


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
 AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
 BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão
 municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
 COMUPE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 REPUBLICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO - PL 05/2026 - PE 03/2026**

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna
ANULADA a publicação de Extrato de Adjudicação e Homologação
 – PL 05/2026 – PE 03/2026, da data de 12/06/2026, que saiu no
 Diário Oficial dos Municípios de 15/06/2026, Código
 Identificador:6DC78A4E, sendo a publicação válida a seguinte:

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna
 público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº
 05/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, tendo por objeto a aquisição
 de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão
 de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os
 Municípios Consorciados, tendo como vencedora as **empresas:**
AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº
 35.854.418/0001-40, R\$ 21.401.086,00. **CEPALAB**
LABORATÓRIOS SA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-

62, R\$ 553.955,16. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita
 no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40, R\$ 2.332.018,25. **CONQUISTA**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.418.191/0001-
 95, R\$ 3.621.673,83. **MAGISTRALLE PHARMA LTDA**, inscrita
 no CNPJ/MF 16.686.340/0001-58, R\$ 3.944.423,90. **CRISTÁLIA**
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no
 CNPJ/MF 44.734.671/0022-86, R\$ 207.800,17. **DIMASTER**
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita
 no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, R\$ 2.353.509,61. **DISK LIFE**
COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no
 CNPJ/MF 04.614.288/0001-45, R\$ 15.202.152,00.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,
 inscrita no CNPJ/MF 25.279.552/0001-01, R\$ 29.528,60.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES
LTDA, inscrita no CNPJ/MF 40.328.532/0001-77, R\$ 1.448.657,72.
DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26,
 R\$ 6.966.429,11. **FACIMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no
 CNPJ/MF 15.161.670/0001-67, R\$ 534.413,80. **FJS**
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no
 CNPJ/MF 51.045.579/0001-40, R\$ 11.220.062,55. **HORUS FARMA**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no
 CNPJ/MF 26.754.510/0001-48, R\$ 14.992.990,52. **MEDBRASIL**
ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF
 63.063.868/0001-50, R\$ 562.299,08. **MEDICAL MERCANTIL DE**
APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF
 10.779.833/0001-56, R\$ 417.551,56. **N & J DISTRIBUIDORA**
LTDA, inscrita no CNPJ/MF 58.181.756/0001-64, R\$ 2.384.875,71.
NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF
 35.753.111/0001-53, R\$ 397.365,43. **PHARMAPLUS LTDA**,
 inscrita no CNPJ/MF 03.817.043/0001-52, R\$ 981.943,42. **TOP**
NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R\$ 2.003.789,92.
YUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF
 48.479.110/0001-04, R\$ 4.764.506,69.

Recife, 15 de junho de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
 Felipe de Melo Moura e Silva
 Código Identificador:2E7A76E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS - PL 05/2026 - PE 03/2026**

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna
ANULADA a publicação de Extrato de ata de Registro de Preços - PL
 05/2026 - PE 03/2026, da data de 12/06/2026, que saiu no Diário
 Oficial dos Municípios de 15/06/2026, Código
 Identificador:11692E26, sendo a publicação válida a seguinte:

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna
 público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório nº
 05/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, tendo por objeto a aquisição
 de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão
 de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os
 Municípios Consorciados, tendo como vencedoras as **empresas:** **ATA**
01 - AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº
 35.854.418/0001-40, R\$ 21.401.086,00. **ATA 02 - CEPALAB**
LABORATÓRIOS SA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-
 62, R\$ 553.955,16. **ATA 03 - CIRÚRGICA MONTEBELLO**
LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40, R\$ 2.332.018,25.

ATA 04 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.418.191/0001-95, R\$ 3.621.673,83. **ATA 05 - MAGISTRALLE PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 16.686.340/0001-58, R\$ 3.944.423,90. **ATA 06 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0022-86, R\$ 207.800,17. **ATA 07 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, R\$ 2.353.509,61. **ATA 08 - DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.614.288/0001-45, R\$ 15.202.152,00. **ATA 09 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 25.279.552/0001-01, R\$ 29.528,60. **ATA 10 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.328.532/0001-77, R\$ 1.448.657,72. **ATA 11 - DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R\$ 6.966.429,11. **ATA 12 - FACIMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.161.670/0001-67, R\$ 534.413,80. **ATA 13 - FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 51.045.579/0001-40, R\$ 11.220.062,55. **ATA 14 - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 26.754.510/0001-48, R\$ 14.992.990,52. **ATA 15 - MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 63.063.868/0001-50, R\$ 562.299,08. **ATA 16 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56, R\$ 417.551,56. **ATA 17 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 58.181.756/0001-64, R\$ 2.384.875,71. **ATA 18 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 35.753.111/0001-53, R\$ 397.365,43. **ATA 19 - PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.817.043/0001-52, R\$ 981.943,42. **ATA 20 - TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R\$ 2.003.789,92. **ATA 21 - YUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 48.479.110/0001-04, R\$ 4.764.506,69. Data de assinatura das atas de registro de preços: 03/06/2026. Período de vigência: 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.

Recife, 15 de junho de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:CED5DAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

CONTRATO Nº 064/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026, PL Nº 034/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA **TAYARA ANDREZA**, DE NOTORIEDADE NORDESTINA, PARA COMPOR A GRADE DA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE ABREU E LIMA A SER REALIZADA NO PALCO DO PÁTIO ANTONIO VITALINO, CENTRO, ABREU E LIMA/PE, NO DIA **24/06/2026**, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, PL Nº 037/2026. **Contratada:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, no **Valor total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **Vigência:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 14 de junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BA27C472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORARIA_EXONERAÇÃO_DEVSON_GOMES

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, na forma que especifica.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, solicitando sua exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO a natureza jurídica dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o Sr. **DEVSON GOMES CAVALCANTI**, portador da Cédula de Identidade nº 9.850.338 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 706.909.554-64, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar II** desta Casa Legislativa, para o qual fora nomeado por meio da Portaria nº 031/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 junho de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:D120BB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026, PA 095/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.276.009/0001-16, estabelecida na Rua Clóvis Hamilton, 212, Baraúna - Feira de Santana - BA. **Valor:** R\$ 250.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:34D9F15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a); **Amanda Rodrigues de Macedo**, Secretária de Gabinete, **Matricula de nº 2574**, para atuar como **Gestora de Contratos da Sec. de Gov. e Planejamento Estratégico** e o (a) servidor(a): **André Luís Rodrigues** - Assessor de Logísticas de Doc **Mat - 2949**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Afrânio.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Afrânio, 15 de junho de 2026.

MARIA COELHO RAMIRO COSTA

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:DF82FC75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 019/2026. ACC. Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Locação. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônica nº 007/2026, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EDELVITA BARROS TENÓRIO NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **VG ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.594.086/0001-47, vencedora com um valor global: **R\$ 2.815.000,00** (dois milhões e oitocentos e quinze mil reais).

Agrestina/PE, 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:74083387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECISÃO INTERESSADO: ROBSON BERTO DO
NASCIMENTO. ASSUNTO: REQUERIMENTO DE
PRORROGAÇÃO DE POSSE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, JOSUÉ MENDES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento apresentado pelo candidato Robson Berto do Nascimento, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para prorrogação do prazo para posse, DECIDE:

O PEDIDO

O interessado requereu a prorrogação do prazo para posse.

DOS FUNDAMENTOS

Nos termos do artigo 28 e seu parágrafo único da Lei nº 6.123/68, aplicável ao Município de Agrestina, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de provimento no órgão oficial. Prevê, ainda, a possibilidade de prorrogação, a requerimento do interessado, desde que seja demonstrada justa causa e respeitado o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

No entanto, após análise, verifica-se que o ato de provimento do interessado ainda não foi publicado, sendo o pedido de prorrogação de posse extemporâneo, uma vez que não há posse a ser prorrogada antes da publicação da nomeação.

Ademais, o interessado não apresentou qualquer elemento que configure justa causa, ou seja, motivo relevante e devidamente comprovado que inviabilize a posse dentro do prazo regular.

Por fim, o Edital do Concurso Público nº 001/2024 e o Ato de Convocação nº 04/2026 estabelecem prazos claros para apresentação de documentação e cumprimento das demais formalidades, cuja observância é necessária para a continuidade do processo.

DA DECISÃO

Em face do exposto, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de posse formulado pelo interessado Robson Berto do Nascimento, pelos seguintes motivos:

a) Extemporaneidade do requerimento, considerando que a posse somente pode ser prorrogada após a publicação do ato de provimento, o que ainda não ocorreu;

b) Inexistência de comprovação de justa causa para a prorrogação pleiteada.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao interessado, informando que o processo seguirá os trâmites regulares e que deverá observar os prazos estabelecidos nos atos convocatórios do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Agrestina/PE, 12 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lydianne Sabrina Tavares da Silva

Código Identificador:9A6F6082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026**

Processo Licitatório nº 036/2026 – Inexigibilidade nº 012/2026 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: Constitui objeto do presente termo a Contratação de Empresa para Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil, englobando o assessoramento e consultoria na Elaboração de Projetos básicos de Engenharia de baixa Complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.CONTRATADO: VERTICES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.715.227/0001-59, localizada na Rua Dr. Petronilo Santa Cruz, nº 39 A, andar 1, Centro, Panelas-PE. Valor R\$ 180.791,84 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) será efetuado em 12 (doze) parcelas, das quais 11 (onze) parcelas corresponderão ao valor unitário de R\$ 15.065,99 (quinze mil, sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), e a 12ª (décima segunda) parcela corresponderá ao valor de R\$ 15.065,95 (quinze mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos. Prazo: 12 (doze) meses. Agrestina, 03 de junho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na

Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 03 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:D15CBDD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 034/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tarcio Halan Kadec Richelli Santos, CPF/MF sob o nº 319.***.***- 21, para ocupar o cargo de Porteiro, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dário da Silva Queiroz de Lira

Código Identificador:1079ABFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 035/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joseane Cecília da Silva, CPF/MF sob o nº 052.***.***- 52, para ocupar o cargo de Porteiro - SME, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lydianne Sabrina Tavares da Silva

Código Identificador:E9E76CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 036/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear César Galvão de Souza, CPF/MF sob o nº 078.***.***- 09, para ocupar o cargo de Porteiro - SME, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lydianne Sabrina Tavares da Silva

Código Identificador:98702208

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 037/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcia Maria da Silva, CPF/MF sob o nº 063.***.***- 41, para ocupar o cargo de Professor I - 1º ao 5º Ano, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:D94E59C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 038/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jallysson Jader Monteiro de Araújo, CPF/MF sob o nº 050.***.***- 57, para ocupar o cargo de Professor I - 6º ao 9º Ano - Educação Física, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:EBA4C9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 039/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janiele Albuquerque Silva de Lima, CPF/MF sob o nº 071.***.***- 02, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Rafael Maciel, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:1A4ACD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 040/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thássya Karolynne Alves Tavares, CPF/MF sob o nº 071.***.***- 08, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área Rafael Maciel, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:A376E85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 041/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Suelmira de Souza, CPF/MF sob o nº 008.***.***- 03, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:4A23A711

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 042/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Phelipe José dos Santos, CPF/MF sob o nº 095.***.***- 02, para ocupar o cargo de Vigilante - SMAD, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 15 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:BADA8D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 089, DE 25 DE
MAIO DE 2026.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com esopeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de junho a 02 de setembro de 2026, ao servidor **ANANIAS CAETANO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***946***97, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 645, lotado no **SAAE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:529E2ABE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 090, DE 26 DE
MAIO DE 2026.**

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora abaixo mencionada, efetiva do cargo de Recepcionista e lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, retorno da licença sem vencimento a partir de 01 de junho de 2026.

JÉSSICA THAYRINE DAS NEVES – MATRÍCULA 8053.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:1CD197C8

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 091, DE 01 DE
JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **MARIA LUIZA DE MORAIS ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.438.52 SSP/PE e CPF/MF nº ***480***87, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 328, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 1º de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:FB408F6F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 092, DE 01 DE
JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **MARILEIDE MARIA DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.957.303 SSP/PE e CPF/MF nº ***434***91, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 330, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, em 1º de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:0058C569

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 094, DE 01 DE
JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá

outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a servidora **SALETE FELIX FIRMINO**, inscrita no CPF/MF nº ***242***68, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 8034, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, em 1º de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FD8732C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

NOTIFICADO: BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, através da Secretaria de Serviços Urbanos, vem,

A NOTIFICAR

A empresa **BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 20.664.378/0001-05, estabelecida à Rua Rod. Lindolfo Vilela dos Santos, nº 141, Bairro Centro, Cidade Coruripe, Estado AL, CEP: 57230000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WALBBER WALESSA DO REGO BARROS**, portador do CPF nº. 031.859.514-17, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, para apresentação de justificativa no atraso de início de execução dos serviços, bem como proceder imediatamente com o início dos mesmos, os quais lhe foram adjudicados e Homologados, conforme participação no Pregão Eletrônico nº 006/2026, e apresentação de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, nos autos do Processo Licitatório nº 017/2026/PMA.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Alagoinha- PE, 15 de Junho de 2026.

LEONARDO DA SILVA MIRANDA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2E73B921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2026/PMA

Processo nº 032/2026/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2026. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota indireta do Município de Alagoinha - PE. Valor R\$ 1.702.655,85. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/06/2026. Limite para acolhimento das propostas e habilitação: 09:00 h. do dia 30/06/2026. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 03/07/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A0E46C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Altinho/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento apresentado pela empresa **MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.041.147/0001-04, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de perícia médica, por junta médica, destinados à emissão de laudos periciais para avaliação das condições laborativas e aptidão de servidores públicos municipais.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação **DEFERIU** o pedido de credenciamento da referida empresa, por atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Nos termos do item 13.1 do Edital, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contado a partir da publicação deste aviso. Os recursos deverão ser apresentados mediante petição fundamentada e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@altinho.pe.gov.br.

Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

Altinho/PE, 12 de junho de 2026.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:D401AA80

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI Nº 828, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material constante da publicação da Lei Municipal referente à autorização para pagamento de premiação aos participantes do evento esportivo "Eu Amo Correr".

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 828 DE 11 DE JUNHO DE 2026

LEIA-SE:

LEI Nº 829 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, dispositivos e efeitos da referida Lei.

Gabinete do Prefeito de Angelim/PE, 15 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador: 7F3284B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) o piso salarial mínimo (salário base) a ser pago, a partir de 1 de janeiro de 2026, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Angelim

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante o art. 7, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros inerentes a 1 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador: 25FE2E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
00007/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSA
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260520DE00007. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00007/2026. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução da revisão e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, conforme Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 62.500,00.

Em razão da necessidade de republicação do procedimento, fica redesignada a abertura da sessão pública para as **08:00 horas do dia 22 de junho de 2026**, com período para envio de lances das **08:00 às 14:00 horas**, na mesma sessão pública.

A sessão será realizada por meio do endereço eletrônico **www.comprasaracoiaba.com.br**.

O Aviso de Dispensa, seus anexos e demais informações poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, bem como nos endereços eletrônicos **www.aracoiaba.pe.gov.br** e **www.gov.br/pncp**, ou ainda através do telefone **(81) 3543-8079**, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba/PE, 15 de junho de 2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador: 1B376C3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA Nº 009/2026

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 012/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, parecer jurídico e demais documentos que instruem o presente procedimento;

Considerando que foram observadas as disposições previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de garantir o **fornecimento parcelado de lanches prontos destinados à realização de coffee breaks**, para atendimento de eventos institucionais, ações da Escola do Legislativo, reuniões administrativas, atividades de planejamento e alinhamento, capacitações, audiências públicas, palestras, seminários e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Araripina/PE, durante o período compreendido entre junho de 2026 e dezembro de 2026;

Considerando a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa:
ELYENNE JAKES COELHO FERREIRA LTDA
CNPJ nº 29.437.246/0001-07
Nome Fantasia: **PADARIA VILLA GOURMET**

no valor global de: **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**,

AUTORIZO a contratação direta da empresa acima identificada, por meio de **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para execução do objeto descrito no presente processo administrativo.

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do **Contrato nº 013/2026**, bem como a realização das publicações legais exigidas pela legislação vigente.

Registre-se. Cumpra-se.

Arapirina/PE, 05 de junho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arapirina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:0D016510

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO,
CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches prontos destinados à realização de coffee breaks**, para atendimento de eventos institucionais, ações da Escola do Legislativo, reuniões administrativas, atividades de planejamento e alinhamento, capacitações, audiências públicas, palestras, seminários e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Arapirina/PE, durante o período compreendido entre junho de 2026 e dezembro de 2026.

Após análise da proposta comercial e dos documentos de habilitação apresentados, foi declarada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** a empresa:

ELYENNE JAKES COELHO FERREIRA LTDA
CNPJ nº 29.437.246/0001-07
Nome Fantasia: **PADARIA VILLA GOURMET**

por ter apresentado proposta compatível com os valores estimados pela Administração Pública e atendido integralmente às exigências previstas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Fica, assim, a empresa acima declarada vencedora do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapirina/PE, 04 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:F1934AA6

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026; Contrato nº 013/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches prontos destinados à realização de coffee breaks para atendimento de eventos institucionais, ações da Escola do Legislativo, reuniões administrativas, atividades de planejamento e alinhamento, capacitações, audiências públicas, palestras, seminários e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Arapirina/PE, durante o período compreendido entre junho de 2026 e dezembro de 2026; **Valor:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); **Contratante:** Câmara Municipal de Arapirina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** ELYENNE JAKES COELHO FERREIRA LTDA (PADARIA VILLA GOURMET), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.437.246/0001-07, com sede na Rua Ana Belmira Granja, nº 16, Centro, Arapirina/PE, CEP: 56.280-000; **Vigência:** Início em 08 junho de 2026 e término em 31 dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, caput, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapirina/PE, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arapirina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:46B650ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º 149/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 149/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 083/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.463.706/0001-58, detentora dos direitos autorais da atração artística **PAU NO XOTE**, para apresentação no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis no Polo Pé de Serra no **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Arcoverde/PE, 12 de junho de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:867F4FB2

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º 150/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 150/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 084/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **27.859.150 RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 27.859.150/0001-01, detentora dos direitos autorais da atração artística **RICARDO LIMA**, para apresentação no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo Pé de Serra no **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ **12.000,00** (doze mil reais).

Arcoverde/PE, 15 de junho de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:57D29421

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º 184/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 184/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 105/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **T D A PRODUCOES ARTISTICAS**, inscrita no CNPJ: 33.611.953/0001-45, detentora dos direitos autorais da atração musical **DINHO MENEZES**, para apresentação no dia Vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, no **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ **10.000,00** (dez mil reais).

Arcoverde/PE, 12 de junho de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:CEE3A545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 021/2026; **Processo:** Nº 058/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Barra de Guabiraba. **Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Prestada nos Serviços de execução dos serviços de acabamento, revestimento e pintura das carneiras/jazigos do Cemitério Público Municipal São João Batista, localizado no Município de Barra de Guabiraba/PE, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução do objeto*, de acordo com a **Dispensa de Valor com Base no Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021**. **Fornecedor:**64.661.369 EWERTON COELHO DE MELO ANDRADE, CNPJ nº 64.661.369/0001-28. **Valor total:** R\$ **11.000,00** (onze mil reais). **Vigência:**Com início na data de 15/06/2026 e encerramento em 15/07/2026

Barra de Guabiraba, 15 de junho de 2026.

VINICIUS TAGORE DE JESUS SILVA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:8683259B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 021/2026 -
ACABAMENTO DAS CARNEIRAS/JAZIGOS DO
CEMITÉRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026
DISPENSA 021/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições,**RECONHECE e RATIFICA**o**Processo Administrativo nº 058/2026, Dispensa de Licitação nº 021/2026**, com fulcro no art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto:**Contratação de Pessoa Jurídica Prestada nos Serviços de execução dos serviços de acabamento, revestimento e pintura das carneiras/jazigos do Cemitério Público Municipal São João Batista, localizado no Município de Barra de Guabiraba/PE, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução do objeto**. Empresa vencedora: **COELHO DE MELO ANDRADE**, CNPJ nº 64.661.369/0001-28. **Valor do contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 15 de junho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:7FA9CBA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 08/2026 PROC. Nº
08/2026 - AQUISIÇÃO DE REFIL E RECARGA DE
CARTUCHO E TONER, ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 08/2026
PROC. Nº 08/2026

O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Administração Municipal, torna pública, **com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE REFIL E RECARGA DE CARTUCHO E TONER, ORIGINAL DE FABRICA, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 19/06/2026. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município.**
https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com_Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122.

Barreiros, 15 de Junho de 2026 -

MARCELO LUIZ GUIMARAES CAVALCANTI -

Secretário de Administração

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:DCAB2CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2026. EMENTA:
DEFINE O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., (Unidade Fiscal Municipal) prevista no Código Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Impostos e Taxas Municipais;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 347 da Lei Complementar Municipal nº 09 de 30 de novembro de 2022, que determina a utilização para fins de correção dos valores dos tributos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal), para o valor de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), para o exercício de 2026.

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM será utilizado como referência para o cálculo de tributos, taxas, multas e demais obrigações pecuniárias previstas na legislação municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 12 de junho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:90218214

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANEISA RODRIGUES DA SILVA COSTA** do cargo de **Secretária Escolar (FG5)**, vinculada à **Secretaria de Educação** do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 27 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:586FA057

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANEISA RODRIGUES DA SILVA COSTA** no cargo de **Coordenadora Pedagógica (FG-4)**, vinculada à **Secretaria de Educação** do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 27 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:A4826728

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SEILDA DOGILDA GOMES** do cargo de **Secretária Escolar (FG5)**, vinculada à **Secretaria de Educação** do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 27 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:6C0BF65B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIA JANAINA FONSECA** no cargo de **Secretária Escolar (FG-5)**, vinculada à **Secretaria de Educação** do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 27 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:ADDD120E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 062/2026

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 02.324.776/0001-92 **CONTRATADA:** EMPRESA IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (LOCAR SERTÃO) , INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.646.386/0001-20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO), CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE **PROCESSO LICITATÓRIO:** 132/2025. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. **VALOR:** R\$ \$ 667.084,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA:** 12/06/2026. **ASSINATURAS:**) . **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA** -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / **LUCLECIO LEITE DE LIMA**- IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:EACD6647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026. OBJETO: contratação de serviços de hospedagens em hotel para atender aos diversos profissionais que prestam serviços de capacitação para os diversos setores da Faculdade do Belo Jardim - FBJ. CONTRATADO: **HOTEL LACAZZONA LTDA, CNPJ nº 00.230.567/0001-54, VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).** VIGÊNCIA: Até dia 19 de maio de 2027, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 35/2026, Dispensa de Licitação nº 16/2026. Data: 17 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:09B7BD89

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2026. Processo Administrativo/Licitatório nº 005/2026. Dispensa de Licitação nº 002/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL, REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE.** Contratada: Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.474.111/0001-93. Valor do contrato: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Os efeitos financeiros declarados no contrato não resultam em ônus pecuniário a Administração Pública contratante, considerando que a remuneração da contratada correrá exclusivamente pelas inscrições realizadas no futuro certame. Vigência: 12.06.2026 a 10.10.2026.

Belo Jardim – PE, em 15 de junho de 2026.

JONAS CHAGAS TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:1E0FEFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (27ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

ORIENTADOR SOCIAL

- RAYANE RAMOS DA SILVA - 10º lugar geral
- ROSSANA CRISTINA DE SOUSA FARIAS - 11º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrtton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 17 de junho de 2026 (quarta-feira) e 18 de junho de 2026 (quinta-feira), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 15 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0D2CB184

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 79/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônico Nº 12/2026. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da praça da Avenida Cinquentenário, localizado no município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 796.593,22. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90012-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de junho de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:303837DA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 81/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônico Nº 14/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar requalificação da quadra poliesportiva e construção do muro de contenção da E.M.E.I. Manoel Teodoro de Arruda, Serra dos Ventos, Belo Jardim- PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 546.555,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90014-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de junho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:21A7036E

PREFEITURA DE BELO JARDIM

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BELO JARDIM - PE, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução nº 15 do COMDICA que traz a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026 com a temática: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Belo Jardim-PE. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim - PE, 10 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

FABRÍCIO LINS FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E35D2ECA

PREFEITURA DE BELO JARDIM

EDITAL Nº 003/2026 – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AC E RPD

EDITAL RETIFICADO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

EDITAL Nº 003/2026 – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AC E RPD

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE, por meio das Secretarias Municipais participantes, a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2026, por meio do Instituto Multieducacional, de acordo com os termos do cap. IV do EDITAL Nº 003/2026, publica o LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AC E RPD.

O resultado deve ser acessado no link <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/08-05-2026-edital-n-003-2026>

Belo Jardim/PE, 15 de Junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

INSTITUTO MULTIEDUCACIONAL

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AC23DE7D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 92003/2026 – FMS – PROCESSO Nº 009/2026 - FMS

O Município de Bezerros/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa Eletrônica para aquisição, frete e montagem de estufa agrícola tipo túnel alto, com estrutura metálica galvanizada e cobertura em filme plástico transparente de polietileno de 150 micras com aditivo anti-UV. Possui laterais com cortinas retráteis e tela anti-insetos, porta de acesso e sistema básico de irrigação por gotejamento. Estrutura destinada ao cultivo protegido de plantas, permitindo melhor controle das condições climáticas e aumento da produtividade, com valor total de **R\$ 56.609,02 (cinquenta e seis mil seiscentos e nove reais e dois centavos)**, com critério de julgamento Menor Preço. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **19/06/2026 às 08h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

15 de junho de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:393D6919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - PMB

A Secretaria de Educação ratifica o **Processo Licitatório nº 059/2026 PMB - Adesão nº 002/2026 – PMB**, cujo objeto consiste na Adesão à Ata de Registros de Preços nº 001/2026 - FME, provenientes do Processo Licitatório nº 004/2026 - FME, Pregão Eletrônico nº 91002/26 FME para aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados ao fornecimento de alimentação e suporte às atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal durante o período festivo de São João, visando atender os servidores e funcionários vinculados às secretarias e órgãos do Município. Valor de **R\$ 11.648,19 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)** e autorizo a contratação da empresa: **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62.

15 de junho de 2026.

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO

Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:04120629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 003/2026 - PMB**

A Secretaria de Educação ratifica o **Processo Licitatório nº 062/2026 – PMB, Adesão nº 003/2026 – PMB**, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026 – FME, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2026 – FME, Pregão Eletrônico nº 91002/2026 – FME, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diversos para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de alimentação e ao suporte das atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal durante os festejos juninos, visando atender servidores e colaboradores vinculados às Secretarias e demais órgãos do Município. Valor de **R\$ 5.801,60 (cinco mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)** e autorizo a contratação da empresa: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.204.941/0001-04.**

15 de junho de 2026.

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0E6853D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 004/2026 - PMB**

A Secretaria de Administração ratifica o Processo Licitatório nº 066/2026 PMB - Adesão nº 004/2026 – PMB, cujo objeto consiste na Adesão à Ata de Registros de Preços nº 061/26-FMS, provenientes do Processo Licitatório nº 014/2026 - FMS, Pregão Eletrônico nº 93011/26 FMS para aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados ao fornecimento de alimentação e suporte às atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal durante o período festivo de São João, visando atender os servidores e funcionários vinculados às secretarias e órgãos do Município. Valor de **R\$ 2.592,05 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos)** e autorizo a contratação da empresa: **CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.467.823/0001-04.**

15 de junho de 2026.

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:65C4FC16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 005/2026 - PMB**

A Secretaria de Administração ratifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 PMB - ADESÃO Nº 005/2026 – PMB, UASG 982337**, cujo objeto consiste na Adesão à Ata de Registros de Preços nº 064/2026 – FMS, provenientes do Processo Licitatório nº 014/2026 - FMS, Pregão Eletrônico nº 93011/26 FMS para aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados ao fornecimento de alimentação e suporte às atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal durante o período festivo de São João, visando atender os servidores e funcionários vinculados às secretarias e órgãos do Município. Valor de **R\$ 730,32 (setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)** e autorizo a contratação da empresa: **J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, CNPJ nº 59.968.963/0001-26.**

15 de junho de 2026.

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:E3778F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 006/2026 - PMB**

A Secretaria de Administração ratifica o **Processo Licitatório nº 068/2026 PMB - Adesão nº 006/2026 – PMB**, cujo objeto consiste na Adesão à Ata de Registros de Preços nº 070/2026-FMS, provenientes do Processo Licitatório nº 014/2026 - FMS, Pregão Eletrônico nº 93011/26 FMS para aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados ao fornecimento de alimentação e suporte às atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal durante o período festivo de São João, visando atender os servidores e funcionários vinculados às secretarias e órgãos do Município. Valor de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)** e autorizo a contratação da empresa: **B ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº : 57.131.122/0001-34.**

15 de junho de 2026.

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:027E54E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2026 - PMB**

A Secretaria de Administração ratifica o **Processo Licitatório nº 069/2026 PMB - Adesão nº 007/2026 – PMB**, cujo objeto consiste na Adesão à Ata de Registros de Preços nº 072/2026-FMS, provenientes do Processo Licitatório nº 014/2026 - FMS, Pregão Eletrônico nº 93011/26 FMS para aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados ao fornecimento de alimentação e suporte às atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal durante o período festivo de São João, visando atender os servidores e funcionários vinculados às secretarias e órgãos do Município. Valor de **R\$ 2.954,32 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** e autorizo a contratação da empresa: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.277.978/0001-33.**

15 de junho de 2026.

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:7E34EB73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0021/2026 – FMAS**

Contrato Nº 0021/2026 FMAS. Processo Licitatório Nº 0045/2026. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização, reposição de gás, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, para atender às

necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.106.998/0001-04. Valor Contratado: R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura: 08/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:77899E31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2026 – FME

Contrato Nº 0029/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 0045/2026. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização, reposição de gás, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.106.998/0001-04. Valor Contratado: R\$ 80.384,83 (oitenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura: 08/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:21C9114B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0040/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0002/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) de forma parcelada conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, para destinados à manutenção da oferta terapêutica na FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E UPINHA da rede pública municipal de Bom Jardim, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento medicamentoso de pacientes com transtornos mentais, neurológicos e quadros de dependência química, atendidos no âmbito do SUS, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00. Valor Contratado: R\$ 362.013,50 (trezentos e sessenta e dois mil, treze reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 09/06/2026. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 09 de junho de 2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:07C623DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2026 – FMS

Contrato Nº 0039/2026 FMS. Processo Licitatório Nº 0045/2026. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização,

reposição de gás, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.106.998/0001-04. Valor Contratado: R\$ 52.901,88 (cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 08/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5B73D375

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 (Processo nº 00083/2025). Itens 4, 5, 11: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R\$ 79.647,75; Item 8: Metdata Tecnologia da Informação Eireli. CNPJ: 28.584.157/0003-92, pelo valor de R\$ 22.424,99; Item 3: RPS Distribuidora de Produtos Limitada. CNPJ: 02.889.655/0001-98, pelo valor de R\$ 1.678,50; Itens 1, 10: Techmix Informática Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 59.376.465/0001-94, pelo valor de R\$ 692.861,00; Itens 2, 7: Teros Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 24.565.507/0001-50, pelo valor de R\$ 54.675,00.

Bom Jardim, 15 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:78D123FF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. Item 1: Engemari Construtora Ltda, pelo valor de R\$1.330.998,07.

Bom Jardim, 10/06/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:27838E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00049/2026. Processo Nº: 00073/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **CRISTINA AMARAL** para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 21 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

Contratado: **BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.862.371/0001-07**. Valor R\$ 55.000,00

Bom Jardim, 15/06/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:CA24DA78

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ERRATA

No aviso de Adjudicação e Homologação do Processo Nº: 00025/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026, para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, NOS SÍTIOS ALTOS, BARRA NOVA, CAMPESTRE, COVOCOS, FEIJÃO, FEIJÃO I, FEIJÃO II, RIBEIRO SECO, LAGOA DO ONÇA, JUREMA, MONTE ALEGRE E TORTO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 02687/2024 - CONVÊNIO SICONV Nº 969709/2024. Item 1: Niconstrol Nivaldo Construções Oliveira Ltda. CNPJ: 00.539.634/0001-17. ONDE SE LÊ: pelo valor de: R\$703.570,00, LEIA-SE: pelo valor de: R\$ 699.384,29

Bom Jardim, 09/06/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:E0F4F7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2026 PM. Processo Licitatório nº 045/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização, reposição de gás, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Fornecedor Registrado: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.106.998/0001-04. Valor total da Ata R\$ 166.430,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais). Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/06/2026.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:40EA0C22

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 124/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0048/2026. Pregão Eletrônico Nº 0007/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção dos materiais estruturais e decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas do Município de Bom Jardim/PE, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41. Valor Contratado: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Data da Assinatura: 11/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:34BAD6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 116/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0044/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fogos de artifício, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer de Bom Jardim/PE, especialmente na realização de eventos culturais, esportivos, cívicos e religiosos promovidos pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: JOSE DE ARAUJO COSTA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.243.452/0001-81. Valor Contratado: R\$ 195.912,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e doze reais). Data da Assinatura: 02/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 02 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:19C89EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0094/2026 PM. Processo Nº 0030/2026. Inexigibilidade Nº 0019/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista FERRUGEM para apresentação de show artístico no dia 19 de julho de 2026, no “JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR”, em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37. Valor Contratado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:C389E242

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123/2026 – PM

Contrato Nº 123/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0045/2026. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização, reposição de gás, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.106.998/0001-04. Valor Contratado: R\$ 30.365,29 (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Data da Assinatura: 08/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:521368D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 - PM**

Contrato Nº 125/2026 PM. Processo Nº 0058/2026. Inexigibilidade Nº 0034/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda OS TRÊS DO CARIRI para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Bizarra no dia 28 de junho de 2026 e contratação da artista IRAH CALDEIRA para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal da Pedra do Navio no dia 05 de julho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.584.386/0001-38. Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a 02 (duas) apresentações. Data da assinatura: 11/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026 - PM**

Contrato Nº 126/2026 PM. Processo Nº 0063/2026. Inexigibilidade Nº 0039/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista JOSILDO SÁ para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 14 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): JOSILDO DE SA CRUZ - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.831.577/0001-07. Valor Contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:6E9DF2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026 - PM**

Contrato Nº 127/2026 PM. Processo Nº 0059/2026. Inexigibilidade Nº 0035/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista ALENCAR para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 02 de julho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): M L SOARES DA FONSECA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52. Valor Contratado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:4E69F3F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026 - PM**

Contrato Nº 128/2026 PM. Processo Nº 0060/2026. Inexigibilidade Nº 0036/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda

CAVALEIROS DO FORRÓ para apresentação de show artístico no dia 18 de julho de 2026, no Festival “JULHO É NOSSO”, em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27. Valor Contratado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:A5107E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 - PM**

Contrato Nº 129/2026 PM. Processo Nº 0069/2026. Inexigibilidade Nº 0045/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista RONALDO MORAIS para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Umari no dia 13 de junho de 2026 e no Parque Municipal da Pedra do Navio no dia 03 de julho de 2026 e da contratação da banda SWING D PATRÃO para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal da Pedra do Navio no dia 01 de julho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): JV PRODUcoes LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.193.297/0001-00. Valor Contratado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a 03 (três) apresentações. Data da assinatura: 11/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 - PM**

Contrato Nº 130/2026 PM. Processo Nº 0066/2026. Inexigibilidade Nº 0042/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista JEFFERSON MOURA para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 13 de junho de 2026 e no Distrito de Tamboatá no dia 04 de julho de 2026 em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.575.679/0001-66. Valor Contratado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Referente a 02 (duas) apresentações. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:DE2D450D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00048/2026. Processo Nº: 00072/2026. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, desenvolvimento, revisão e compatibilização de projetos de média e alta complexidade, incluindo disciplinas especializadas de engenharia, no âmbito do Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, c e d, da Lei 14.133/21. Contratado: Porsan Engenharia Projetos e Consultoria. CNPJ: 13.923.606/0001-40. Valor mensal R\$ 15.226,18, perfazendo o valor anual de R\$ 182.714,16.

Bom Jardim, 15/06/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:C7A9BECC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **Cicero José dos Santos**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.698.xxx-04 para ocupante do cargo chefe de setor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:F079C6BC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2026.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Agente de Contratações, designada pela Portaria GAB nº 014/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem como objeto: Constitui Objeto da presente Inexigibilidade de Licitação Contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO para realização de apresentação artística durante os festejos juninos, no dia 16 de junho de 2026, em praça pública no Município de Brejão – Pernambuco.

SAGROU-SE vencedora com valor total proposto pela empresa: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **21.488.092/0001-00**, sede na Rua Aluisio Azevedo, 200 – sala: 301 – Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 – Recife - Pernambuco, representada pela senhora: **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.829.***-00**, e na **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 01526428682 – DETRAN/CE**, residente e domiciliada na Avenida Litorânea, 2040, 08, Condomínio Alphaville – Fortaleza - Ceará.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros

conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 12 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Portaria Nº 038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:15B20B4D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **21.488.092/0001-00**, sede na Rua Aluisio Azevedo, 200 – sala: 301 – Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 – Recife – Pernambuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA DA REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO – PERNAMBUCO.	450.000,00	450.000,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 038/2026.

Inexigibilidade de Licitação - PMB n. 009/2026.

Contrato Administrativo PMB n. 052/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 12 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Portaria n. 038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:1CAE2634**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Processo Licitatório nº 038/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Inexigibilidade de Licitação **Contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO para realização de apresentação artística durante os festejos juninos, no dia 16 de junho de 2026, em praça pública no Município de Brejão – Pernambuco.**

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **21.488.092/0001-00**, sede na Rua Aluisio Azevedo, 200 – sala: 301 – Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 – Recife – Pernambuco. E o valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos art. 74, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso II, art. 74, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verificação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejão/PE, em 12 de junho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:36410B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 038/2026 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 009/2026**, fundamentada no art. 74, inc. II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, objetivando a Contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista **REY VAQUEIRO** para realização de apresentação artística durante os festejos juninos, no dia 16 de junho de 2026, em praça pública no Município de Brejão – Pernambuco, em favor da empresa da REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.488.092/0001-00, sede na Rua Aluisio Azevedo, 200 – sala: 301 – Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 – Recife - Pernambuco, representada pela senhora: Maria Valmiria Silva de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.829.***-00, e na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 01526428682 – DETRAN/CE, residente e domiciliada na Avenida Litorânea, 2040, 08, Condomínio Alphaville – Fortaleza - Ceará.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O valores proposto será cobrado pela apresentação referente a festividade juninas no o dia 16 de junho de 2026, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e até abaixo se compararmos com outras participações em eventos da mesma qualidade, logo, é compatível com o interesse público.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Município de Brejão/PE, em 12 de junho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:709576DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 27/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO N.º 27/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Brejinho - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DE BREJINHO, Estado de PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a **LEI DO EXECUTIVO Nº 672/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Brejinho- PE para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Brejinho- PE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersectorialidade;

A integração entre planejamento, orçamento e execução;

A territorialização das ações;

Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria de Assistência social atuará como articulador intersectorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 15 de junho de 2026.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:509D6457

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 692/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 692/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear despesas com recursos de emendas parlamentar dentro do Orçamento do presente exercício, como abaixo discriminamos:

02.06- Secretaria de Obras e Urbanismo
15- Urbanismo
451- Infraestrutura Urbana
0006- Infraestrutura e desenvolvimento Municipal
1051 – Construção de Calçadas e Meio-Fio
449051 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura deste Crédito Especial autorizado no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, na forma expressa no Art. 43. Inciso III da Lei Federal 4.320/64, combinado como a

nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que aufere por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 15 de junho de 2026.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8A028DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 169/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **EDMILSON SANTOS DE ASSIS**, titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:980E483F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 170/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **FERNANDA DE OLIVEIRA FRAGOSO**, titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4DE45BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 171/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **JOHN EVERIS GOMES DE ARAUJO**, titular do cargo de Agente Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BE44F741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 172/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **INALDA NUNES DO NASCIMENTO** portador do CPF de nº 037.432.874-98 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/06/2026 e término em 15/08/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7F2C645F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 173/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **JUSSARA SOCORRO DE SOUSA**, titular do cargo de Enfermeira, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F3B9581E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 174/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **LIDIANE ALVES DOS SANTOS**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9D2B2586

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA Nº 02/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA Nº 02/2026 de 10 de junho de 2026

Institui o Programa Escola das Adolescências no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, em consonância com a política nacional instituída pelo Ministério da Educação, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 635/2024, que instituiu o Programa Escola das Adolescências;

CONSIDERANDO os Guias de Apoio Técnico e Pedagógico do Ministério da Educação, que orientam a implementação da política com base nos eixos de governança, desenvolvimento profissional e organização curricular e pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os Anos Finais do Ensino Fundamental, promovendo aprendizagens significativas, equidade, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, o Programa Escola das Adolescências, com a finalidade de fortalecer as práticas pedagógicas e a gestão escolar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas múltiplas dimensões;

II - Assegurar aprendizagens essenciais com equidade;

III - reduzir a evasão escolar e a distorção idade-série;

IV - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e contextualizadas;

V - Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;

VI - Valorizar a escuta ativa das adolescências como princípio orientador das ações pedagógicas.

Art. 3º A implementação do Programa observará os seguintes eixos estruturantes:

I - Governança e gestão educacional colaborativa;

II - Desenvolvimento profissional contínuo das equipes gestoras e docentes;

III - Organização curricular e pedagógica alinhada às especificidades das adolescências.

Art. 4º A Escola Municipal São Sebastião - anos finais deverá desenvolver projetos, oficinas, clubes de aprendizagem, atividades complementares e ações formativas alinhadas às diretrizes nacionais e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa, podendo designar comissão ou equipe técnica específica para este fim.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 10 de junho de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:15F2172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA Nº 03/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA Nº 03/2026 de 10 de junho de 2026

"Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar e Quilombola (PNEERQ) no município de Brejinho (PE), e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o Município de Brejinho (PE) aderiu à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria Federal nº 470, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de combater as desigualdades étnico-raciais e promover a inclusão da cultura afro-brasileira e quilombola na educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação efetiva das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que determinam a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a importância da formação contínua dos profissionais da educação para garantir práticas pedagógicas antirracistas e promover um ambiente escolar mais inclusivo e equitativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no município de Brejinho (PE), a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), conforme os seguintes princípios e diretrizes:

I. Superação das desigualdades de acesso e aprendizagem, com foco na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental especialmente para crianças negras e estudantes quilombolas;

II. Formação continuada dos profissionais da educação, capacitando-os para atuar de forma eficaz e sensível às questões étnico-raciais;

III. Desenvolvimento de materiais pedagógicos, projetos interdisciplinares e metodologias que integrem a história e cultura afro-brasileira e quilombola ao currículo escolar;

IV. Monitoramento e avaliação contínuos, garantindo a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola e o cumprimento da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

Art. 2º A implementação da PNEERQ contará com a colaboração dos dirigentes das escolas municipais, que deverão apoiar os Agentes de Governança, Regionais e Locais, na promoção e acompanhamento das ações estabelecidas.

Art. 3º São definidas as seguintes metas da PNEERQ para o município:

I. Criar e estruturar um sistema de monitoramento da implementação do Art. 26-A da LDB, assegurando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e quilombola;

II. Promover a formação continuada dos profissionais da educação para a gestão e docência na Educação para as Relações Étnico-Raciais e na Educação Escolar Quilombola;

III. Reconhecer e incentivar práticas educacionais antirracistas;

IV. Implementar protocolos institucionais de prevenção e resposta ao racismo nas escolas.

Art. 4º A PNEERQ será desenvolvida com base nos seguintes eixos estratégicos:

I. Governança e Coordenação Federativa: suporte às redes de ensino, investimentos em escolas e criação de selo de reconhecimento para ações antirracistas;

II. Diagnóstico e Monitoramento: levantamento de indicadores sobre equidade étnico-racial na rede municipal de ensino;

III. Formação de Gestores e Professores: capacitação contínua por meio de programas de Formação Continuada e Cursos ofertados por plataformas digitais do Ministério da Educação (AVAMEC);

IV. Material Didático e Literário: análise e produção de materiais pedagógicos para garantir a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

V. Protocolos de Prevenção ao Racismo: desenvolvimento de estratégias institucionais para combater o racismo na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);

VI. Afirmação das Trajetórias Negras e Quilombolas: valorização da identidade dos estudantes e professores quilombolas;

VII. Difusão de Saberes: disseminação de conteúdos e recursos educativos, incluindo materiais sobre o Censo Quilombola e kits culturais para as escolas.

Art. 5º Os profissionais da educação, gestores escolares, supervisores, professores especialistas em currículo e toda a comunidade escolar deverão atuar de forma integrada para garantir a plena implementação da PNEERQ, consolidando ações concretas de promoção da equidade racial e cultural no ambiente escolar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 10 de junho de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:A4AD6970

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSA a sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para cobertura da frota municipal.

A suspensão decorre da necessidade de revisão da pesquisa de preços que subsidiou a contratação, bem como da atualização da relação de veículos integrantes da frota a ser segurada, em razão da incorporação de novos veículos ao patrimônio municipal.

Após a conclusão das adequações necessárias, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

Brejo da Madre de Deus/PE, 15 de junho de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO -

Pregoeira.

Publicado por:

Rosalia Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:15366D01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE
DE DEUS/PE - RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Processo Licitatório nº 008/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026 – Credenciamento nº 001/2026, destinado à contratação complementar de serviços de saúde para a realização da Feira de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, e estabelece recomendações ao Controle Interno Municipal, ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde e aos Gestores e Fiscais dos Contratos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453/2012 e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de atendimentos especializados e procedimentos diagnósticos, visando reduzir demandas reprimidas e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a realização da Feira de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE como estratégia de fortalecimento da assistência à saúde da população;

CONSIDERANDO a análise do Processo Licitatório nº 008/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026 – Credenciamento nº 001/2026, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico emitido em 11 de maio de 2026, que opinou pela regularidade da fase interna do procedimento, desde que observadas as recomendações nele consignadas;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo Licitatório nº 008/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026 – Credenciamento nº 001/2026, destinado à contratação complementar de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde no âmbito da Feira de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fica condicionada à observância das recomendações constantes neste instrumento, com a finalidade de assegurar a regularidade da contratação, a transparência dos atos administrativos, a adequada execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO I

DAS RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 3º Recomenda-se ao Controle Interno Municipal:

- I** – Verificar previamente a existência e regularidade de toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência;
- II** – Certificar-se da observância do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à publicidade dos atos do procedimento;
- III** – Acompanhar o cumprimento da recomendação jurídica relativa à comprovação documental da demanda reprimida que fundamenta a contratação;
- IV** – Verificar a regularidade formal da pesquisa de preços realizada;
- V** – Promover auditorias preventivas e posteriores na execução contratual, especialmente quanto à liquidação das despesas, produção apresentada e documentos comprobatórios dos serviços prestados.

CAPÍTULO II

DAS RECOMENDAÇÕES AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º Recomenda-se ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde:

- I** – Designar formalmente gestor e fiscais dos contratos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II** – Promover reunião de alinhamento com todos os credenciados antes do início da execução dos serviços;
- III** – Assegurar critérios objetivos, transparentes e impessoais para distribuição dos atendimentos entre os credenciados;
- IV** – Exigir a manutenção permanente das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária;
- V** – Disponibilizar mecanismos para recebimento de reclamações, denúncias e manifestações dos usuários;
- VI** – Garantir a gratuidade integral dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

VII – Exigir plano de contingência para situações de ausência de profissionais, falhas operacionais ou indisponibilidade de equipamentos;

VIII – Autorizar subcontratações apenas nas hipóteses excepcionais previstas no Termo de Referência e após análise da documentação exigida.

CAPÍTULO III

DAS RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 5º Recomenda-se aos Gestores e Fiscais dos Contratos:

I – Acompanhar continuamente a execução dos serviços, registrando ocorrências em relatório próprio;

II – Verificar a efetiva atuação dos profissionais indicados pelas empresas credenciadas;

III – Conferir a compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos apresentados para faturamento;

IV – Exigir relatórios de produção e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;

V – Formalizar notificações em caso de falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

VI – Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias, assistenciais e de segurança dos usuários;

VII – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação das contratadas;

VIII – Atestar notas fiscais somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços;

IX – Comunicar imediatamente às autoridades competentes qualquer irregularidade que possa ensejar aplicação de penalidades administrativas.

CAPÍTULO IV

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6º As recomendações constantes desta Resolução fundamentam-se:

I – No art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – No art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – No art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – No art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Nas cláusulas 6, 7 e 8 do Termo de Referência do Credenciamento nº 001/2026;

VI – Nas recomendações constantes do Parecer Jurídico emitido em 11 de maio de 2026.

Art. 7º Encaminhe-se cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde, ao Controle Interno Municipal, à Comissão de Contratação, ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde e aos servidores designados para gestão e fiscalização contratual.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Brejo da Madre de Deus/PE, 11 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ SANTOS LIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução para que produza seus efeitos legais.

ANNE GABRIELLE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:98BEC21B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE
DE DEUS/PE RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2026**

Dispõe sobre a recomendação para criação da Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização da Feira Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a criação da Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização da Feira Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das atividades, contratos e demais ações relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Controladoria Municipal;

II – Procuradoria Municipal;

III – Gestora do Contrato;

IV – Fiscais do Contrato;

V – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A composição nominal da Comissão deverá ser formalizada por meio de Portaria;

Art. 4º A Portaria de nomeação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Transparência, garantindo a publicidade e a transparência dos atos administrativos;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brejo da Madre de Deus – PE, 11 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ SANTOS LIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução para que produza seus efeitos legais

ANNE GABRIELLE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:C9438D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o Processo 022/026, ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 008/2026, em favor das atrações musicais: **Renan Cruz**, no ato representado pela **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.706.770/0001-70, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Banda Pau no Xote**, no ato representado pela empresa **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.463.706/0001-58, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Maurício Ramalho** no ato representado pela **ACMB ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.320.663/0001-75, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Marquinhos da Serrinha** no ato representado pela empresa **EMANOEL MARCOS DE ARAUJO MARQUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.458.246/0001-09, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **Banda Locomotiva do Forró** no ato representado pela empresa **J M J PRODUCOES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.114.136/0001-03, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Samara Costa** no ato representada pela empresa **AMUBE ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.812.619/0001-08, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Day Araújo** no ato representada pela empresa **NOX SERVIÇOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.441.430/0001-25, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Adriano Silva no ato representado pela empresa **JOSÉ ADRIANO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.746.679/0001-96, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Victor Leão** no ato representado pela empresa **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.909.008/0001-70, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Objeto: **Contratação de atrações musicais para apresentações nos festejos juninos de 2026 do Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 de junho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:BA281453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

Referente Processo Administrativo nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo de refeições diárias em duas Cozinhas Comunitárias do Programa Tá na Mesa Pernambuco, no município de Buenos Aires/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 013/2026 - Vigência: será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato. Contratada: **ART LIMP LTDA, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11**, Valor R\$ 24.878,94 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

CONTRATO Nº 014/2026 - Vigência: será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato. Contratada: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ sob o n.º 40.254.264/0001-96**, Valor R\$ 51.667,80 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 25 de maio de 2026.

PATRICIA OLIVEIRA DE ANDRADE CABRAL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:799F0497

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0016/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativa Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 26/03/2026 do (a) segurado (a) Inativo (a) **MARIA FELICIANO DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 4003311, SDS/PE, CPF 755.493.284-53, Inativo, no cargo de

MERENDEIRA, Matrícula Funcional 010384, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 8º, inciso I, Art. 21, Inciso I e Artigos 22, 25, inciso I, 27, inciso V, alínea c), item 6 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 009/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO**, cônjuge, portador(a) do RG nº 6264740 - SDS/PE e do CPF nº 057.094.134-29, nascido(a) em 04 de Junho de 1939, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 01 de Maio de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:58F982AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Referente Processo Licitatório nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, a ser implantado na COMUNIDADE DE LAGOA DO OUTEIRO – NA CIDADE DE BUENOS AIRES-PE, conforme a Proposta nº 10793.6700001/25-003 do Ministério da Saúde, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 020/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(dozes) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ sob o n.º 29.878.872/0001-39**, Valor R\$: 1.828.900,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil e novecentos reais). Data da assinatura: 27 de maio de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DE79E204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde tipo A, B, E (lixo hospitalar/infectante) das unidades de saúde pertencentes ao município de Buenos Aires/PE, com fornecimento de bombonas em comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento de contratação direta.

Contratada: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A, CNPJ sob o n.º 01.568.077/0002-06 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Em decorrência da aplicação do reajuste, o valor unitário inicialmente contratado de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** passa a ser de **R\$ 83,51 (oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a uma variação de aproximadamente **4,39%**, calculada com base no IPCA acumulado do período de referência previsto contratualmente. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo:** 21 de maio de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:808E9A6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
006/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 OBJETO: Credenciamento para contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, com base na TABELA DE PREÇOS SUS, visando a formação de rede complementar de saúde, para atendimento à população do Município de Buenos Aires, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital, o qual se considera aqui transcrito para todos os efeitos legais.

Contratada: CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO GERUZA BEZERRA DE MELO LTDA, CNPJ sob o n.º 15.245.651/0001-19 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Acréscimo ao contrato original no percentual de até 25%, correspondente ao montante de R\$ 15.980,14 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e catorze centavos). Em decorrência das alterações mencionadas e com fundamento no art. 125 da lei nº 14.133/2021, ao valor global do contrato que era de R\$ 64.452,35 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) passa a ser de R\$ 80.432,49 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo total de aproximadamente 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento) em relação ao valor inicial contratado. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo:** 21 de maio de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:890188BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
CASA VEREADOR JORGE DOMINGOS RAMOS EXTRATO
DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2026**

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE - CNPJ nº 11.478.047/0001-81.

Contratada: 19.470.107 SANDRA PEREIRA DA SILVA (San Produções e Eventos) - CNPJ nº 19.470.107/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, edição, desenvolvimento de arte, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura fotográfica e/ou filmagem in loco, captação de imagens, elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas e entrega dos materiais em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação

Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos.

Valor mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no instrumento contratual.

Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 01 - LEGISLATIVA / 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA/AÇÃO - 68 - AÇÃO LEGISLATIVA / 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CATEGORIA/GRUPO/MODALIDADE - 3 - DESPESAS

CORRENTES / 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES / 90 -

APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO/CLASSIFICAÇÃO - 005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS / 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

Buíque/PE, 12 de junho de 2026.

CIDINHO DE MORAES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:0AD89543

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
CASA VEREADOR JORGE DOMINGOS RAMOS EXTRATO
DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2026**

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE - CNPJ nº 11.478.047/0001-81.

Contratada: 66.857.013 JOÃO VICTOR RABELO DE LIMA - CNPJ nº 66.857.013/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação de transmissão ao vivo (streaming) e gravação audiovisual integral das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, com fornecimento dos equipamentos, operadores e recursos técnicos necessários, incluindo captação de áudio e vídeo, realização de testes, execução da transmissão em plataforma indicada pela Administração e disponibilização posterior do link e/ou arquivo digital da gravação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no instrumento contratual.

Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 01 - LEGISLATIVA / 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA/AÇÃO - 68 - AÇÃO LEGISLATIVA / 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CATEGORIA/GRUPO/MODALIDADE - 3 - DESPESAS

CORRENTES / 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES / 90 -

APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO/CLASSIFICAÇÃO - 005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS / 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

Buíque/PE, 12 de junho de 2026.

CIDINHO DE MORAES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:4821964C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
CASA VEREADOR JORGE DOMINGOS RAMOS EXTRATO
DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE/PE torna público o Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório nº 004/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, edição, desenvolvimento de arte, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura fotográfica e/ou filmagem in loco, captação de imagens, elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas e entrega dos materiais em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos.

Empresa adjudicatária/homologada: 19.470.107 SANDRA PEREIRA DA SILVA / SAN PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 19.470.107/0001-21.

Valor mensal adjudicado/homologado: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Valor global adjudicado/homologado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Autoridade competente: Cidinho de Moraes Silva - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE.

Data da adjudicação e homologação: 12 de junho de 2026.

Buíque/PE, 12 de junho de 2026.

CIDINHO DE MORAES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:ABADA911

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
CASA VEREADOR JORGE DOMINGOS RAMOS EXTRATO
DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 004/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE/PE torna público o Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Licitatório nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação de transmissão ao vivo (streaming) e gravação audiovisual integral das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, com fornecimento dos

equipamentos, operadores e recursos técnicos necessários, incluindo captação de áudio e vídeo, realização de testes, execução da transmissão em plataforma indicada pela Administração e disponibilização posterior do link e/ou arquivo digital da gravação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos.

Empresa adjudicatária/homologada: 66.857.013 JOÃO VICTOR RABELO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 66.857.013/0001-90.

Valor mensal adjudicado/homologado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor global adjudicado/homologado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Autoridade competente: Cidinho de Moraes Silva - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE.

Data da adjudicação e homologação: 12 de junho de 2026.

Buíque/PE, 12 de junho de 2026.

CIDINHO DE MORAES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B2DBD2DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1595/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Rosilene Viana de Carvalho, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 11 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:997A00A3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1596/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Hajime Honda, do cargo, Coordenador – CC3, Funcionário Efetivo, matrícula nº 032916, a partir de 16 de junho 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0E308CFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1597/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Josefa Gomes da Silva, do cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de junho 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:4E68EDF7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1601/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Fábria Augusta Fernandes da Silva Oliveira, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 09 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B4055C76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1602/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Heloisa Oliveira da Silva, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DB145616

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1603/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Thiago César do Nascimento, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3D2010E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.229, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, ALTERA A LEI Nº 2.833/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei nº 2.833/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A implantação, gestão, operação, manutenção, controle e modernização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderão ser executados:

I - diretamente pelo Município;

II - indiretamente, mediante:

a) concessão, permissão ou outra forma de delegação de serviço público; ou

b) contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos, operacionais, tecnológicos e de apoio à gestão, observada a legislação federal de licitações e contratos administrativos. (NR)

(...)

§2º Na hipótese do inciso II:

I - quando adotado o regime de concessão, o instrumento convocatório deverá prever prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

II - quando adotada a contratação de prestação de serviços, o prazo contratual será fixado conforme a natureza do objeto, a amortização

de eventuais investimentos e o interesse público, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - a licitação para contratação de prestação de serviços poderá ocorrer na modalidade pregão, do tipo menor preço ou maior desconto, quando caracterizados serviços comuns. (NR)

§3º A contratação de prestação de serviços prevista na alínea "b" do inciso II não caracteriza concessão de serviço público, permanecendo: I - a titularidade do serviço com o Município; II - a arrecadação das tarifas como receita pública municipal; III - o poder de regulação, fiscalização e controle integralmente sob responsabilidade do Poder Público. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 10 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

-P r e f e i t o -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 038/2026 decorrente do Anteprojeto de Lei nº 013/2026 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:C867B908

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.230, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.341/2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADO o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR será vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Política sobre Drogas do Município do Cabo de Santo Agostinho, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários a seu funcionamento, mediante dotação orçamentária própria. (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º (...)

IV – REVOGADO.

VI - convocar, conjuntamente ao Poder Executivo, as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

VIII – REVOGADO.

XIX – propor, construir e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial. (NR)

Art. 4º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, guardada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.” (NR)

Art. 5º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As(os) 8 (oito) conselheiras(os), representantes governamentais, indicadas(os) pelos titulares das pastas correspondentes, serão nomeadas(os) para um mandato de 02 (dois) anos, observando a seguinte distribuição:

I – 01 (uma/um) representante da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Política sobre Drogas;

II – 01 (uma/um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (uma/um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (uma/um) representante da Secretaria Executiva da Mulher;

V – 01 (uma/um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

VI – 01 (uma/um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VII – 01 (uma/um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional; e

VIII – 01 (uma/um) representante da Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente.” (NR)

Art. 6º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As(os) 8 (oito) conselheiras(os) representantes da sociedade civil e suas/seus respectivos suplentes serão eleitas(os) em assembleia convocada para este fim, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 01 (uma/um) representante de Instituições de Ensino Superior;

II – 01 (uma/um) representante de Organização de Juventudes;

III – 01 (uma/um) representante de Organização de Mulheres;

IV – 01 (uma/um) representante de Organização de qualquer natureza que atua na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo;

V – 01 (uma/um) representante de Organização de Comunidades Tradicionais;

VI – 02 (duas/dois) representantes de Organização de Religiões de Matriz Africana, Afro-brasileira e Afro-indígena;

VII – 01 (uma/um) representante de Organização Comunitária que atua na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo;

Parágrafo único. O mandato das(os) conselheiras(os) representantes eleitas(os) da sociedade civil é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.” (NR)

Art. 7º O art. 10 da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Mesa Diretora do Conselho será escolhida em plenário, dentre os membros do Conselho, e composta por um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, que exercerão mandato de 01 (um) ano, garantida a alternância entre governo e sociedade civil.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá apresentar, ouvido o plenário, servidor(a) que possua as qualificações necessárias para atuação na pauta de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, para o exercício da função de Secretário-Executivo do Conselho.” (NR)

Art. 8º Ficam revogados os arts. 9º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 2.341, de 26 de junho de 2006.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 10 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

-P r e f e i t o -

CHANCELAS:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 037/2026 decorrente do Anteprojeto de Lei nº 011/2026 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:90579AAA
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**
CABOPREV**PORTARIA Nº 003/2026**

Regulamenta a solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do CABOPREV, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3342/2017, bem como a necessidade de regulamentar em como a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à solicitação e apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visando à adequada instrução dos processos de aposentadoria, averbação de tempo de contribuição e operacionalização da Compensação Previdenciária – COMPREV,

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho por meio da **Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990;**

CONSIDERANDO que os servidores ingressados no serviço público municipal anteriormente à instituição do Regime Próprio possuíam vinculação previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e averbação do tempo de contribuição prestado ao RGPS mediante emissão de **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC**, nos termos da legislação previdenciária vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução adequada dos processos de aposentadoria e da viabilização da **Compensação Previdenciária – COMPREV** entre os regimes previdenciários;

RESOLVE:**Art. 1º**

Fica regulamentada, no âmbito do CABOPREV, a obrigatoriedade de apresentação da **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo INSS** pelos servidores municipais que:

I – Tenham ingressado no serviço público municipal **até 29 de abril de 1990;** e

II – Pretendam requerer aposentadoria perante o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo CABOPREV.

Art. 2º

A exigência prevista nesta Portaria decorre da instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município por meio da **Lei Municipal nº 1.554/1990**, publicada em **30 de abril de 1990**, sendo necessária a comprovação formal do tempo de contribuição eventualmente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS anteriormente à referida data.

Art. 3º

A **CTC expedida pelo INSS** constitui documento indispensável para:

I – Instrução e análise do processo administrativo de aposentadoria;

II – Averbação do tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

III – processamento da **Compensação Previdenciária – COMPREV** entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º

A solicitação e emissão da **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do Município**, por meio do setor de Apoio Legal, somente será realizada após a apresentação e entrega da **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo INSS**, posteriormente enviada ao CABOPREV, para fins de análise, conferência e instrução processual.

Art. 5º

A ausência da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC poderá impedir a conclusão da análise do benefício previdenciário e o devido processamento da compensação previdenciária correspondente.

Art. 6º

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Previdenciária do CABOPREV, observada a legislação previdenciária aplicável.

Esta Portaria entra retroage a 01 de janeiro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:5237BE05
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0252/2026**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 73/2026 de 12/06/2026 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 65/2026 – GAPRE de 29/05/2026 e Despacho SRH de 12/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ 10.572.071/0001-12**, o servidor **MARCUS VINICIUS DA SILVA**, matrícula **31358**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a partir de 03 de maio a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:646F0D56
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0253/2026**

Ementa: Determinar Cessão de Servidor e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123

de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 74/2026 de 12/06/2026 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 65/2026 – GAPRE de 29/05/2026 e Despacho SRH de 12/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco CNPJ 10.572.071/0001-12, **KATIA VANESSA ALVES DE LIRA**, matrícula nº **178.426-9/2**, fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a partir de 11 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B9ACB2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 50101003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 50101003/2026

Inexigibilidade nº 036/2026

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. CNPJ da Licitante Vencedora: 08.658.992/0001-50, Razão Social: INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA.**

Valor Total Homologado: R\$ 74.500,00, conforme proposta classificada e adjudicada.

Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira

Código Identificador:36042616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME PORTARIA 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 13/2026

O Secretário Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.222/2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros listados a seguir para integrar a Comissão Examinadora responsável pela seleção dos professores e professoras do Programa “Do Cabo para o Mundo”, que tem por objeto a ampliação de práticas pedagógicas no ensino de língua espanhola para professores (as) da Rede Municipal de Ensino por meio de Intercâmbio Internacional na província de Córdoba (Argentina):

COMISSÃO EXAMINADORA

NOME	TITULARIDADE	INSTITUIÇÃO
Ángeles Sastre Ruano	Doutora	Universidad de Valladolid (Espanha)
Micaela Guardia	Doutora	Universidad Tecnológica del Perú (Peru)
Norma Flores Gutiérrez	Doutora	Universidad Autónoma de Chiapas (México)

Art. 2º A seleção dar-se-á mediante avaliação e atribuição de nota, por parte da Comissão, aos projetos de intervenção pedagógica submetidos pelos (as) candidatos (as).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandre de Queiroz Figueiredo

Código Identificador:6C917378

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMC Nº 005/2026- DISPENSA ELETRÔNICA PMC Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMC Nº 005/2026. DISPENSA ELETRÔNICA PMC Nº 004/2026. OBJETO: A aquisição dos ITENS PERMANENTES, como ELETRODOMÉSTICOS, necessários para a composição da segunda cozinha comunitária para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha/PE. Valor Estimado: R\$ 51.735,35 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 19 de junho de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 19 de junho de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP <https://pncp.gov.br/> e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 15 de junho de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Camilly Valença da Silva

Código Identificador:2EAC4553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA Nº 171 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Batista Cabral Filho, para o cargo de Coordenador de Qualificação, símbolo CCA-2, lotado na Secretaria de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:9E774215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 172 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PARA CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 172, DE 15 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 027, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em 15 de dezembro de 2025, pelo INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA, responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 245/2026 – SEDUC, de 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 170, de 09 de junho de 2026, expedida pela Prefeitura

Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

94º GIOVANA CARLA RODRIGUES DA SILVA - CPF Nº 616.068.693-37

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:2F7ECDBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **Processo Licitatório Nº 011/2026 - PMC**, sob a modalidade **LEILÃO Nº 001/2026 – PMC**, cujo objeto trata-se da alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências:

LOTE 01 – EDUARDO PAGINI DA SILVA, valor de arremate R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco e mil e duzentos reais);
 LOTE 02 – AMANDA DA SILVA FERREIRA, valor de arremate R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
 LOTE 03 – ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, valor de arremate R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais);
 LOTE 04 – SUCATÃO BURITI PEÇAS USADAS LTDA, valor de arremate R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais);
 LOTE 05 – CLERIANE ALVES DE LIMA FREITAS, valor de arremate R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais);
 LOTE 06 – PAULO RICARDO DA COSTA E SILVA, valor de arremate R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 LOTE 07 – MARCELO AUGUSTO DA SILVA VASCONCELOS, valor de arremate R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais);
 LOTE 08 – ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA, valor de arremate R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais);

LOTE 09 – DENIVAL SANTOS BEZERRA, valor de arremate R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais);
 LOTE 10 – CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA, valor de arremate R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais);
 LOTE 11 – COURO FINO RECICLAGEM, valor de arremate R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);
 LOTE 12 – TRANS-GREBOS TURISMO LTDA, valor de arremate R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais);
 LOTE 13 – TRANS-GREBOS TURISMO LTDA, valor de arremate R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);
 LOTE 14 – PAULO RICARDO DA COSTA E SILVA, valor do arremate R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);
 LOTE 15 – GERMANO BEZERRA TORRES, valor do arremate R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais);
 LOTE 16 – ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, valor do arremate R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
 LOTE 17 – ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, valor do arremate R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais);
 LOTE 18 – ANTONIO CELMO VITORIO, valor do arremate R\$ 90.800,00 (Noventa mil e oitocentos reais);
 LOTE 19 – SIDNEI MARCOS ALBUQUERQUE ARAÚJO, valor do arremate R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais);
 LOTE 20 – MARIA CLARA AVELINO DE FIGUEREDO MEDEIROS, valor do arremate R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais);
 LOTE 21 – CLEUSDES MENDES BARROS, valor do arremate R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);
 LOTE 22 – SIDICLEI DANILO SOARES DE ARAÚJO, valor do arremate R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
 LOTE 23 – JORGE DANIEL MOURA RODRIGUES, valor do arremate R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais);
 LOTE 24 – AFRANIO TAVARES PESSOA, valor do arremate R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
 O valor total, correspondente aos lotes arrematados pelo Município, através da alienação dos bens móveis inservíveis, corresponde a **R\$ 721.500,00 (Setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**.

Caetés/PE, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA

Matrícula Funcional no 15254

Secretário de Administração

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador: 27E1FCB5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 003/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 003/2026

Dispõe sobre a implementação, organização, execução e acompanhamento do Projeto “Leitura na Garupa do Boi Calçado”, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Calçado – PE, e dá outras providências.

A GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao exercício da cidadania (art. 205);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece os princípios da educação nacional e a garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura o direito à educação e ao desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política de alfabetização no município, assegurando a formação de leitores críticos, autônomos e protagonistas; **CONSIDERANDO** a valorização da cultura local como elemento estruturante das práticas pedagógicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Calçado – PE, o Projeto “Leitura na Garupa do Boi Calçado”, doravante denominado Projeto, com caráter permanente e estruturante, abrangendo todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 1º O Projeto constitui política educacional prioritária da Secretaria Municipal de Educação, integrando-se às diretrizes do Plano Municipal de Educação e às metas estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação básica no município.

§ 2º A execução do Projeto dar-se-á de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras das unidades escolares, os coordenadores pedagógicos e os professores, assegurando coerência, continuidade e progressividade das ações.

§ 3º O Projeto observará as especificidades de cada etapa da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo a continuidade do processo formativo ao longo de toda a trajetória escolar dos estudantes.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Calçado – PE, abrangendo a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Projeto tem como objetivo geral promover o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Calçado, articulando a leitura da palavra à leitura do mundo por meio de práticas pedagógicas significativas, contextualizadas e socialmente referenciadas, visando à formação de sujeitos críticos, reflexivos, autônomos e protagonistas de sua própria aprendizagem e da história local.

Art. 4º São objetivos específicos do Projeto:

- desenvolver a capacidade de leitura, escuta e compreensão de diferentes gêneros textuais, considerando suas funções sociais, estruturas e contextos de circulação, desde a Educação Infantil até os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada, em conformidade com os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, garantindo o domínio do sistema de escrita alfabética articulado ao uso social da leitura e da escrita;

- estimular práticas de letramento que promovam o uso significativo da leitura e da escrita em diferentes contextos sociais, culturais e escolares;
- incentivar o desenvolvimento do pensamento crítico, da argumentação e da capacidade interpretativa, possibilitando aos estudantes posicionarem-se diante de diferentes realidades e discursos;
- valorizar a cultura local, a história e as memórias do município de Calçado, especialmente a simbologia do Boi Calçado, como elementos estruturantes das práticas de leitura, oralidade e produção textual;
- promover o protagonismo estudantil por meio da produção de textos autorais, projetos de leitura e atividades que estimulem a criatividade, a expressão e a participação ativa;
- ampliar o repertório linguístico, cultural e literário dos estudantes por meio do contato com obras da literatura infantil, juvenil e regional, reconhecendo a leitura como direito humano fundamental;
- desenvolver práticas pedagógicas inclusivas que respeitem os diferentes ritmos, estilos de aprendizagem e contextos socioculturais dos estudantes, assegurando equidade no processo de ensino e aprendizagem;
- integrar a leitura às diferentes áreas do conhecimento, promovendo abordagem interdisciplinar que favoreça a construção de sentidos e a aprendizagem significativa;
- fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade, incentivando a participação em ações de incentivo à leitura e valorização da cultura local;
- utilizar diferentes linguagens e suportes impresso, digital, oral e multimodal como ferramentas de ampliação das práticas leitoras;
- acompanhar e avaliar continuamente o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, por meio de instrumentos diagnósticos e formativos que orientem a prática pedagógica;
- estimular a formação continuada dos professores, com foco em práticas de alfabetização e letramento alinhadas às diretrizes da BNCC e às necessidades do contexto local;
- promover o acesso democrático aos materiais de leitura, garantindo a circulação de livros e outros recursos didáticos nas unidades escolares e na comunidade;
- incentivar a construção de uma cultura leitora no ambiente escolar, tornando a leitura prática cotidiana, prazerosa e socialmente significativa.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º O Projeto destina-se, de forma direta e indireta, aos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Calçado, aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como às famílias e à comunidade local do município de Calçado, reconhecidas como parceiras no processo de formação leitora e na valorização da cultura local.

Parágrafo único. As ações do Projeto poderão ser gradualmente estendidas aos Anos Finais do Ensino Fundamental, mediante planejamento específico e disponibilidade de recursos pedagógicos e humanos.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 6º A implementação do Projeto “Leitura na Garupa do Boi Calçado” deverá ocorrer de forma planejada, sistemática e articulada, assegurando sua integração ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As unidades escolares deverão inserir o Projeto em seus instrumentos de planejamento, contemplando ações, estratégias, metas e cronograma de execução ao longo do ano letivo.

§ 2º A implementação do Projeto deverá respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, garantindo a adequação das práticas pedagógicas às faixas etárias e aos contextos socioculturais dos estudantes.

Art. 7º A execução do Projeto será organizada a partir das seguintes diretrizes:

- integração das práticas de leitura, escrita e oralidade às diferentes áreas do conhecimento, de forma interdisciplinar;
- realização de atividades permanentes de leitura e produção textual no cotidiano escolar;
- desenvolvimento de projetos didáticos, sequências didáticas e atividades que articulem a leitura da palavra à leitura do mundo;
- valorização da cultura local, das memórias e das narrativas do município de Calçado, com destaque para a simbologia do Boi Calçado;
- utilização de diferentes gêneros textuais, linguagens e suportes, incluindo recursos impressos, digitais e multimodais;
- promoção de práticas pedagógicas inclusivas que atendam às necessidades de todos os estudantes;
- incentivo à produção autoral dos estudantes, considerando suas experiências, vivências e contextos;
- realização de ações que envolvam a família e a comunidade no processo de formação leitora.

Art. 8º A implementação do Projeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes ações estruturantes:

- organização de momentos sistemáticos de leitura em sala de aula e em outros espaços escolares;
- desenvolvimento de projetos de leitura e escrita ao longo do ano letivo; III – realização de atividades de incentivo à leitura, tais como rodas de leitura, contação de histórias, saraus, feiras literárias e exposições;
- ampliação e dinamização dos acervos literários das unidades escolares;
- utilização de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa das habilidades de leitura e escrita;
- registro e acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas;
- promoção de ações interdisciplinares que articulem leitura, escrita e demais áreas do conhecimento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- orientar, acompanhar e monitorar a implementação do Projeto nas unidades escolares;
- disponibilizar materiais pedagógicos e recursos didáticos que subsidiem as práticas de leitura e escrita;
- promover formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- estabelecer diretrizes, instrumentos e indicadores para o acompanhamento das ações;
- fomentar parcerias institucionais que contribuam para o fortalecimento do Projeto;
- assegurar condições para a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 10 Compete às unidades escolares:

- planejar, executar e avaliar as ações do Projeto no âmbito escolar;
- integrar o Projeto ao Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- organizar rotinas pedagógicas que garantam a prática cotidiana da leitura e da escrita;
- envolver professores, estudantes, famílias e comunidade nas ações desenvolvidas;
- registrar e sistematizar as experiências pedagógicas realizadas;
- acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 11 Compete aos professores:

- desenvolver práticas pedagógicas que promovam a leitura, a escrita e a oralidade de forma significativa;
- planejar atividades diversificadas e contextualizadas;
- utilizar diferentes gêneros textuais e estratégias didáticas;
- acompanhar e avaliar continuamente o desenvolvimento dos estudantes;
- participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

- incentivar o protagonismo estudantil e a produção autoral.

Art. 12 A implementação do Projeto deverá ocorrer de forma contínua e progressiva, sendo objeto de acompanhamento sistemático pela Secretaria Municipal de Educação, pelas equipes gestoras e pelos coordenadores pedagógicos, com vistas ao aprimoramento das práticas e à garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Calçado – PE.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calçado/PE, 15 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Gestora Municipal de Educação - Responsável
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:C8E94AD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 004/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 004/2026

Dispõe sobre a implementação, organização e execução do Projeto “Raízes do Saber – Reconpondo as Aprendizagens” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Calçado – PE, e dá outras providências.

A GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Matriz Curricular Nacional Priorizada para Reconposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações externas, especialmente o Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que evidenciam defasagens nas habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO a importância do uso sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas como instrumentos de intervenção pedagógica e tomada de decisão baseada em evidências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Reconposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a política de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2023, que dispõe sobre o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Calçado com a oferta de uma educação pública de qualidade, equitativa e socialmente referenciada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Da Instituição Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Calçado – PE, o Projeto Raízes do Saber Reconpondo as Aprendizagens, com a finalidade de promover a recomposição, intensificação e consolidação das aprendizagens essenciais dos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O Projeto constitui instrumento pedagógico oficial da Secretaria Municipal de Educação, de caráter permanente, podendo ser revisado e atualizado anualmente conforme os resultados obtidos e as demandas identificadas.

§ 2º A recomposição das aprendizagens não implica supressão de conteúdos curriculares, mas reorganização do percurso pedagógico com foco nas habilidades essenciais e estruturantes, respeitando a progressão das aprendizagens.

Art. 2º Dos Princípios Orientadores O Projeto Raízes do Saber fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. equidade no acesso às aprendizagens essenciais, garantindo intervenções direcionadas às necessidades de cada estudante;
- II. progressão pedagógica, respeitando os níveis de aprendizagem e a sequência de habilidades previstas para cada etapa de ensino;
- III. integração entre currículo, prática pedagógica e avaliação, promovendo coerência e intencionalidade nas ações educativas;
- IV. aprendizagem significativa, assegurando que os conhecimentos adquiridos sejam relevantes para a vida escolar e cotidiana dos estudantes;
- V. corresponsabilidade, envolvendo professores, coordenadores pedagógicos, gestores e a Secretaria Municipal de Educação na implementação das ações.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Dos Objetivos O Projeto tem como objetivo geral promover a recomposição das aprendizagens com base em ações pedagógicas planejadas, sistemáticas e baseadas em evidências, assegurando o desenvolvimento das habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, a melhoria dos indicadores educacionais do município e a promoção da aprendizagem significativa, equitativa e duradoura.

§ 1º São objetivos específicos do Projeto:

- I. identificar e diagnosticar as defasagens de aprendizagem dos estudantes, por meio de avaliações internas diagnósticas, formativas e somativas, articuladas aos descritores do SAEPE e do SAEB;
- II. priorizar o desenvolvimento das habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, conforme a Matriz Curricular Priorizada para Reconposição das Aprendizagens;
- III. fortalecer as competências de leitura, escrita e compreensão textual dos estudantes dos Anos Iniciais, com foco na consolidação da alfabetização, do letramento e da fluência leitora;
- IV. aprofundar as habilidades de interpretação, análise textual e resolução de problemas nos Anos Finais, favorecendo o pensamento lógico, crítico e reflexivo;
- V. implementar intervenções pedagógicas direcionadas a partir da análise dos resultados das avaliações internas e externas;
- VI. acompanhar e monitorar sistematicamente o progresso das aprendizagens dos estudantes, utilizando indicadores definidos com base nas matrizes curriculares e avaliativas;
- VII. fortalecer a atuação pedagógica dos professores, coordenadores e gestores, por meio do uso orientado das matrizes curriculares no planejamento, execução e avaliação das práticas pedagógicas;
- VIII. contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município, especialmente nos resultados do SAEPE e do SAEB.

Art. 4º Do Público-Alvo O Projeto destina-se, como público direto, aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Calçado, abrangendo os Anos Iniciais (3º, 4º e 5º anos) e os Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos).

§ 1º Constituem público-alvo indireto do Projeto:

- I. professores regentes de Língua Portuguesa e Matemática, responsáveis pela execução das ações pedagógicas de recomposição;

- II. coordenadores pedagógicos, que atuarão no acompanhamento, orientação e monitoramento das práticas pedagógicas;
- III. bitogestores escolares, responsáveis pela articulação das ações no âmbito cada unidade de ensino;
- IV. equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo suporte pedagógico, monitoramento dos resultados e avaliação da efetividade do Projeto.

§ 2º O Projeto contemplará os estudantes em diferentes níveis de aprendizagem, garantindo equidade no acesso às aprendizagens essenciais e intervenções direcionadas às necessidades identificadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º Da Estrutura Pedagógica O Projeto será desenvolvido com base nos seguintes eixos estruturantes:

- I. priorização das habilidades essenciais, conforme a Matriz Curricular Nacional Priorizada, respeitando a progressão das aprendizagens de cada etapa de ensino;
- II. alinhamento às Matrizes de Referência do SAEPE e do SAEB, assegurando coerência entre currículo, prática pedagógica e avaliação;
- III. utilização de metodologias ativas, contextualizadas e diversificadas, que favoreçam a participação e o engajamento dos estudantes;
- IV. desenvolvimento de práticas interdisciplinares, contextualizadas à realidade local e ao projeto de vida dos estudantes;
- V. uso sistemático de evidências produzidas pelas avaliações internas para orientar o planejamento e a intervenção pedagógica.

Art. 6º Do Foco por Etapa de Ensino Para os estudantes do 3º ao 5º ano (Anos Iniciais), o Projeto concentrará esforços na:

- I. consolidação da alfabetização e do letramento, com ênfase na consciência fonológica, decodificação e fluência leitora;
- II. compreensão e interpretação textual de diferentes gêneros discursivos;
- III. produção escrita com coesão, coerência e adequação ao contexto comunicativo;
- IV. desenvolvimento das habilidades matemáticas fundamentais, incluindo numeração, operações básicas e resolução de problemas do cotidiano.

§ 1º Para os estudantes do 6º ao 9º ano (Anos Finais), as ações concentrar-se-ão no:

- I. aprofundamento da leitura crítica e interpretação de textos mais complexos, de diferentes linguagens e contextos;
- II. desenvolvimento da produção textual estruturada, com domínio dos diferentes gêneros discursivos e modalidades de escrita;
- III. consolidação do raciocínio matemático, com foco em problemas contextualizados, pensamento algébrico e análise de dados;
- IV. fortalecimento de competências cognitivas e metacognitivas, incluindo interpretação, análise, síntese e avaliação de informações.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES E DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7º Das Avaliações As avaliações no âmbito do Projeto obedecerão às normativas municipais vigentes que regulamentam os processos avaliativos da Rede Municipal de Ensino de Calçado, articulando:

- I. avaliação diagnóstica, aplicada no início do ano letivo e após períodos de interrupção, com a finalidade de identificar lacunas de aprendizagem e os níveis de proficiência dos estudantes;
- II. avaliação formativa, integrada às práticas pedagógicas cotidianas, para acompanhar continuamente o desenvolvimento das habilidades priorizadas e orientar as intervenções necessárias;
- III. avaliação somativa, realizada ao final de cada etapa ou período, para monitorar os avanços alcançados, verificar o alcance das metas e reorientar as estratégias pedagógicas.

§ 1º Os instrumentos avaliativos serão elaborados com base nos descritores das Matrizes de Referência do SAEPE e do SAEB, garantindo alinhamento entre avaliação interna e externa.

§ 2º Os resultados das avaliações constituirão subsídio obrigatório para o planejamento pedagógico dos professores e para a tomada de decisões pelos coordenadores, gestores e equipe técnica da Secretaria.

Art. 8º Da Intervenção Pedagógica Os resultados das avaliações diagnósticas deverão ser sistematizados e divulgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua aplicação.

§ 1º Após a divulgação dos resultados, as unidades escolares deverão elaborar e implementar Plano de Intervenção Pedagógica (PIP), com foco nas dificuldades de aprendizagem identificadas.

- § 2º O Plano de Intervenção Pedagógica deverá conter, no mínimo:
- I. diagnóstico das defasagens identificadas por turma e por descritor avaliado;
 - II. definição das habilidades a serem trabalhadas prioritariamente;
 - III. estratégias pedagógicas diferenciadas, incluindo atividades de reforço, reagrupamento e uso de recursos diversificados;
 - IV. cronograma de execução das ações de intervenção;
 - V. metas de aprendizagem mensuráveis a serem alcançadas;
 - VI. definição dos responsáveis por cada ação prevista.

§ 3º O Plano de Intervenção Pedagógica será submetido à apreciação da coordenação pedagógica e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e acompanhamento.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Dos Professores Compete aos professores de Língua Portuguesa e Matemática:

- I. planejar e executar as ações pedagógicas de recomposição das aprendizagens, em conformidade com as orientações do Projeto e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – aplicar as avaliações diagnósticas, formativas e somativas previstas no Projeto, registrando os resultados de forma sistemática;
- III – utilizar os resultados das avaliações para orientar sua prática pedagógica, realizando os ajustes necessários no planejamento;
- IV – desenvolver intervenções pedagógicas direcionadas às dificuldades identificadas, com uso de estratégias diversificadas e contextualizadas;
- V – participar das reuniões de planejamento, formação continuada e replanejamento promovidas pela escola e pela Secretaria de Educação;
- VI – registrar e comunicar ao coordenador pedagógico os avanços e dificuldades observados no processo de recomposição das aprendizagens.

Art. 10 Dos Coordenadores Pedagógicos Compete aos coordenadores pedagógicos:

- I. acompanhar e orientar o planejamento docente, assegurando sua coerência com os objetivos do Projeto e com as Matrizes de Referência do SAEPE e do SAEB;
- II. monitorar a execução das ações pedagógicas previstas no Projeto, realizando visitas às salas de aula e análises periódicas dos registros docentes;
- III. apoiar os professores na análise dos resultados das avaliações e na elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- IV. organizar e coordenar reuniões pedagógicas para análise de resultados e replanejamento das ações;
- V. articular a formação continuada dos professores, com foco nas necessidades identificadas no processo de recomposição das aprendizagens;
- VI. produzir relatórios periódicos sobre o desenvolvimento do Projeto na unidade escolar e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Dos Gestores Escolares Compete aos gestores escolares:

- I. garantir a implementação plena do Projeto na unidade escolar, assegurando as condições administrativas, físicas e pedagógicas necessárias;
- II. articular as ações pedagógicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento do Projeto, mobilizando a equipe escolar;

III. acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes, promovendo análises periódicas dos resultados em conjunto com a equipe pedagógica;

IV. assegurar a participação dos professores nas atividades de formação continuada e planejamento pedagógico;

V. manter comunicação regular com a Secretaria Municipal de Educação, reportando o andamento do Projeto e eventuais dificuldades na sua implementação.

Art. 12 Da Secretaria Municipal de Educação Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades escolares para a implementação do Projeto;

II. monitorar sistematicamente os resultados e indicadores educacionais do Projeto, realizando análises periódicas e comparativas;

III. promover formação continuada para os profissionais da educação, com foco nas demandas identificadas no processo de recomposição das aprendizagens;

IV. elaborar e divulgar orientações pedagógicas e materiais de apoio para subsidiar o trabalho dos professores e coordenadores;

V. estabelecer metas de aprendizagem para a rede e acompanhar seu alcance ao longo do ano letivo;

VI. articular parcerias e colaborações com órgãos estaduais, federais e instituições educacionais para fortalecer as ações do Projeto.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Art. 13 Do Monitoramento O acompanhamento do Projeto será realizado por meio de:

I. análise periódica dos resultados das avaliações internas diagnósticas, formativas e somativas;

II. monitoramento dos indicadores de aprendizagem, com comparativo entre períodos e turmas;

III. reuniões pedagógicas bimestrais para replanejamento das ações, com participação de professores, coordenadores e gestores;

IV. relatórios técnicos semestrais elaborados pelas unidades escolares e consolidados pela Secretaria de Educação;

V. análise dos resultados das avaliações externas (SAEPE e SAEB) para verificação do impacto das ações na proficiência dos estudantes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação publicará relatório anual de avaliação do Projeto, contendo análise dos resultados, lições aprendidas e recomendações para o ano subsequente.

Art. 14 Das Metas As metas de aprendizagem do Projeto serão definidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da análise dos resultados das avaliações externas e internas, e comunicadas às unidades escolares no início de cada ano letivo.

§ 1º As metas deverão ser específicas, mensuráveis e vinculadas às habilidades priorizadas nas Matrizes de Referência do SAEPE e do SAEB.

§ 2º O alcance das metas será monitorado semestralmente e os resultados utilizados para reorientar as estratégias pedagógicas do Projeto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Da Implementação O Projeto deverá ser implementado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Calçado que ofereçam o Ensino Fundamental, em conformidade com as orientações desta Instrução Normativa.

§ 1º As unidades escolares que apresentarem dificuldades na implementação do Projeto deverão comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 16 Da Formação Continuada A Secretaria Municipal de Educação assegurará a oferta de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, com

foco nos fundamentos teóricos, metodológicos e avaliativos necessários à implementação do Projeto.

§ 1º A participação nas ações de formação continuada é obrigatória para todos os profissionais envolvidos na execução do Projeto.

Art. 17 Das Disposições Finais Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, quando necessário.

§ 1º Esta Instrução Normativa poderá ser revisada e atualizada anualmente, com base nos resultados obtidos e nas demandas pedagógicas identificadas.

§ 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calçado/PE, 15 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Gestora Municipal de Educação - Responsável

Portaria nº 009/2025

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:3FAF1A83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 005/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 005/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a implementação dos Clubes de letramento integrantes do Programa Federal das Escolas das Adolescências nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Calçado-PE e dá outras providências.

A GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional das Escolas das Adolescências, instituída pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 635, de 10 de julho de 2024, que visa à melhoria da qualidade do ensino nos anos finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade, qualidade e permanência dos estudantes, respeitando as especificidades da adolescência, sua fase de transição, vulnerabilidades, contextos sociais e diversidade étnico-cultural;

CONSIDERANDO que os princípios da Política das Escolas das Adolescências estão fundamentados na articulação, atendimento, acolhimento e aprendizagem, com vistas à promoção da qualidade educacional sob a perspectiva da equidade;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transição contínua entre etapas da educação básica; um clima escolar acolhedor, seguro e inclusivo; a articulação entre escola, família e comunidade; o desenvolvimento integral dos estudantes; a participação ativa dos adolescentes no processo educativo;

CONSIDERANDO que a implementação da Política das Escolas das Adolescências está estruturada nas dimensões:

I - Currículo e práticas pedagógicas;

- II – Cultura e clima escolar;
- III – Infraestrutura;
- IV – Gestão, formação e acompanhamento;
- V – Financiamento e equidade;

CONSIDERANDO o papel estratégico das equipes técnicas na realização de diagnóstico, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO a necessidade de integração curricular entre a escola regular e a proposta da Escola das Adolescências;

CONSIDERANDO a proposta dos Clubes de Letramento como componente curricular da parte diversificada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito das Escolas das Adolescências da Rede Municipal de Ensino de Calçado-PE, os Clubes de Letramento como componente curricular da parte diversificada, com a finalidade de fortalecer as aprendizagens essenciais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º Os Clubes de Letramento têm como objetivo promover o protagonismo juvenil, o desenvolvimento de competências e habilidades, e o aprofundamento das aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DE LETRAMENTO

Art. 3º Os Clubes de Letramento serão organizados por ano escolar e área do conhecimento, conforme a seguinte estrutura:

- I – **6º ano:** Clube de Letramento Matemático;
- II – **7º ano:** Clube de Letramento Científico (Ciências da Natureza);
- III – **8º ano:** Clube de Letramento Literário e Corporeidade (Linguagens);
- IV – **9º ano:** Clube de Letramento em Humanidades e Cidadania (Ciências Humanas).

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º Os Clubes de Letramento terão carga horária de 1 (uma) aula semanal de 50 minutos, para cada ano escolar.

Art. 5º A organização dos horários deverá:

- I – integrar-se ao horário regular das aulas;
- II – respeitar a dinâmica pedagógica da escola;
- III – garantir a participação de todos os estudantes.

Art. 6º Os Clubes de Letramento serão, preferencialmente, ministrados por professores da área do conhecimento correspondente.

CAPÍTULO IV

DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 7º As práticas pedagógicas dos Clubes de Letramento deverão:

- I – utilizar metodologias ativas;
- II – promover o protagonismo dos estudantes;
- III – incentivar a investigação, a colaboração e a criatividade;
- IV – considerar as especificidades da adolescência;
- V – valorizar a diversidade e a equidade no processo educativo.

Art. 8º As atividades deverão articular teoria e prática, promovendo experiências significativas de aprendizagem. Inserir o uso dos Cadernos de Inovação Curricular.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação nos Clubes de Letramento será de caráter formativo, contínuo e processual, considerando:

- I – o desenvolvimento das competências e habilidades;
- II – a participação e o engajamento dos estudantes;
- III – os avanços individuais e coletivos.

Art. 10 Os instrumentos avaliativos poderão incluir:

- I. registros pedagógicos;
- II. portfólios;
- III. autoavaliação;
- IV. observação sistemática;
- V. produções individuais e coletivas.
- VI. As avaliações municipais e os seus indicadores de aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11 Compete às equipes gestoras e técnicas:

- I – realizar diagnóstico da realidade escolar;
- II – planejar e implementar os Clubes de Letramento;
- III – acompanhar e monitorar as ações;
- IV – promover formação continuada dos professores;
- V – garantir a articulação com a comunidade escolar.

CAPÍTULO VII

DOS DOCENTES

Art. 12 Compete aos docentes:

- I – Apropriar-se das práticas relacionadas ao programa e aos respectivos Clubes.
- II – Utilizar o tempo pedagógico destinado para execução das atividades relacionadas aos Clubes.
- III – Realizar as avaliações de iniciativa municipal para diagnóstico e fortalecimento das aprendizagens.
- IV – Utilizar e executar todas as atividades sugeridas pelos Cadernos de Inovação Curricular.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Calçado/PE, 15 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Gestora Municipal de Educação - Responsável

Portaria nº 009/2025

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:08F829E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais

elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R\$ 2.439.792,13 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e treze centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 17/06/2026 até o dia 01/07/2026 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 01/07/2026 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br, no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 16 de junho de 2026.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:9186B6C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho-PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual e ambientação institucional, incluindo confecção, fornecimento e instalação de fachadas, portais, totens, sinalizações, adesivagens, estruturas personalizadas e demais elementos visuais, com instalação e acabamento inclusos, destinados ao CITEC – Centro de Inovação, Tecnologia e Educação de Canhotinho/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **BRENISSON RICARDO RIBEIRO RIBAS**, inscrita no CNPJ nº 20.286.360/0001-09, com sede a Rua Jose Ferreira leal, 367, HELIOPOLIS, CEP: 55.296-620, GARANHUNS-PE, com valor total da contratação de R\$ 47.723,40 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), a serem pagos em **parcela única**.

Canhotinho, 05 de maio de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:96B85AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho-PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da **prestação de serviços de gerenciamento de georreferenciamento e mapeamento digital das rotas escolares, visando à reestruturação e otimização do transporte dos estudantes da rede pública municipal, compreendendo a identificação geográfica precisa dos trajetos percorridos, pontos de embarque e desembarque, quilometragens, tempo estimado de percurso e condições das vias, com fornecimento de dados técnicos e relatórios destinados ao planejamento logístico e à melhoria da eficiência operacional do sistema de transporte escolar do município.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **VIRGINIA RAMOS GONCALVES DA LUZ ALVES**, inscrita no CNPJ nº 60.659.747/0001-88, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Pau Amarelo, CEP: 53.433-470, PAULISTA-PE, com valor total da contratação de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Canhotinho, 11 de maio de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:37C129F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho-PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com locação de equipamentos de rastreamento via gps, incluindo fornecimento, instalação, substituição e manutenção dos dispositivos, disponibilização de plataforma web e/ou aplicativo para acompanhamento em tempo real, suporte técnico, monitoramento contínuo e emissão de relatórios gerenciais, destinados à frota da prefeitura municipal de Canhotinho/PE (Secretaria Municipal de Educação), com estimativa de atendimento de até 90 (noventa) veículos.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **RASTREAMENTO VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.651.856/0001-39, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, 222, Santo Amaro, CEP: 50.100-

090, RECIFE-PE, com valor total da contratação de 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) a serem pagos de forma **parcelada durante 12 meses**.

Canhotinho, 11 de maio de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:B25AD64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Coronel Paiva, localizado na rua Rondônia, s/n, Centro, Canhotinho - PE. Valor estimado da obra R\$ 2.534.006,71 (Dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seis reais e setenta um centavo). Data e Local da Sessão de Abertura: 01.07.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão Disputa: 01.07.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 15 de junho de 2026.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:1B972837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 055/2026**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA BRENISON RICARDO RIBEIRO RIBAS, inscrita no CNPJ nº 20.286.360/0001-09, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual e ambientação institucional, incluindo confecção, fornecimento e instalação de fachadas, portais, totens, sinalizações, adesivagens, estruturas personalizadas e demais elementos visuais, com instalação e acabamento inclusos, destinados ao CITEC - Centro de Inovação, Tecnologia e Educação de Canhotinho/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** 02 meses. **VALOR:** R\$ 47.723,40 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), a serem pagos em parcela única. **ASSINATURA:** 05/05/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:BAD0901F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 056/2026**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA VIRGINIA RAMOS GONCALVES DA LUZ ALVES, inscrita no CNPJ nº 60.659.747/0001-88, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de georreferenciamento e mapeamento digital das rotas escolares, visando à reestruturação e otimização do transporte dos estudantes da rede pública municipal, compreendendo a identificação geográfica precisa dos trajetos percorridos, pontos de embarque e desembarque, quilometragens, tempo estimado de percurso e condições das vias, com fornecimento de dados técnicos e relatórios destinados ao planejamento logístico e à melhoria da eficiência operacional do sistema de transporte escolar do município. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). **ASSINATURA:** 12/05/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:53737033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 057/2026**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.651.856/0001-39, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com locação de equipamentos de rastreamento via gps, incluindo fornecimento, instalação, substituição e manutenção dos dispositivos, disponibilização de plataforma web e/ou aplicativo para acompanhamento em tempo real, suporte técnico, monitoramento contínuo e emissão de relatórios gerenciais, destinados à frota da prefeitura municipal de Canhotinho/PE (Secretaria Municipal de Educação), com estimativa de atendimento de até 90 (noventa) veículos. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) a serem pagos de forma parcelada durante 12 meses. **ASSINATURA:** 12/05/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:BCD5C5AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA**

Na Edição nº 3853 do DOM de 30/05/2025, código identificador: A6FFCD00. Onde lê-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CONTRATO

Nº 040/2025, Prefeitura Municipal de Capoeiras CNPJ: 12.901.149/0001-20. Leia-se: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, CONTRATO Nº 006/2025/FMS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS CNPJ: 08.807.619/0001-14”.

Capoeiras/PE, 15 de junho de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:FFDBD02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATO Nº 067/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10. **CONTRATADA:** IRIS GOMES DA SILVA, residente e domiciliada no Sítio Riacho do Una, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 113.XXX.XXX-18

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 20/05/2026 a 20/05/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:EACFFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 005/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATO Nº 036/2026.OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a Contratação de empresa de engenharia civil para REFORMA DA FEIRA DE GADO E OUTROS ANIMAIS, no município de Capoeiras-PE

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada à AV. 31 DE MARÇO, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, neste, representada por seu Secretário, Sr. COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA, residente na Rua 21 dezembro, 19, centro, Capoeiras- PE, CEP: 55365-000 portador do CPF:122.XXX.XXX-66. **CONTRATADA:** FERREIRA E MORAES LTDA, estabelecida na Av. Miguel Pereira Neto, nº. 861, Nova Esperança, Cep: 55.460-000, Município: Cupira, Estado: Pernambuco - inscrita no CNPJ sob nº. 17.985.704/0001-63, neste ato representada FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES, portador do CPF nº 035.xxx.xxx - 71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 15/06/2026 a 15/06/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.885.246,72 (um milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Capoeiras – PE, 15 de Junho de 2026

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:708E1814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **ANTÔNIO ELDO SALVIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.153.474/0001-43. Valor total **R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: 12 de junho de 2026. Prazo de vigência de 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 15 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Almir José da Silva Filho

Código Identificador:CBDE3882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1ª ATA PL 033 2026 CRED 003 - INEXIG. 010 2026

1ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 27/05/2026 A 11/06/2026.

OBJETOCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 27/05/2026 A 11/06/2026.** **LICITANTE 01:** DALAJE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 53368350/0001-71; **LICITANTE 02:** 59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS – CNPJ Nº 59.638.964/00001-02; **LICITANTE 03:** ERLAN BARBOSA DE ANDRADE – CNPJ Nº 51.334.681/0001-65; **LICITANTE 04:** 58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – CNPJ Nº 58.939.094/0001-49; **LICITANTE 05:** AMANDA DANIELLY

GONÇALVES DO NASCIMENTO- CNPJ Nº 29.398.610/0001-77; **LICITANTE 06:** JOSE GERALDO RODRIGUES – CNPJ Nº 13.432.045/0001-87; **LICITANTE 07:** 57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE – CNPJ Nº 57.690.824/0001-58; Que após análise foi constatado uma falha documental no LICITANTE 1: Não possui CNAE compatível com atividade de HIGIENIZAÇÃO e não enviou o balanço de 2025. Após análises obteve-se a sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. **LICITANTE 01:** DALAJE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 53368350/0001-71, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; LICITANTE 02:** 59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS – CNPJ Nº 59.638.964/00001-02, credenciado para o seguinte serviço: **ITEM 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE LEVE (PEQUENO), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO, ITEM 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO (ENTRE ELES AS AMBULÂNCIAS), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; ITEM 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE GRANDE E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; ITEM 16: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MOTOS, COM USO DE CERA E POLIMENTO, HIDRATAÇÃO DE PLÁSTICO E BANCO, COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS. LICITANTE 03:** ERLAN BARBOSA DE ANDRADE – CNPJ Nº 51.334.681/0001-65, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE., ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS.; ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; ITEM 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; ITEM 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; LICITANTE 04:** 58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – CNPJ Nº 58.939.094/0001-49, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE LEVE (PEQUENO), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO, ITEM 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO (ENTRE ELES AS AMBULÂNCIAS), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; ITEM 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE GRANDE E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 11/06/2026 às 12h55min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.**

ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; ITEM 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; ITEM 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; LICITANTE 06: JOSE GERALDO RODRIGUES – CNPJ Nº 13.432.045/0001-87, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE., ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS; ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; ITEM 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; ITEM 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; ITEM 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, LICITANTE 04:** 57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE – CNPJ Nº 57.690.824/0001-58, credenciado para o seguinte serviço: **ITEM 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE LEVE (PEQUENO), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO, ITEM 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO (ENTRE ELES AS AMBULÂNCIAS), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; ITEM 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE GRANDE E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO, Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 11/06/2026 às 12h55min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.**

Carnaíba-PE, 11 de junho de 2026.

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:7A32F369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 122/2026,
123/2026, 124/2026, 125/2026 E 126/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **R. M. DE QUEIROZ SERRALHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.607.672/0001-74. Valor total **R\$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)**. Data de assinatura do contrato: 11 de junho de 2026. Prazo de vigência de **06 (seis) meses**.

CARNAÍBA – PE, 15 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **27.499.747 JACKSON MENDES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.499.747/0001-92. Valor total **R\$ 22.213,50 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 11 de junho de 2026. Prazo de vigência de **04 (quatro) meses**.

CARNAÍBA – PE, 15 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **28.430.804 VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.430.804/001-40. Valor total **R\$ 23.285,70 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 11 de junho de 2026. Prazo de vigência de **04 (quatro) meses**.

CARNAÍBA – PE, 15 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **49.923.874 JOSE HALDSON FIGUEREDO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.923.874/0001-00. Valor total **R\$ 11.361,90 (onze mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**. Data de assinatura do contrato: 11 de junho de 2026. Prazo de vigência de **03 (três) meses**.

CARNAÍBA – PE, 15 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.819.070/0001-70. Valor total **R\$ 16.761,90 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**. Data de assinatura do contrato: 11 de junho de 2026. Prazo de vigência de **06 (seis) meses**.

CARNAÍBA – PE, 15 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:15C126DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (ACORDEON), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (ACORDEON), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conservação e o pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados pela Escola de Música Maestro Israel Gomes, do Município de Carnaíba-PE, os quais desempenham papel fundamental no desenvolvimento das atividades de formação e incentivo à cultura promovidas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos é indispensável para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pela Escola de Música, evitando a deterioração do patrimônio público e proporcionando melhores condições de aprendizagem aos alunos atendidos pelo projeto.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e atende ao interesse público, visando assegurar a continuidade das ações culturais e a preservação do patrimônio público municipal.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];*

IV- *Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Art. 78. *São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];*

Art. 79. *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

I - *Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Parágrafo único. *Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

I - *A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

Parágrafo único. *Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

I - *a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

II - *na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

III - *o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;* [...];

V - *não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade credenciamento presencial, sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (ACORDEON), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

3.2 Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

Nº	Especificação do Serviço	Quantidade	VALOR
01	Manutenção para realizar: • Realização de afinação geral do instrumento musical (acordeon), visando restabelecer a sonoridade e o perfeito funcionamento das notas e registros; • Fornecimento e instalação de protetor de fole, destinado à proteção e conservação da estrutura do instrumento; • Fornecimento e substituição de kit de correias, compreendendo as correias necessárias para garantir a adequada utilização e segurança no manuseio do acordeon...	11	

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência do dia até 19/06/2026, no e-mail: secculturacarnaiba@gmail.com, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORA TÉCNICA, INSTRUTOR, PROFESSOR, REGENTE DE MÚSICA E CANTO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.**

5.4 Mais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 15 de junho 2026.

ELISÂNGELA ALVES MENDES DA SILVA

Diretora Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:2F828A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA DECRETO Nº 23/2026

“Regulamenta a realização da Audiência Pública com a finalidade de Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao “Primeiro Quadrimestre de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Sr. Wamberg Antônio Gomes Amaral, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a realização de audiências públicas de prestação de contas da Secretaria de Saúde vem atender ao disposto no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e dá outras providências,

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa prestar conta dos recursos aplicados na saúde municipal durante o primeiro quadrimestre de 2026;

Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que as aplicações dos recursos financeiros possam ser maximizadas em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada na Casa Legislativa do Município de Carnaíba, no dia 16 de junho de 2026, com início às 09h00min.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 15 de Junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:FA3C3F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ERRATA

Na publicação do dia 11/06/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 42, referente a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 030/2026 PE 017/2026** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, no que diz sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) BOTIJÕES DE 13Kg, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE.**

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 017/2026

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 15 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:146B3CE0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.330.107/0001-72, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Adriana Freire da Silva Barros - Gerente de Previdência e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Carnaubeira da Penha, 15 de junho de 2026.

ADRIANA FREIRE DA SILVA BARROS

-Gerente de Previdência-

Portaria 003/2025

Publicado por:

Maria Carolinna Bastos Santana

Código Identificador:4BC358BE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapeutas para atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 17/06/2026 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 29/06/2026 às 09h00m; **Abertura:** 29/06/2026 às 09h00m; **Disputa:** 29/06/2026 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 160.876,80 (cento sessenta mil oitocentos setenta e seis reais e oitenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 15 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:1CF2C1C1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
 EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **AN LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.317.238/0001-76

OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 02(dois) meses com início na data de 22/05/2026 e encerramento em 22/07/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

Pregão Eletrônico nº 027/2022

DATA: 22/05/2026

VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:ADA92DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - VERLUMA COMÉRCIO LTDA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA** vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **VERLUMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.679.550/0001-07, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 239, Sala 406, Edifício Araçatuba Office, Centro, Araçatuba – SP, CEP: 16.010-310. Telefone (18) 9.9776-1994 e com o seguinte endereço eletrônico verlumacomercio@gmail.com, para enviar seu representante no **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA**

ESTADUAL Nº 964/2025, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 3 11 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **VERLUMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.679.550/0001-07, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 05/06/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 15 de Junho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:B46E088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026

PORTARIA Nº 458/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ao Senhor LEANDRO WANDERLEY DA SILVA MENDES, do cargo em comissão de SUB-PREFEITO DO BAIRRO NOVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/05/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:795A5865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001 /2026

PORTARIA Nº001 /2026

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ZITE DO CARMO LAPA, INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA – PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a legislação do Sistema Municipal de Ensino de Carpina Lei Municipal n.º 3.010/2026;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Carpina;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Creche e Pré-Escola Municipal Zite do Carmo Lapa, localizada na Rua Dr. José Otávio, nº 1412, Bairro Cajá, CEP 55813-710, Carpina/PE, como instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino de Carpina.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, nas etapas de:

I – Creche (0 a 3 anos);

II – Pré-Escola (4 e 5 anos).

Art. 3º - O credenciamento institucional e a autorização de funcionamento terão vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Portaria, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a necessidade de renovação mediante novo processo administrativo.

Art. 4º - A instituição deverá manter permanentemente atualizada as condições pedagógicas, administrativas, documentais, sanitárias, de segurança, acessibilidade e de infraestrutura que fundamentaram a concessão do credenciamento e da autorização de funcionamento.

Art. 5º Qualquer alteração referente à mantenedora, denominação, endereço, estrutura física, oferta de etapas de ensino ou organização pedagógica deverá ser previamente comunicada ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A supervisão, o acompanhamento e a avaliação do funcionamento da instituição serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 12 de junho de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:8498BEDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 447 /2026

PORTARIA Nº 447 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOLIBEL ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 11436, ocupante do cargo de Professor, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 3º decênio, a contar de 01/06/2026 a 01/12/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:B0515729

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLEIDE CAVALCANTI FELIX FERREIRA, matrícula nº 4993, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, referente ao 2º decênio, a contar de 27/04/2026 a 27/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:4FB30AE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº449 /2026

PORTARIA Nº449 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LINDACI CAVALCANTI DE AZEVEDO, matrícula nº 20846, ocupante do cargo de Professora, Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses, referente ao 1º decênio, a contar de 01/06/2026 a 01/09/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:B415E95B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 450 /2026

PORTARIA Nº 450 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL PAULO TRINDADE DE LIRA, matrícula nº 17414, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 20/04/2026 a 20/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:EF5561B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº451 /2026**

PORTARIA Nº451 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JEANE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 14900, ocupante do cargo de Professora, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, sendo 01(um) mês referente ao 1º decênio e 01(um) mês referente ao 2º decênio, a contar de 13/04/2026 a 16/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:BB19D731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026**

PORTARIA Nº 452/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NADJA DE ARAÚJO SANTANA, matrícula nº 17741, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, referente ao 1º decênio, a contar de 01/05/2026 a 01/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:05730D62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 /2026**

PORTARIA Nº 453 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA SOLEDADE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 20495, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, referente ao 1º decênio, a contar de 15/04/2026 a 15/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:1D9FBE62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 /2026**

PORTARIA Nº 454 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ CLAUDIO SANTOS PEREIRA, matrícula nº 4468, ocupante do cargo de Fiscal de Renda Auxiliar, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, sendo 01 (um) mês referente ao 2º decênio e 01 (um) mês referente ao 3º decênio, no período de 11/05/2026 a 11/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:F1FD4836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 /2026

PORTARIA Nº 455 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI CRISTIANO LUIZ, matrícula nº 15601, ocupante do cargo de Professora, Licença-Prêmio pelo período de 04 (quatro) meses, sendo 02(dois) meses do 1º decênio e 02(dois) meses do 2º decênio, a contar de 11/05/2026 a 11/09/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:0B662639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026

PORTARIA Nº 456/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUIZA BARBOSA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 12800, ocupante do cargo de Merendeira, Licença-Prêmio pelo período de 08 (oito) meses, sendo 02(dois) meses do 2º decênio e 06(seis) meses do 3º decênio, a contar de 02/05/2026 a 02/01/2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:5F6E5AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 /2026

PORTARIA Nº 457 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NILZA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 10859, ocupante do cargo de Escriturária, Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses, referente ao 3º decênio, a contar de 02/03/2026 a 02/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 15 de JUNHO de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:7155EC09

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SLCC Nº 001/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 081/2026, da secretaria de Licitação, Compras e Contratos, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 081/2026 (Processo Administrativo no 024/2026 e da Dispensa Eletrônica no 022/2026), da SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, com a empresa TECH LICITAÇÕES & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.091.655/0001-08 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	Victor Hugo da Silva Ferreira	Instrutor de informática	151994
Fiscal do Contrato	Rafael Lucas de Lima Araújo	Gerente da secretaria de licitação, compras e contratos	452452

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 13 de maio de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Secretário de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador: 26DF0736

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SLCC Nº 002/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 082/2026, da secretaria de Licitação, Compras e Contratos, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 082/2026 (Processo Licitatório Nº 028/2026 e do Pregão Eletrônico No 012/2026), da SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, com a empresa AURORA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.738.757/0001-82 cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA EM GARRAFAS DE 500 ML ÁGUA EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	Rafael Lucas de Lima Araújo	Gerente da secretaria de licitação, compras e contratos	452452
Fiscal do Contrato	Solange Thamires Canha de Oliveira Silva	Assessor Especial 2	452903

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 13 de maio de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Secretário de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:44B8C056

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2026**

Processo Nº: 00097/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00035/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$1.009.900,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

<http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 09/06/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:D375C729

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO P.E Nº 003/2026 - FME**

venho por meio deste avisar sobre a retomada do pregão Nº 003/2026 - FME que será dia 17/06/2026 (quarta-feira) a partir das 10h, para andamento ao certame.

catende, 15/06/2026

JORGE LUIZ

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:F71FA11F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO P.E Nº 007/2026 - FME**

venho por meio deste AVISAR a retomada do pregão eletrônico Nº 007/2026 para quarta-feira, dia 17/06/2026 a partir das 09:30h.

catende, 15/06/2026

JORGE LUIZ

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:3C6E3FFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2026

Processo Administrativo: 29.05.26.001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

Período de propostas: de 08/06/2026 até 11/06/2026.

PREAMBULO

Na data de 12/06/2026, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram presencialmente deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente Social / Razão	CNPJ	Representante Legal	CPF
VIA DELTA ENGENHARIA LTDA	31.232.944/0001-18	EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO	085.226.404-67

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS INSCRITAS POR ORDEM CRONOLÓGICA

Lote / Item	Proponente	Valor Total
01	VIA DELTA ENGENHARIA LTDA	R\$ 83.720,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ordem	Lote / Item	Proponente	Valor Total
1º	01	VIA DELTA ENGENHARIA LTDA	R\$ 83.720,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante VIA DELTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.232.944/0001-18, Representante Legal, o senhor EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO, apresentou sua Proposta de Preços e toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa, presencialmente, no dia 11 de junho de 2026, às 09:34 horas.. Sendo assim, DECLARO, que o licitante VIA DELTA ENGENHARIA LTDA, está devidamente CLASSIFICADO e HABILITADO neste certame licitatório.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 12/06/2025, às 09:38.

JOÃO PAULO SILVA

Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:50E3B396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 033 - COMBUSTÍVEL | FME

EXTRATO DE CONTRATO 033/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 033/2026 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 70.459,88 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Cedro (PE), DATA 09/06/2026, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:82C109B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 031 - COMBUSTÍVEL | FMS

EXTRATO DE CONTRATO 031/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVEL CONTRATO Nº 031/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R\$ 13.196,11 (treze mil, cento e noventa e seis reais e onze centavos). Cedro (PE), DATA 08/06/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:5ED4382F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 032 - COMBUSTÍVEL | FMS

EXTRATO DE CONTRATO 032/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 032/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 41.610,35 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Cedro (PE), DATA 05/05/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:63BC10BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 034 - COMBUSTÍVEL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 034/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 034/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 4.554,67 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Cedro (PE), DATA 09/06/2026, ASS: MÉRICA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:0198E2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 035 - COMBUSTÍVEL - FG

EXTRATO DE CONTRATO 035/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 035/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede

na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 41.736,72 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). Cedro (PE), DATA 09/06/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:AB646C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 081 - MANUTENÇÃO | FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO 081/2026CONTRATO Nº 081/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor: R\$ 213,00 (duzentos e treze reais). Cedro (PE), DATA 09/06/2026, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:85D95044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 082 - MANUTENÇÃO | FME**

EXTRATO DE CONTRATO 082/2026CONTRATO Nº 082/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor: R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais). Cedro (PE), DATA 09/06/2026, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:A240E09D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 083 - MANUTENÇÃO | FG**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 083/2026CONTRATO Nº: 083/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 04.448.316/0001-00. Valor Total: R\$ 2.623,00 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais). Cedro/PE, Data: 09/06/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:3363BC08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 084 - MANUTENÇÃO | FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 084/2026 CONTRATO Nº: 084/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública Nº 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor Total: R\$ 1.631,00 (mil e seiscentos e trinta e um reais). Cedro/PE, Data: 09/06/2026, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:9A9EBC45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 053 - CHECHE CACHOEIRA |
FME**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 053/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026 - Processo Administrativo Nº: 07.05.26.001, Processo Licitatório Nº: 003/2026-FME, Concorrência Eletrônica Nº: 003/2026-FME. Natureza do Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II, LOCALIZADA NO SÍTIO CACHOEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO (PE), TC Nº 977960/FNDE/CAIXA. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE. Contratada: TERPACOL - TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na RUA ANTONIO LIBÓRIO, 138, A, CENTRO, PORTEIRAS/CE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 97.399.679/0001-75. Valor Total: R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais) Cedro/PE, Data: 15/06/2026, Ass.: Maria Lindiana Alexandre de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:BAFAD3D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 004/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 004/2026**

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, Nº 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL,

neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 13/02/2026**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de profissionais temporários do tipo segurança não armada e brigadista, através de empresa especializada para eventos.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: TRINCHEIRA SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 45.856.094/0001-33, com sede à Rua São Caetano, 290, Bloco A, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.031-070, Telefone (81) 2202-4118, (81) 96456-0065, (81) 99863-2994, e-mail: trincheiraseguranca@gmail.com, contato@mcproducoespe.com, neste ato representada pelo Sr. Ivan Jose de Siqueira Leite, CPF Nº 686.774.804-04, RG Nº 42972 MT/PE conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R\$319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
2	SEGURANÇA DESARMADA: prestação de serviços de segurança desarmada para evento, homens e mulheres uniformizados, portando rádios de comunicação com fone de ouvido, em número suficiente para dimensão do(s) evento(s); despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada; turma equipada com detectores de metais, treinada para fazer revista e situações adversas, deverão ser disponibilizados no mínimo 02 detectores de metais para cada dia evento; Do contingente solicitante para cada evento, 10% deverá ser de supervisores, horário: início ao término do evento conta como uma diária. [COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25% DO ITEM 3]	HORA/HOMEM	2280	35,00	79.800,00
3	SEGURANÇA DESARMADA: prestação de serviços de segurança desarmada para evento, homens e mulheres uniformizados, portando rádios de comunicação com fone de ouvido, em número suficiente para dimensão do(s) evento(s); despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada; turma equipada com detectores de metais, treinada para fazer revista e situações adversas, deverão ser disponibilizados no mínimo 02 detectores de metais para cada dia evento; Do contingente solicitante para cada evento, 10% deverá ser de supervisores, horário: início ao término do evento conta como uma diária. [COTA PRINCIPAL 75% DO ITEM 2]	HORA/HOMEM	6840	35,00	239.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 319.200,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE
Prefeitura Municipal	Trincheira Segurança LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:

Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva

Código Identificador:5C347B70

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 005/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 005/2026

Processo Adm: Nº PMCA 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – 1ª ETAPA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais): **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI** (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 15 de junho de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Condutor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:AF2064DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2026, Objeto: Registro de Preços consignado em ata por 12 (doze) meses para futura Aquisição de Freezers destinados às escolas municipais. Valor Total estimado R\$ 41.907,30 (quarenta e um mil novecentos e sete reais e trinta centavos). EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 01/07/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 15 de junho de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:0B162EEB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e do Centro de Abastecimento Farmacêutico, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem este Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.616.328,10 (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos). **Recebimento de Propostas:** 16/06/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 02/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 02/07/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no Portal: www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 15 de junho de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:89290F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 009/2026. Processo Administrativo nº 030/2026.** Ata de Inexigibilidade para a contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao Dia dos Namorados de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

Contratado: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME.**

CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Valor: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Cortês/PE, 15 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:DDA42882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 - PMC

Contrato nº 046/2026. Processo Administrativo nº 030/2026.

Objeto: Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao Dia dos Namorados de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME.**

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Valor: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Vigência: 30 (trinta dias).

Cortês/PE, 15 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:BEFD110F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o

inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

EDILSON BENVINDO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 61.344.608/0001-28, referente à apresentação artística da CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 026/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos da CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI para o Festejo da tradicional ciranda de campo de buraco, Em cumaru, – Edição 2026, a realizar-se no dia 12 de junho, neste município de Cumaru–PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 09 de junho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:86EBA045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

S R DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.919.669/0001-60, referente à apresentação artística de ANDERSON MIGUEL E A CIRANDA RAIZ DA MATA NORTE, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 027/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos de ANDERSON MIGUEL E A CIRANDA RAIZ DA MATA NORTE para o Festejo da tradicional ciranda de campo de buraco, em Cumaru, – Edição 2026, a realizar-se no dia 13 de junho, neste município de Cumaru–PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 09 de junho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:380BD59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2026 DE 15
DE JUNHO DE 2026

Altera o art. 32, que define os períodos de recesso e funcionamento regular da câmara, bem como, o art. 123 da Lei Orgânica do Município de Cupira, para aperfeiçoar a disciplina das emendas individuais impositivas ao orçamento municipal e estabelecer regras de transparência, rastreabilidade e governança aplicáveis às emendas parlamentares, inclusive recursos destinados ao Município por parlamentares estaduais e federais, e às transferências especiais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUPIRA/PE, nos termos do § 2º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao referido diploma legal:

Art. 1º O art. 32 da Lei Orgânica do Município de Cupira/PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de junho e de 1º de julho a 22 de dezembro, podendo reunir-se também por convocação extraordinária”.

Art. 2º O art. 123 da Lei Orgânica do Município de Cupira/PE, passa a vigorar com modificações nos § 9º, § 11, § 15, § 16 e com os seguintes acréscimos: § 9º-A, § 9º-B, § 12-A, incisos I e II ao § 16, § 17, § 18, § 19, § 20, § 21, § 22 e seus incisos de I a XI, § 23, § 24 e seus incisos de I a IV, § 25, § 26, § 27, § 28, § 29, § 30 e seus incisos de I a IV, § 31, § 32.

“§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 9º-A A Lei Orçamentária Anual consignará reserva específica destinada ao atendimento das emendas individuais de que trata o § 9º, observados os limites e as regras desta Lei Orgânica, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação financeira aplicável.

§ 9º-B O autor da emenda individual indicará, no momento de sua apresentação, o objeto, o beneficiário, o valor e a classificação orçamentária mínima necessária à execução, observada compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando-se, quando cabível, a continuidade de políticas públicas e a conclusão de investimentos em andamento no Município.

§ 11. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devidamente justificados e formalizados, nos termos deste artigo e da legislação aplicável.

§ 12-A. Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, o órgão ou entidade responsável pela execução deverá analisá-lo e promover diligências e medidas de saneamento com vistas a assegurar a execução da emenda mediante regularização do impedimento, sempre que possível, registrando e publicizando as providências adotadas.

§ 15. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.

§ 16. As emendas parlamentares e os recursos a elas vinculados, para fins deste artigo, abrangem:

I – as emendas apresentadas por Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ou à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município; e

II – os recursos destinados ao Município decorrentes de emendas parlamentares estaduais ou federais, inclusive na modalidade de transferências especiais, convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres.

§ 17. O Poder Executivo do Município deverá adotar providências para assegurar transparência e rastreabilidade integral das emendas parlamentares, adequando sistemas e rotinas de modo a permitir o cadastro, a identificação, o registro, o acompanhamento e a publicidade ativa das informações.

§ 18. O Poder Executivo instituirá e manterá plataforma digital com dados abertos e seção específica no Portal da Transparência para emendas parlamentares, com consulta pública, download e reutilização das informações, devendo a atualização ocorrer de forma tempestiva, à medida que os atos e fatos sejam registrados nos sistemas oficiais.

§ 19. O Poder Executivo editará ato formal designando a unidade responsável pela governança das informações referentes às emendas parlamentares, e compartilhará com o legislativo municipal as informações de suas competências para rastreabilidade e transparência.

§ 20. A comprovação do cumprimento das providências previstas nos §§ 17 a 19 constitui condição prévia para o início da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, na forma das normas dos órgãos de controle e da legislação aplicável.

§ 21. As informações sobre recursos concedidos e recebidos de emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em seção específica de fácil acesso e ampla visibilidade, vinculada aos Portais da Transparência do órgão ou entidade concedente e do órgão ou entidade beneficiária, assegurando-se a identificação integral do ciclo da emenda até o beneficiário final dos recursos.

§ 22. A seção específica referida no § 21. deverá conter, no mínimo:

I – identificação da emenda parlamentar por número de referência ou código único;

II – ato normativo que aprovou a emenda;

III – identificação do proponente, com nome do parlamentar autor;

IV – descrição detalhada do objeto, incluindo classificação institucional, funcional e programática, finalidade específica, natureza da despesa e fonte de recurso;

V – valor da emenda;

VI – identificação do órgão ou entidade concedente;

VII – identificação do órgão ou entidade beneficiária, com CNPJ;

VIII – situação da emenda (em análise, impedimento técnico, parcialmente executada ou totalmente executada);

IX – notas de empenho, liquidação e ordens bancárias vinculadas, com valores e datas;

X – anulações de empenho ou liquidação, com valores e datas; e

XI – número do procedimento licitatório ou da contratação direta, quando for o caso.

§ 23. Identificada a emenda em situação de impedimento técnico, deverá haver indicação objetiva dos documentos pendentes, inconsistências ou demais situações impeditivas previstas na legislação aplicável, com registro e publicidade na plataforma e no portal.

§ 24. Para as emendas destinadas a transferências, além do disposto no § 21, deverão constar:

I – plano de trabalho com cronograma físico e financeiro, prazo, detalhamento do objeto e metas;

II – dados da conta bancária vinculada à transferência;

III – instrumentos jurídicos utilizados (quando existentes), em inteiro teor, e número do processo administrativo correspondente; e

IV – prestação de contas da execução do objeto.

§ 25. As organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares deverão manter, em seus sítios eletrônicos, seção específica de transparência com informações mínimas acerca do recebimento e da execução dos recursos, na forma da legislação aplicável.

§ 26. Na hipótese de transferências especiais, a liberação financeira dos recursos fica condicionada à prévia aprovação e publicação do plano de trabalho referido no § 24, inciso I e a ausência de publicação caracteriza impedimento técnico, vedada a execução financeira até regularização.

§ 27. É obrigatória a abertura de conta bancária específica em instituição financeira oficial para cada emenda parlamentar do tipo transferências especiais, admitida a aglutinação de recursos de mais de uma emenda em uma mesma conta apenas quando voltadas à execução do mesmo objeto, desde que garantida a rastreabilidade mediante marcadores contábeis, fontes de recursos detalhadas ou identificadores únicos. É vedada movimentação que comprometa a identificação do beneficiário final, inclusive por contas intermediárias (“de passagem”) ou saques em espécie.

§ 28. As receitas auferidas e as despesas realizadas com recursos de emendas parlamentares deverão ser registradas nos sistemas de execução orçamentária e financeira conforme o plano de contas aplicável e os códigos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, sob pena de responsabilidade nos casos de registro incorreto ou omissão.

§ 29. O Poder Executivo municipal, na condição de beneficiário de recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, deverá comunicar à Câmara Municipal e aos órgãos de controle externo competentes, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o valor do recurso, o plano de trabalho e o cronograma de execução, dando ampla publicidade.

§ 30. Para os fins deste artigo, considera-se:

I – emenda parlamentar: alteração ao PLOA ou à LOA, com vistas a destinar verba específica a órgão ou entidade da administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, podendo vincular a execução a determinada política pública ou finalidade específica;

II – transferência especial: modalidade de repasse direto ao Município beneficiário, independentemente de convênio ou instrumento congênere, prevista na legislação aplicável;

III – órgão ou entidade concedente: órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos oriundos das emendas parlamentares; e IV – órgão ou entidade beneficiária: órgão, entidade ou instituição que receba recursos oriundos de emendas parlamentares para execução de ações, projetos ou políticas públicas específicas, respondendo por sua aplicação, gestão e prestação de contas.”

§ 31. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e impessoais e que atenda, de forma igualitária, às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria, observado o disposto no § 9º deste artigo.

§ 32. O Município disponibilizará suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cupira/PE, em 15 de junho 2026.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

JOSÉ EDVAN DA SILVA
Vice - Presidente

ELAINE CRISTIANE PESSOA GRIGÓRIO
1ª Secretária

EWERTON EMÍDIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:AA5A5BFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 027/2026.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários registrados para os itens nº 35, 52, 53 e 110 da Ata de Registro de Preços nº 027/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025.

A alteração é formalizada por acordo entre as partes, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços, preservadas as condições efetivas da proposta e a vantajosidade da contratação.

O presente reequilíbrio limita-se à recomposição da equação econômico-financeira dos itens indicados, não importando acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, prorrogação de vigência ou modificação das demais obrigações originalmente pactuadas.

Em relação ao item 35 (ÓLEO DE SOJA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos).

Em relação aos itens 52 e 53 (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos).

Em relação ao item 110 (CARNE BOVINA TIPO ACÉM), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 40,34 (quarenta reais e trinta e quatro centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 40,25 (quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Contratado: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5C6B8EE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 036/2026.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários registrados para os itens nº 23, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54 e 55 da Ata de Registro de Preços nº 036/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025.

A alteração é formalizada por acordo entre as partes, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços, preservadas as condições efetivas da proposta e a vantajosidade da contratação.

O presente reequilíbrio limita-se à recomposição da equação econômico-financeira dos itens indicados, não importando acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, prorrogação de vigência ou modificação das demais obrigações originalmente pactuadas.

Em relação ao item 23 (FEIJÃO CARIOCA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 6,00 (seis reais), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos).

Em relação aos itens 42 e 43 (CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU ALCATRA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos) para o item 42 e R\$ 33,42 (trinta e três reais e quarenta e dois centavos) para o item 43, considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de

aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos).

Em relação ao itens 44 e 45 (CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 14,02 (quatorze reais e dois centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos).

Em relação ao itens 46 e 47 (CARNE BOVINA TIPO SALGADA/CHARQUE), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 38,83 (trinta e oito reais e oitenta e três centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 40,00 (quarenta reais), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Em relação ao itens 54 e 55 (LINGUIÇA CALABRESA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Contratado: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:80F1E957

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 023/2026.

O presente termo aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico/financeiro do preço pactuado para os itens de nº 03, 28, 31, 38 e 39, da respectiva ata de registro de preços, com fundamento no art. 124 inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Em relação ao item 03 (QUEIJO PARMESÃO RALADO), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,89 (dois

reais e oitenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,29 (três reais e trinta e nove centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor **R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).**

Em relação ao item 004, (MACARRÃO PARA LASANHA), informamos que não será possível conceder o reequilíbrio econômico-financeiro. A nota fiscal anterior apresenta uma marca (Brandini) diferente daquela especificada na ata (Vitarella), o que impede o cálculo da margem de lucro e, consequentemente, a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado.

Em relação ao item 22 (FEIJÃO CARIOCA), considerando o valor vencido pela empresa (do kg) de R\$ 5,00 (cinco reais), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 8,00 (oito reais) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor **R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos).**

Em relação aos itens 028 (LEITE EM PÓ INTEGRAL), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando 200 g, considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Em relação ao item 031 (MARGARINA CREMOSA), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor **R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).**

Em relação ao item 038 (SARDINHA), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor de **R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Em relação ao item 039 (FERMENTO EM PÓ), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor **R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos).**

Contratado: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.813/0001-91. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:587F97A5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

-Aditivo de prazo (vigência) e renovação integral das quantidades licitadas originalmente, advindo do processo licitatório, com o objetivo de assegurar o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto sob o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, ficando prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08 de junho de 2026** e encerrando-se em **07 de junho de 2027**.

Contratado:SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), com sede na Rua Santiago Dantas, nº 50, Bairro/Centro –Cupira – PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:26E371FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que tem como objeto fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, **por mais 12 (doze) meses**, tendo como **termo inicial o dia 10 de junho de 2026 e termo final em 09 de junho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B30CBC69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2026.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários registrados para os itens nº 35, 52, 53, 107 e 110 da Ata de Registro de Preços nº 026/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025.

A alteração é formalizada por acordo entre as partes, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente reequilíbrio limita-se à recomposição da equação econômico-financeira dos itens indicados, não importando acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, prorrogação de vigência ou modificação das demais obrigações originalmente pactuadas.

Em relação ao item 35 (ÓLEO DE SOJA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos).

Em relação ao itens 52 e 53 (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos).

Em relação ao item 107 (CARNE BOVINA TIPO LOMBO BOVINO), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos).

Em relação ao item 110 (CARNE BOVINA TIPO ACÉM), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 40,34 (quarenta reais e trinta e quatro centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 40,25 (quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Contratado: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:22C933C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
- 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 027/2026.**

O presente termo aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico/financeiro do preço pactuado para os itens de nº 03, 28, 31, 38 e 39, da respectiva ata de registro de preços, com fundamento no art. 124 inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Em relação **ao item 03 (QUEIJO PARMESÃO RALADO)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,29 (três reais e trinta e nove centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**.

Em relação ao item 004, (**MACARRÃO PARA LASANHA**), informamos que não será possível conceder o reequilíbrio econômico-financeiro. A nota fiscal anterior apresenta uma marca (Brandini) diferente daquela especificada na ata (Vitarella), o que impede o cálculo da margem de lucro e, conseqüentemente, a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado.

Em relação **ao item 22 (FEIJÃO CARIOCA)**, considerando o valor vencido pela empresa (do kg) de R\$ 5,00 (cinco reais), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 8,00 (oito reais) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos)**.

Em relação **aos itens 028 (LEITE EM PÓ INTEGRAL)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando 200 g, considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Em relação **ao item 031 (MARGARINA CREMOSA)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)**.

Em relação **ao item 038 (SARDINHA)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e diante do desconto

firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Em relação **ao item 039 (FERMENTO EM PÓ)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos)**.

Contratado: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.813/0001-91. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:33BA4141

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
- 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 041/2026.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários registrados para os itens nº 23, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54 e 55 da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025.

A alteração é formalizada por acordo entre as partes, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços, preservadas as condições efetivas da proposta e a vantajosidade da contratação.

O presente reequilíbrio limita-se à recomposição da equação econômico-financeira dos itens indicados, não importando acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, prorrogação de vigência ou modificação das demais obrigações originalmente pactuadas.

Em relação ao item 23 (FEIJÃO CARIOCA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 6,00 (seis reais), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos).

Em relação aos itens 42 e 43 (CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU ALCATRA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos) para o item 42 e R\$ 33,42 (trinta e três reais e quarenta e dois centavos) para o item 43, considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos).

Em relação ao itens 44 e 45 (CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 14,02 (quatorze reais e dois centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos).

Em relação ao itens 46 e 47 (CARNE BOVINA TIPO SALGADA/CHARQUE), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 38,83 (trinta e oito reais e oitenta e três centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 40,00 (quarenta reais), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Em relação ao itens 54 e 55 (LINGUIÇA CALABRESA), considerando o(s) valor(es) registrado(s) de R\$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, que identificou o valor atual de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), e diante da preservação do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, fica deferido o reequilíbrio para o valor unitário de R\$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Contratado: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:647B2CEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

-Aditivo de prazo (vigência) e renovação integral das quantidades licitadas originalmente, advindo do processo licitatório, com o objetivo de assegurar o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto sob o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, ficando prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08 de junho de 2026** e encerrando-se em **07 de junho de 2027**.

Contratado: SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), com sede na Rua Santiago Dantas, nº 50, Bairro/Centro –Cupira – PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:710D4490

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

-Aditivo de prazo (vigência) e renovação integral das quantidades licitadas originalmente, advindo do processo licitatório, com o objetivo de assegurar o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto sob o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, ficando prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08 de junho de 2026** e encerrando-se em **07 de junho de 2027**.

Contratado: SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), com sede na Rua Santiago Dantas, nº 50, Bairro/Centro –Cupira – PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0B8B216F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 022/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, que tem como objeto fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, **por mais 12 (doze) meses**, tendo como **termo inicial o dia 10 de junho de 2026 e termo final em 09 de junho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 022/2025.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:51F81125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 042/2026.

O presente termo aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico/financeiro do preço pactuado para os itens de nº 23, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, da respectiva ata de registro de preços, com fundamento no art. 124 inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Em relação ao **item 23 (FEIJÃO CARIOCA)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito

centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 6,00 (seis reais), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 10,00 (dez reais) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor R\$9,78 (nove reais e setenta e oito centavos)**.

Em relação **aos itens 42 e 43 (CARNE BOVINA TIPO PATINHO)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor R\$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos).

Em relação **aos itens 44 e 45 (CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 14,02 (quatorze reais e dois centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos).

Em relação **aos itens 46 e 47 (CARNE BOVINA TIPO SALGADA CHARQUE)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 38,83 (trinta e oito reais e oitenta e três centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 40,00 (quarenta reais) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Em relação **aos itens 54 e 55 (LINGUIÇA CALABRESA)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor R\$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).
Conforme art. 124 inciso II, alínea “d” da lei 14.133/21.

Contratado: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:FC592B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2026.

O presente termo aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico/financeiro do preço pactuado para os itens de nº 35, 52, 53, da respectiva ata de registro de preços, com fundamento no art. 124 inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Em relação ao **item 35 (OLEO DE SOJA)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor R\$ 9,37 (nove reais e setenta e oito centavos).

Em relação **aos itens 52 e 53 (COXA E SOBRECORA)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme o art. 124 inciso II, alínea “d” da lei 14.133/21.

Contratado: RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9F3DAE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
- 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 027/2026.**

O presente termo aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico/financeiro do preço pactuado para os itens de nº 03, 28, 31, 38 e 39, da respectiva ata de registro de preços, com fundamento no art. 124 inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Em relação ao **item 03 (QUEIJO PARMESÃO RALADO)**, considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,29 (três reais e trinta e nove centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá **ser concedido o pedido para o valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**.

Em relação ao item 004, **(MACARRÃO PARA LASANHA)**, informamos que não será possível conceder o reequilíbrio econômico-financeiro. A nota fiscal anterior apresenta uma marca (Brandini) diferente daquela especificada na ata (Vitarella), o que impede o cálculo da margem de lucro e, consequentemente, a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado.

Em relação ao **item 22 (FEIJÃO CARIOCA)**, considerando o valor vencido pela empresa (do kg) de R\$ 5,00 (cinco reais), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no

valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 8,00 (oito reais) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor de **R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos)**.

Em relação aos itens 028 (LEITE EM PÓ INTEGRAL), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando 200 g, considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor de **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Em relação ao item 031 (MARGARINA CREMOSA), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor de **R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)**.

Em relação ao item 038 (SARDINHA), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor de **R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Em relação ao item 039 (FERMENTO EM PÓ), considerando o valor vencido pela empresa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), considerando a nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, considerando a pesquisa de mercado da época do certame no valor de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), considerando ainda a pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e diante do desconto firmado na etapa de lances sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor de **R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos)**.

Conforme o art. 124 inciso II, alínea “d” da lei 14.133/21.

Contratado: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.813/0001-91. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador: AC4FD2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

-Aditivo de prazo (vigência) e renovação integral das quantidades licitadas originalmente, advindo do processo licitatório, com o

objetivo de assegurar o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto sob o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, ficando prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08 de junho de 2026** e encerrando-se em **07 de junho de 2027**.

Contratado: SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), com sede na Rua Santiago Dantas, nº 50, Bairro/Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador: 22E379CB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2026 FMS. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para Contratação de empresa de engenharia para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para a Unidade Mista Elizabeth Barbosa (Hospital de Custódia). Item 1: Lima Construtora Ltda, pelo valor de R\$127.500,00.

Custodia, 09/06/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2026. Processo Nº: 001/2026 FMS. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de empresa de engenharia para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para a Unidade Mista Elizabeth Barbosa (Hospital de Custódia). DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir: Órgão: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Orçamentário: 02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.302.1002.1.1008 – EXECUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. . Contratado: Lima Construtora Ltda. Valor R\$127.500,00. Vigência: de 10/06/2026 a 10/08/2026.

Custodia, 10/06/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador: 6008CDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 019/2025 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA.** Empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Prazo acrescido: 03 (TRÊS) meses. Nova vigência: até 13/08/2026.

Custódia, 13/05/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
 Prefeito. (*)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E8D4BF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 039A/2022 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.** Empresa: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTE EIRELLI-ME. CNPJ:15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 06 (SEIS) meses. Nova vigência: até 30/09/2026.

Custódia, 30/03/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
 Prefeito. (*)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1410E673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 012/2026.

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, o Sr. **Francisco de Assis de Souza,** portador da cédula de identidade Nº 6764806 SDS/PE e CPF Nº

013.710.094-90, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
 Paola Bean
Código Identificador:8FA3BCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA ANCAR LTDA

O MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o Contrato nº 027/2026, para alteração da dotação orçamentária, conforme disposto abaixo:

ONDE SE LÊ:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE DORMENTES		
Unidade Orçamentária	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS	
Funcional Programática	15.451.0010.1075.0000	Pavimentação de Ruas no Município	
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte do Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 114.768,65
	701	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	R\$ 828.338,73

LEIA-SE:

Fonte dos Recursos:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco – SEDUH;

Recursos Próprios do Município, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Classificação Orçamentária:

Fonte: 500 / 704 / 701;

Ação: 15.451.0010.1075.0000 – Pavimentação de Ruas no Município;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Valor do repasse: R\$ 793.492,52 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos);
 Valor da contrapartida: R\$ 149.614,86 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos);
 Valor total do contrato: R\$ 943.107,38 (novecentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos).
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2026.

Dormentes/PE, 15 de junho de 2026.

JEOLÂNDIO JOSÉ COELHO,

Secretário Municipal De Infraestrutura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos

Publicado por:
 Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:2FFC356F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DOS
CONTRATOS Nº 123/2026 REFERENTE AO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **CAMPELO & MAGALHÃES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04, para assinatura do termo da **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de junho de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:B1B52BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia **04 de junho de 2026, encerrando-se no dia 01 de outubro de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de junho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:1CCB410F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DA QUADRA DA ESCOLA MONTE SINAI NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **8,74% (oito vírgula setenta e quatro por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 97.939,49 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 08 de maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:DAE93A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 056/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE TIPO 1- ARQ-PCD-RFRO-18_02, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.020.437/0001-76. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 190.377,31 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:84F3AF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

NOTIFICAÇÃO 001/2026- CONTRATO Nº 100/2026

À **Contratada ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.523/0001-33, estabelecida à Rua Francisco Quinto, 16, Ibirapitanga/BA – CEP: 45.500-000, e-mail: aljavaempreendimentos@gmail.com, telefone: (73) 98154-9981, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDMILSON SOUZA DE JESUS**, portador da carteira de identidade nº 21.280.319-07, expedida pela SSP/BA, CPF nº 864.833.725-90.

NOTIFICAÇÃO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Contrato nº 100/2026.

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, vem a empresa **ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.523/0001-33, já qualificada no **Contrato nº 100/2026**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação da entrega da merenda no dia 05/05/2026, através do e-mail aljavaempreendimentos@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 30 dias úteis.	Item 7.5 do termo de referência e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do

recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 15 de Junho de 2026.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:501AB502

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026.**

DECISÃO

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude da apresentação de atestados médicos falsos pelo servidor **ANDRÉ LUIZ DA MOTA**.

O parecer jurídico opinou, considerando as provas constantes no processo, pela exoneração do servidor, que está em estágio probatório neste Município, tendo em vista a comprovação da apresentação dolosa de atestados médicos falsos, o que demonstra a ausência de idoneidade moral para o serviço público, sujeitando-se à penalidade de exoneração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 6.123/68.

Ante o exposto, considerando ainda o parecer jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passam a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR INDICIADO**, aderindo como fundamentação todos os termos expostos no Parecer Jurídico.

Escada, 15 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:BA98D7E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026.**

DECISÃO

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude da apresentação de atestados médicos falsos pela servidora **ANDREZA GLAUCIELE PEREIRA DE SANTANA**.

O parecer jurídico opinou, considerando as provas constantes no processo, pela exoneração da servidora, que está em estágio probatório neste Município, tendo em vista a comprovação da apresentação dolosa de atestados médicos falsos, o que demonstra a ausência de idoneidade moral para o serviço público, sujeitando-se à penalidade de exoneração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 6.123/68.

Ante o exposto, considerando ainda o parecer jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passam a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA INDICIADA**, aderindo como fundamentação todos os termos expostos no Parecer Jurídico.

Escada, 15 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:21A66CBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **21/07/2026**, às **09:00 horas**, a sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTE OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO SOCORRO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202642780001-TERESA LEITÃO**, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 759.933,57 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DBBE3CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2026- PROCESSO
ELETRÔNICO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 325/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS-ME , CNPJ nº 42.999.074/0001-23 , Valor: R\$ 132.250,00 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 15/06/2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:3252B8F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026 – Abertura realizada em 15/06/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026** Licitante Vencedor: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS-ME CNPJ nº 42.999.074/0001-23 , localizada no End: Av. Castelo branco,371- centro de Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 08 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares

Código Identificador:0ADA18BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 026/206

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade:026/2026, Data da Adjudicação: 15/06/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026.** Licitante Vencedor: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS-ME, CNPJ nº CNPJ nº 42.999.074/0001-23, End.: Av. Castelo branco,371- centro de Exu-PE, Valor: R\$ 132.250,00 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Exu-PE, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares

Código Identificador:AEFC9B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 026/206

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021,

acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS-ME , CNPJ nº CNPJ nº 42.999.074/0001-23 , Av. Castelo branco,371- centro de Exu-PE, Valor: R\$ 132.250,00 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Exu (PE), 15 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares

Código Identificador:D0E59948

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE (ETAPA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR, Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Exu-PE (Etapa Municipal), a realizar-se no dia 1º de julho de 2026, às 7:30, no Auditório do Colégio Municipal em Tempo Integral Bárbara de Alencar, sob o tema central: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Exu-PE (Etapa Municipal) será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Presidente da Comissão Organizadora a Servidora Pública Thayza Thayane marinho de Oliveira, e Vice-Presidente o Servidor Público Edilson Antônio Gonçalves Linhares.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde de Exu-PE editará o Regimento Interno da Conferência, que disporá sobre a organização, o funcionamento e os critérios de participação e eleição dos delegados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exu, 15 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eriicleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:E329EA49

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2026

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos e a proteção integral às mulheres;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e a Lei Municipal nº 1.543/2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio no Município de Exu;

CONSIDERANDO o poder deliberativo do CMDM de acordo com o Art. 4º, §1º do regimento interno do CMDM;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação ocorrida em reunião ordinária deste Conselho realizada em 14 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Combate à Violência contra a Mulher e ao Feminicídio do Município de Exu, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º O referido Plano passa a integrar as ações estratégicas de promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Exu – PE, 14 de abril de 2026.

DANIELLE CASTRO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:21A051C6

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 002/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO CMDM Nº 002/2026**

Dispõe sobre a eleição da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Exu-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE EXU – CMDM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Sr.^a Mychelly Nylma Pinto Saraiva Cordeiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Exu-PE – CMDM.

Art. 2º A Presidente eleita exercerá suas atribuições conforme disposto na legislação municipal, no regimento interno do Conselho e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Exu-PE, 12 de maio de 2026.

CICERA EVARISTA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:CD522ED7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
PROJETOS SUPLENTE SELECIONADOS**

Nº

NOME DO PROPONENTE

RESULTADO FINAL

EDITAL

PREMIAÇÃO CULTURAL Nº01/2026

CULTURA POPULAR

03

EDMILSON LUIZ DA SILVA JÚNIOR

APROVADO – SUPLENTE

04

ISAIAS MANOEL DA SILVA

APROVADO – SUPLENTE

05

JOSÉ JEYBSON DOS SANTOS

APROVADO – SUPLENTE

PROJETOS SUPLENTE SELECIONADOS

FEIRA NOVA, 15 DE JUNHO DE 2026

TÚLIO FELIPE PEREIRA DOS ANJOS

Sec. de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:824868AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Licitatório Nº 045/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto A Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de mobiliários escolares (CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL) em atenção a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ferreiros-PE, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**. Recebimento das propostas no dia 16 de junho de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 01 de julho de 2026 a partir das 08:15hrs, início da sessão de disputa dia 01 de julho de 2026 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, pelo fone (81) 9 8943-0572, ou, ainda através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –

Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:35542920

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 031/2026

PROCESSO PMF Nº 031/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 006/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos nas seguintes localidades; Ruas Projetada C - Bairro AABB Na Sede do Município, Dom Vicente no Distrito de Sítio dos Nunes, Monte Alegre e Projetada 1 no Distrito de Fátima no Município de Flores/PE, Conforme Contrato de REPASSE Nº 980582/2025/MTUR/CAIXA.** Valor máximo aceitável para o certame: **R\$ 1.093.678,62 (Um milhão noventa e três mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: **16/06/2026 às 18:00.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **29/06/2026 às 23:59hs,** data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **02/07/2026 às 07h00min,** em virtude do processo ser julgado por inversão de fases Início da sessão de Disputa será dia **06/07/2026 às 13h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de ComprasBR estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores2024@hotmail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br**

Flores/PE, 15 de Junho de 2026.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E982E482

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde (Etapa da 11ª conferência Estadual de Saúde).

O Prefeito do município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde (Etapa da 11ª conferência Estadual de Saúde), a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Flores, pela Secretaria Municipal de Saúde, com o tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco”.**

Art. 2º A a 9ª Conferência Municipal de Saúde (Etapa da 11ª conferência Estadual de Saúde) será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flores - PE, 15 de junho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
 Prefeito

Publicado por:
 Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:0715EE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 016/2026

PROCESSO PMF Nº 016/2026 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 003/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES E NA ESCOLA DO BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.418.501/0001-41,** foi a vencedora do certame com o valor global de **826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 15/06/2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
 Prefeito.

Publicado por:
 Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0F79A43C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas aos festejos juninos, tradicional manifestação cultural de relevante importância para o Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão das comemorações dos festejos juninos.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, especialmente os relacionados à saúde, segurança, limpeza urbana e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente, conforme determinação dos respectivos gestores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 15 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
 Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
 Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:05DAC543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0214/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, para o período de 26 de junho a 10 de julho, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, no período de **26 de junho a 10 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo 30.06.2025 a 29.06.2026, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E7843440

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0220/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Edijane Calado da Silva, mat. 11570-1**, Assessor Administrativa, para o período de 01 a 10 de julho de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Edijane Calado da Silva, mat. 11570-1**, Assessor Administrativa, no período de **01 a 10 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo 13.02.2025 a 12.02.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7FE651C6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0221/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0198/2026 que concede 8 (oito) dias de férias remanescentes, no período de 08 a 15 de junho de 2026, ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas da AESGA

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0199/2026 que concede 10 (dez) dias de férias, no período de 16 a 25 de junho de 2026, ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir a servidora efetiva **Morgana Paulette da Silva, mat. 11870-1**, Contadora, a responsabilidade de assumir a função de Chefe de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, qual seja de **08 a 25 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:05BBBBDF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0222/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0218/2026 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 26 de junho a 10 de julho de 2026, a servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes Pereira, mat. 247-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, designado para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Manutenção.

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir ao servidor efetivo **Fabio Rogerio da Silva Ferreira, mat. 821-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a responsabilidade de assumir a função de Chefe de Divisão de Manutenção da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes Pereira, mat. 247-1**, qual seja de **26 de junho a 10 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7C27168C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0223/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Antonio Lima de Araújo mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 01 a 10 de julho de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **José Antonio Lima de Araújo mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **01 a 10 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo 01.04.2024 a 31.03.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves

Código Identificador:C69CCC68

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0224/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a programação da Copa do Mundo FIFA 2026 em que o Brasil joga no dia 19 de junho de 2026 às 21h30;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido que, excepcionalmente no dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira), o horário de funcionamento da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, será das 08h00 às 17h00 devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho ao horário de funcionamento.

Art. 2º - As atividades acadêmicas do turno noturno das instituições de ensino mantidas pela AESGA ficam suspensas na data mencionada no artigo anterior, voltando suas atividades no dia 22 de junho de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves

Código Identificador:B82BD4B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 624/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA**, matrícula n.º 7.313, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I – C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AAD1E729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **HERMES NUNES DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º **50.690**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA III – A1** para **GUARDA III – A2**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8BC92711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **MANOEL NATALICIO BARROS FERREIRA**, matrícula n.º **2.455**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III – A2** para **SUBINSPETOR III – A5**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D672C9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ELIAS PEREIRA**, matrícula n.º **2.996**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA II– B2** para **GUARDA II– B5**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:46E4EC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **VICENTE DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º **2.997**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR I - C2** para **SUBINSPETOR I - C5**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:98D2EF1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º **3.009**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C5**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:8C230D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **VALDIR GOMES DA SILVA**, matrícula n.º **3.045**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA II - B2** para **GUARDA II – B5**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:D859E4E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **7.182**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:C0F5B9C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ANTONIO VERISSIMO FREIRE**, matrícula n.º **7.188**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **INSPETOR II- B2** para **INSPETOR II- B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:00CA5031

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **FABIANO DA SILVA CARVALHO**, matrícula n.º 7.191, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA II - B2** para **GUARDA II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:87B104A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 721/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **CICERO SANTANA DA SILVA**, matrícula n.º 7.202, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:858D6DAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 722/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE WANDERLEY GOMES**, matrícula n.º 7.199, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de**

26.03.2025, ascendendo do nível **GUARDA II - B2** para **GUARDA II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:080FA9B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 723/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOAO PAULO CORREIA DE VERAS**, matrícula n.º 7.196, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **INSPETOR I - C2** para **INSPETOR I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:FD50EB88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 724/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO**, matrícula n.º 7.195, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **INSPETOR III - A2** para **INSPETOR III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CB12B2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS**, matrícula n.º **7.203**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **INSPETOR III - A2** para **INSPETOR III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E6CD1858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE SILVA PINTO**, matrícula n.º **7.198**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR II - B2** para **SUBINSPETOR II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:EEEC3AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE CARLOS BATISTA**, matrícula n.º **7.242**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **INSPETOR II - B2** para **INSPETOR II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E306DA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **FLORISVALDO DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º **7.330**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0BCCC820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2026-GP**

Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **GENIVAL PESSOA DE LIMA**, matrícula n.º **7.321**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I – C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B8034387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **LAMARTINE TEIXEIRA LINS**, matrícula n.º **7.316**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA III – C2** para **GUARDA III - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:55E3488A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **SANDRO SOARES DE FREITAS**, matrícula n.º **7.332**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA II – B2** para **GUARDA II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A84057CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ADEMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR**, matrícula n.º **7.338**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA III – A2** para **GUARDA III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B0DA7B33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSÉ FLAVIO GUIMARAES**,

matrícula n.º 7.325, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA III – A2** para **GUARDA III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6F149F45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 734/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ROGERIO ROQUE DA SILVA**, matrícula n.º 7.335, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA III – A2** para **GUARDA III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:90F9E411

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 735/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ADILSON SULENE DOS SANTOS**, matrícula n.º 7.329, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332**

de 26.03.2025, ascendendo do nível **INSPETOR II - B2** para **INSPETOR II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:80A17A6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 736/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ELIELSON DA SILVA PEREIRA**, matrícula n.º 7.320, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **INSPETOR III - A2** para **INSPETOR III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3F6927CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 737/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JADSON TEIXEIRA BORGES**, matrícula n.º 7.309, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **INSPETOR III - A2** para **INSPETOR III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8123C911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **GILSON JUNIOR CAVALCANTI**, matrícula n.º **7.331**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR I - C2** para **SUBINSPETOR I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:22767773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **DANIEL CELESTINO DE SOUZA**, matrícula n.º **7.324**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR I - C2** para **SUBINSPETOR I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:08A0CD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **DAVI ALVES XAVIER**, matrícula n.º **7.334**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR I - C2** para **SUBINSPETOR I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BAC25D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOAO VIEIRA LINO**, matrícula n.º **7.340**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR I - C2** para **SUBINSPETOR I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BE953B75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA**, matrícula n.º 7.328, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR II - B2** para **SUBINSPETOR II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:584900AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **CIDINI BARBOSA DE SOUZA**, matrícula n.º 7.341, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR II - B2** para **SUBINSPETOR II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:EF9A9F34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **IVALDO MATIAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 7.322, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR II - B2** para **SUBINSPETOR II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A21D01B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE CLAUDIO CHAGAS BORGES**, matrícula n.º 7.317, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR II - B2** para **SUBINSPETOR II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:981F2809

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE ELIAS DA SILVA**, matrícula n.º 7.318, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III - A2** para **SUBINSPETOR III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F04BB9EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **KASSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 7.347, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C496C5C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE JOSE TELES DE SANTANA**, matrícula n.º 7.308, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III - A2** para **SUBINSPETOR III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:563E9370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ADRIANO JOSE DE BARROS**, matrícula n.º 7.404, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B83A2852

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula n.º 7.348, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível

SUBINSPETOR III - A2 para SUBINSPETOR III – A4, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:A85F4662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO**, matrícula n.º 7.406, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III - A2** para **SUBINSPETOR III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:19595433

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA**, matrícula n.º 7.497, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III - A2** para **SUBINSPETOR III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:69058CFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ALTAIR LINS DA SILVA**, matrícula n.º 7.514, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR I - C2** para **SUBINSPETOR I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:33F838B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ROBERVAL QUEIROS FEITOSA**, matrícula n.º 7.537, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:50FEA640

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE CARLOS DE ARAUJO**, matrícula n.º **7.825**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:732F84DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **OSMAR DE ARAUJO MARTINS**, matrícula n.º **7.827**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:C678CF03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOAO PAULO DEODATO DOS SANTOS**, matrícula n.º **7.823**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA III - A2** para **GUARDA III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:F3C65AE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **DRAILTON FERREIRA BARROS**, matrícula n.º **7.824**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR II - B2** para **SUBINSPETOR II – B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:5CCE95BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE IDERALDO DE LIMA E SILVA**, matrícula n.º **7.826**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA**

MUNICIPAL, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR II - B2** para **SUBINSPETOR II – B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6F667172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **WAGNER FERREIRA PONTES**, matrícula n.º **7.822**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III - A2** para **SUBINSPETOR III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3E959EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JAILSON DA SILVA LIMA**, matrícula n.º **7.829**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III - A2** para **SUBINSPETOR III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:665F7F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **VANDEILDO GUEDES DA SILVA**, matrícula n.º **7.848**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A303E646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO**, matrícula n.º **7.972**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I – C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:11ACF8ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **SIMONE TAVEIRA LEITE**, matrícula n.º **7.984**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:23441B01**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE WAGNER PORTO DE MELO**, matrícula n.º **8.149**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:6A4A1810**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ALISON DA SILVA ALVES**, matrícula n.º **8.574**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **SUBINSPETOR III - A2** para **SUBINSPETOR III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:D16BEA10**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **IEGO WESLEY DA SILVA**, matrícula n.º **8.575**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17 da Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:3C986719**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **CLEDISTONE DE ARAUJO SOBRAL**, matrícula n.º 8.657, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17** da **Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I - C4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:FB31DBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **FERNANDO DA SILVA CORDEIRO**, matrícula n.º 8.678, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17** da **Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA III - A2** para **GUARDA III - A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:24C50452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOSE SIVALDO DA SILVA**, matrícula n.º 8.684, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17** da **Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de**

26.03.2025, ascendendo do nível **GUARDA II - B2** para **GUARDA II - B4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:16164797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2026-GP

“Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ANDRE LINS LIMA CORREIA**, matrícula n.º 10.168, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17** da **Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025**, ascendendo do nível **GUARDA I - C2** para **GUARDA I - C3**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:ED8D86CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2026-GP

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 373/2026 - GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 373/2026-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, portador do CPF n.º **044.161.834-02**, matrícula n.º **7.244**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.642 de 26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 14 de setembro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de março de 2026**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, portador do CPF n.º **044.161.834-02**, matrícula n.º **7.244**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.642 de 26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de **27 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de março de 2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:D77D4719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2026-GP

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 166/2026 - GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**RETIFICAR A PORTARIA Nº 166/2026-GP****ONDE SE LÊ:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**,

como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA SOARES LIMA**, portador do CPF n.º **067.596.384-25**, matrícula n.º **5.974**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.642 de 26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04** na data de 27 de abril de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 11 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de fevereiro de 2026**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA SOARES LIMA**, portador do CPF n.º **067.596.384-25**, matrícula n.º **5.974**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.642 de 26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04** na data de **15 de fevereiro de 2022**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 11 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de fevereiro de 2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:30225E61

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE convoca empresas especializadas no fornecimento de mobiliário corporativo e cadeiras para escritório interessadas a apresentarem cotação de preços, visando à possível contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de cadeiras destinadas ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns/PE. Os itens a serem cotados compreendem 58 (cinquenta e oito) cadeiras giratórias sem braços, 11 (onze) cadeiras giratórias operacionais com braços (tipo diretor) e 04 (quatro)

cadeiras fixas tipo secretaria pé palito, conforme especificações técnicas abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Cadeira giratória tipo secretária, sem braços, estrutura reforçada, regulagem de altura, base giratória com rodízios, capacidade mínima de 110 kg, cor preto.	58	R\$ -	R\$ -
Cadeira giratória tipo diretor, com braços, regulagem de altura, apoio lombar, base com rodízios, capacidade mínima de 110 kg e garantia mínima de 12 meses, cor preto.	11	R\$ -	R\$ -
Cadeira fixa tipo secretária pé palito, estrutura metálica, assento e encosto estofados, capacidade mínima de 110 kg e garantia mínima de 12 meses.	4	R\$ -	R\$ -
		TOTAL	R\$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 16/06/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 18/06/2026. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A23DD10E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2026-SECP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 001/2026-SECP. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.636.958/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, COMUNIDADE MASSARANDUBA, GARANHUNS/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **05 (cinco) meses**, contados a partir do dia 22 de Junho de 2026.

Garanhuns, 08 de Junho de 2026

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5D487444

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2025-SECP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 056/2025-SECP. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS TRECHOS QUE CARACTERIZAM UMA PARTE DA PRAÇA DOM MOURA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia 20 de Junho de 2026.

Garanhuns, 08 de Junho de 2026

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:96FDBAAC

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2025-SECP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 055/2025-SECP. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.395.315/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia 21 de Junho de 2026.

Garanhuns, 08 de Junho de 2026

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C40C3FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO**

DETERMINO que, caso a empresa L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA se mantenha inerte e **não apresente RECURSO, ou o apresente intempestivamente**, seja certificado nos autos, dando seguimento aos procedimentos legais. No caso de interposição de recurso tempestivo, ou seja, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, **DETERMINO** o envio do referido Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 005/2026, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 16 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:8831BBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 005/2026-SEDUC**

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 117/2025 – SECP/FME (Processo Licitatório nº 009/2025, Modalidade Pregão

Eletrônico nº 009/2025), pela empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.569/0001-31, e considerando o Relatório de Conclusão da Comissão Processante (Portaria nº 017/2026):

a) O processo observou o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelo Decreto Estadual nº 57.002 de 24 de julho de 2024 – Capítulo VII – Da Extinção Unilateral dos Contratos;

b) Foi assegurado à empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA** o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**, foi devidamente notificada sobre o Processo Administrativo de Extinção Contratual em epígrafe, tendo apresentado tempestivamente defesa prévia, conforme certidão juntada aos autos;

d) As teses de defesa alegadas pela empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA** foram consideradas insuficientes pela Comissão Processante, que concluiu pela extinção unilateral do Contrato nº 117/2025;

APROVO o Relatório de Conclusão da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

DECIDO pela formalização da Rescisão Unilateral por Descumprimento das Obrigações Contratuais – Contrato nº 117/2025.

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de **NOTIFICAÇÃO** a empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**, para que tome ciência da rescisão unilateral do contrato nº 117/2025, que será publicada no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme disposto no art. 62 do Decreto Estadual nº 57.002 de 24 de julho de 2024:

Art. 62. Da decisão de extinção unilateral do contrato, o contratado será intimado para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida e, não havendo reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 16 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4BC0ADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - FME. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns..** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR**

REGISTRADO: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **17.023.842/0001-61**, **VALOR REGISTRADO: R\$17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

Garanhuns, 2 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2C23C4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2026-FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026-FME

CONTRATO Nº 041/2026-FME/SECP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **17.023.842/0001-61**, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns..** **VALOR: R\$17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 2 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5C815A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0040/2026 - FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2026. Processo Nº: 00003/2026. CDC. Inexigível Nº IN00001/2026. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA TAPERA DE SANTA MARIA, 82, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) – POVOADO DE TAPERA DE SANTA MARIA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.245.0066.1343.0000 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – Fonte: 1.661; 08.122.0008.1360.0000 – Apoio Administrativo das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 1.500.. Contratado: Silvana Inácia da Silva. Valor Global R\$12.000,00. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Glória do Goitá, 01/06/2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C2974545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇ. DEMOCRÁTICO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISTRATO**

Termo de Distrato do Contrato nº 0188/2025 – FMS, referente ao Processo Licitatório nº 00200/2025, Inexigibilidade nº 00104/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇ. DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE e a Locadora Sra. MARIA GABRIELLA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 119.511.234-03, firmado em 24/09/2025, cujo objeto era a Locação de imóvel situado na Praça Joaquim Nabuco, 23, Centro, Glória do Goitá/PE, para o funcionamento da sede da guarda civil. Fundamentação legal: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá/PE, 15 de junho de 2026.

ILZA ANDRÉ VICENTE.
Distratante.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:70F1E232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO
GOITÁ**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº: 000010/2026. CDC. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 472, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO GALPÃO PARA DEPÓSITO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Josias Manoel de Santana. CPF: 045.385.544-05. Valor Global R\$30.000,00.

Glória do Goitá, 20/04/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.
Secretária de Educação. (*) (**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:4A6CA59A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- FMAS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GLÓRIA DO GOITÁ**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº: 00003/2026. CDC. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA TAPERA DE SANTA MARIA, 82, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) – POVOADO DE TAPERA DE SANTA MARIA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Silvana Inácia da Silva. CPF: 019.764.474-02. Valor Global R\$12.000,00.

Glória do Goitá, 29/05/2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude. (*) (**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:F4EDFBF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 031/2026:**

Objeto: Contratação de apresentação artística da **Banda Sentimentos** a ser realizada em 14/06/2026 às 22h00 com duração de 01h30(uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Santo Antônio do Sítio Palmeiras 2026, no Município de Glória do Goitá-PE

Empresa: ML SOARES DA FONSECA, CNPJ sob o Nº47.810.934/0001-52

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 11 de junho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:7BE16D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 032/2026:**

Objeto: Contratação de apresentação artística da **Banda Forró Cariciar** a ser realizada em 13/06/2026 às 23h50 com duração de 01h00(uma hora), em razão da Festa de Santo Antônio do Sítio Palmeiras 2026, no Município de Glória do Goitá-PE

Empresa: BERESHIIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o Nº17.632.796/0001-06

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 12 de junho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:205ACBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 033/2026**:

Objeto: Contratação de apresentação artística de **Claudia Lauterer** a ser realizada em 13/06/2026 às 22h00 com duração de 01h30(uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Santo Antônio do Sítio Palmeiras 2026, no Município de Glória do Goitá-PE

Empresa: G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ sob o Nº64.059.242/0001-33

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 12 de junho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:478C8926

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre crédito suplementar no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 43230001/2026;

CONSIDERANDO que os referidos recursos possuem destinação específica para o fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos federais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), na(s) seguinte(s) forma(s):

020401- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS 030100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1235.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
FNT 1.706	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 450.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$50.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, nos termos da **Emenda Parlamentar Individual nº 43230001/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 11 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:DA5F041B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 36, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre crédito suplementar no montante de R\$1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados a estruturação da rede de serviços públicos de saúde na atenção primária, por meio do Programa Federal Novo PAC Seleções 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, destinados a estruturação da rede de serviços públicos de saúde na atenção primária, por meio do Programa Federal Novo PAC Seleções 2025;

CONSIDERANDO que os referidos recursos possuem destinação específica para a estruturação da rede de serviços públicos de saúde na atenção primária, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos federais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R\$1.803.000,00** (um milhão, oitocentos e três mil reais), na(s) seguinte(s) forma(s):

020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS 030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1005.0000	CONSTRUÇÃO, AMP. REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
FNT 1.601	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.803.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados a estruturação da rede de serviços públicos de saúde na atenção primária, por meio do Programa Federal Novo PAC Seleções 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 01 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:18493EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 38, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre crédito suplementar no montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento ao custeio de serviços de atenção especializada à saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 27240008/2026;

CONSIDERANDO que os referidos recursos possuem destinação específica para o fortalecimento da rede municipal de atenção especializada, contribuindo para a ampliação da oferta, manutenção e qualificação dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos federais, autorizando a

abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na(s) seguinte(s) forma(s):

020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS 030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.1237.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES À SAÚDE ESPECIALIZADA		
FNT 1.706	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 250.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento ao custeio de serviços de atenção especializada à saúde, nos termos da **Emenda Parlamentar Individual nº 27240008/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 11 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:13E8D53C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2025, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2026.

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 347/2025, de Inexigibilidade de Licitação nº 361/2025/2025 – Processo nº 393/2025;

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI, CNPJ: 07.017.355/0001-32, com sede à Rua Luiz Gomes, nº 102, Centro, Goiana - PE;

Contratado: MARIA JULIETA GEMIR GUIMARAES, CPF: 234.252.024-72, com endereço residencial na Avenida Boa Viagem, 3136, apt. 301, Recife - PE;

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do Contrato 347/2025, pelo período de 12 meses;

Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mensais, perfazendo um valor total de R\$ 60.0000,00 (sessenta mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Dotação Orçamentária: 04.122.0206.2211.0000 - MANUTENÇÃO DAS RESPOSTAS GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – TAXA ADMINISTRATIVA

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14

Goiana, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:3B93116D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA CARNEIRO PEDROSA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NO VALOR DE **R\$ 11.525.400,97 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 11.299.188,35 (ONZE MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2026

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JUNIOR
Secretário de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CCB3BF5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 807/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO GADELHA, CUJAS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INDISSOCIÁVEIS DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS – ANEXOS AO BNC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NO VALOR DE **R\$ 4.035.329,16 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA**, no valor de **R\$ 3.024.479,20 (TRÊS MILHÕES E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2026

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JUNIOR
Secretário de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C5234335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 050/2024**

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo.

Decisão: O Secretário Municipal de Educação e Inovação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe. A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, notadamente a significativa defasagem orçamentária e a alteração substancial dos custos da construção civil.

Goiana/PE, 27/05/2026.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JUNIOR
Secretário(a) Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:36F94A33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IV CENTENÁRIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS – PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS E INDISSOCIÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NO VALOR DE **R\$ 5.996.632,25 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA**, no valor de **R\$ 4.497.175,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2022

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JUNIOR
Secretário de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:24581551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL PARA A UNIDADE MISTA DE TEJUCUPAPO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, GOIANA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PERNAMBUCO. NO VALOR DE **R\$ 64.804,30 (SESENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, no valor de **R\$ 55.499,90 (CINQUENTA E**

CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2026

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de junho de 2026.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Rhian André da Silva
Código Identificador:D0C03017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024, FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 089/2024, Processo Licitatório nº 112/2024,
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu gestor, Sra. Lícia da Silva Maciel
 CONTRATADA: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e a concessão de reajuste financeiro (reequilíbrio em sentido estrito) do Contrato nº 168/2024, cujo escopo é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.413,48 (cento e vinte dois mil, quatrocentos e treze Reais e quarenta e oito centavos).
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 Dotação: 10.122.0007.2001.0000
 Elemento de despesa: 3.3.90.00.00
 Lícia Da Silva Maciel
 Secretária De Saúde

Goiana, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
 Rhian André da Silva
Código Identificador:80D10A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO DE PONTA DE PEDRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CUJAS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INDISSOCIÁVEIS DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS – ANEXOS AO BNC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NO VALOR DE **R\$ 1.075.518,08 (UM MILHÃO, SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS).**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 806.638,56 (OITOCENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2026

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de junho de 2026.

GUILHERME MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
 Rhian André da Silva
Código Identificador:B69B9A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO CONVÊNIO Nº 56/2026 (SEDUH/PE)

Processo Nº: 039/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 006/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, QUAIS SEJAM: RUA JOSEFA DE ALENCAR FERRAZ, RUA CARLOS CORNELIO, RUA NAZARIO MACELINO DE LIMA, AV. JOSÉ SARAIVA XAVIER, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 56/2026 (SEDUH/PE). Valor: R\$3791571,24. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2026. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 15/06/2026.

GEORGE W. PEREIRA ALENCAR.
 Prefeito Município.(*)(**)

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:85AEE1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY NO POVOADO MATO GROSSO CONTRATO DE REPASSE Nº 979795/2025/MESP/CAIXA

Processo Nº: 040/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE Construção de Quadra de Futebol Society no Povoado Mato Grosso, Município de Granito/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO Contrato de Repasse nº 979795/2025/MESP/CAIXA. Valor: R\$ 580.198,22. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 30 de Junho de 2026. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 15/06/2026.

GEORGE W. PEREIRA ALENCAR.

Prefeito Município.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:1E1FFB4F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECAD Nº 211/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECAD Nº 211/2026 - PROCESSO Nº 028/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026- OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMRESA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. **Valor global:** R\$548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). **Fiscal do contrato:** ANDRÉ LUIZ LIMA, matrícula nº 3350. **Gestor(a) do contrato:** IRANY MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1016473. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 02/06/2026.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:9758A317**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº192/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº192/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 051/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA ATRAÇÃO MARIA CLARA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001 02, PARA APRESENTAÇÃO NA “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 30 DE MAIO DE 2026, NO DISTRITO DE URUÇU MIRIM , DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. **Valor global:** 100.000,00 (cem mil reais). **Fiscal do contrato:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **Gestor(a) do contrato:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/05/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:71F1E5F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº193/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº193/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 050/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA

SHELDON, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE JL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 66.388.264/0001-72, PARA APRESENTAÇÃO NA “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 24 DE MAIO DE 2026, NO DISTRITO DE AVENCAS, EM GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA:** JL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.388.264/0001-72. **Valor global:** 100.000,00 (cem mil reais). **Fiscal do contrato:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **Gestor(a) do contrato:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 21/05/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:2A453F38**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº194/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº194/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 049/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LADY FALCÃO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 00.265.963/0001-17, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 31 DE MAIO DE 2026, NA RUA DO NORTE, EM GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA:** GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINACAO E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.265.963/0001-17. **Valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Fiscal do contrato:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **Gestor(a) do contrato:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias . **Data de assinatura:** 22/05/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:404938C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº201/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº201/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 052/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE NOARA MARQUES, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE DEADLINE PRODUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 47.412.593/0001-67) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2026 NO DISTRITO DE URUÇU-MIRIM, EM GRAVATÁ-PE , DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67. **Valor global:** 80.000,00 (oitenta mil reais). **Fiscal do contrato:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556 . **Gestor(a) do contrato:**

KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 21/05/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:DFD2550C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 206/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 206/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 058/2026 . – OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO SANTANNA O CANTADOR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:04.940.082/0001-05, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, A SER REALIZADA NO 12 DE JUNHO DE 2026, NO FORRÓ DOS NAMORADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.940.082/0001-05. Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, matrícula nº 1015556 . **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 29/05/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:CD75E04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 207/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 207/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 061/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ERISSON PORTO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ERISSON DE S BARBOSA LTDA, CNPJ: 17.105.563/0001-47, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026” A SER REALIZADA NO 30 DE MAIO DE 2026, NO MERCADO CULTURAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA: ERISSON DE S BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.105.563/0001-47. Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, matrícula nº 1015556. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 29/05/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:E0AFFDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº208/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº208/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 059/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA PIKAP TURBINADA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.836.460/0001-64, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 24 DE MAIO DE 2026, NO DISTRITO DE AVENCAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.836.460/0001-64. Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, matrícula nº 1015556, **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 22/05/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:8A41C9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº249/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº249/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 065/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO SANTROPPE, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 55.910.630/0001-95, PARA APRESENTAÇÃO NA “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 07 DE JUNHO DE 2026, NA RUA DO NORTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA: 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.910.630/0001-95. Valor global: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, Matrícula 1015556. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula 1020657. **Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 03/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:76F1FCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 250/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 250/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 064/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO TUCA BARROS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.412.593/0001-67, PARA APRESENTAÇÃO NA “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 31 DE MAIO DE 2026, NO MERCADO CULTURAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.412.593/0001-67. Valor global:**

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 29/05/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:33A7BD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 167/2026 - PROCESSO Nº 011/2026-CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO GRADIL FRONTAL NO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSORA ELMA CAMILO, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O EDITAL.EMPRESA: **REAL ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38 **Valor global: R\$111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato: WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, portaria nº 840/2025. Gestor(a) do contrato:MARIA ROGÉRIA CAMPOS DE ARRUDA, matrícula nº 3410. Vigência: 12 (doze) meses . Data de assinatura:13/05/2026.**

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:D72BFD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 181/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 181/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº050/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO TIPO CONTAINER, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE CARNES E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA: **HYPE LICITE SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.305.226/0001-00. **VALOR GLOBAL: R\$58.654,56 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fiscal do contrato: SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA, portaria nº 841-2025. Gestor(a) do contrato: DÉBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA, portaria nº 198-2025. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/04/2026.**

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:C52A1342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 196/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 196/2026 - PROCESSO Nº 031/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE FORMações CONTINUADAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO TIPO AUDITÓRIO, COFFEE BREAK, ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, AMBIENTAÇÃO DECORATIVA, LIMPEZA EXTRA ANTES E DURANTE AS ATIVIDADES FORMATIVAS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. EMRESA: **AQUATRO INSTITUTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.304/0001-90. **Valor global: R\$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). Fiscal do contrato: IRIS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 4262. Gestor(a) do contrato: ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA, matrícula nº 3551. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 29/05/2026.**

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:DEAC2CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 220/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 062/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMRESA: **F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.896/0001 19. **Valor global: R\$336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais). Fiscal do contrato: ELIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1020035. Gestor(a) do contrato: JANAÍNA KARLA DE LIMA BARBOSA, matrícula nº1022702-2. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 31/05/2026.**

JOÃO PAULO DE LEMOS

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:55967A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 202/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMASJ Nº 202/2026 - PROCESSO Nº 038/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS), KITS DE ENXOVAIS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES E FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO

TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, EMPRESA: MATHEUS S CABRAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00. **Valor global: R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).** **Fiscal do contrato: JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 101523-3. **Gestor(a) do contrato: EDUARDO ARMANDO DOS SANTOS**, CPF: ***.***.474-33. **Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/05/2026.**

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude – Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:5EBD8821

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40. **Valor global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).** **Fiscal do contrato: ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA**, matrícula nº 105.576 . **Gestor(a) do contrato: Srª. CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA**, ,matrícula nº 101.769 . **Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/05/2026.**

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D3C476ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA: UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.259.102/0001-90. **Valor global: R\$ 292.997,94 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).****Fiscal do contrato: ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA**, matrícula nº 105.576 . **Gestor(a) do contrato: Srª. CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA**,matrícula nº 101.769 . **Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/05/2026.**

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:95B0EB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 165/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 E INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FELINTO FARIAS DE CASTRO, Nº 89, BAIRRO DO CRUZEIRO, CEP: 55644-220, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO E INEXIGIBILIDADE ORA EPIGRAFADOS. **LOCADORA: Sra°. ROSANGELA MARIA JARDIM DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.204-78. **Valor global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** **Fiscal do contrato: SR. RAY RODRIGO FERREIRA DE LUCENA**, matícula nº 107.698. **Gestor(a) do contrato: SRA. MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 103.151. **Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07/05/2026.**

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:65076ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 183/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 183/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS E SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**EMRESA: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.647/0001-52. **Valor global: R\$87.873,48 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).** **Fiscal do contrato:PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 1016547 . **Gestor(a) do contrato:MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**,matrícula nº 103.151 . **Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 19/05/2026.**

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:0144ADD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 184/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 184/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS E SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMRESA: E P ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.044.551/0001-08. **Valor global: R\$ 56.128,62 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).** **Fiscal do contrato:PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 1016547 . **Gestor(a) do contrato:MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº

103.151 . **Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura:** 20/05/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:F377271A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC Nº 190/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC Nº 190/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA CONTEMPLAR A AÇÃO EDUCATIVA A SER DESENVOLVIDA NAS AÇÕES DO MAIO AMARELO 2026 E DEMAIS AÇÕES EDUCATIVAS QUE SERÃO PROMOVIDAS AO LONGO DO ANO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. **EMRESA: RUTE ARANTES DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.508.320/0001-80. **Valor global: R\$ 3.976,00 (três mil e novecentos e setenta e seis reais).** **Fiscal do contrato: MARIA JANAINA SALES**, matrícula nº P1014321. **Gestor(a) do contrato: JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, matrícula nº P1015665. **Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura:** 15/05/2026.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:FF87D993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC Nº 191/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC Nº 191/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA CONTEMPLAR A AÇÃO EDUCATIVA A SER DESENVOLVIDA NAS AÇÕES DO MAIO AMARELO 2026 E DEMAIS AÇÕES EDUCATIVAS QUE SERÃO PROMOVIDAS AO LONGO DO ANO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. **EMRESA: WPPT CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56. **Valor global: R\$ 6.332,00 (seis mil e trezentos e trinta e dois reais).** **Fiscal do contrato: MARIA JANAINA SALES**, matrícula nº P1014321. **Gestor(a) do contrato: JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, matrícula nº P1015665. **Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura:** 18/05/2026.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:D0266E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 111/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 111/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: GRUPO DE APOIO AOS MENINOS E MENINAS DE GRAVATÁ-GAMM, CNPJ nº 09.033.390/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARACATU DO GAMM, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO X ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO, A SER REALIZADA NO DIA 16

DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 15H, NO MEMORIAL DE GRAVATÁ. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, Matrícula nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:09D806AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **KASSIA MILENA NASCIMENTO SILVA**, CPF XXX.498.524-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ENFERMAGEM, de símbolo CEH, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:849770AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, CPF XXX.842.804-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:FBEC1505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **KASSIA MILENA NASCIMENTO SILVA**, CPF XXX.498.524-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B786E1D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **TARSSIA BEZERRA DE AZEVEDO**, CPF XXX.207.574-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR DE EMFERMAGEM, de símbolo CEH, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3E5D1F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, CPF XXX.842.804-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F0C70321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDEMIR DE SENA NASCIMENTO**, CPF XXX.299.504-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4226FB19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA EDUARDA DE LIMA**, CPF XXX.922.274-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CE84B670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CLAUDEMIR DE SENA NASCIMENTO**, CPF XXX.299.504-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A626552E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **KARLA REGINA TENÓRIO VIEIRA DE MELO**, CPF XXX.015.054-XX, matrícula 3051, na Função Gratificada FG 02 – COORDENADORA PEDAGÓGICO conforme PCCRM Lei 3435/2008, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:68355EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO FORTUNATO DA SILVA**, CPF XXX.510.054-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3B4BD5E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RENATA GIL PERES**, CPF XXX.245.174-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETORA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, de símbolo AMA03, da Agência Municipal de Meio Ambiente, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3124C7A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDA ALVES FERREIRA**, CPF XXX.427.764-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:65A95AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ISABEL MARIA DA SILVA**, CPF XXX.773.214-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8F1FEFFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **TAINA FRUTUOSO DE MORAES CANDIDO**, CPF XXX.528.744-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CBD66A44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **TAINA FRUTUOSO DE MORAES CANDIDO**, CPF XXX.528.744-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2B955980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA ALVES FERREIRA**, CPF XXX.427.764-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:19B5E6B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ISABEL MARIA DA SILVA**, CPF XXX.773.214-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C0B44587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **AMANDA RIBEIRO DE ALMEIDA**, CPF XXX.762.924-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 11 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B8871B73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA LIMA HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF XXX.116.374-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE LABORATÓRIO, de símbolo SLH, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E9E61B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ISABELLA TAMIRES BATISTA DA SILVA VIEIRA**, CPF XXX.038.954-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ENFERMAGEM - UPA, de símbolo CEU, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:381E7104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 342/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA KELI DA SILVA MELO**, CPF XXX.609.004-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7369154E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 343/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DJAIR DE LIMA FERREIRA JUNIOR**, CPF XXX.936.634-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR DE LABORATÓRIO, de símbolo SLH, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3819EDF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 344/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IVANILDO HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF XXX.257.764-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM - UPA, de símbolo CEU, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D54F1ADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 345/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CRISTELLE MARIA SILVA DO CARMO**, CPF XXX.922.104-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1354E42C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 346/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DO CARMO CORREIA DA SILVA SANTANA**, CPF XXX.907.704-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1C230E4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 347/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA LIDIANE MENDES GONÇALVES**, CPF XXX.883.574-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B71FB957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JONATHAN DE TARCIO MARTINS FERREIRA**, CPF XXX.783.744-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F912E7FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JONATHAN DE TARCIO MARTINS FERREIRA**, CPF 098.783.744-32, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F587918B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSE CLÁUDIO DE SOUZA SILVA**, CPF XXX.996.614-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR

DISTRITAL, de símbolo CC9, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:58F3C366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **REJANE SEVERINA DE ARRUDA**, CPF XXX.377.304-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DISTRITAL, de símbolo CC9, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C105D81E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 013, DE 15 JUNHO DE 2026**

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 016 DE
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no item 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II). Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 15 de junho de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MARGARETE WANDERLEY DA SILVA	ASG PLANTONISTA	10ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 26/06/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E

			HORÁRIO A SE APRESENTAR
IVSON LEMOS ACIOLY	PSICÓLOGO	54º	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 26/06/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
AUGUSTA ALVES PEQUENO BANDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	27º	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 26/06/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]

13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

- RG – Registro Geral;
- CPF – Certidão de Pessoa Física;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
- Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais);
- e
- Comprovações de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:7464728C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 057/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 057/2026, referente ao Processo nº 091/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **PRISCILA SENNA**, por meio de seu representante (**PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**), CNPJ Nº 34.284.509/0001-25 para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2026 no Pátio de Eventos. **EMPRESA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, com sede a AV EDILSON BRASIL SOARES, 830, SL 06, SAPIRANGA-COITE, FORTALEZA/CE, CEP 60.833-020, **representada pelo** MÁRCIO SOARES PIRES FERREIRA, CPF Nº 061.***.***-70. **Dia da Apresentação:** 19/06/2026. **Valor:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 15 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:3979A9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 058/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026, referente ao Processo nº 094/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **PAU NO XOTE**, por meio de seu representante (**IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**), CNPJ Nº 24.463.706/0001-58 para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2026 no Mercado Cultural. **EMPRESA: IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, CNPJ Nº 24.463.706/0001-58, com sede a AV ADJAR DA SILVA CASE, 800, COWORKING CXPST 255, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE, CEP 55.024-740, **representada pelo** Sr. RILDO FERREIRA FEITOSA, CPF Nº 635.***.***-20. **Dia da Apresentação:** 19/06/2026. **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Gravatá, 15 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca

Código Identificador:01AD67FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 059/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 059/2026, referente ao Processo nº 095/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **SILVANA SALAZAR**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026” a ser realizado no dia 20 (vinte) de junho de 2026, no Polo do Cruzeiro. **EMPRESA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, com sede a RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50670-170, **representada pelo** Sr. FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, CPF Nº 100.***.***-54. **Dia da Apresentação:** 20/06/2026. **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Gravatá, 15 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:D1270B7E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: CHELZINHO | MARIZA SANTOS | BANDA FORRÓ D'PRAIA | BANDA MANÉ BAIÃO | BANDA CHAMEGO DE MENINO | BANDA FORROZIN BOTA PRA MOER | EVERALDO FORROZEIRO | QUARTETO DO FORRÓ | WALTER SHOW | O SERGIPANO | AZ BRAZIL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU

EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atrações artísticas credenciadas:

CHELZINHO – no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

MARIZA SANTOS – no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

BANDA FORRÓ D' PRAIA - no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

BANDA MANÉ BAIÃO - no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

BANDA CHAMEGO DE MENINO - no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

BANDA FORROZIN BOTA PRA MOER - no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

EVERALDO FORROZEIRO - no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

QUARTETO DO FORRÓ - no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

WALTER SHOW - no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

O SERGIPANO - no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

AZ BRAZIL - no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade da Sr. ° GLEBSON DE ARAÚJO GARCIA.

Igarassu, 15 de junho de 2026

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER

Agente De Contratação

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:791A050D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026, PROCESSO Nº 154/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 153/2026 - Processo Nº 154/2026 – Processo Administrativo nº 154/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TUCA BARROS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.412.593/0001-67, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 15 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:0C68A621

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026, PROCESSO Nº 155/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - SEPACTUR, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 154/2026 - Processo Nº 155/2026 – Processo Administrativo nº 155/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO E CIRANDA DA MAFUÁ, PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE ARTES DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 13 E 25 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **L M S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.426.279/0001-69, perfazendo o valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2026.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:E3E55B51

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 155/2026, PROCESSO Nº 156/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - SEPACTUR, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 155/2026 - Processo Nº 156/2026 – Processo Administrativo nº 156/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO CULTURAL PINGA COCO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **42.648.247 HAYANY PIETRA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ Nº 42.648.247/0001-69, perfazendo o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2026.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:8AFBDBAA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 156/2026, PROCESSO Nº 157/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 156/2026 - Processo Nº 157/2026 – Processo Administrativo nº 157/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ PEGADO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.061.266/0001-61, no

valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 12 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:51C22788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026

DECRETO Nº 024/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da venda e consumo de bebidas em garrafas de vidro, bem como o uso de copos de vidro em espaços coletivos públicos, durante a realização da XII FECAPRIO no município de Ingazeira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o município de Ingazeira sediará, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho do corrente ano, a XII FECAPRIO – Feira de Caprinos e Ovinos de Ingazeira;

CONSIDERANDO que a restrição ao uso de materiais cortantes tem como objetivo principal garantir a segurança dos participantes, preservando a integridade física da população;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PROIBIDA, durante a realização da XII FECAPRIO – Feira de Caprinos e Ovinos de Ingazeira, a distribuição de bebidas em garrafas de vidro por vendedores ambulantes e estabelecimentos fixos situados no Centro do Município de Ingazeira-PE e em um raio de 500 metros ao redor do evento.

Parágrafo único. A proibição se aplica exclusivamente ao consumo fora dos estabelecimentos fixos. Dentro desses locais, o uso de garrafas de vidro permanece permitido, sendo de responsabilidade do proprietário impedir sua retirada para áreas externas.

Art. 2º - FICA PROIBIDO o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas ou copos de vidro nos espaços onde ocorrerá a festa.

Art. 3º - A fiscalização será realizada por agentes municipais durante todo o período do evento, podendo estes solicitar apoio policial para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas e preservar a ordem pública.

Parágrafo único. O descumprimento deste Decreto acarretará a apreensão dos produtos proibidos, a revogação imediata do alvará de funcionamento, a perda do ponto de venda, além de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:DAA917D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397/2026

Lei nº 397/2026.

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 396/2026, e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O parágrafo primeiro, do Art. 1º, da Lei nº 396/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

...

§ 1º. O parcelamento e o reparcimento a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingazeira/PE, em 15 de junho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:110CBF86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

Contrato nº 192/2026. Processo Administrativo nº 103/2026. Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de 11,5” NCM: 9301.90.00. CONTRATADA: SIG SAUER INC. CNPJ: 02-0528156. Valor total: R\$ 50.574,80. Vigência: 27/05/2026 à 26/05/2027.

Ipojuca (PE), 27/05/2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F1FCC24A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

Contrato nº 210/2026. Pregão Eletrônico nº 048/2025. Processo Licitatório nº 365/2025. Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** GM COMERCIO LTDA. CNPJ: 50.547.931/0001-82. Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Valor total: R\$ 11.028,60.

Ipojuca (PE), 09/06/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:4BF77396

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE FOMENTO nº 006/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- decorrente das Emendas Parlamentares nº 020/2025 de autoria do Vereador João Vasconcelos da Silva, nº 052/2025 de autoria do Vereador Luiz Flávio da Silva, nº 057/2025 de autoria do Vereador Adelmo José Gonçalves, nº 049/2025 de autoria do Vereador Albérico de Souza Lopes, nº 075/2025 de autoria do Vereador Paulo Sérgio do Nascimento, nº 068/2025 de autoria do Vereador Arley Cândido da Silva, com fundamento no artigo 29, da Lei federal 13.019/2014. **OBJETO:** execução de atividades de interesse público e recíproco para execução do projeto denominado ACOLHER 2026, o projeto visa proporcionar atendimento clínico multidisciplinar especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na faixa etária de 3 a 12 anos, promovendo o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, motoras, comunicacionais e sociais, além de oferecer suporte integral às suas famílias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses findando em 12/06/2027. **PARCEIRO OSC: ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - APACI, CNPJ nº:** 22.434.742/0001-68.

Ipojuca (PE), 12/06/2026.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:4A7E00EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026**

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital **Processo Administrativo nº 025/2026, Processo Licitatório nº 025/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026**, cujo objeto contratação a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área ambiental e de gestão costeira, a serem realizados por pessoa jurídica, visando à elaboração e à implementação do plano de gestão integrada (PGI) da orla do município de Ipojuca - PE, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia. Informa-se que o processo licitatório acima identificado, **suspensão na fase de análise da documentação de habilitação**, será retomado com a continuidade da referida fase no dia: 17/06/2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br/sistema/>).

Ipojuca, 15 de junho de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Natalia Maria da Silva
Código Identificador:8FF5C440

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Licitatório nº. 172/2026, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2026**, cujo objeto é a contratação por dispensa de licitação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE PERNAMBUCO, entidade especializada na realização de serviços de consultoria, para realização de cursos e oficinas de capacitação turística e aperfeiçoamento profissional, que terá duração de 06 (seis) meses na cidade do Ipojuca/PE, a fim de viabilizar a capacitação dos atores envolvidos no setor do turismo no município. A entidade contratada é o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.829.524/0001-64, com sede na Rua Tabaiars, 360, Madalena, Recife-PE, CEP 50.750-230. Por fim, a contratação se dará com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca/PE, 12 de junho de 2026.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8DD838F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
128/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de nº 128/2026, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 053/2026, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rodovia PE-60, KM17, nº 03, Centro, Ipojuca/PE, Inscrição imobiliária 1.0002.031.01.0034.0001.3 – Sequencial nº 1033848.9, para funcionamento da Sede de Vigilância em Saúde, Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, a empresa SILVIO & CIA LTDA, CNPJ: 61.490.543/0001-29, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 12 de junho de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:CD91729D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 210/2026
INEXIGIBILIDADE 87/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo/Licitatório nº 210/2026, Inexigibilidade nº 87/2026**, cujo objeto é a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda para cessão de uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, dos Fundos Municipais, da Controladoria Geral do Município, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Ipojuca, da Agência Municipal do Meio Ambiente, e da Autarquia

Municipal de Trânsito e Transportes, por meio de Autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**. A contratação será efetivada com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ N.º 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais);

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** a emissão de empenho referente aos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 15 de junho de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Poliana Sores de Souza Santiago

Código Identificador:8765F4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 211/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 88/2026

HOMOLOGO em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 211/2026, Processo de Inexigibilidade N.º 88/2026**, cujo objeto é Contratação da atração artística **MATHEUS NOCAUTE** com o objetivo de realizar uma apresentação no dia 22/06/2026, na Festa de Pedro Serafim - Rua da Santa, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **VITAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.156.588/0001-08, representante da atração artística **MATHEUS NOCAUTE**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 15 de junho de 2026

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Natalia Maria da Silva

Código Identificador:28D735EB

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE

AValiação e Qualificação das Organizações Sociais de Saúde no Município de Ipojuca

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação e Qualificação para proceder à análise técnica e jurídica da documentação de habilitação para qualificação como Organização Social de Saúde (OSS) da entidade **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0001-33, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado a qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como Organização Social na área da Saúde no município de Ipojuca, em estrita observância à Lei Federal nº 9.637/98, à Lei Municipal nº 1.848/2016, à Lei Estadual nº 15.210/2013, ao Decreto Estadual nº 58.200/2025 e, subsidiariamente, às Leis Federais nº 13.019/2014, nº 9.784/99 e nº 14.133/2021. No tocante aos Atos Iniciais, a comissão validou o Requerimento de qualificação, assinado eletronicamente em 29/05/2026 às 18:10:28, e a Declaração de inexistência de inidoneidade, assinada eletronicamente em 29/05/2026 às 12:12:32. Registra-se, por oportuno, que o Requerimento de qualificação e a Declaração de inexistência de inidoneidade consignaram o número do CNPJ com mero erro material de digitação (10.984.988/0001-33), retificando-se, de ofício, para o número correto da entidade — 10.894.988/0001-33 —, tal como identificado nos demais documentos dos autos, sem prejuízo à correta

identificação da proponente. Na análise da Habilitação Jurídica, verificou-se a apresentação de: cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e em consonância com a legislação regente, além das atas de eleição e o cartão do CNPJ, emitido em 29/05/2026 às 15:19:41; Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, foram validadas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal (emitida em 24/02/2026 às 12:10:36, válida até 23/08/2026, código A5D1.6FBD.C427.DC04), a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (emitida em 07/04/2026 às 15:23:52, válida até 05/07/2026, número da certidão: 2026.000002934450-48), a Certidão Negativa Municipal de Recife/PE (expedida em 05/05/2026, válida por sessenta dias, número da certidão 143880698), o Certificado de Regularidade do FGTS (emitido em 19/05/2026 às 09:17:21, válida até 12/06/2026, Certificação Número: 2026051402290148006176) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida em 19/05/2026 às 09:14:34, válida até 15/11/2026, Certidão nº: 48791637/2026). Na Qualificação Técnica, foram validados os Atestados de capacidade gerencial da entidade junto ao HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE e a UP AE ARRUDA, emitidos pela Prefeitura do Recife (assinado em 16/10/2024 às 17:03:38); Atestados de capacidade gerencial da entidade junto a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, Hospital da Mulher do Agreste – HMA, Hospital São Sebastião – HSS, UP A Igarassu, Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado – UP AE Arcoverde, Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado – UP AE Belo Jardim - Padre Assis Neves, Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado – UP AE Ministro Fernando Lyra, Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado – UP AE Palmares - Dom Acácio Rodrigues, todos emitidos pela Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (assinados em 27/05/2026). Para a Qualificação Econômico-Financeira, foram analisados os balanços patrimoniais de 2023 e 2024 e as atas do Conselho Fiscal. Por fim, quanto às Declarações Complementares, validaram-se a Declaração de Diretoria não atuante em cargo público em Ipojuca, assinada em 27/05/2026 às 12:16:27, e a Declaração de inexistência de vínculo de servidor público, assinada em 27/05/2026 às 12:14:19. Concluída a fase instrutória inicial, a Comissão verificou a ausência das certidões obrigatórias indicadas nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Check List e, utilizando-se da prerrogativa de saneamento de falhas garantida pelo item 6.8 do Edital, deliberou pela necessidade de notificação formal via e-mail da SPCC para que apresente as certidões faltantes dentro do prazo administrativo legal. Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a entidade requerente respondeu às requisições desta Comissão, apresentando: Certidões Negativas de distribuição de Ação de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, de 1º e 2º graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco em 28/05/2026 às 14:18 (válida até 26/06/2026). Posteriormente, a Comissão verificou que o cartão CNPJ juntado aos documentos pela entidade fazia referência a filial, sendo necessária diligência para emissão do cartão do CNPJ referente à matriz. Realizada a diligência por esta Comissão, procedeu-se à juntada do cartão do CNPJ da matriz, inscrito sob o nº 10.894.988/0001-33, sanando a referida pendência. Após análise da documentação complementar, verificou-se o preenchimento dos requisitos constantes nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Check List. Diante do exposto, a Comissão emitiu **Parecer de Conclusão pela estrita conformidade documental da entidade proponente**. Determina-se a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para a consequente instrução e elaboração do Decreto de Qualificação da Organização Social em tela, com fito de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão avaliadora.

Atenciosamente,

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO

Matrícula nº 82229

DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA

Matrícula nº 70.408

MARCIA DE MORAES APOLINARIO

Matrícula nº 80527

LAIS NATHALIA MACIEL
Matrícula nº 80326

RADSON BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS
Matrícula nº 80576

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:E00D7E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO -
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº
002/2026

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico para Registro De Preços, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, que tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente. Orçamento estimativo R\$ 374.999,91 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Início de entrega das propostas: a partir das 08h00min do dia 16/06/2026, abertura das propostas às 08h00min do dia 29/06/2026, início da sessão: no dia 29/06/2026 às 08h00min. Edital e anexos disponibilizados em: <http://licitar.digital>, informações e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba/PE, 15 de junho de 2026.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:285910C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATO Nº 030/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 16/12/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: RAMOS FERREIRA ENGENHARIA LTDA, com sede Rua Arnóbio Coimbra Pinto, nº 338, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.296-160, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.070.828/0001-91.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, mediante pregão eletrônico e sistema de registro de preços, visando a prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, consistentes na execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos e instalação de meio-fio pré-moldado na Travessa Frei Damião - Rua Projetada 02 ETE, na sede do Município de Itaíba - PE.

VALOR: R\$ 58.290,64 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço - OS.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8300D08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 205/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA
BERNARDO DOS SANTOS PAZ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à MARIA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS PAZ, matrícula nº 9516, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único - A licença ora concedida terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início em 17 de maio de 2026 e término em 17 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da licença.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 12 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C13F9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. OBJETO NAT: Obras - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO II, NO POVOADO JIRAU, MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979278/2025/FNDE/CAIXA. FORMA DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 10/08/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 4.109.707,35 (quatro milhões, cento e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 16 de junho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FF3A5F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Município de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

LOCADOR: APARECIDO DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.154.864-**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Arcoverde S/N, Centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito/almoxarifado para armazenamento, guarda e conservação de material permanente, mobiliário, equipamentos e demais bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.635,48 (dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

VALOR MENSAL: R\$ 1.636,29. (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:6CCBD870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATO Nº 030/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: PONTOEDU CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.441.098/0001-70, com endereço na R General José Portugal Ramalho, nº 25, Bairro Jatiúca, município de Maceió -AL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e assessoramento operacional destinados à realização do processo seletivo para escolha de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 a 13 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:F7C9938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, bem como a LC 123/2006 e alterações, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026. Menor Preço global por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS ÀS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, CONTEMPLANDO COLEÇÕES PEDAGÓGICAS ALINHADAS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL COM RECURSOS TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor Global máximo admitido: R\$ 1.378.647,67. Início do acolhimento das propostas: 16/06/2026 a partir das 10h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 01/07/2026 às 10h. Início da sessão de disputa: 01/07/2026 às 10:30h. Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: Portal da Transparência Municipal, Sistema de Licitações BNC e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Itaíba/PE, 15 de junho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:ADF1FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 009/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, a Declaração de Inexistência de Imóvel Público Disponível, a Justificativa da Contratação, o Termo de Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, bem como os demais documentos que instruem os autos;

Considerando que a contratação pretendida tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito/almoxarifado para armazenamento, guarda, organização e conservação de material permanente, mobiliário, equipamentos e demais bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal;

Considerando que a necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada, tendo em vista a insuficiência de espaço físico adequado para armazenamento e organização dos bens patrimoniais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, circunstância que demanda a disponibilização de imóvel compatível com as necessidades administrativas identificadas;

Considerando que o imóvel selecionado apresenta características específicas de localização, dimensão, estrutura física e funcionalidade que o tornam adequado à finalidade pretendida pela Administração Pública, especialmente quanto à organização logística, controle patrimonial e adequada conservação dos bens públicos municipais;

Considerando que foi constatada a inexistência de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal disponível e apto ao atendimento da necessidade administrativa, conforme declaração e levantamentos constantes nos autos do processo administrativo;

Considerando que foram atendidos os requisitos legais previstos no art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha;

Considerando que foi realizada avaliação prévia do imóvel por meio de Laudo Técnico de Avaliação elaborado por profissional habilitado ou pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, o qual atestou a compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado imobiliário local, evidenciando a razoabilidade econômica e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

Considerando que a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, mostrando-se medida necessária para assegurar melhores condições de organização administrativa, armazenamento e conservação dos bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, ainda, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente;

AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito/almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao armazenamento, guarda e conservação de material permanente, mobiliário, equipamentos e demais bens públicos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo e no respectivo Termo de Referência.

Autorizo, ainda, a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização do contrato, emissão do instrumento contratual, publicação dos atos pertinentes e demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

Itaíba/PE, 28 de maio de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:3E1F4F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

Processo Administrativo nº 008/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Considerando a instrução do presente processo administrativo, no qual restaram devidamente demonstradas a **necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preços**, bem como a comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e demais exigidos;

Considerando que o objeto consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e assessoramento operacional destinados à realização do processo seletivo para escolha de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino**, e que possui valor estimado compatível com o limite legal para dispensa de licitação, conforme atualização vigente.

Considerando que a presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos;

Considerando que a adoção da dispensa de licitação, no presente caso, mostra-se medida adequada e legal, tendo em vista a baixa materialidade econômica da contratação, aliada à necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à Administração Pública, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que foram observadas as exigências legais previstas no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativas à instrução do processo de contratação direta;

AUTORIZO, nos termos da legislação vigente, a **contratação direta por dispensa de licitação** da empresa **PONTOEDU CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.044.275/0001-50, para a **prestação de serviços** de planejamento, organização, coordenação, execução e assessoramento operacional destinados à realização do processo seletivo para escolha de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à **formalização da contratação, publicação do ato de inexigibilidade e demais procedimentos administrativos cabíveis**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaíba, 12 de junho de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:241A276F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 028/2026. A Prefeitura Municipal de Itaíba-Pe, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Campo de Futebol e da Quadra Poliesportiva no Distrito de Caricé, no Município de Itaíba/PE, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 865.859,03** (oitocentos e sessenta e cinco mil,

oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos). Data de abertura da sessão pública: 03 de julho de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 17h00min (horário de Brasília) do dia 16/06/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 03 de julho de 2026. Horário da disputa: 10h00minhrs (dez horas) do dia 03 de julho de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h30min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

FÁTIMA CRISTINA –

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:AE62ABD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026

Aviso de Dispensa de valor Nº 008/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE

OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinado à Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN's da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé– PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

R\$ 61.929,26 (sessenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/06/2026 às 9h

Até 22/06/2026 às 9:15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:30, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 15 de junho de 2026.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:609F9E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026. A Prefeitura Municipal de Itambé-Pe, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará a Republicação da Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Campo de Futebol Society no Município de Itambé, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 057113/2025, ID nº 97553.26-59, celebrado junto ao Ministério do Esporte. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 660.864,82** (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data de abertura da sessão pública: 06 de julho de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 17h00min (horário de Brasília) do dia 16/06/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 06 de julho de 2026. Horário da disputa: 10h00minhrs (dez horas) do dia 06 de julho de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h30min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

FÁTIMA CRISTINA –

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:F32CB4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBE-ITAMBÉ-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, Processo Administrativo nº 012/2026 finalizado quarta-feira, 6 de maio de 2026 às 15:29, objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução na construção de 40(quarenta) unidades habitacionais, localizada no Distrito de Caricé do município de Itambé/PE, nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, proveniente do CONVÊNIO celebrado com Ministério das Cidades Nº, 040383/2025 -TERMO DE COMPROMISSO Nº 992995/2025/MCIDADES/CAIXA conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência/ Projeto básico anexo I.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: NOVA MORADA LTDA (25144118000114) com o lote 1 no valor de R\$ 4.462.265,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais),

ITAMBÉ (PE), quarta-feira, 06 de maio de 2026

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Condutor de Processos

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CB4F7E4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DO(A)
CANDIDATO(A) VALTER JOSE DE BARROS JUNIOR**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando a convocação do(a) candidato(a) **VALTER JOSE DE BARROS JUNIOR, CPF:***. 230.***-45**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº **01/2024**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

Considerando a declaração de desistência **apresentada no dia 09 de junho de 2026** pelo(a) candidato(a), manifestando expressamente seu desinteresse em assumir o cargo para o qual foi convocado(a);

Determino o registro da desistência nos assentamentos do concurso público e a adoção das providências necessárias para convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e demais disposições do edital.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Itambé/PE, 09 de junho de 2026.

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E9FC7C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.054/2026**

LEI Nº 2.054/2026

INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS -, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE ALÍQUOTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1.º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Município, referente ao custeio normal para cobertura dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas administrativas, definida na avaliação atuarial anual, será de 20,66% (vinte inteiros e sessenta e seis centésimo por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé – PE, na forma prevista no art. 1º desta Lei, sendo:

18,36% (dezoito inteiros e trinta e seis centésimos por cento), referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes; e

2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do Regime Previdenciário do Município, calculado sobre o somatório das remunerações brutas de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS municipal, aposentados e pensionistas.

Parágrafo Único – Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas, por meio de legislação municipal específica.

Art. 2.º – Além da contribuição prevista no art. 1º desta Lei, o Município recolherá, para o Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Itambé – PE, o valor mensal correspondente a alíquota relativa ao custo suplementar, destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos,

conforme definido na avaliação atuarial anual, no percentual de 62,52% (sessenta e dois inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

§ 1º - A contribuição suplementar, relativa ao exercício de 2026, será exigida a partir do primeiro dia do terceiro mês seguinte ao da publicação desta lei, respeitando-se a noventa e, e, as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos do art. 56, *caput*, e seu respectivo inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 2º - Até o início da exigência da contribuição referida no *caput* deste artigo, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes anteriormente previstas.

§ 3º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição suplementares poderão ser revistas, por meio de legislação municipal específica.

Art. 3º - O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso, são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4º - Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 3º da presente Lei.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 1.990, de 01 de julho de 2025.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:A6A25FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.056/2026**

LEI Nº 2.056/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE; INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FMJ - DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Itambé/PE, a Secretaria Executiva da Juventude, órgão responsável pela formulação, coordenação, articulação, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas à juventude, competindo-lhe:

I – formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à juventude, diretamente ou em parceria com órgãos públicos e entidades privadas;

II – promover programas, projetos, ações e atividades destinados ao desenvolvimento social, educacional, cultural, esportivo, profissional e cidadão da juventude;

III – fomentar a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao segmento juvenil do Município;

IV – articular ações junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como junto à sociedade civil organizada, visando à construção e fortalecimento das políticas públicas de juventude;

V – incentivar a participação dos jovens nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do Município;

VI – promover ações de inclusão social, qualificação profissional, empreendedorismo, inovação e acesso ao mercado de trabalho para a juventude;

VII – apoiar e incentivar manifestações culturais, artísticas, esportivas, educacionais e sociais protagonizadas pela juventude;

VIII – promover campanhas educativas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, oficinas e demais atividades voltadas à conscientização e formação cidadã dos jovens;

IX – desenvolver ações de prevenção à violência, ao uso de drogas, à evasão escolar e à exclusão social da juventude;

X – promover políticas de inclusão digital e acesso às novas tecnologias;

XI – incentivar e apoiar iniciativas voltadas ao esporte, lazer e recreação como instrumentos de inclusão social e promoção da cidadania juvenil;

XII – estimular o protagonismo juvenil e a participação dos jovens nos espaços de controle social e formulação de políticas públicas;

XIII – promover intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais e internacionais, visando ao fortalecimento das políticas públicas de juventude;

XIV – coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal da Juventude;

XV – apoiar a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;

XVI – elaborar estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade da juventude no Município;

XVII – captar recursos, celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para execução de programas e projetos voltados à juventude;

XVIII – promover ações de valorização da diversidade, da igualdade racial, de gênero, religiosa, cultural e social entre os jovens;

XIX – desenvolver ações voltadas à garantia dos direitos humanos e da cidadania da juventude;

XX – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal ou previstas em legislação específica.

Art. 2º A Secretaria Executiva da Juventude fica constituída de 01 (um) Secretário(a) Executivo(a) da Juventude; e um Coordenador Geral de Políticas Públicas para a Juventude, vinculados à Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Itambé -PE.

Art. 3º Ficam criados o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Juventude, símbolo CC1, e o cargo de Coordenador Geral de Política Pública para a juventude, símbolo CC2, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município.

DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 4º Fica instituído o Plano Municipal da Juventude do Município de Itambé/PE, com a finalidade de consolidar as políticas públicas de juventude como política permanente de Estado, estabelecendo diretrizes, objetivos e ações estratégicas voltadas à promoção dos direitos, da cidadania, da inclusão social e da emancipação da juventude itambeense.

§ 1º O Plano Municipal da Juventude será destinado aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, observadas as disposições previstas na legislação federal vigente.

§ 2º O Plano Municipal da Juventude terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser revisado, periodicamente, conforme as necessidades sociais e institucionais do Município.

Art. 5º. O Plano Municipal da Juventude reger-se-á pelos princípios da participação social, inclusão, igualdade de oportunidades, valorização da diversidade, promoção da cidadania e garantia dos direitos da juventude.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir, anualmente, na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA - , metas, programas e

ações voltadas à efetivação das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal da Juventude.

§ 1º Caberá à Secretaria Executiva da Juventude, coordenar, monitorar e acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal da Juventude, em articulação com os demais órgãos da administração pública municipal.

§ 2º O Município poderá realizar audiências públicas, fóruns e consultas populares, com a participação da juventude e da sociedade civil, visando ao acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas de juventude.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal da Juventude acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Municipal da Juventude, podendo propor medidas, ações e revisões necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 8º. A Secretaria Executiva da Juventude elaborará relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações executadas, no âmbito do Plano Municipal da Juventude, garantindo transparência e publicidade das informações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto, para garantir sua plena execução e funcionamento.

Art. 11. Ficam autorizados os órgãos competentes da Administração Municipal a adotarem as medidas administrativas, orçamentárias e operacionais necessárias à implementação da Secretaria Executiva da Juventude e do Plano Municipal da Juventude.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé-PE/LEI Nº 2.056/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE; INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FMJ - DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Itambé/PE, a Secretaria Executiva da Juventude, órgão responsável pela formulação, coordenação, articulação, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas à juventude, competindo-lhe:

I – formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à juventude, diretamente ou em parceria com órgãos públicos e entidades privadas;

II – promover programas, projetos, ações e atividades destinados ao desenvolvimento social, educacional, cultural, esportivo, profissional e cidadão da juventude;

III – fomentar a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao segmento juvenil do Município;

IV – articular ações junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como junto à sociedade civil organizada, visando à construção e fortalecimento das políticas públicas de juventude;

V – incentivar a participação dos jovens nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do Município;

VI – promover ações de inclusão social, qualificação profissional, empreendedorismo, inovação e acesso ao mercado de trabalho para a juventude;

VII – apoiar e incentivar manifestações culturais, artísticas, esportivas, educacionais e sociais protagonizadas pela juventude;

VIII – promover campanhas educativas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, oficinas e demais atividades voltadas à conscientização e formação cidadã dos jovens;
IX – desenvolver ações de prevenção à violência, ao uso de drogas, à evasão escolar e à exclusão social da juventude;
X – promover políticas de inclusão digital e acesso às novas tecnologias;
XI – incentivar e apoiar iniciativas voltadas ao esporte, lazer e recreação como instrumentos de inclusão social e promoção da cidadania juvenil;

XII – estimular o protagonismo juvenil e a participação dos jovens nos espaços de controle social e formulação de políticas públicas;
XIII – promover intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais e internacionais, visando ao fortalecimento das políticas públicas de juventude;
XIV – coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal da Juventude;
XV – apoiar a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;
XVI – elaborar estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade da juventude no Município;
XVII – captar recursos, celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para execução de programas e projetos voltados à juventude;
XVIII – promover ações de valorização da diversidade, da igualdade racial, de gênero, religiosa, cultural e social entre os jovens;
XIX – desenvolver ações voltadas à garantia dos direitos humanos e da cidadania da juventude;
XX – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal ou previstas em legislação específica.

Art. 2º A Secretaria Executiva da Juventude fica constituída de 01 (um) Secretário(a) Executivo(a) da Juventude; e um Coordenador Geral de Políticas Públicas para a Juventude, vinculados à Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Itambé -PE.

Art. 3º Ficam criados o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Juventude, símbolo CC1, e o cargo de Coordenador Geral de Política Pública para a juventude, símbolo CC2, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município.

DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 4º Fica instituído o Plano Municipal da Juventude do Município de Itambé/PE, com a finalidade de consolidar as políticas públicas de juventude como política permanente de Estado, estabelecendo diretrizes, objetivos e ações estratégicas voltadas à promoção dos direitos, da cidadania, da inclusão social e da emancipação da juventude itambeense.

§ 1º O Plano Municipal da Juventude será destinado aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, observadas as disposições previstas na legislação federal vigente.

§ 2º O Plano Municipal da Juventude terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser revisado, periodicamente, conforme as necessidades sociais e institucionais do Município.

Art. 5º. O Plano Municipal da Juventude reger-se-á pelos princípios da participação social, inclusão, igualdade de oportunidades, valorização da diversidade, promoção da cidadania e garantia dos direitos da juventude.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir, anualmente, na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA -, metas, programas e ações voltadas à efetivação das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal da Juventude.

§ 1º Caberá à Secretaria Executiva da Juventude, coordenar, monitorar e acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal da Juventude, em articulação com os demais órgãos da administração pública municipal.

§ 2º O Município poderá realizar audiências públicas, fóruns e consultas populares, com a participação da juventude e da sociedade civil, visando ao acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas de juventude.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal da Juventude acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Municipal da Juventude, podendo propor medidas, ações e revisões necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 8º. A Secretaria Executiva da Juventude elaborará relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações executadas, no âmbito do

Plano Municipal da Juventude, garantindo transparência e publicidade das informações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto, para garantir sua plena execução e funcionamento.

Art. 11. Ficam autorizados os órgãos competentes da Administração Municipal a adotarem as medidas administrativas, orçamentárias e operacionais necessárias à implementação da Secretaria Executiva da Juventude e do Plano Municipal da Juventude.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:3FBA28CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.057/2026

LEI Nº 2.057/2026

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **DR. FLORENTINO FERRAZ FILHO** a USF — Unidade de Saúde da Família – do Buracão, no Loteamento Figueiredo, no Município de Itambé-PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:DABD9AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.058/2026

LEI Nº 2.058/2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO DIA 13 DE MAIO COMO O DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE QUEBEC, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Itambé/PE, o dia 13 de maio como o Dia da Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito de Quebec.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito de Quebec, podendo o Poder Executivo apoiar a realização de atividades religiosas, culturais e comunitárias alusivas à Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito de Quebec.

Art. 3º A presente Lei tem caráter local e específico, aplicando-se exclusivamente ao Distrito de Quebec, não se estendendo aos demais distritos do Município, e não institui feriado municipal, tratando-se apenas de data comemorativa de caráter religioso e cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:A3393FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO

PREFEITO

LEI Nº 2.059/2026

LEI Nº 2.059/2026

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA** a creche municipal, localizada no Distrito de Ibiranga, no Município de Itambé-PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:A5679923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO

PREFEITO

LEI Nº 2.060/2026

LEI Nº 2.060/2026

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º.Fica denominado**CENTRO POLIESPORTIVO ELIZEU DA SILVA PEREIRA**o complexo municipal esportivo do Distrito de Caricé,noMunicípio de Itambé-PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:970D2F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO

PREFEITO

LEI Nº 2.061/2026

LEI Nº 2.061/2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO DIA 13 DE MAIO COMO O DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA VILA PANGAUÁ, DO DISTRITO DE CARICÉ, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Itambé/PE, o dia 13 de maio como o Dia da Padroeira Nossa Senhora de Fátima da Vila Pangauá, do Distrito de Caricé.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito de Caricé, podendo o Poder Executivo apoiar a realização de atividades religiosas, culturais e comunitárias alusivas à Padroeira Nossa Senhora de Fátima da Vila Pangauá, do Distrito de Caricé.

Art. 3º A presente Lei tem caráter local e específico, aplicando-se exclusivamente ao Distrito de Caricé, não se estendendo aos demais distritos do Município, e não institui feriado municipal, tratando-se apenas de data comemorativa de caráter religioso e cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:3D001B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO

PREFEITO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP

PORTARIA Nº 112 de 10 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37 do Decreto Municipal nº 3, de 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

- Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por contratado abaixo relacionado, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria nº 116, de 08 de junho de 2026.

Nº do processo	Nome da empresa e CNPJ	Processo Licitatório/ Nº do contrato administrativo	conduta
06/2026	BEMED 48.495.866/0001-47	Processo Licitatório nº 025/2025 Pregão Eletrônico nº 007/2025 Ata de Registro de Preços nº 031/2025	Inexecução Parcial; Retardamento da entrega sem motivo justificado.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ

Secretária de Saúde
Portaria 003/2025

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:C131A59E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/ 2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
RESOLUÇÃO Nº 005/ 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, no uso de suas atribuições legais, em sua 201ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026.

CONSIDERANDO:

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;

A Portaria GM nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GMS/MS, de 21 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

RESOLVE:

1º-Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 11 de junho de 2026.

NILZA KARLA PEREIRA ARAÚJO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:46CF7EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/ 2026**

RESOLUÇÃO Nº 006/ 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.142/1990, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO:

a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

a lei 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que define as diretrizes para o funcionamento dos conselhos de saúde;

a apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo metas, indicadores e ações programadas para o período;

RESOLVE:

1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2026, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde vigente, por unanimidade e sem ressalvas,

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itambé, 11 de junho de 2026

NILZA KARLA PEREIRA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E6C7F2A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04 / 2026**

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.142/1990, em sua ducentésima primeira reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026,

Considerando a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a lei 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Itambé, etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, dos Conselheiros presentes e sem ressalvas, o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Itambé.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 11 de junho de 2026

NILZA KARLA PEREIRA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:D32E90B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - REVOGA A RESOLUÇÃO Nº
02/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ/PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PE, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 02/2026, publicada em 17 de abril de 2026.

Art. 2º Fica convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé/PE**, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no município de Itambé/PE, tendo como tema central:

“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

Art. 3º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do CMDCA, podendo contar com o apoio de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais parceiros.

Art. 4º A programação, o local e demais informações relativas ao evento serão divulgados posteriormente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Itambé/PE, 29 de maio de 2026.

ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO E SILVA

Presidente do Cmdca de Itambé - PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:6D853BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/2026 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/2026 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 04/2026, em razão da correção da numeração da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé/PE**, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, tendo como tema central:

“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

Art. 3º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Elisângela Pontes do Nascimento e Silva – Governamental;

II – Amanda Bezerra da Silva – Governamental;

III – Wilma Marinho de Paiva – Sociedade Civil;

IV – Maria Sabrina Cristina da Silva – Sociedade Civil.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o regimento interno da Conferência;

II – definir a programação, metodologia e organização dos trabalhos;

III – mobilizar e articular a participação da sociedade;

IV – organizar a infraestrutura do evento;

V – sistematizar e divulgar os resultados da Conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Itambé/PE, 29 de maio de 2026.

ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO E SILVA

Presidente do CMDCA de Itambé - PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:345AFB5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 02002110000044.000050/2026-50. AGC. Dispensa Nº DV00006/2026. Serviço. Contratação de instituição especializada para a oferta de cursos de qualificação profissional na área da beleza, destinados à população do Município de Itapetim/PE, contemplando planejamento pedagógico, execução das atividades teóricas e práticas, disponibilização de instrutores qualificados, materiais didáticos, insumos, certificação dos participantes e estrutura técnica necessária à realização dos cursos. A Prefeitura Municipal de Itapetim Informa que foi escolhida como contratada a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrito no CNPJ nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, no valor global de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 15/06/2026.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA.

Diretor de Contratações e Compras. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:5CB68791

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2025**

Número do Contrato: 00077/2025. Nº Processo: 00028/2025. Pregão Eletrônico nº 00013/2025. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim/PE – Contratante. TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52 – Contratada. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover o reajuste contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 00077/2025, em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses previsto para reajustamento dos preços, nos termos da Cláusula Sétima do contrato e do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor mensal da contratação passa de R\$ 1.990,00 para R\$ 2.089,50, e o valor total do contrato passa de R\$ 47.760,00 para R\$ 50.148,00. Efeitos financeiros a partir de 08/07/2026. Data da assinatura: 12/06/2026.

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:191977FB

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Dispensa- n.º 00006/2026

Objeto: Contratação de instituição especializada para a oferta de cursos de qualificação profissional na área da beleza, destinados à população do Município de Itapetim/PE, contemplando planejamento pedagógico, execução das atividades teóricas e práticas, disponibilização de instrutores qualificados, materiais didáticos, insumos, certificação dos participantes e estrutura técnica necessária à realização dos cursos.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma

estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023, faz saber que **RESOLVE**:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa nº 00006/2026, que objetiva a contratação de instituição especializada para a oferta de cursos de qualificação profissional na área da beleza, destinados à população do Município de Itapetim/PE, contemplando planejamento pedagógico, execução das atividades teóricas e práticas, disponibilização de instrutores qualificados, materiais didáticos, insumos, certificação dos participantes e estrutura técnica necessária à realização dos cursos, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete no respectivo Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **SERVICÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

- **CNPJ nº 03.485.324/0001-55**

- **Valor: R\$18.960,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:FC97A84F

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00023/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da dupla Luan Vaquerim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0023/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da dupla Luan Vaquerim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **JOSIVANIO JANUÁRIO DE LIMA**

- **CPF nº 031.491.504-42**

- **Valor: R\$1.200,00**

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:94F4B7E7

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00022/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da dupla André e Léo, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0022/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da dupla André e Léo, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **ANTÔNIO ANDRÉ MACHADO ZUZA**

- **CPF N.º 072.261.734-84**

- **VALORr: R\$1.200,00**

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:BCB4FE0E

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 09001110000061.000113/2026-28. AGC. Inexigibilidade Nº IN00021/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Grupo Baião de Três, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ratificação em 12/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E776E86A

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00024/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da artista Ninha Nunes, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0024/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da artista Ninha Nunes, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026., observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **MARIA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA**

- **CPF N.º 067.979.514-61**

- **VALOR: R\$700,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:D29EAEC

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00025/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos do cantor Julio Farra, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0025/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do cantor Julio Farra, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **JULIO CESAR DE SOUSA SANTOS**

- **CPF N.º 090.830.174-00**

- **VALOR: R\$1.500,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:A8D828F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 00053/2026. Processo N.º: 05001110000056.000140/2026-46. CDC. Pregão Eletrônico N.º 90007/2026. Compra. Contratação para posterior aquisição de descartáveis, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades e demandas da rede municipal de ensino, do município de Itapetim – PE. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2020 –

Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Materiais de Consumo FICHAS: 165 2083. – Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Materiais de Consumo FICHA: 200. DESIGNO as servidoras Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Fiscal do Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena. Valor R\$168.000,00. Vigência: de 12/06/2026 a 12/06/2027.

Itapetim, 12/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E39BD5E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 00059/2026. Processo N.º: 09001110000061.000114/2026-72. CDC. Inexigível N.º IN00023/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da dupla Luan Vaquerim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 – Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Josivanio Januário de Lima. Valor R\$1.200,00. Vigência: de 15/06/2026 a 15/07/2026.

Itapetim, 15/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1C28300E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 00057/2026. Processo N.º: 09001110000061.000112/2026-83. CDC. Inexigível N.º IN00022/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da dupla André e Léo, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Antônio André Machado Zuza. Valor R\$1.200,00. Vigência: de 12/06/2026 a 12/07/2026.

Itapetim, 12/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:2827A741

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2026. Processo Nº: 09001110000061.000113/2026-28. CDC. Inexigível Nº IN00021/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Grupo Baião de Três, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Marcos Evangelista Patriota. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 12/06/2026 a 12/07/2026.

Itapetim, 12/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:01FDA1D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2026. Processo Nº: 09001110000061.000117/2026-14. CDC. Inexigível Nº IN00024/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da artista Nina Nunes, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Maria Aparecida Nunes de Almeida. Valor R\$700,00. Vigência: de 15/06/2026 a 15/07/2026.

Itapetim, 15/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:A8A24CA5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2026. Processo Nº: 09001110000061.000118/2026-51. CDC. Inexigível Nº IN00025/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Julio Farra, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Julio Cesar de Sousa Santos. Valor R\$1.500,00. Vigência: de 15/06/2026 a 15/07/2026.

Itapetim, 15/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4F8734AD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000114/2026-72. AGC. Inexigibilidade Nº IN00023/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da dupla Luan Vaquerim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 15/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:0DF55DE1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000112/2026-83. AGC. Inexigibilidade Nº IN00022/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da dupla André e Léo, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:EDCE872C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000113/2026-28. AGC. Inexigibilidade Nº IN00021/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Grupo Baião de Três, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:919B82B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000117/2026-14. AGC. Inexigibilidade Nº IN00024/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da artista Ninha Nunes, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 15/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:214FE98D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000118/2026-51. AGC. Inexigibilidade Nº IN00025/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Julio Farra, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 15/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:6E824C19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLITICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES.**

GERÊNCIA DE CONTRATOS DE REPASSES CONVÊNIOS, PROJETOS E CONTRATOS DE REPASSES. NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ENTRADA DE RECURSOS – (Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educacao, Lazer e Inclusao Social - SNEAELIS (Emenda de Comissão - RP8 - Convênio)

O município de Itapissuma/PE, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito no valor de R\$ 1.306.856,28 (Hum milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), depositado no Banco do Brasil, Agência 1361-7, Conta Corrente 77039-6, vinculada ao pagamento do objeto: APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.

Atenciosamente,

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Josélia Batista da Silva

Código Identificador:0C492BBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 011/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Aquisição de bem. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada, conforme especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global do item único: R\$ 150.703,83.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 16/06/2026 até às 09h:30min do dia 29/06/2026.** Abertura da Sessão de lances: **29/06/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 16 de junho de 2026.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO

Agente de Contratação | Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Freire de Santana Neto

Código Identificador:67214BFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Jaqueira-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.***.64*-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 9**.205.***-34, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo correspondente, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, com endereço na Rua Heitor de Andrade, nº 865, bairro Jardim das Américas, Município de Curitiba/PR, CEP.: 81.530-310, neste ato representada por **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 5**.523.***-20, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 – SRP**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas disposições do edital e da própria ata de registro de preços, bem como no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos originariamente registrados para o novo período de vigência da ata**, mantidos os preços registrados, as especificações técnicas, as marcas ofertadas, as condições de fornecimento e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A renovação quantitativa prevista neste instrumento decorre da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se confundindo com acréscimo quantitativo extraordinário da ata, permanecendo vedada a realização de acréscimos quantitativos em desconformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da própria ata originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13 de junho de 2026 até 13 de junho de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e da cláusula 5.1 da própria Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro. A presente prorrogação fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

Parágrafo segundo. A Administração Pública declara, para todos os fins de direito, que foi devidamente comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante análise técnica e manifestação do Departamento de Compras, que atestou a compatibilidade dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A DETENTORA DA ATA manifesta, neste ato, sua concordância expressa com a presente prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Com a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, ficam renovados, para o novo período anual de vigência da ata, os quantitativos originariamente registrados para cada item adjudicado à DETENTORA DA ATA, observados os quantitativos inicialmente consignados no instrumento originário.

Parágrafo primeiro. A renovação quantitativa ora formalizada observa o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, segundo o qual, nos casos de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite originalmente consignado, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os requisitos legais pertinentes.

Parágrafo segundo. A renovação quantitativa prevista neste instrumento não implica cumulação automática de eventuais saldos remanescentes não utilizados durante a vigência originária da ata, restringindo-se aos quantitativos originariamente registrados para o novo período anual de vigência.

Parágrafo terceiro. Para fins de delimitação objetiva do alcance da renovação quantitativa ora formalizada, bem como em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da rastreabilidade do ato administrativo, ficam expressamente identificados os itens, especificações, unidades, marcas, quantitativos, valores unitários e valores totais originariamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, os quais passam a compor o presente Termo Aditivo e ficam renovados para o novo período de vigência, compreendido entre 13 de junho de 2026 e 13 de junho de 2027, conforme a seguinte planilha:

Fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34, R HEITOR DE ANDRADE, 865, JARDIM DAS AMERICAS, CASA 01 COND PAINEIRA RES, CURITIBA – PR, 81.530-310, (41) 3076-7210, LICITA.AUTOLUK@GMAIL.COM, MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, CPF: 596.523.229-20, RG 14.254.620 – SSP – SC, (41) 3076-7210.					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

9	BALDE DE MASSA ACRÍLICA 18L	UND	50	R\$ 166,66	R\$ 8.333,00
57	FITA CREPE	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
63	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Especificações 3,6 L	UND	40	R\$ 98,70	R\$ 3.948,00
64	GALÃO VERNIZ PARA MADEIRA Especificações 3,6L	UND	20	R\$ 153,90	R\$ 3.078,00
86	LIXA DE MADEIRA Especificações Com 150 Cascalhos	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
87	LIXA DE MADEIRA Especificações Com 180 Cascalhos	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
Valor Total					R\$ 15.819,00
quinze mil e oitocentos e dezenove reais					

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

Permanecem integralmente mantidos os preços unitários registrados, as especificações técnicas dos itens, as marcas aprovadas, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações da detentora, os critérios de recebimento, as penalidades administrativas e todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e de seus anexos, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Parágrafo único. A presente prorrogação não implica reajuste automático dos preços registrados, permanecendo resguardadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente formalizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

A presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, com renovação dos quantitativos originariamente registrados, tem espeque no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP, na cláusula 5.1 da própria Ata, na comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na permanência da necessidade pública, na concordância expressa da DETENTORA DA ATA e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da municipalidade e no respectivo sítio oficial na internet, na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaqueira – PE, 12 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Jaqueira-PE
THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Detentora da Ata

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:F2F1ED52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.***.64*.SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 9**.205.***-34, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo correspondente, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, com endereço na Rua Henrique Schwerin, nº 766, bairro José Bonifácio, Município de Erechim/RS, CEP.: 99.701-506, neste ato representada por **DANIEL ARCARI**, inscrita no CPF sob o nº 0**.379.***-80, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolver o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 – SRP**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas disposições do edital e da própria ata de registro de preços, bem como no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos originariamente registrados para o novo período de vigência da ata**, mantidos os preços registrados, as especificações técnicas, as marcas ofertadas, as condições de fornecimento e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A renovação quantitativa prevista neste instrumento decorre da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se confundindo com acréscimo quantitativo extraordinário da ata, permanecendo vedada a realização de acréscimos quantitativos em desconformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da própria ata originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13 de junho de 2026 até 13 de junho de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e da cláusula 5.1 da própria Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro. A presente prorrogação fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

Parágrafo segundo. A Administração Pública declara, para todos os fins de direito, que foi devidamente comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante análise técnica e manifestação do Departamento de Compras, que atestou a compatibilidade dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A DETENTORA DA ATA manifesta, neste ato, sua concordância expressa com a presente prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Com a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, ficam renovados, para o novo período anual de vigência da ata, os quantitativos originariamente registrados para cada item adjudicado à DETENTORA DA ATA, observados os quantitativos inicialmente consignados no instrumento originário.

Parágrafo primeiro. A renovação quantitativa ora formalizada observa o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, segundo o qual, nos casos de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite originalmente consignado, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os requisitos legais pertinentes.

Parágrafo segundo. A renovação quantitativa prevista neste instrumento não implica cumulação automática de eventuais saldos remanescentes não utilizados durante a vigência originária da ata, restringindo-se aos quantitativos originariamente registrados para o novo período anual de vigência.

Parágrafo terceiro. Para fins de delimitação objetiva do alcance da renovação quantitativa ora formalizada, bem como em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da rastreabilidade do ato administrativo, ficam expressamente identificados os itens, especificações, unidades, marcas, quantitativos, valores unitários e valores totais originariamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, os quais passam a compor o presente Termo Aditivo e ficam renovados para o novo período de vigência, compreendido entre 13 de junho de 2026 e 13 de junho de 2027, conforme a seguinte planilha:

Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001- 47, R. HENRIQUE SCHWERIN, 766, JOSE BONIFACIO, SALA 01, ERECHIM – RS, 99.701- 506, (54) 9956-0047/ (54) 8423-0935, LICITA.GPA@GMAIL.COM, DANIEL ARCARI, CPF: 002.379.790-80, RG 8079776186– SSP – RS, (54) 9956-0047.					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM	UND	25	R\$ 110,89	R\$ 2.772,25
23	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM	UND	15	R\$ 179,83	R\$ 2.697,45
33	CALHA EM ALUMINIO 40CM	M	30	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
34	CALHA EM ALUMINIO 60CM	M	20	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
37	CANTONEIRA - L	UND	85	R\$ 47,80	R\$ 4.063,00
59	FOLHA DE MADERITE COMPENSADO Especificações 15MM	UND	20	R\$ 213,43	R\$ 4.268,60
79	LAMPADA LED Especificação 20W	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
80	LAMPADA LED Especificação 40W	UND	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
135	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Especificações: tipo 2 Polegadas	UND	10	R\$ 341,90	R\$ 3.419,00
Valor Total					R\$ 25.921,30
vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e trinta centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

Permanecem integralmente mantidos os preços unitários registrados, as especificações técnicas dos itens, as marcas aprovadas, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações da detentora, os critérios de recebimento, as penalidades administrativas e todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e de seus anexos, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Parágrafo único. A presente prorrogação não implica reajuste automático dos preços registrados, permanecendo resguardadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente formalizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

A presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, com renovação dos quantitativos originariamente registrados, tem espeque no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP, na cláusula 5.1 da própria Ata, na comprovação da

vantajosidade dos preços registrados, na permanência da necessidade pública, na concordância expressa da DETENTORA DA ATA e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da municipalidade e no respectivo sítio oficial na internet, na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaqueira – PE, 12 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Jaqueira-PE
THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
 Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

Detentora da Ata

Publicado por:

Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:436959CC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA PORTARIA SME Nº 03/2026

PORTARIA SME Nº 03/2026

Dispõe sobre atualização do Decreto nº 20 de 2026, que versa sobre a política de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Jataúba e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Jataúba, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, cumprindo suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização no Decreto Municipal de nº 20/2026, que trata da política de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Jataúba;

CONSIDERANDO a necessidade e novas exigências da Política de Educação em Ensino Integral, junto à Secretaria Municipal Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão participativa na implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de articulação, atualização, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do Município de Jataúba;

CONSIDERANDO que diante do disposto no artigo 5º do referido Decreto Municipal, a Portaria Municipal é o instrumento legal e adequado para a presente atualização.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jataúba tem por finalidade promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões

intelectual, física, emocional, cultural, ética, social e cidadã, garantindo uma formação humana integral.

Art. 2º Esta Política fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;

IV – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

V – Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

VI – Plano Municipal de Educação de Jataúba;

VII – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Educação Integral em Tempo Integral:

I – Garantia do direito à aprendizagem;

II – Equidade educacional;

III – Inclusão e respeito à diversidade;

IV – Gestão democrática;

V – Participação da família e da comunidade;

VI – Intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte;

VII – Formação humana integral;

VIII – Valorização das identidades culturais locais;

IX – Sustentabilidade e cidadania;

X – Inovação e cultura digital.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral:

I – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – Ampliar oportunidades educativas para além dos componentes curriculares obrigatórios;

III – Reduzir desigualdades educacionais;

IV – Melhorar os indicadores de aprendizagem;

V – Fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

VI – Desenvolver competências socioemocionais;

VII – Garantir proteção social e permanência escolar;

VIII – Fortalecer a cultura de paz e a convivência democrática.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º A Educação Integral será organizada por meio da ampliação da jornada escolar para, **no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.**

Art. 6º O currículo da Educação Integral deverá articular:

I – Base Nacional Comum Curricular;

II – Parte diversificada do currículo municipal;

III – Projetos integradores;

IV – Práticas de investigação científica;

V – Educação ambiental;

VI – Educação midiática e combate à desinformação;

VII – Cultura digital;

VIII – Esporte e lazer;

IX – Arte e cultura;

X – Educação para cidadania e direitos humanos.

CAPÍTULO V DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

Art. 7º A oferta de Educação Integral contemplará os seguintes macrocampos:

I – Acompanhamento pedagógico;

II – Leitura e produção textual;

III – Matemática aplicada;

IV – Cultura digital e robótica educacional;

V – Artes visuais, música, dança e teatro;

VI – Esporte e práticas corporais;

VII – Educação ambiental e sustentabilidade;

VIII – Empreendedorismo e projeto de vida;

IX – Educação patrimonial e identidade local;

X – Educação socioemocional.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 8º A Educação Integral assegurará a participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial, mediante:

- I – Atendimento Educacional Especializado;
- II – Recursos de acessibilidade;
- III – Adaptações curriculares quando necessárias;
- IV – Formação continuada dos profissionais;
- V – Atendimento colaborativo entre os diversos setores da rede.

CAPÍTULO VII**DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação implementará programa permanente de formação continuada voltado para:

- I – Educação Integral;
- II – Metodologias ativas;
- III – Avaliação da aprendizagem;
- IV – Educação inclusiva;
- V – Competências digitais;
- VI – Educação midiática;
- VII – Desenvolvimento socioemocional.

CAPÍTULO VIII**DA INTERSETORIALIDADE**

Art. 10. A implementação da Educação Integral ocorrerá em articulação com as políticas públicas de:

- I – Saúde;
- II – Assistência Social;
- III – Cultura;
- IV – Esporte;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Segurança Alimentar;
- VII – Direitos Humanos.

CAPÍTULO IX**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 11. O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral será realizado por meio de indicadores relacionados a:

- I – Aprendizagem;
- II – Frequência escolar;
- III – Permanência e fluxo escolar;
- IV – Participação estudantil;
- V – Desenvolvimento socioemocional;
- VI – Participação familiar;
- VII – Expansão das matrículas em tempo integral.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação publicará relatório anual de acompanhamento da política.

CAPÍTULO X**DAS METAS 2026–2030**

Art. 13. Constituem metas prioritárias:

- I – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
- II – Garantir formação anual para 100% dos profissionais das escolas participantes;
- III – Elevar os índices de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
- IV – Reduzir a distorção idade-série;
- V – Fortalecer práticas de educação digital e midiática em todas as unidades de tempo integral;
- VI – Consolidar o monitoramento pedagógico da Educação Integral.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral orientará os projetos pedagógicos, planos de ação, programas e demais iniciativas da Rede Municipal de Ensino de Jataúba.

Art. 15. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente, através de portaria SME e demais atos correlatos.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Jataúba, em 15 de junho de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:1CE67BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**

Processo Nº: 000010/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Joana Amélia Cavalcante e. Valor: R\$ 872.046,84. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 15/06/2026.

PRISCYLLA SUELLÉN DOS SANTOS SILVA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A4BEFDF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE 25% AO CONTRATO 113/2025

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/05/2026. Edição 4093, Processo Licitatório nº 023/2025– Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Srp nº 008/2025, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: ITA VAREJISTA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.027.696/0001-24, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **Onde se lê:** Valor R\$ 77.607,59 (Sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), **Leia-se:** 7.607,59 (Sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) Data da assinatura 20 de Abril de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria De Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:79C888DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a redação do art. 170, II, da lei estadual nº 6.123/68 adotada pela lei municipal nº 091/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença LUTO** a(o) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **CICERA CRISTIANE ALVES DE MELO**, portador(a) do CPF nº 067.477.294-63, contado a partir de 11/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:F8EFAD31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº **086/2025**. Prorrogação de prazo e Reajuste do **CONTRATO** referente à Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jurema/PE, e consultoria relativa à legislação aplicável aos programas ligados a esta Secretaria e mantidos pelo Governo Federal, além dos interesses da Secretaria Municipal de Educação junto aos órgãos de controle (TCE e TCU). **CONTRATADA: ANTONIO FREIRE DE MELO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. **58.375.943/0001-89**. Nova vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027. Valor do contrato antes do aditivo: **R\$ 60.000,00**. Valor Acrescido: **R\$ 2.472,61**. Valor do contrato após o aditivo: **R\$ 62.472,61**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:02EE88AB

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 171/2025**, referente a **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.265.994/0001-55. **Valor Contratado: R\$ 142.179,24**. **Valor Acrescido: R\$ 35.294,30**. **Novo Valor Contratual: R\$ 177.473,54**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9834F1F8

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – FMS DISPENSA Nº 007/2026 – FMS

CONTRATO Nº 103/2026. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **CONTRATADO: NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 58.974.199/0001-39. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição parcelada de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos e unidades a ela vinculados, no âmbito do Município de Jurema-PE. **VALOR GLOBAL R\$ 58.261,90**. **VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 31/12/2026**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:5046030D

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONVÊNIO Nº 001/2025**, cujo **Objeto** consiste na parceria com vistas a participação complementar do conveniente ao Sistema Único de Saúde mediante a prestação de serviços assistenciais à saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho, documento anexo do Convênio, sendo-lhe parte integrante e indissociável. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO VIDA** inscrita sob o CNPJ nº. 30.091.618/0001-75. Nova Vigência: **20/06/2026 a 20/06/2027**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:39ABA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 DISPENSA Nº 009/2026

CONTRATO Nº 098/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: CAVALCANTI SEGURANCA LTDA**, CNPJ: 10.285.338/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança desarmada para eventos sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à proteção, controle de acesso, fiscalização e preservação da ordem durante a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 64.490,00**. **VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 31/12/2026**.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:850C37E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATO Nº 094/2026

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**
 CONTRATADA: **CARLOS CAVALCANTE PAES BARRETO LTDA**, CNPJ: 42.503.325/0001-37. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, CARLOS CAVALCANTE PAES BARRETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.503.325/0001-37, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “BICHO DO MATO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 20/08/2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
 Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3CAD78D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATO Nº 096/2026

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**
 CONTRATADA: **JB PRODUTORA LTDA**, CNPJ: 51.034.132/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, JB PRODUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 51.034.132/0001-75, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “BANDA AVELOZ”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/08/2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
 Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0EEFD5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE -
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PMLC

O Município de Lagoa do Carro/PE, através da Prefeitura Municipal, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.** Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses. **Período de inscrição: a partir de 16/06/2026 a 16/06/2027.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira. O Edital estará disponível no Site Oficial do Município <https://lagoadocarro.pe.gov.br>, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: lagoadocarro.cpl@gmail.com

Lagoa do Carro, 15 de junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
 Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
 Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:1463BCC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE -
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO –
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a entidade **EMERSON SOUZA ARAUJO**, inscrito no CNPJ nº 61.577.535/0001-14, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 11 de junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
 Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
 Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:E239D668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE -
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO –
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADO** o Sr. **JOSÉ FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 107.466.XXX-64, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 10 de junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
 Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
 Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:7DA1F49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO –
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a Sra. **RAFAELLA KELLY FERREIRA**

DEFARIAS, inscrito no CPF nº 073.828.XXX-00, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.
Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 10 de junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda

Código Identificador:ACB6E4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE -
RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADO** o Sr. **MACIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 085.913.XXX-60, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 03 de junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda

Código Identificador:B4238133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a entidade **JOÃO PAULO CLEMENTE**, inscrito no CNPJ nº 53.594.167/0001-94, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 08 de junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda

Código Identificador:08B8E3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARILENE CABRAL
DA SILVA**

PORTARIA LAGOAPREV N.º 0016/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0016/2026

Lagoa do Carro / PE, em 01 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) **MARILENE CABRAL DA SILVA**.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARILENE CABRAL DA SILVA**, portador(a) do RG 5522453, SDS/PE, CPF 962.319.394-72, Efetivo, no cargo de **Professor (a), III - Especialização, Classe E, 30 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **2680**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro**, registrado sob o número **013/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio será com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA

Diretor Executivo

LAGOAPREV

Publicado por:

Beatriz Mileni Andrade Monteiro

Código Identificador:420A990C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOCATÁRIO) E O SR. GILSON PAIXÃO DE LIMA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um imóvel, destinado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA MULHER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO/PE. Valor global: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 09/01/2026.**

Lagoa do Ouro/PE, 09 de Janeiro de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:7A0DE436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE (LOCATÁRIO) E O SR. GILSON PAIXÃO DE LIMA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto do Apostilamento: Alteração da destinação administrativa do imóvel locado, que deixa de atender às atividades da Coordenadoria da Mulher e passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo utilizado como anexo do depósito de materiais, localizado no pavimento superior do imóvel, em complemento ao depósito já existente no pavimento térreo. Assinatura: 10/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de março de 2026.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:7DE09BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 040/2026. DISPENSA Nº 014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO OFFLINE ATÉ 1.100 USUÁRIOS, INCLUÍDO COMUNICAÇÃO COM O RELÓGIO, SISTEMA DE MONITORAMENTO SERVICE DESK E CHATESK ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (NO LOCAL INDICADO), CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE RELÓGIO E SOFTWARE, CADASTRO DE BIOMETRIAS E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL POR UNIDADE DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE E SECRETARIAS VINCULADAS DESTE MUNICÍPIO. Valor Estimado R\$ 62.874,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/06/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setorcomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação, Lagoa dos Gatos, 15 de junho de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou <http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:C6CA3DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.418, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das festividades do Arraial da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III dos artigos 67 e alínea "n" do inciso I do artigo 93, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do tradicional Arraial da Educação nesta data, evento que envolve a mobilização de toda a comunidade escolar, servidores públicos e a população em geral na valorização das tradições culturais juninas;

CONSIDERANDO o empenho e a dedicação de toda a administração pública municipal na organização, infraestrutura, ornamentação e execução do referido evento festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento dos serviços públicos de forma a garantir a continuidade das ações essenciais e de interesse inadiável da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2026, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa dos Gatos/PE, em decorrência das festividades do Arraial da Educação.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável, os quais manterão suas atividades normais, em especial:

- I - Os serviços de saúde de urgência e emergência;
- II - A limpeza pública e coleta de lixo;
- III - A segurança patrimonial dos prédios públicos.

Art. 3º Ficam expressamente mantidos, em seu funcionamento regular e integral, os serviços e atendimentos vinculados à Carreta da Mulher Pernambucana (Cuida PE Mulher), que se encontra em plena atividade no município até o próximo sábado.

Art. 4º O setor de Licitações funcionará em regime de expediente reduzido, iniciando suas atividades excepcionalmente a partir das 10h00min.

Art. 5º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração a preservação e fiscalização do funcionamento dos serviços essenciais estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:12F6FEF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 024/2026

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 003/2026, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, a Sra. **ADELMA MARIA DE MOURA**, investida no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO AD-02, Nível Salarial 01, matrícula 80.946, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 2º, inciso II, da Emenda à Lei Orgânica 031/2022 e Art. 20º da EC 103/19.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 15 de junho de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO

Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:

Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos

Código Identificador:0821F44D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 PROCESSO ADM: Nº 017/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 316.584,05(trezentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163 no valor total de R\$ 301.599,05 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**(19299794000164) com os lotes: 158 no valor total de R\$ 14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Condutor de Processos

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:FA5EE486

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026 PROCESSO ADM: Nº 018/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 68.357,76(sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 79, 83 no valor total de R\$ 64.976,96 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(47812320000100) com os lotes: 27, 28, 43, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 85 no valor total de R\$ 3.380,80 (três mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Condutor de Processos

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:C64DABC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026 PROCESSO ADM: Nº 019/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 83.204,46(oitenta e três mil e duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos):**INFANTARIA COMERCIAL LTDA**(20795155000179) com os lotes: 5, 12, 19 no valor total de R\$ 8.903,70 (oito mil e novecentos e três reais e setenta centavos).**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 no valor total de R\$ 74.300,76 (setenta e quatro mil e trezentos reais e setenta e seis centavos).

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Condutor de Processos

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:90BE3648

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 PROCESSO ADM: Nº 017/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 316.584,05(trezentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163 no valor total de R\$ 301.599,05 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**(19299794000164) com os lotes: 158 no valor total de R\$ 14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0B945706

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026 PROCESSO ADM: Nº 018/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 68.357,76(sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 79, 83 no valor total de R\$ 64.976,96 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(47812320000100) com os lotes: 27, 28, 43, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 85 no valor total de R\$ 3.380,80 (três mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AF412D84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026 PROCESSO ADM: Nº 019/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 83.204,46(oitenta e três mil e duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos):**INFANTARIA COMERCIAL LTDA**(20795155000179) com os lotes: 5, 12, 19 no valor total de R\$ 8.903,70 (oito mil e novecentos e três reais e setenta centavos).**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 no valor total de R\$ 74.300,76 (setenta e quatro mil e trezentos reais e setenta e seis centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3EED0A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026 PROCESSO ADM: Nº 023/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 522.812,00(quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais):**BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**(23523598000107) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 17, 20, 23, 26 no valor total de R\$ 190.619,50 (cento e noventa mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**(46116412000192) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 99.607,50 (noventa e nove mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).**WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(28013023000150) com os lotes: 19, 21 no valor total de R\$ 15.537,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e sete reais).**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(47783547000174) com os lotes: 13, 15 no valor total de R\$ 24.125,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).**JOSE A DA SILVA NETO**(24405622000168) com os lotes: 12, 16, 18 no valor total de R\$ 49.810,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais).**PIVOTAL COMERCIO LTDA**(54025310000190) com os lotes: 7, 14, 24 no valor total de R\$ 143.113,00 (cento e quarenta e três mil e cento e treze reais).

MACAPARANA (PE), 11 de junho de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Conductor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5B444D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026 PROCESSO ADM: Nº 023/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 522.812,00(quinhetos e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais):BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP(23523598000107) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 17, 20, 23, 26 no valor total de R\$ 190.619,50 (cento e noventa mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA(46116412000192) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 99.607,50 (noventa e nove mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI(28013023000150) com os lotes: 19, 21 no valor total de R\$ 15.537,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e sete reais).SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(47783547000174) com os lotes: 13, 15 no valor total de R\$ 24.125,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).JOSE A DA SILVA NETO(24405622000168) com os lotes: 12, 16, 18 no valor total de R\$ 49.810,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais).PIVOTAL COMERCIO LTDA(54025310000190) com os lotes: 7, 14, 24 no valor total de R\$ 143.113,00 (cento e quarenta e três mil e cento e treze reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 11 de junho de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:33027FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE –
JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO
2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, torna público que na 9ª Sessão Ordinária da Casa Flávio Pessoa Guerra, realizada no dia 09/06/2026, esta Edilidade, por 5 (cinco) votos favoráveis, ou seja, de todos os presentes, **APROVOU**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo nº004/2026 que aprova, com ressalvas, as Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Machados, exercício de 2021, Processo TCE-PE Nº 22100580-8.

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 31, §3º c/c o Art.49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo estão disponíveis, nesta Edilidade, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Machados, 15 de junho de 2026.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:9161BC26

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE –
JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO
2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, torna público que na 9ª Sessão Ordinária da Casa Flávio Pessoa Guerra, realizada no dia 09/06/2026, esta Edilidade, por 5 (cinco) votos favoráveis, ou seja, de todos os presentes, **APROVOU**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo nº005/2026 que aprova, com ressalvas, as Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Machados, exercício de 2022, Processo TCE-PE Nº 23100177-0.

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 31, §3º c/c o Art.49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo estão disponíveis, nesta Edilidade, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Machados, 15 de junho de 2026.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:8B55C24F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO - CONCORRENCIA 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Francisco José de Carvalho Falcão, na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 003/2026, Processo Administrativo nº 23011/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas na sede deste Município. Fornecedor: DIEGO DA SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 49.981.249/0001-14. VALOR R\$ 865.000,00. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 15 de Junho de 2026

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO –
Secretário de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026, assinado em 15/06/2026. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas na sede deste Município. Processo Administrativo nº 23011/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº 49.981.249/0001-14. Valor Global: R\$ 865.000,00. Vigência Inicial: 15 de Junho de 2026. Vigência Final: 15 de Outubro de 2026. Francisco José de Carvalho Falcão - Secretário.

Mirandiba - PE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:10CFCC78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 015/2026 para Contratação da banda **FILIFE SANTOS** para show em praça pública no dia 13/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24016/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 016/2026 para Contratação da banda **NANARA BELLO** para show em praça pública no dia 15/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24017/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026, assinado em 13/06/2026. Objeto: Contratação da banda **FILIFE SANTOS** para show em praça pública no dia 13/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24016/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2026. Vigência Final: 13 de Dezembro de 2026.

Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretário.

Mirandiba - PE, 13 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026, assinado em 15/06/2026. Objeto: Contratação da banda **NANARA BELLO** para show em praça pública no dia 15/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24017/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 016/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 15 de Junho de 2026. Vigência Final: 15 de Dezembro de 2026.

Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretário.

Mirandiba - PE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:1E7961FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
43º	PROFESSOR II CIÊNCIAS	LUCIA HELENA DE SOUZA ELEUTERIO	2867	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EE9AADA2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DOS VALORES ARRECADADOS COM MULTAS E DESTINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Determina que o Portal da Transparência da Prefeitura de Moreno, passe a exibir de forma clara e periódica, informações como:

I – Número de infrações aplicadas por agentes de trânsito;
II – Valores arrecadados por tipo e natureza da infração;
III – Destinação de recursos, incluindo investimento em sinalização, campanhas educacionais, fiscalização e educação de trânsito;
Parágrafo único. O conteúdo deverá ser apresentado de forma acessível, com linguagem clara e estrutura padronizada, facilitando o entendimento da população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 02 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E3314333

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

DENOMINA CAMPO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado o Campo de Futebol “Manoel Lamparina”, que fica localizado entre as Ruas Diniz Pessoa e Antônio de Lemos, no bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 08 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:BA5C17A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da representação da sociedade civil e do governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o Conselheiro Ruy Ferreira Costa Neto, representante Titular da Secretaria municipal de Educação, pelo Sr. Fernando Correia Almeida da Silva, para exercer a função de Conselheiro Titular no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Fica substituído o Conselheiro Edjair Barbosa dos Santos Júnior, representante Suplente da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Sr. Carlos Antônio Nazário da Silva, para exercer a função de Conselheiro Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Fica substituída a Conselheira Maria Rosangela Cavalcanti, representante Suplente da Associação Acolher, pela Sra. Maria das Graças Lima, para exercer a função de Conselheiro Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Fica substituído o Conselheiro Roberto Ramos da Silva, representante Suplente do Centro Comunitário São Sebastião, pela Sra. Nelma Vieira Inaldo da Silva, para exercer a função de Conselheiro Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Moreno-PE, 04 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:2CC1B2C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

Contrato nº 096/2023

Processo Administrativo 1Doc nº1.442/2023

Processo Licitatório nº 102/2023

Pregão Eletrônico tombado sob o nº 033/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO-PE.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A

Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Contratada Locador: KAROLINE ELLEN SANTOS FELIX

Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA

Fiscal do Contrato: ALAÉS SIMÃO DE ARAÚJO

Vigência de Contrato: 6 (seis) meses

Data da assinatura: 05 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:E5A349AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 093/2026

Processo Administrativo Nº 067/2026

Dispensa Nº 024/2026

Pregão Eletrônico (1DOC) Nº 877/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/VESTUÁRIO E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratado: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Signatário Contratado: ANDREA PAULA DA SILVA

Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO

Fiscal do Contrato: MARCONDES RICARDO DE BARROS

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 12.738,70 (doze mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 11 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:6FE44B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 094/2026

Processo Administrativo nº 102/2026

Processo Eletrônico 1doc nº 1.310/2026

Dispensa nº 046/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DEFINITIVA DE PORTAL MUNICIPAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E POSTERIOR MIGRAÇÃO PARA HOSPEDAGEM EM SERVIDOR PRÓPRIO DA PREFEITURA, COM BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE.

Contratante: PREFEITO

Contratada: ROYAL SISTEMAS LTDA

Contratante Locatário: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Contratada Locador: JANDERSON DA SILVA SANTOS

Gestor do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE

Fiscal do Contrato: THIAGO CARLYSON SILVA FERREIRA

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 23.458,80 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 15 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:38CF7D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 095/2026

Processo Administrativo nº 086/2026

Processo Eletrônico 1doc nº 880/2026

Inexigibilidade nº 030/2026

Objeto: CONTRATO, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 250, BAIRRO ABC, CEP 54.803-068, MORENO/PE, QUE TERÁ COMO FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO ABC, GARANTINDO AMBIENTES ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE VACINAÇÃO, ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E DEMAIS AÇÕES INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: PROCURADORA

Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Contratada Locador: MARIA DAS GRAÇAS ALVES FREITAS

Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA

Fiscal do Contrato: MIKAELLA SILVA PAIVA

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 42.000,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Data da assinatura: 11 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:19E87AC1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 104/2026 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.266/2026, Inexigibilidade Nº. 034/2026**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO/PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **CIA DO CONHECIMENTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 50.660.782/0001-63, no valor de **R\$251.681,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Junho de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS

Secretária de Educação

Mat. 27.156

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:9320C969

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS (PERÍODO DE 22/01/2026 À 23/04/2027)

OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

CREDENCIADO: João Elias da Silva, Nome artístico (Rama de Batata) inscrito no CPF: 051.438.844-70 Data e Hora da entrega: 09/06/26 - 10h30min.

DO VALOR: Os credenciados receberão por apresentação os valores unitários descritos no Anexo II do edital.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Nazaré da Mata, 15 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO –
Prefeita

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:84BB73F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Manifestação prévia

Foi instaurado por essa Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, e em atenção ao planejamento das ações locais, instaurou o Processo Licitatório nº 002/2026, correspondente à Chamada Pública nº 001/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. O objeto do referido certame consistia no credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente entidades filantrópicas e aquelas sem fins lucrativos, com vistas à prestação de serviços de assistência à saúde de baixa e média complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde local.

Após o processamento dos atos inaugurais e a devida publicação do respectivo aviso de licitação na imprensa oficial foi aberta a sessão de credenciamento, sendo apresentadas, por duas organizações sociais as devidas documentações para credenciamento.

Contudo, após questionamento do TCE/PE e consequente respostas ofertadas, não houve prosseguimento, nem da análise da documentação, aguardando-se pronunciamento daquele órgão.

2. Inadequação Jurídica do MROSC na Saúde Complementar

A fundamentação legal que amparava a estruturação da Chamada Pública nº 001/2026 padecia, segundo Parecer Jurídico da lavra do Dr. Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, de vício insanável de legalidade, revelando-se de todo inadequada para sustentar o objeto nela delineado.

Essa vedação encontra amplo respaldo nas deliberações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual já se manifestou de forma explícita e uniforme no sentido da inaplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 a estes ajustes. Destaca-se a orientação normativa exarada no Processo de Consulta TCE-PE nº 1721413-0, bem como o provimento de Medida Cautelar proferido no Processo TCE-PE nº 25101775-8, as quais ratificam que a tentativa de utilização do MROSC para contratação de serviços de saúde de caráter complementar constitui expressa infração à ordem legal e impõe a invalidação do procedimento municipal correspondente.

3. Do Poder de Autotutela Administrativa e Deliberação Final

A Administração Pública tem o dever-poder de zelar pela absoluta legalidade e conformidade de seus procedimentos, competindo-lhe exercer de ofício a autotutela administrativa para expurgar do mundo jurídico os atos que apresentem vícios insanáveis de legalidade. O controle interno de legalidade constitui princípio essencial, positivado na jurisprudência pátria por intermédio da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado consagra o poder da Administração de anular seus próprios atos quando estes estiverem eivados de vícios de ilegalidade, uma vez que deles não se originam direitos.

Esse dever de invalidação de atos administrativos ilegais encontra-se expressamente consagrado no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade.

Desse modo, verificada a carência absoluta de fundamento jurídico que autorize a utilização do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil ou de credenciamento impróprio para a delegação de serviços assistenciais essenciais de saúde, impõe-se a **anulação da Chamada Pública nº 001/2026 para fins de resguardo do interesse público municipal**.

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e no exercício da autotutela administrativa do Município, esta Secretária Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE delibera por:

a) acolher na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, as conclusões técnicas constantes do Parecer Jurídico de 28 de maio de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica municipal;

b) declarar a anulação integral do Processo Licitatório nº 002/2026, abrangendo a Chamada Pública nº 001/2026 e o respectivo procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, com fundamento em vício insanável de legalidade por inadequação do regime de regência adotado;

c) determinar ao Agente de Contratação que providencie a imediata e regular publicação desta decisão de anulação nos veículos oficiais de imprensa e no portal eletrônico de compras públicas, procedendo na sequência com o arquivamento definitivo do feito;

d) autorizar as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde a iniciar estudos técnicos para avaliação de novas modelagens contratuais voltadas à rede assistencial complementar, observando-se as diretrizes da Lei Federal nº 9.637/1998 e os precedentes de controle do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Nazaré da Mata/PE, 10 de junho de 2026.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gesánias Máximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:581213F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SSO (AVISO INÍCIO
LICITAÇÃO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SSO**

COMPRAS. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, visando atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Olinda/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.086.658,76 (dois milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 17/06/2026 às 15:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 01/07/2026 às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> (ID: 99312). Informações no e-mail: cplsms.olinda@gmail.com de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 15 de junho de 2026.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS

Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:8AC75DD5

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 037/2026**

PORTARIA SEFAZ Nº 037/2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Juliana Maria Guedes Alcoforado, matrícula nº 19274-0/1, Auditora Fiscal da Fazenda Municipal, para responder como Gerente do IPTU e TRSD, em substituição ao servidor Claudio Roberto Queiroz de Oliveira, matrícula nº 14.444-4/1, em gozo de férias no período de 02 a 31 de março, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/05/9274.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 09 de junho de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:BB2D123A

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 038/2026**

PORTARIA SEFAZ Nº 038/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Cezar Pinheiro de Medeiros, matrícula nº 17791-1/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, em substituição a servidora Heny Kelli Queiroz do Nascimento Campello, matrícula nº 17911-6/1, tendo em vista afastamento para acompanhamento de saúde do filho menor, no período de 05 a 11 de dezembro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/04/6912, de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de junho de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:BA9FD973

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA: Alteração dos membros da Equipe de Planejamento, Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do dispositivo na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Conrado Valdeci Tavares Santos**, (matrícula nº 74.699 -1), para atuar como Coordenador do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Educação, nos termos do art. 4º da lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023, em substituição do servidor Frederico de Souza Nóbrega, (matrícula nº 74.472 -7/2).

Art. 2º - Designar o servidor **Alexandre José de Souza**, (matrícula nº 70.226-9), como Apoio ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, da Secretaria de Educação, nos termos do art. 4º da lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023, em substituição a servidora Cláudia Maria Mota Freitas (matrícula nº 68.776-6/3).

Art. 3º - Pelo exercício da função acima, fica atribuída aos servidores a função gratificada, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de junho de 2026.

Olinda, 10 de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2026.

ODIN NEVES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:F1557576

**SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 27/2026**

A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018;

CONSIDERANDO as medidas de organização da Administração Pública necessárias para o desempenho de suas atividades, operadas a partir do mecanismo de distribuição de demandas, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal e legislação congênere;

CONSIDERANDO a alta relevância dos serviços executados pela Secretaria Executiva de Obras, bem como a escassez de corpo técnico próprio e qualificado para absorvê-los integralmente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6048/2018, que permite o acúmulo da função de pastas de secretarias diferentes, viabilizando a redistribuição das demandas da pasta da Secretaria Executiva de Obras à Secretaria Executiva de Urbanização Integrada.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Secretário Executivo de Urbanização Integrada como autoridade competente responsável pelo Contrato nº 287/2022, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS/FRAGOSO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de março de 2026.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 11 de junho de 2026.

CLÁUDIA PEREGRINO

Secretária de Obras

Publicado por:

Carla Gabriela Dos Santos Cunha

Código Identificador:CC00024B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
COMDEMA/OLINDA**

Conselho de Meio Ambiente de Olinda

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, através da Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.988/2016, que institui o Conselho de Meio Ambiente de Olinda, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme as disposições a seguir.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por objetivo convocar entidades da sociedade civil com atuação no Município de Olinda para participarem do processo eleitoral de escolha dos(as) conselheiros(as) que integrarão o COMDEMA/Olinda, gestão 2026–2028, nas seguintes representações:

- 1 (um) representante do segmento empresarial de reciclagem;
- 1 (um) representante do movimento social da luta pela moradia, com atuação no município;
- 2 (dois) representantes de associações e conselhos de moradores de Olinda;
- 2 (dois) representantes da comunidade acadêmica de ensino superior, com atuação no município e cursos voltados à área ambiental;
- 2 (dois) representantes de organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área de meio ambiente e sede no município.

2. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever entidades de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 2 (dois) anos, cuja finalidade institucional esteja relacionada à defesa, preservação ou promoção de ações na área ambiental, socioambiental ou de sustentabilidade.

Período de inscrição: de 16 de junho a 16 de julho de 2026.

Forma de envio: por e-mail, para olindaplanejamentoambiental@gmail.com, com o assunto: “Inscrição – Eleição COMDEMA/2026”.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As entidades deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- Cópia do CNPJ e estatuto social registrado;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Relatório resumido das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, relacionadas à área ambiental;
- Declaração indicando o representante titular e suplente para o processo eleitoral, com cópia do RG e CPF;
- Comprovante de endereço da sede da entidade em Olinda.

4. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS

A lista preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Olinda no dia 21 de julho de 2026.

O prazo para interposição de recursos será de 22 a 23 de julho de 2026, pelo mesmo e-mail de inscrição.

A lista definitiva de entidades habilitadas será divulgada em 27 de julho de 2026.

5. DA ELEIÇÃO E POSSE

A Assembleia de Eleição será realizada no dia 29 de julho de 2026, às 9h, no Salão Nobre do Palácio dos Governadores, sede da Prefeitura de Olinda (Rua de São Bento, nº 123 – Varadouro).

Cada entidade habilitada poderá indicar um representante com direito a voto, devidamente identificado.

Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria de representação.

A posse dos novos conselheiros ocorrerá na mesma data, ao final da assembleia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela assessoria jurídica da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda. A participação das entidades no processo eleitoral será sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Olinda, 15 de Junho de 2026.

GUILHERME DE MELO CABRAL

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU

olindaplanejamentoambiental@gmail.com

Publicado por:

Danielly Silva de Araujo

Código Identificador:1946B6D3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 054/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, obedecendo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR - 840:2020 da ABNT, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 255.525,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/06/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 de junho de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:BB6A7735

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.11.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025
Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente a empresa 53.034.604 CICERO RANGEL ANDRADE

BEZERRA, inscrita no CNPJ nº. 53.034.604/0001-15. **Objeto:** AQUISICAO DE LENHA DE ORIGEM LEGAL (ALGAROBA), PARA ABASTECIMENTO DA CALDEIRA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários:** Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e 53.034.604 CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA.

Ouricuri/PE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:C8CD8E2A

SECRETARIA DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4099 – página 95 de 20/05/2026. Código Identificador nº 2CE43816

Considerando o extrato do instrumento contratual do Pregão Eletrônico nº 017/2025

ONDE SE LÊ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADA AO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE ANTIMICROBIANOS (PGA) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:1F4B8D46

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO – Nº 001/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO – Nº 001/2026.

Chamada Pública para Credenciamento – Nº 001/2026; Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino dos Palmares para o Ano letivo 2026.**

Considerando que foi realizada a conferência da documentação de todos os interessados no credenciamento e onde verificou-se o atendimento aos requisitos exigidos no instrumento convocatório. Considerando o parecer técnico da Nutricionista e do setor de Agricultura aprovando tecnicamente os projetos de vendas fica os agricultores e associações abaixo habilitados.

LISTA DE HABILITADOS:

01. AGRICULTOR: AGUINALDO CARVALHO DA SILVA - CPF: ***.758.454-***.
02. AGRICULTOR: ALEXSANDRA MARIA DA SILVA – CPF ***.744.444-***.
03. ASSOCIAÇÃO: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO SAO JOAO DA PRATA/ ACASJOP – CNPJ: ***.617.670/****-***.

04. AGRICULTOR: CICERA MARIA DA SILVA – CPF: ***.168.114-**. 05. AGRICULTOR: CRISTIANA MARIA DE LIMA SILVA – CPF: ***.328.744-**. 06. AGRICULTOR: EDJALMA DE MELO E SILVA – CPF: ***.844.114-**. 07. AGRICULTOR: EDNA DE MELO E SILVA – CPF: ***.842.594-**. 08. AGRICULTOR: ELIANE CIRINO DA SILVA – CPF: ***.952.884-**. 09. AGRICULTOR: ELIOMAR JOSE DA SILVA – CPF: ***.237.854-**. 10. AGRICULTOR: ELTON JOSE CIRINO DA SILVA – CPF: ***.232.494-**. 11. AGRICULTOR: EUDES JOSE CIRINO DA SILVA – CPF: ***.261.464-**. 12. AGRICULTOR: GESSE GOMES VANDERLEI SOBRINHO – CPF: ***.695.974-**. 13. AGRICULTOR: GLEYBSON ANDRE DA SILVA – CPF: ***.470.054-**. 14. AGRICULTOR: IZAIAS GOMES VANDERLEI – CPF: ***.378.824-**. 15. AGRICULTOR: JAMALLYA VITORIA LIMA DA SILVA – CPF: ***.302.784-**. 16. AGRICULTOR: JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF: ***.617.544-**. 17. ASSOCIAÇÃO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SERRA AZUL/AFASA – CNPJ: **427.959/****-**. 18. AGRICULTOR: JOSE ANALITO DA SILVA – CPF: ***.434.984-**. 19. AGRICULTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO – CPF: ***.588.054-**. 20. AGRICULTOR: JOSE GALDINO DA SILVA JUNIOR – CPF: ***.446.264-**. 21. AGRICULTOR: JOSE JACKSON DA SILVA – CPF: ***.256.304-**. 22. AGRICULTOR: JOSE LUIZ DA SILVA FILHO – CPF: ***.686.844-**. 23. AGRICULTOR: JOSE VITALINO LIMA DA SILVA – CPF: ***.358.114-**. 24. AGRICULTOR: KESIA DA SILVA FERREIRA – CPF: ***.923.774-**. 25. AGRICULTOR: LUCIANA CALHEIROS DA SILVA FERREIRA – CPF: ***.399.424-**. 26. AGRICULTOR: MARCOS ALESSANDRO ALVES DA SILVA – CPF: ***.661.674-**. 27. AGRICULTOR: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS – CPF: ***.026.034-**. 28. AGRICULTOR: MARIA IRENE DE LIMA – CPF: ***.009.684-**. 29. AGRICULTOR: MARIA JOSE DA SILVA – CPF: ***.864.884-**. 30. AGRICULTOR: MARIA JOSE LIMA DA SILVA – CPF: ***.629.744-**. 31. AGRICULTOR: MARLENE MARIA FERREIRA CALHEIROS – CPF: ***.845.424-**. 32. AGRICULTOR: MICHELE MARIA DE LIMA PEREIRA – CPF: ***.978.264-**. 33. AGRICULTOR: NATALIA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA – CPF: ***.315.704-**. 34. AGRICULTOR: QUITERIA DE LIMA CALADO – CPF: ***.383.038-**. 35. AGRICULTOR: ROBERTO GOMES BARBOSA – CPF: ***.529.984-**. 36. AGRICULTOR: RONALDO CARVALHO DA SILVA – CPF: ***.505.654-**. 37. AGRICULTOR: ROSILENE GOMES VANDERLEI – CPF: ***.738.944-**. 38. AGRICULTOR: ROZILDA LEONCIO DA SILVA BESERRA – CPF: ***.201.384-**. 39. AGRICULTOR: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA – CPF: ***.412.314-**.

40. AGRICULTOR: SEVERINA DANIELE DA SILVA – CPF: ***.686.784-**. 41. AGRICULTOR: SOLANGE MARIA DA SILVA – CPF: ***.810.864-**. 42. AGRICULTOR: VANESSA DOS SANTOS CARNEIRO LEAO – CPF: ***.924.194-**. 43. AGRICULTOR: VITORIA LIMA DA SILVA – CPF: ***.964.124-**. 44. AGRICULTOR: WAGNER DAVID GOMES VANDERLEI – CPF: ***.385.324-**. 45. ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – CNPJ: **466.748/****-**. 46. AGRICULTOR: BRUNA ALDA ELEUTERIO GOMES DOS SANTOS – CPF: ***.541.674-**. 47. AGRICULTOR: EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MATIAS – CPF: ***.335.294-**. 48. AGRICULTOR: TAIZA MARIA DA CONCEIÇÃO – CPF: ***.877.934-**. 49. AGRICULTOR: JOSEFA CREUSA DA SILVA – CPF: ***.576.714-**.

Palmares, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:7A633560

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - CONCORRENCIA
ELETRONICA – Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº: 005/2026; CPL; Concorrência Eletrônica – Nº 005/2026; Objeto a: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DOS PALMARES – FASP
A Prefeitura Municipal dos Palmares avisa aos interessados o Adiamento Sine Die do Concorrência eletrônica – Nº 005/2026.

Motivo: o Motivo do adiamento dar-se-á em virtude de ajustes e a REANÁLISE DA FASE DE PLANEJAMENTO para atendimento a RESOLUÇÃO TC Nº 11, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Demais informações à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 12 de junho 2026.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:0F772F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 195/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 195/2026; PROCESSO Nº 053/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-

14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Capim Cubano, no dia 13 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Translado	R\$ 2.500,00
Hospedagem	R\$ 1.080,00
Alimentação	R\$ 1.800,00
Efeitos Pirotécnicos	R\$ 1.000,00
Tec. de Áudio (Monitor)	R\$ 500,00
Tec. de Áudio (P.A)	R\$ 500,00
Tec. de Iluminação	R\$ 500,00
Roadie	R\$ 900,00
Produtor de Palco	R\$ 2.000,00
Motorista	R\$ 500,00
Cantores E Músicos	R\$ 66.720,00
20% da Produtora	R\$20.000,00
Imposto de Serviço – Nota Fiscal	R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: Lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:CADB99B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 200/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 200/2026; PROCESSO Nº 050/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, com CNPJ nº 43.502.403/0001-41;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Adriano Estigado, no dia 12 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Impostos e Encargos	R\$6.800,00
Cachê	R\$ 12.000,00
Translado	R\$ 2.000,00
Alimentação	R\$ 2.500,00
Hospedagem	R\$ 4.500,00
Efeitos Especiais	R\$ 1.900,00
Camarim	R\$ 2.000,00
Lucro/Manutenção das Atividades	R\$ 6.000,00
Efeitos Especiais/Pirotecnia	R\$ 2.300,00

VIGÊNCIA: Lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:11667B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 201/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 201/2026; PROCESSO Nº 051/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Mel com Terra, no dia 12 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Translado	R\$ 2.500,00
Hospedagem	R\$ 1.080,00
Alimentação	R\$ 1.800,00
Tec. de Áudio (Monitor)	R\$ 500,00
Tec. de Áudio (P.A)	R\$ 500,00
Tec. de Iluminação	R\$ 500,00
Roadie	R\$ 900,00
Produtor de Palco	R\$ 3.000,00
Motorista	R\$ 500,00
Cantores E Músicos	R\$ 66.720,00
20% da Produtora	R\$20.000,00
Imposto de Serviço – Nota Fiscal	R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: Lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:47D7AB2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 069/2026**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2026; PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2026;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS;
EMPRESA DETENTORA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.209.700/0001-65;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.002.742,08 (cinco milhões, dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:76BB7C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 056/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 044/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Grandão Vaqueiro, no dia 28 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00, conforme detalhamento abaixo:

- Impostos e Encargos: R\$ 2.000,00
- Da produtora 20%: R\$ 20.000,00
- Translado: R\$ 1.200,00
- Alimentação: R\$ 800,00
- Hospedagem: R\$ 600,00
- Cantores e Músicos: R\$ 71.100,00
- Fotografia: R\$ 400,00
- Tec. de Áudio (MONITOR): R\$ 400,00
- Tec. de Áudio (P.A): R\$ 400,00
- Tec. de Iluminação: R\$ 300,00
- Roadie: R\$ 600,00
- Produtor de Palco: R\$ 1.200,00
- Efeitos Pirotécnicos: R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico do Município e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 15 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C1842073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 057/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 045/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Rabo de Saia, no dia 23 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme

documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00, conforme detalhamento abaixo:

- Impostos e Encargos: R\$ 1.600,00
- Da produtora 20%: R\$ 16.000,00
- Translado: R\$ 2.600,00
- Alimentação: R\$ 800,00
- Cantora e Músicos: R\$ 55.700,00
- Fotografia: R\$ 400,00
- Tec. de Áudio (MONITOR): R\$ 400,00
- Tec. de Áudio (P.A): R\$ 400,00
- Tec. de Iluminação: R\$ 300,00
- Roadie: R\$ 600,00
- Produtor de Palco: R\$ 1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico do Município e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 15 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:BCC06AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2023 TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATADA: a empresa JL Maranhão Construtora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.289/0001-57.

OBJETO: 2º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2023 por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período compreendido entre 29 de agosto de 2025 e 29 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:5A6ED4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 049/2025

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 049/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 009/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº.

10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 14.679,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:D5E2A318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 050/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 050/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 009/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.822.265/0001-24;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 70.245,80 (setenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 27 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:C606EBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 051/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 051/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 009/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.053.942/0001-76;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 9.247,00 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:1A7E763A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP
Nº 048/2025**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 048/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 009/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: AGRESTE GASES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.081.134/0001-61;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 119.630,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Até 27 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:E08909D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 097.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: IASEE-PE - INSTITUTO DE APOIO A SAUDE, EDUCACAO E ESPORTES DE PERNAMBUCO

CNPJ nº: 07.145.145/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, destinados à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para subsidiar a contratação e execução de um Mutirão Oftalmológico, a ser realizado no município de Panelas/PE, destinado ao Serviço de Média e Alta complexidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:172B1B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 239.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 04.465.462/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curadoria cultural, planejamento criativo, coordenação executiva e desenvolvimento de ações estratégicas para implantação, estruturação e fortalecimento da casa do município de painéis, compreendendo a elaboração de identidade conceitual e cultural do espaço, organização de programação artística e educativa, apoio à captação e mobilização cultural, além da coordenação executiva das atividades necessárias ao funcionamento do equipamento cultural.

Valor: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2131 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Painéis/PE, 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:5CB67CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE

HOMOLOGAR os classificados e habilitados, realizado pela Prefeitura Municipal de Passira, em 15 de junho de 2026, cujo Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira**, sendo os proponentes classificados e Habilitados: 1º Pessoa Jurídica: 67.001.863 Luis Henrique de Castro Lira Pessoa (Mestre Luis Henrique), CNPJ. 67.001.863/0001-54, em razão dos mesmos terem apresentados as documentações dentro das exigências do Edital e tendo tudo transcorrido nos termos da Lei, passo a presente HOMOLOGAÇÃO, Prefeitura Municipal de Passira, 15 de junho de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -

Prefeito-

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:71B0F4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 028/2024 – CONTRATADA: EMPRESA ART LIMP LTDA-ME, com sede na Rua Joaquim Domingos de Freitas, 62, Anexo A, Bairro Novo, Carpina, PE, CEP 55.819-745, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11, CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, CNPJ 11.294.475/0001-54, faz necessário o aditivo, conforme GAB. SEMSA nº 073/2026, datado em 03 de junho de 2026, encaminhado da Secretaria Municipal de Saúde

de Passira, valor total do contrato que era de R\$ 47.641,20 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), mais o valor do Aditivo de R\$ 11.859,45 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um valor Total de R\$ 59.500,65 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos), aditivando o percentual de 24,89% (vinte e quatro vírgula, oitenta e nove por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações,

Passira, 15 de junho de 2026,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA–

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:840CE6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **CÉLIA BARBOSA FARIAS DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2150, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B83A0E84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2131, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:623D5582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e

constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS E SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2198, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F0B4BC3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUSA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 21376, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:A9009078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ALEX ADRIANO DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2146**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e

financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:D22631E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARTA BEATRIZ SOARES** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2209**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:697DF989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2207**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:437A7D3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA ROSÁLIA LIMA DE FARIAS** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **21378**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:40D70873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUCIENE CLEMENTE CARVALHO** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2181**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0E04A8D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **EDILEUZA MARIA DE SANTANA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2156**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3E29D263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor de Desenvolvimento Urbanístico no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **NICHELL TAYGSON BERNARDO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº **XXX.607.044-XX**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Desenvolvimento Urbanístico**, símbolo **CCGP-4**, no **GABINETE DO PREFEITO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:43E9940D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **VALDIR CAVALCANTE DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **21921**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **02 (dois) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **60 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de maio de 2026 (sexta-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:5F87BB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO

PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **JOÃO DE MOURA FERREIRA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **21534**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COVEIRO**, com

lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de agosto de 2026 (domingo).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:D07F83D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO

PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **0011**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **06 (seis) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e

financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:83C8209E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ROSICLEIDE CELERINO DE MOURA OLIVEIRA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **21220**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de maio de 2026 (sexta-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de agosto de 2026 (domingo).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:A3EB36AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUÍS ANTÔNIO VILA NOVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **216035**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de maio de 2026 (sexta-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de maio de 2026 (sábado).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:8D2F0780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **EDILEUSA BARBOSA RAMOS DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2155, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:79FAF1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **JOSÉ SOARES DOS SANTOS** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2165, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:867EC64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ROSANA SANTANA DE LUCENA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:0D184199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA CLÁUDIA VICENTE** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2193, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o

registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:5BDA1BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ELDENICE TOBIAS VIEIRA DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2157, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:FBF5F9BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **SEVERINA MARIA PEREIRA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2215, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:55FA7C21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Servidor(a) **ROBSON DAVID DA COSTA SILVA** do cargo Comissionado de **CHEFE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **ROBSON DAVID DA COSTA SILVA**, portador do CPF sob o nº **XXX.505.594-XX**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7354DDCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Servidor(a) **VICENCIA RITA DA SILVA** do cargo Comissionado de **CHEFE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **VICENCIA RITA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **XXX.389.214-XX**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3B922F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **EVALDA HELENA FERREIRA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 216247, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D8B4D3D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2199, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0C7679D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUCIENE FLORENTINO DOS PASSOS E SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2182, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:9A088F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **TACIANA ALVES MELO DE SANTANA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2217, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:E8BC9CAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ANDREA ANDRÉ DE OLIVEIRA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2149, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:2B65B187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LAUDILENE PEREIRA DE SOUSA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 2174, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:7155F8F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **FERNANDA GABRIELLE COATTS DA CHAGAS** devidamente qualificado sob a Matrícula

Funcional nº 240177, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 31 de julho de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:02143110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº 21585, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 08 de abril de 2026 (quarta-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 07 de maio de 2026 (quinta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:350D1EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ALEXSANDRO GENIVAL GALDINO** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **21612**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 01 de agosto de 2026 (sábado).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:31D6A0B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **EDINALVA ALVES DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **21434**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **02 (dois) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **60 (sessenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 01 de abril de 2026 (quarta-feira);

• **DATA DE TÉRMINO:** 30 de maio de 2026 (sábado).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:CB0B9915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES NASCIMENTO VILA NOVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **20650**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (sessenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de abril de 2026 (quarta-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 29 de julho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1F601C23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ODENITA DA SILVA OLIVEIRA COSTA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **1159**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **06 (seis) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 02 de março de 2026 (segunda-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 28 de agosto de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C90C61A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **TACIANA PATRÍCIA SOARES DA SILVA** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **971**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **06 (seis) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de junho de 2026 (segunda-feira);

•**DATA DE TÉRMINO:** 27 de novembro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:6CBBA517

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 481 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA:Decreta Luto Oficial no Município de Paudalho em virtude do falecimento daSra. Elvirado NascimentoGusmão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X, previsto na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Elvirado NascimentoGusmão, ocorrido no dia 11/06/2026;

CONSIDERANDO a sua inestimável contribuiçãoàpromoção e ao fortalecimento daculturano nosso município;

CONSIDERANDO que a Sra. Elvirado NascimentoGusmão, fundadora da Quadrilha Junina Rosa Linda, dedicou meio século da sua vida a inspirar e transformartodaacomunidadepaudalhense,deixando valioso legado de resistência e amor à cultura popular;

CONSIDERANDO a profunda consternação que acomete a comunidadepaudalhense o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destailustre cidadã,exemplode conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Paudalho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento daSra. Elvirado NascimentoGusmão, fundadora da Quadrilha Junina Rosa Linda,que prestou inestimáveis serviços ao Município de Paudalho.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data,devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 12 de junho de 2026.

PAULAFRASSINETTEWANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:5928EB72

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA SEDAS N.º 002, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Designa Gestores/Fiscais de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 006, de 01 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 028/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 029/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 030/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 031/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 032/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

(SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 033/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 034/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 035/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 036/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 037/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 038/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de expediente, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 039/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 040/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 041/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 042/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 043/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 044/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 045/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 046/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 047/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 048/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 049/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 050/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 051/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 052/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 053/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 054/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 055/2026, cujo objeto é aquisição de periféricos, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestores dos Contratos**, celebrados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Maria Vitória Chaves da Silva	134.440.834-67	51748	028/2026, 029/2026,
			030/2026, 031/2026,
			032/2026, 033/2026,
			034/2026, 035/2026,
			036/2026, 037/2026,
			038/2026, 039/2026,
			040/2026, 041/2026,
			042/2026, 043/2026,
			044/2026, 045/2026,
			046/2026, 047/2026,
			048/2026, 049/2026,
			050/2026, 051/2026,
			052/2026, 053/2026,
			054/2026, 055/2026

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Fiscais dos Contratos**, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Jorge Fernando Ramos de Mendonça	107.488.544-95	51619	028/2026, 029/2026, 030/2026, 031/2026, 032/2026, 033/2026, 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026, 049/2026, 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026, 055/2026

Art. 3º. Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o atendimento às normas regulamentadas aplicáveis aos objetivos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho 2026.

Registre-se e Publique-se.

Paudalho/PE, 15 de junho de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 49.161

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:CCE989BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º, § 4º, e art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como em observância aos princípios da publicidade, transparência e participação popular na Administração Pública,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA

Todos os munícipes, representantes da sociedade civil organizada, conselhos municipais, entidades de classe, associações comunitárias, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Pesqueira, bem como os demais interessados, para participarem da Audiência Pública destinada à Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações:

- Data: 18 de junho de 2026;
- Horário: 9h;
- Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira.

2. DA FINALIDADE

I – Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026;

II – Apresentar à população os resultados da execução orçamentária, financeira e fiscal da Administração Municipal;

III – Promover a transparência da gestão pública, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação e os princípios constitucionais da Administração Pública;

IV – Assegurar a participação popular e o exercício do controle social, possibilitando aos cidadãos o acompanhamento da gestão fiscal do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO

A audiência será aberta ao público em geral, garantindo-se aos participantes o direito de acompanhar as apresentações, formular questionamentos e apresentar manifestações pertinentes ao tema, observadas as normas de organização e condução dos trabalhos estabelecidas pela mesa coordenadora.

4. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será divulgado no Portal da Transparência, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais institucionais e demais meios de comunicação oficiais, para amplo conhecimento da população e produção dos efeitos legais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Pesqueira – PE, 11 de junho de 2026.

MARCOS LUIZ SONDE ARAÚJO

Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FFDEDCF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, SRP Nº 012/2026, OBJETO: **Aquisição de Uniformes Escolares**, A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **26/06/2026 às 23h:59min** (vinte e três horas e trinta minutos), Data da Sessão: **29/06/2026 às 10h:30** (Dez horas e trinta minutos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 15 de Junho de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira
Matrícula Nº 1078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:88996DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1428/2026.**

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA)
2026-2029 DO MUNICÍPIO DE
PETROLÂNDIA/PE, ESTABELECE NORMAS DE
GOVERNANÇA INTERSETORIAL,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.487/2025 que instituiu o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, bem como o compromisso do Município com a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes e com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Petrolândia, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades sociais e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em cinco eixos estratégicos que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º O Eixo I trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição.

Parágrafo único. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a ampliação das ações de saúde materno-infantil, a promoção da segurança alimentar e nutricional, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde de crianças e adolescentes.

Art. 6º O Eixo II refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade.

Parágrafo único. Serão priorizadas a ampliação da Educação Infantil, a melhoria dos indicadores educacionais, a alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência, bem como o incentivo ao uso de tecnologias educacionais e atividades complementares no contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo III aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e combate a todas as formas de violência, negligência, abuso e exploração.

Parágrafo único. A atuação será voltada ao fortalecimento da rede de proteção social, incluindo Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O Eixo IV trata da Participação Cidadã e do Protagonismo Juvenil, visando estimular a participação de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública.

Parágrafo único. Incluem-se entre as ações o fortalecimento do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, o incentivo aos grêmios estudantis e a participação juvenil nos processos de planejamento participativo do Município.

Art. 9º O Eixo V destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de prevenir e erradicar o trabalho infantil e ampliar oportunidades de qualificação profissional e inclusão produtiva.

Parágrafo único. As ações compreenderão programas de aprendizagem, qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo juvenil, parcerias institucionais e projetos de geração de renda e economia solidária.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Cultura, Turismo, Esportes e demais órgãos da Administração Municipal prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações previstas nesta Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para integrar grupos ou comissões intersetoriais de trabalho, sempre que necessário, visando ao aprimoramento das ações e à otimização da aplicação dos recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, mediante a consolidação periódica dos indicadores sociais e orçamentários previstos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá mecanismos de transparência e controle social, inclusive mediante audiências públicas, reuniões técnicas e divulgação de relatórios de acompanhamento.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores relacionados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência e aos compromissos assumidos pelo Município perante o Selo UNICEF, permitindo a adoção de medidas corretivas e o aperfeiçoamento das ações governamentais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos envolvidos, observada a legislação vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 15 de junho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:90DCC134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035/2026 –
PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PMP

ERRATA: Na publicação datada de 11/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 4115, Código Identificador 0DA5FC16.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 026/2026 PMP – EMPRESA: NOVO RECANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF nº62.014.739/0001-00.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 035/2026 PMP – EMPRESA: NOVO RECANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF nº62.014.739/0001-00.

Primavera, 15 de junho de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO

Portaria Nº 433/2025

Secretário Municipal de Infraestrutura / Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B1A3C1D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação nº 008/2026 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para abrilhantar os festejos juninos na cidade e nos distritos, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas. Atracção: “Serginho Gomes” com apresentação no dia 24/06 empresa: SERGIO G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.448/0001-25, com valor de R\$ 40.000,00; Atracção: “Renovação Nordestina” com apresentação no dia 28/06 empresa: 23.415.737 SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.415.737/0001-70 com valor de R\$ 15.000,00; Atracção: “Marquinhos Maraial” com apresentação no dia 28/06 empresa: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, com valor de R\$ 80.000,00; Atracção: “Os Corceis” com apresentação no dia 28/06 empresa: G. DE M. CARVALHAVO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.542.001/0001-70, com valor de R\$ 130.000,00; Atracção: “Yury Pressão” com apresentação no dia 20/06 empresa: YURY PRESSAO E BANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.260.392/0001-42, com valor de R\$ 80.000,00.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA

Prefeito,

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:203735F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260611CE00005. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para construção de monumento na praça do cruzeiro no município de Quixaba/PE – 2ª Etapa, que tem por finalidade principal a construção de uma estátua religiosa por artista plástico integrada ao conjunto arquitetônico do complexo turístico no Município de Quixaba PE. Valor: R\$1.020.421,11. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 14:20 horas do dia 30 de Junho de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24 e legislação pertinente. Edital e anexos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp horário das 08:00 as 12:00 horas.

Quixaba, 16/06/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2C6C6230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

OBJETO: O Credenciamento para contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças e materiais necessários para toda a frota oficial de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

Aos dias 12 de junho de 2026 a Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 003/2026.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, <https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br>, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a Empresa **E. J. DA SILVA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.454.525/0001-06, com sede à Av. João Soares, nº 897, Bairro: Centro, CEP 55120-001, Riacho das Almas/PE, conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, no dia 12 de junho de 2026. Para prestações de serviços futuras, conforme credenciamento nos LOTES I do edital.

18.990.917 ANDRE JORGE DA SILVA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.990.917/0001-46B**, com sede à AV. João Soares, nº 84, Bairro: COHAB, CEP 55120-001, Riacho das Almas/PE,

conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, no dia 12 de junho de 2026. Para prestações de serviços futuras, conforme credenciamento nos LOTES V do edital.

Estiveram presentes na sessão as integrantes da Equipe de Contratação de Licitação na análise das documentações.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Empresas interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Equipe de Contratação, analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Equipe de Contratação de Licitação declarou as Empresas interessadas: **E. J. DA SILVA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.454.525/0001-06, com sede à Av. João Soares, nº 897, Bairro: Centro, CEP 55120-001, Riacho das Almas/PE. E **18.990.917 ANDRE JORGE DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.990.917/0001-46B**, com sede à AV. João Soares, nº 84, Bairro: COHAB, CEP 55120-001, Riacho das Almas/PE, estão **APTOS** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** nos termos da lei nº 14.133/21 e do edital. Então, a Equipe de Contratações de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 027/2026, para o Chamamento público nº 003/2026 para realização de **O Credenciamento** para contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças e materiais necessários para toda a frota oficial de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Esta Chamada Pública será válida do dia **29 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período a critério do MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 12 de junho de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA

Apoio Equipe de Contratação

CLEONICE CARDOSO DE SOUZA SILVA

Apoio Equipe de Contratação

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:4B6095F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2026 –PMR**

Contrato Nº: 041/2026 – PMR. Processo Licitatório Nº: 026/2026. Concorrência Nº. 004/2026. Obras. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza e desobstrução da rede de drenagem pluvial do Município de Ribeirão/PE. Contratado: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ: 17.331.335/0001-95. Valor global: R\$ 673.405,99 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos) Vigência: 08/06/2026 à 08/02/2027.

Ribeirão/PE, 08 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita.

TAYANNE MARIA RUFINO DA SILVA

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:0C162139

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026 - EDUCAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços consignado em ata para uma eventual contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de reposição, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais das Bandas de fanfarra das unidades de ensino Maria José Monteiro, Dr. Paulo Pessoa Guerra e Pedro de Albuquerque, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos e proposta vencedora.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
Marcelo Araujo Silva e Cia LTDA	71.107.320/0001-93	R\$ 10.580,00

Rio Formoso-PE, 15 de junho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:5CE5DF9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 027/2026**

PORTARIA Nº 027/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que requereu a servidora Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato, Matrícula 1970-1;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da AEDS, expedido no dia 09 de junho de 2026, o afastamento laboral para estudo, bem como a concessão de redução de jornada por dependente autista tem previsão no Estatuto dos Servidores Públicos de Salgueiro, Lei nº 1.940/2014, aplicável a esta Autarquia e pela Lei Municipal nº 2.112/2018;

CONSIDERANDO que a acumulação de redução de jornada laboral de forma simultânea esbarra em limites legais da administração pública, sendo vedado, com base nos princípios da supremacia do interesse público e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os fatos, opina-se pelo indeferimento da solicitação de acumulação de duas reduções de jornada de trabalho concomitante;

RESOLVE:

Art. 1º- Manter a redução da carga horária da mesma em 50% (cinquenta por cento), de afastamento laboral já concedida anteriormente pela Portaria nº 020/2025;

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 26/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente da AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:228C17E4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora JULIA GABRIELA DA SANTOS, realizado em 29/04/2026,

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), e será pelo período de 10/05/2026 a 09/05/2026;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) foi realizado na folha de pagamento do mês de abril/2025;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente -AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:278AF615

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula nº 1830-1, realizado em 01/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, 3º (terceiro) mês, referente ao 1º (primeiro) decênio completado em 09/09/2020, pelo período de 25/05/2026 a 29/06/2026;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 01/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:3165EBD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

Ficou **RATIFICADA E HOMOLOGADA** no dia 15/06/2026 o **Processo Licitatório Nº 138/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 052/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação de show artístico “FORRÓ DO MUÍDO”, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, na Sede do Município de Salgueiro, em decorrência da realização do SÃO JOÃO 2026. CONTRATADO: TN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.298.107/0001-07, AV. CONSUL JOSEPH NOUJAIM, Nº 320, BAIRRO PINA, CEP: 51.110-150, RECIFE – PE, no valor global da contratação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:82ECDA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

Ficou **RATIFICADA E HOMOLOGADA** no dia 15/06/2026 o **Processo Licitatório Nº 145/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação de show artístico (CAVALO DE PAU), a ser realizado no dia 17 de junho de 2026, na Sede do Município de Salgueiro, em decorrência da realização do SÃO JOÃO 2026. CONTRATADO: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA CNPJ: 19.595.940/0001-07, ENDEREÇO: RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, SALA 04, BAIRRO: ALDEOTA, CEP: 60.170-021, FORTALEZA – CE, no valor global da contratação de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:A9CB4B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

Ficou **RATIFICADA E HOMOLOGADA** no dia 15/06/2026 o **Processo Licitatório Nº 146/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação de show artístico (DANILO PERNAMBUCANO), a ser realizado no dia 18 de junho de 2026, na Sede do Município de Salgueiro, em decorrência da realização do SÃO JOÃO 2026. CONTRATADO: DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA CNPJ: 19.922.377/0001-26,

ENDEREÇO: RUA LUIZ SOARES DINIZ, Nº 103, ANEXO 01, BAIRRO: AUGUSTO DE ALENCAR SAMPAIO, CEP: 56.000-000, SALGUEIRO – PE, no valor global da contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:4BF49115

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 147/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 15/06/2026 o **Processo Licitatório Nº 147/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 059/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da **ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA CNPJ: 18.961.642/0001-12**, para serviços dos artistas “**FORROZÃO DAS PATROAS e JAMECKSON E BANDA**”, que irão se apresentar no SÃO JOÃO 2026, a ser realizado dos dias 16 à 20 de junho do corrente ano de 2026. **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA CNPJ: 18.961.642/0001-12**, com sede na RUA ODON DUPERRON DE ALENCAR BARROS, Nº 96 NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 56.000-000 SALGUEIRO - PE, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4D7E3D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 116/2026 – Concorrência Nº 010/2026. Objeto: Concessão onerosa de uso de área pública com 13.000 m² (treze mil metros quadrados), situada no Parque de Exposições do Município de Salgueiro/PE, destinada exclusivamente à exploração comercial de serviços de estacionamento de veículos durante o período oficial das Festividades de São João 2026. Empresa vencedora: **WF PRODUCOES E SERVICOS LTDA (52.047.998/0001-83)**, no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Diante do resultado do certame o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/06/2026, os itens do processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5878671F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 DISPENSA Nº
030/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o **PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO** nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, **HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026, DISPENSA Nº 030/2026**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fins de execução dos serviços de transporte de pessoas 10 (dez) ônibus por dia, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros cada, com motorista incluso, combustível e todos os insumos necessários à operação, destinados ao transporte de pessoas ao Parque de Exposições de Salgueiro/PE, durante as festividades do São João 2026, em favor da **TRANSITAR TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 30.597.323/0001-75**, com endereço na Rua Sebastião Ferreira Santos, nº 317, Santa Margarida, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada **CICERO CONSERVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8558648 expedida pelo órgão SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 101.xxx.xxx-46, pelo **valor Global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:16C5DB3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais penso, médico-hospitalares para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 26/06/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 1.742.198,26. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloallicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 15/06/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:EA1E9E07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 164/2026 15 DE
JUNHO DE 2026**

**CONCEDE FÉRIAS A GEANE MERGULHAO
SOUZA LEAO**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Geane Mergulhão Souza Leão, matrícula nº 1762, agente de endemias, lotada no Fundo Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15de junho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C7A3C178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – SINE DIE

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - OBJETO: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I do Termo de Referência. **Considerando a necessidade de ajuste no edital, fica adiada sine die a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe.**

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de junho de 2026 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Pregoeiro.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – SINE DIE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de KITS DE MATERIAL INSTRUCIONAL TECNOLÓGICO (kits 3D e plataforma de inteligência artificial), RECURSOS INSTRUCIONAIS destinados aos laboratórios de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) com MATERIAIS DIDÁTICOS para alunos e professores, bem como FORMAÇÃO CONTINUADA para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino, **Considerando a necessidade de ajuste no edital, fica adiada sine die a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe.**

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de junho de 2026 –

DÉBORA ESTEFFENS ARAUJO SANTOS MAIA –
Pregoeira.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3C91163F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49 , DE 12 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 248 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 679 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 820 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 822 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... -260.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 12 de junho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:775B7795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 CONTRATO N.º 152/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ/MF N.º 00.758.756/0001-02.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo crescer em 21,62% o quantitativo do Contrato Principal nº 152/2025, assinado em 30 de julho de 2024, oriundo do Processo n.º 025/2025, Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado e Paralelepípedo Granítico, de diversas ruas na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE – Financiamento FINISA – N.º 0624329-70, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MACIOM NUNES AQUINO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:6CB25299**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 003/2025 CONTRATO N.º 133/2025****CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.**CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ/MF N.º 08.051.919/0001-16.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 133/2025, assinado em 23 de julho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realizar a reforma do edifício histórico que abriga a sede da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista – Financiamento FINISA nº 0624329-70.**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de março de 2026.

FRANCISCO MACIOM NUNES AQUINO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:C655EFB7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 047/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 003/2024 CONTRATO N.º 208/2024****CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.**CONTRATADA:** SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda 2.0 do contrato principal nº 208/2024, por 180 (cento e oitenta dias) assinado em 20 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos a construção da 3ª e 4ª etapas do pátio da feira do Povoado Caraibas, do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta técnica e comercial.**DO PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACIOM NUNES AQUINO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:EB2F0C1E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 PREGÃO A
ELETRÔNICO N.º 005/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º
167/2026****CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.**CONTRATADA:** LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME - CNPJ N.º 09.591.275/0001-11.**OBJETO:** Contratação da empresa responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva, corretivas e fornecimento de peças para instrumentos odontológicos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com substituição de peças sob demanda (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização) nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**DO PREÇO:** R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de abril de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:4407FBFF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026 PREGÃO A
ELETRÔNICO N.º 010/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º
174/2026****CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.**CONTRATADA:** ALL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 50.192.873/0001-11.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática do tipo tablets a serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde (ACS) no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista - PE.**DO PREÇO:** R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de maio de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:481C9D0A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026/SEDUC TERMO DE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia/arquitetura relativos a levantamento cadastral, diagnóstico, elaboração de projeto básico de arquitetura, paisagismo, estrutural, instalação elétrica, instalação hidros sanitárias, captação de águas pluviais proteção e combate a incêndio, SPDA e planilha orçamentária para a reforma, ampliação e modernização do estádio municipal visando transformá-lo em uma arena esportiva multifuncional do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, devidamente representado pela JOSÉ DE MACEDO COELHO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.130.358/0001-70, vem RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a declaração de Dispensa Eletrônica para a contratação da referida empresa no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:7BFDE334**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “Título Honorífico de Cidadão Terezhense” ao Ilustríssimo Senhor LUIZ AFRÂNIO ALVES DE SOUZA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 10/06/2026, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Terezhense” ao Ilustríssimo Senhor Luiz Afrânio Alves de Souza, popularmente conhecido por Morenô dos Pneus, destacado empresário, que reconhecidamente prestou relevantes serviços a este município no segmento comercial.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 15 de junho de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL GONÇALVES FERREIRA – MANOEL GRAMPÃO.

Publicado por:

Raíla Tuane Prazeres de Lima

Código Identificador:A8BAB597**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “Título Honorífico de Cidadã Terezhense” a Ilustríssima Senhora ELOIZY MARIANA DIAS DE MEDEIROS CIRILO COSTA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 10/06/2026, o Poder Legislativo Municipal

promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadã Terezhense” a Ilustríssima Senhora Eloizy Mariana Dias de Medeiros Cirilo Costa, popularmente conhecida por Doutora Eloizy, destacada profissional de saúde, que reconhecidamente vem prestando relevantes serviços a este município na área da saúde pública.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 15 de junho de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA – ANDRÉ DE AFONSIM.

Publicado por:

Raíla Tuane Prazeres de Lima

Código Identificador:EF5C2FFF**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “Título Honorífico de Cidadão Terezhense” ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ RODRIGUES DE LIMA FILHO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 10/06/2026, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Terezhense” ao Ilustríssimo Senhor José Rodrigues de Lima Filho, popularmente conhecido por Zé Grande, destacado comerciante, que reconhecidamente prestou relevantes serviços a este município no segmento comercial e cultural.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 15 de junho de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL GONÇALVES FERREIRA – MANOEL GRAMPÃO.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:ABEA75D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “Título Honorífico de Cidadão Terezinhense” ao Ilustríssimo Senhor JOSEMAR NUNES FERREIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 10/06/2026, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica concedido o “Título Honorífico de CidadãoTerezinhense” ao Ilustríssimo SenhorJosemar Nunes Ferreira, popularmente conhecido porJosemar Caboclo,destacado comerciante,que reconhecidamente prestou relevantes serviçosaeste municípiono seguimentoprofissional,comerciale cultural.

Art. 2º.A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente peloPresidente da Câmara de Vereadores do Município deSanta Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 15 de junho de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL GONÇALVES FERREIRA – MANOEL GRAMPÃO.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:7BF242DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA:Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha/PE a “Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal Prefeito Afonso Ferreira de Andrade”,e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas insculpidas nos Art. 34, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 26, inciso X e 39, inciso VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º.Fica instituída, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal Prefeito Afonso Ferreira de Andrade.

§ 1º A honraria de que trata ocaputdeste artigo tem por finalidade homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Santa Terezinha/PE ou possuam trajetória de vida exemplar, servindo de referência à sociedade.

§ 2º A denominação da medalha constitui homenagem póstuma ao ex-Prefeito Afonso Ferreira de Andrade, em reconhecimento à sua relevante contribuição histórica, política, administrativa e social ao desenvolvimento do Município de Santa Terezinha/PE.

§ 3º A medalha será confeccionada emmetal, com formato circular de 60 mm (sessentamilímetros) de diâmetro, contendo, em relevo, o brasão oficial do Município de Santa Terezinha/PE e a inscrição: “HONRA AO MÉRITO PREFEITO AFONSO FERREIRA DE ANDRADE”.

§ 4º A medalha será sustentada por fita de gorgorão de seda nas cores verde e amarela.

Art. 2º.A Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal Prefeito Afonso Ferreira de Andrade será concedida a pessoas do sexo masculino, vivas, residentes ou não no Município de Santa Terezinha/PE, que:

- I – tenham prestado relevantes serviços à coletividade; ou
- II – possuam histórico de vida marcado pela dedicação ao bem comum e por conduta digna de reconhecimento público.

Art. 3º.A concessão da honraria dependerá de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa de Vereador(a) da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, aprovado, em turno único, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores em exercício.

§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo deverá estar instruído com:

- I – justificativa fundamentada;
- II – currículo ou biografia do homenageado; e
- III – descrição dos relevantes serviços prestados à sociedade.

§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo será previamente apreciado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 4º.A concessão da Medalha será limitada ao número máximo deaté09(nove)homenagens por ano legislativo, cabendo uma única indicação por cada parlamentar.

Art. 5º.A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de nascimento do homenageado que dá nome à medalha.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer em outra data definida por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º.A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado Livro de Registro de Concessão de Honrarias, destinado ao assentamento, em ordem cronológica:

- I – dos nomes dos agraciados;
- II – do número e da data do Decreto Legislativo concessivo;
- III – da data de entrega da honraria; e
- IV – das demais informações pertinentes.

Parágrafo único. No mesmo livro serão registrados os homenageados com o Título de Cidadão Terezinhense e com a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal Maria Dalva Lustosa de Veras, bem como os respectivos atos normativos.

Art. 7º.As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º.Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em15dejunhode 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA	THALES SILVA LUSTOSA
Presidente	1º Secretário
VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA	
2º Secretária	

ESTA RESOLUÇÃO TEVE ORIGEM NO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA – ANDRÉ DE AFONSIM

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:57888B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0024/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Compra. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2026, para Chamada Pública por Credenciamento para Aquisição de Ovos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Ozete Luis de Sousa, pelo valor de R\$15.000,00.

Santa Terezinha, 28/04/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*) (**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:66D9361C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA 001 – CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: Chamada Pública por Credenciamento para Aquisição de Ovos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 06/04/2026; Jornal de Grande Circulação – 06/04/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe - 07/04/2026. A comissão de contratação é composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro, sob portaria nº 001/2026. Foi protocolado Projeto de Venda e documentos de habilitação do agricultor: OZETE LUIS DE SOUSA - CPF: 385.811.834-68. Às 08:15 horas do dia 28/04/2026, reuniu-se a Comissão de Contratação para início da sessão. Inicialmente o agente de contratação abriu a sessão pública e constatou-se que não houve representante para se credenciar, entretanto a participação dos agricultores que protocolaram o envelope é válida. Foi identificado apenas um envelope no qual foi aberto e teve o seu conteúdo rubricado pelos presentes. Proponente habilitado a participar desta reunião: OZETE LUIS DE SOUSA - CPF: 385.811.834-68. Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: As proposituras apresentadas, no aspecto formal, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Todos os agricultores apresentaram toda documentação que foi exigida no edital e detém o documento chamado DAP/CAF. Em seguida foi analisado o Projeto de venda do agricultor no qual está em aspecto formal. Considerados os valores ofertados por cada interessado, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponente vencedor e respectivo valor total da contratação: OZETE LUIS DE SOUSA - CPF: 385.811.834-68 - Valor: R\$ 15.000,00. Os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos proponentes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a

presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:742AF64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 0024/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Compra. Chamada Pública por Credenciamento para Aquisição de Ovos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: OZETE LUIS DE SOUSA, CPF: 385.811.834-68. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE, ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 28/04/2026. .

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação. (*) (**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:11FD03CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014/2026.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Santa Terezinha – PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Santa Terezinha está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, Parecer Técnico nº 001/2026, datado de 12 de junho de 2026, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santa Terezinha, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha – PE, em 15 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:12E02E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. LICIT. 018/2026 -
CREDENCIAMENTO 002/2026 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 018/2026 - Credenciamento Nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas e/ou prestadores de serviços especializados em borracharia, interessados em prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unatran do município de São Bento do Una/PE. **Informamos** que a licitante: **ZEZILDO DE SOUZA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.822.935/0001-96, Estar **Credenciada** para prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unatran, do município de São Bento do Una/PE. 15 de junho de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:C1000FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 030/2026 -
INEXIGIBILIDADE 017/2026 - SEC CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 017/2026, para contratação direta de show artístico em favor da

Empresa: **LUIZ MARIO C BARBOSA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.819.192/0001-00, localizada na Rua Agai, s/n, lote 42,quadra 19 CEP 23.065-620, Paciência, Rio de Janeiro; representante exclusivo da Banda **TRIO NORDESTINO**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 27 de junho de 2026, nas Comemorações das Festividades Juninas de 2026 da Vila do Espírito Santo, na zona rural do Município de São Bento do Una-PE, no valor Global de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 030/2026, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 11 de junho de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:50BDFFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - PROC. LICIT. 003/2025 - PREG.
ELET. 002/2025 - ARP 014/2025 - SEC INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 100/2025 – PROC. 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 – A.R.P. 014/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 100/2025; Aditivo de prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frutas e verduras, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME. CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze), meses. Iniciando no dia 06/06/2026 à 05/06/2027. Nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 05/06/2026.

Gestor:

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:C3EF5EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 121/2024 - PROC.
LICIT. 039/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - ARP 019/2024 - SEC.
INFRA. - PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 121/2024 – PROC. 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 – A.R.P. 019/2024 - PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 121/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº039/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024; Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 40.061.199/0001-82; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 26.410,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dez reais), correspondente à 25% do valor do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$

105.640,00 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil e cinquenta reais) –

São Bento do Una, 12/06/2026.

Gestor:

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:C602D89C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM
DISPUTA Nº SESA-DE-008/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de serviços de cuidador ou profissional de apoio para atender a Casa de Apoio na cidade de Recife - PE no valor estimado de R\$ 63.933,12 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Junho de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 15 de Junho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:D5D5150E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.496/2025**

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do BelmontePE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PERNAMBUCO SEÇÃO I DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE, órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres, visando o combate a qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher, bem como a promoção da igualdade de gênero, racial e de orientação sexual. Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do BelmontePE será vinculado à Secretaria da Mulher, que deverá dotá-lo dos recursos necessários ao seu funcionamento. Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do BelmontePE tem por objetivo promover, no âmbito municipal, políticas que visem eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhes

condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como a plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do BelmontePE rege-se pelos seguintes princípios e atribuições: I - formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta; II - acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher; III - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher; IV - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista; V - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher; VI - promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de São José do Belmonte-PE; VII - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas; VIII - fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher. IX - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher; X - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de São José do Belmonte-PE;

XI - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher; XII - aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres; XIII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos. XIV - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher; XV - propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero; XVI - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele; XVII - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher; XVIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento; XIX - Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher a cada 04 (quatro) anos; XX - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Mulher de São José do Belmonte-PE que disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e deverá ser publicado em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XXI - integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional; XXII - denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes; XXIII - incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência; XXIV - emitir pareceres, bem como prestar informações

sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher; XXV - instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário; XXVI - prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim. Parágrafo único. Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em conformidade com Lei de Acesso à Informação. SEÇÃO II DA ESTRUTURA Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE tem a seguinte estrutura: I - Pleno; II - Presidência; III - Vice-Presidência; IV - Secretária Executiva;

V - Comissões de Trabalho. §1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades. §2º As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE. SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE será constituído por 10 (dez) representantes, mulheres, divididas paritariamente entre membros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, com igual número de suplentes, escolhidas entre mulheres que tenham contribuído significativamente aos Direitos da Mulher, da seguinte forma: I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídas: a) 1 (uma) Representante da Secretaria da Mulher; b) 1 (uma) Representante da Secretaria de Assistência e Proteção Social; c) 1 (uma) Representante da Secretaria de Saúde; d) 1 (uma) Representante da Secretaria de Educação e Esportes; e) 1 (uma) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e suas respectivas suplentes, por organizações que atuem com temas relacionados aos direitos das mulheres, à promoção da igualdade de gênero e raça e afins, no âmbito municipal, as quais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, e representarão às seguintes identificações:

a) 1 (uma) Representante de Mulheres Negras; b) 1 (uma) Representante de Mulheres Rurais; c) 1 (uma) Representante de Mulheres Idosas; d) 1 (uma) Representante de Mulheres empreendedoras; e) 1 (uma) Representante de Mulheres jovens; § 1º As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo. § 2º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim. § 3º As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, que estão vinculadas e que atuam em ações voltadas às mulheres nesta entidade, para ocupar o acento no Conselho. § 4º As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas e comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência, além de desenvolverem atividades no âmbito municipal. § 5º Os membros do Conselho terão um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto perdurarem no desempenho das funções ou cargos em que foram nomeadas ou indicadas. § 6º O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado. § 7º Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE para representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes à Secretaria da Mulher que encaminhará as informações ao Prefeito para nomeação e publicação. § 9º As integrantes do Conselho serão designadas através de Portaria do Chefe do poder Executivo Municipal, seguindo a indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em Assembleia. Art. 7º A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE serão escolhidas na primeira reunião após a posse do conselho, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais. § 1º A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE substituirá a Presidência em suas ausências e

impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação às duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres. § 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher. Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante. Art. 9º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE perderão essa condição quando ocorrerem uma das seguintes situações: I - extinção de sua base territorial de atuação no Município; II - irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada. Art. 10. Perderá o mandato a Conselheira que: I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação; II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa; III - apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho; IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou ausência, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares. Art. 12. Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada. Art. 13. O órgão de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE é o Pleno do Conselho. Art. 14. O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e terá suas deliberações registradas em ata. §1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros e publicada em local de grande visibilidade.

§2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate. Art. 15. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE serão públicas, precedidas de ampla divulgação. CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO Art. 16. Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e do Poder Executivo do Município, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos Decretos Nacional e Estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE, mediante regimento próprio. Art. 17. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e de combate a toda e qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher no Município. Art. 18. As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto, serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência. Art. 19. As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto, serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA Art. 20. Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres: I - fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização; II - eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; III - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada; IV - aprovar seu Regulamento Interno; V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Secretaria da Mulher convocará, por meio de edital, as integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidas em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho. Art. 22. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei. Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Belmonte-PE construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação. Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos. Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.265/2019.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1732A2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.497/2025

Dispõe sobre a Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Belmonte-PE, cria o Programa Compromisso Belmontense Criança Alfabetizada - CBCA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º A presente Lei visa estabelecer normas, diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Alfabetização na Rede de Ensino de São José do Belmonte - PE, através da criação do Programa Compromisso Belmontense Criança Alfabetizada - CBCA buscando garantir a alfabetização plena das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Art. 2º O Programa Compromisso Belmontense Criança Alfabetizada - CBCA reger-se-á por esta lei e terá como base os programas federais e estaduais correlatos, como o Programa Criança Alfabetizada - PCA, Decreto Federal 11.556/23, a Lei Federal 9.394/96 - LDB, a Lei Federal 13.005/2014 - PNE, o Currículo de Pernambuco, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Compromisso Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, Lei Federal 12.801/13. Art. 3º O Programa Compromisso Belmontense Criança Alfabetizada - CBCA tem como objetivo: I - assegurar a alfabetização plena das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; II - promover a equidade e a qualidade educacional, respeitando as especificidades dos estudantes; III - fortalecer a formação continuada de professores e a gestão pedagógica; IV - estimular o compromisso dos professores alfabetizadores com a aprendizagem das crianças;

V - investir na consolidação do trabalho, garantindo o desenvolvimento de todos os estudantes, orientados pela concepção de Educação Integral, respeitadas as especificidades de cada sujeito; VI - produzir e implementar indicadores de acompanhamento das aprendizagens; VII - subsidiar professores e estudantes oferecendo materiais pedagógicos específicos para alfabetização e alinhados às diretrizes curriculares; VIII - proporcionar um sistema de formações continuadas aos professores da Rede Municipal de Ensino, como foco nas questões metodológicas de acordo com o Currículo de Pernambuco e diretrizes da BNCC, de forma planejada e articulada para cada série/ano; IX - reconhecer e premiar unidades escolares com melhores desempenhos em avaliações externas (IDEB, IDEPE). Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização do Programa Criança Alfabetizada: I - articulação com as metas do Plano Municipal de Educação; II - adoção de avaliações censitárias de fluência leitora; III - distribuição de materiais didáticos alinhados à BNCC; IV - implementação de formações continuadas para professores; V - acompanhamento sistemático das aprendizagens por meio de indicadores. Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização: I - equidade, garantindo atendimento às especificidades dos estudantes; II - formação docente, com ênfase em metodologias alinhadas à BNCC; III - transparência, mediante divulgação de resultados e metas; IV - gestão democrática, com participação da comunidade escolar no Projeto Político-Pedagógico (PPP). Art. 6º A gestão do programa CBCA será coordenada pela Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC, em parceria com as unidades escolares e o Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Belmonte.

Art. 7º A formação continuada dos profissionais da educação obedecerá aos seguintes critérios: I - oferta de cursos específicos para professores alfabetizadores, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas) anuais; II - capacitação em metodologias ativas e interdisciplinares; III - acompanhamento pedagógico in loco por equipes técnicas da SEDUC; IV - disponibilização de equipes técnicas para implementação de todas as ações de formação continuada propostas pelo programa PCA; V - realização de seleção dos Articuladores e formadores considerando perfis estabelecidos nas diretrizes dos programas aderidos; VI - ofertar apoio logístico aos formadores e articulador para os momentos de estudo e planejamento da formação continuada; VII - garantir a participação dos docentes e demais profissionais na formação continuada; VIII - realizar reflexão sistemática sobre aspectos relacionados ao fortalecimento das aprendizagens nos diferentes anos de aprendizagem, em consonância com o Currículo de Pernambuco e competências da BNCC, a fim de assegurar ações interdisciplinares que favoreçam a retomada dos objetos de conhecimento, assegurando aprendizagens efetivas aos estudantes; IX - viabilizar reflexão sobre a prática como base para o planejamento dos processos formativos; X - proporcionar articulação de Equipe Gestora com o grupo docente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), considerando as especificidades de cada ciclo de aprendizagem; XI - dar ênfase à importância do trabalho articulado da equipe gestora escolar a fim de potencializar as políticas públicas do Município. Art. 8º A formação continuada dar-se-á nos termos desta Lei, considerando as especificidades das funções dos profissionais, através das ações de: I - formação específica para os professores alfabetizadores regentes nos anos de alfabetização; II - formação específica para os professores designados nas funções de “Professor de Apoio Pedagógico” e “Professor de Atendimento Educacional Especializado”; III - formação para os professores de todos os componentes curriculares com foco nas especificidades de ensino e aprendizagem para fortalecer os processos de formação continuada nas unidades educacionais; IV - formação que articule as áreas do conhecimento para fortalecimento da interdisciplinaridade; V - seguir orientações do calendário de formações do Programa Federal CNCA. Art. 9º A SEDUC, juntamente com as Unidades Escolares atuantes, irá distribuir e fomentar a utilização de material didático e de orientações didáticas, impressos ou digitais, articulados ao Currículo, para potencializar os processos de ensino e aprendizagem, como: I - distribuição aos professores do 2º ano do Caderno Orientador ao Planejamento do Professor, produzido pela equipe técnica SEDUC - São José do Belmonte; II - distribuição de material complementar de apoio para alfabetização, atendendo a todos os estudantes do 1º e 2º anos, Almanques fornecidos pelo PCA; III - oferecimento de apoio logístico e materiais básicos para a realização das atividades nas

escolas; IV - aquisição de acervo literário para as unidades escolares; V - disponibilização de recursos digitais complementares. Art. 10. O monitoramento das aprendizagens incluirá: I - análise de dados do IDEB, IDEPE e avaliações internas; II - reuniões periódicas de conselhos de classe; III - ações de recomposição de aprendizagens para alunos com defasagem. Art. 11. As ações de fortalecimento à aprendizagem terão como foco:

I - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagens e das necessidades das escolas; II - o apoio aos projetos e atividades para a garantia dos direitos de aprendizagem com ênfase particular em experiências de oralidade, leitura e escrita, na etapa da educação infantil; III - o apoio e subsídio projetos e ações para recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, das crianças matriculadas no terceiro, quarto e quinto anos do ensino fundamental; IV - a Prevenção e combate à evasão, mediante o acompanhamento individual das razões para a não frequência do educando, e implementar medidas para superá-las. Art. 12. O acompanhamento das aprendizagens será uma ação intencional, contínua e sistemática, que envolverá planejamento, intervenção pedagógica e registro qualificado, com o objetivo de analisar avanços, dificuldades superadas e desafios persistentes, por meio das seguintes estratégias: I - análise da distorção idade/série; II - estudo dos dados de aprendizagem dos estudantes, considerando avaliações internas, os Ciclos de Avaliações da Plataforma CNCA e demais instrumentos pedagógicos; III - monitoramento individualizado dos estudantes, considerando suas necessidades de forma integral, suas trajetórias de aprendizagem e contextos sociais; IV - discussão das avaliações dos estudantes nas reuniões do Conselho de Classe; V - utilização dos resultados das Sondagens de Língua Portuguesa e Matemática, dos registros do Conselho de Classe, dos Instrumentos de Acompanhamento Docente e das avaliações externas (como IDEB e IDEPE), com vistas ao replanejamento pedagógico; VI - articulação dos dados coletados aos Indicadores de Acompanhamento dos Ciclos, como base para a definição de estratégias pedagógicas e intervenções específicas; VII - adoção de ações pedagógicas ajustadas à realidade de cada território, em consonância com os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades educacionais.

Art. 13. O acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem deve ser realizado pela equipe escolar de forma sistemática e periódica, a fim de acompanhar a progressão das aprendizagens dos estudantes nos anos letivos. Art. 14. A Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC deverá orientar, acompanhar, viabilizar, gerenciar e avaliar as normas que constam desta Lei. Art. 15. Os casos omissos ou não previstos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC. Art. 16. A SEDUC publicará anualmente relatório de metas e resultados do programa CBCA, submetendo-o ao Conselho Municipal de Educação. Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:09304CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.498/2025

Dispõe sobre a instituição do Bônus de Desempenho Educacional - BDE no Município de São José do Belmonte-PE e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, como incentivo financeiro vinculado ao desempenho

institucional das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, destinado aos servidores lotados e em efetivo exercício, com os seguintes objetivos: I - estimular a excelência educacional, premiando o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas pelo Poder Público; II - reconhecer o esforço pedagógico contínuo, inclusive em escolas que não atingirem a meta padrão, mas apresentarem progresso significativo; III - fortalecer a equidade entre as unidades escolares, considerando suas particularidades socioeducacionais; IV - valorizar os profissionais da educação, vinculando sua atuação coletiva aos resultados institucionais. Parágrafo único. Os critérios de avaliação de desempenho, metas e condições para concessão do BDE serão definidos em Instrução Normativa, publicada anualmente pela Secretaria de Educação e Esportes, com base nos indicadores oficiais dos sistemas municipal e estadual de educação. Art. 2º Os critérios e indicadores de avaliação referidos no artigo anterior serão regulamentados por Instrução Normativa, nos seguintes termos: I - para escolas que ofertam o Ensino Fundamental, será utilizada a meta de desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco - IDEPE;

II - para escolas que ofertam exclusivamente a Educação Infantil, serão utilizados os resultados do Sistema de Avaliação Belmontense - SABE, com metas equivalentes às previstas no inciso I. Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Esportes publicará, anualmente, os critérios técnicos de aferição e metas, garantindo transparência e isonomia entre as unidades escolares. Art. 3º O BDE será concedido anualmente, com distribuição proporcional ao valor fixado pelo Poder Executivo no Termo de Compromisso de Gestão Escolar, conforme o desempenho de cada unidade escolar. § 1º O valor do BDE para o primeiro exercício de vigência desta Lei será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). § 2º O valor estabelecido constitui investimento mínimo obrigatório anual para custeio e manutenção do programa, podendo ser ampliado em cada exercício financeiro, desde que respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Art. 4º O BDE será devido exclusivamente às instituições escolares que atingirem a meta mínima de desempenho estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão Escolar. § 1º Não haverá concessão do BDE às escolas que não cumprirem o critério estabelecido no caput. § 2º Diretores, orientadores educacionais e supervisores escolares lotados na Secretaria de Educação e Esportes também farão jus ao BDE, desde que todas as unidades escolares do Município atinjam as metas estabelecidas. Art. 5º A distribuição do BDE obedecerá aos seguintes critérios: § 1º O valor total será rateado entre as escolas que atingirem os parâmetros do artigo 4º, observando-se a seguinte proporção: I - 70% (setenta por cento) para professores em efetivo exercício de regência, coordenação ou direção; II - 30% (trinta por cento) para os demais servidores da unidade escolar, incluindo equipe pedagógica, administrativa e de apoio. § 2º O bônus será calculado com base no desempenho do ano anterior, garantindo que profissionais que tenham mudado de unidade escolar não sejam prejudicados.

§ 3º Para habilitação ao recebimento do BDE, os servidores deverão cumprir os seguintes requisitos: a) Para professores: I - comparecimento mínimo de 180 (cento e oitenta) dias letivos; II - frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas formações pedagógicas obrigatórias promovidas pela Secretaria de Educação e Esportes. b) Para os demais servidores das unidades escolares: comparecimento mínimo de 180 (cento e oitenta) dias letivos. c) Para servidores lotados na Secretaria de Educação e Esportes: comparecimento mínimo de 180 (cento e oitenta) dias letivos. § 4º O pagamento do BDE deverá ser efetuado até o final do semestre subsequente à publicação do resultado da avaliação de desempenho tratada no art. 2º desta Lei. Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e suficientes previstas no orçamento anual do Município. Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial, caso necessário, para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E0630DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.501/2025

Modifica a redação do Art. 8, da Lei 1.458/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de São José do Belmonte para o exercício de 2025. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º O Art. 8º da Lei 1.458/2024 passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2025, até o limite de 18% (quinze por cento) da despesa geral fixada no orçamento fiscal da presente Lei, na forma do que dispõem os art. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem.(NR)” Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E028029A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.502/2025

Dispõe sobre a proibição de plantação das espécies: Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss), Ficus (Ficus benjamina L.), Leucena (Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit) e Algaroba (Prosopis juliflora (Sw.) DC.) no âmbito do Município de São José do Belmonte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º. Fica proibida a plantação das espécies: Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss), Ficus (Ficus benjamina L.), Leucena (Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit) e Algaroba (Prosopis juliflora (Sw.) DC.) no âmbito do Município de São José do Belmonte, para fins de arborização urbana e/ou reflorestamento dos biomas locais. Parágrafo único. Incentiva-se o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas de Pernambuco em substituição às mencionadas no caput deste artigo, promovendo a arborização urbana e o reflorestamento com espécies adequadas ao ecossistema local. Art. 2º. O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas pernambucanos e, consequentemente, os prejuízos à biodiversidade. Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente: I - poderá realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios para o controle das espécies mencionadas no Art. 1º; II - poderá incentivar a substituição das espécies proibidas por plantas nativas; III - poderá indicar as espécies recomendadas para arborização e reflorestamento. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:31965358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.503/2025

Dispõe sobre a Escola na Câmara Municipal de São José do Belmonte para aproximar estudantes do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica instituída a Escola na Câmara Municipal de São José do Belmonte com a finalidade de aproximar estudantes do Poder Legislativo Municipal e promover a educação cidadã. Art. 2º A Escola na Câmara, dentre outros, tem por objetivos: I - possibilitar que os estudantes conheçam a estrutura, o funcionamento e as atribuições da Câmara Municipal; II - difundir informações sobre o Regimento Interno, a elaboração de leis, o papel dos vereadores e da Mesa Diretora; III - promover debates e palestras educativas sobre temas de interesse social, tais como prevenção ao suicídio, saúde, meio ambiente e cidadania. Art. 3º As atividades da Escola na Câmara poderão ser realizadas por meio de: I - visitas guiadas de turmas de estudantes à sede da Câmara Municipal; II - palestras e encontros com profissionais de diferentes áreas, de acordo com temas previamente escolhidos; III - exposições, debates, oficinas e demais atividades educativas. Art. 4º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com escolas e órgãos públicos para a execução das atividades previstas nesta Lei. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 8 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4F0CD958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.505/2025

Nomeia o Serviço de Convivência do Distrito do Jatobá de “Maria Severina do Carmo Bezerra” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica nomeado de “Serviço de Convivência Maria Severina do Carmo Bezerra” o Serviço de Convivência localizado no Distrito do Jatobá, no Município de São José do Belmonte-PE. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE,

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DAFC18E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.506/2025

Autoriza os Poderes Municipais Legislativo e Executivo a realizarem campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Ficam os Poderes Municipais Legislativo e Executivo autorizados a desenvolverem Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no âmbito do Município de São José do Belmonte. Art. 2º A Campanha a que se refere esta Lei poderá ter como objetivos: I - oferecer à população informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento; II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes; III - combater o preconceito; IV - divulgar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde. Art. 3º A forma e o conteúdo da Campanha serão definidos pelos Entes e Órgãos Municipais competentes, de acordo com suas competências. Parágrafo único. Os Poderes Municipais poderão firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das ações relacionadas à Campanha. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A6538747

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.507/2025

Autoriza os Poderes Municipais Legislativo e Executivo a realizarem campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e o câncer de colo do útero, no âmbito do Município de São José do Belmonte, em alusão ao movimento Outubro Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Ficam os Poderes Municipais Legislativo e Executivo autorizados a desenvolverem Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre o câncer de mama e o câncer de colo do útero, em alusão ao Outubro Rosa, no âmbito do Município de São José do Belmonte. Art. 2º A Campanha a que se refere esta Lei poderá ter como objetivos: I- oferecer à população informações sobre o câncer de mama e o câncer de colo do útero, suas causas, sintomas, fatores de risco, formas de prevenção e tratamento; II- incentivar a realização de exames preventivos e o diagnóstico precoce; III- promover ações de esclarecimento para combater o preconceito e o medo em relação à doença; IV- divulgar os meios de atendimento e tratamento disponíveis na rede municipal de saúde; V- estimular a participação da sociedade em geral na luta contra o câncer de mama e do colo do útero. Art. 3º A forma e o conteúdo da Campanha serão definidos pelos Entes e Órgãos Municipais competentes, de acordo com suas competências.

Parágrafo único. Os Poderes Municipais poderão firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das ações relacionadas à Campanha. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2C6D3E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.508/2025

Denomina a Rua Projetada1, localizada na Vila Fortuna, de “Rua Cícero Assis de Lima”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica denominada de “Rua Cícero Assis de Lima”, a atual Rua Projetada 1, localizada na Vila Fortuna, no Município de São José do Belmonte-PE. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6DD2338F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.509/2025

Denomina a Rua Projetada 2, localizada na Vila Fortuna, de “Rua Maria José Mariano de Lima-Zezé”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica denominada de “Rua Maria José Mariano de Lima - Zezé”, a atual via pública localizada no Bairro Vila Fortuna, deste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5C342BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.510/2025

Autoriza o Executivo a instituir o Projeto “Ver para Aprender” no Município de São José do Belmonte, dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e doação de óculos, para alunos das Escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Projeto Ver para Aprender”, com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal, com ênfase nos das séries iniciais do ensino

fundamental, cuja família se encontre em Situação de Risco, classificada como Baixa Renda ou Cadastrada no Bolsa Família. §1º O Projeto de que trata o “caput” deste artigo será desenvolvido em conjunto, pelas secretarias de Educação e de Saúde do Município de São José do Belmonte. §2º Para a execução do Projeto o Governo Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com Universidades, Organizações não Governamentais, Entidades Religiosas, Cooperativas e Associações. Art. 2º A coordenação e gestão, deste Projeto, será realizada por representantes da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e das Entidades Conveniadas. Art. 3º Os alunos, nos quais forem detectados problemas de visão, serão encaminhados para avaliação oftalmológica, de profissional concursado ou contratado, para atendimentos na Rede de Saúde Municipal. Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer os óculos, sem qualquer despesa para a família, aos alunos que necessitarem de lentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo Único. Não havendo a suplementação, o poder executivo regulamentará esta Lei, para ser executada no Exercício Financeiro seguinte. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9C547B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.511/2025

Institui a “Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e outros Crimes contra Crianças e Adolescentes na Internet” no Município de São José do Belmonte e da outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial a “Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes Contra Crianças e Adolescentes na Internet”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Novembro, trazendo a conscientização sobre o uso equilibrado e responsável das tecnologias digitais. Art. 2º A Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e outros Crimes contra Crianças e Adolescentes na Internet tem como objetivo: I - promover campanhas de conscientização, prevenção e enfrentamento dessas práticas nocivas e sobre riscos da exposição digital de crianças e adolescentes, dirigidos aos pais, responsáveis, educadores e à sociedade em geral; II - incentivar a participação da sociedade civil, escolas, órgãos públicos e entidades na defesa dos direitos das crianças e adolescentes; III - estimular a capacitação de profissionais da área de segurança, educação e assistência social para lidar com essas questões; IV - fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital. Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por: I - Sharenting prejudicial: divulgação reiterada, por pais, responsáveis ou terceiros, de conteúdo que exponha excessivamente ou adultize crianças e adolescentes, causando - lhes risco ou prejuízo à sua integridade física,

psíquica ou moral; II - Adultização: prática de atribuir aparência, comportamento, linguagem ou gestos de conotação sexual a crianças ou adolescentes; III - Exploração sexual infantil online: qualquer forma de produção, divulgação, compartilhamento, venda, compra ou armazenamento de conteúdo de natureza sexual envolvendo crianças ou adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Art. 4º As ações a serem realizadas durante essa semana de conscientização, poderão incluir: I - palestras, seminários e debates nas escolas da rede pública e privada; II - campanhas educativas e de divulgação em meios de comunicação; III - capacitação de professores, pais e responsáveis; IV - atividades

culturais e artísticas que promovam a reflexão sobre o tema; V - distribuição de material informativo e orientativo; VI - parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos públicos para fortalecimento das ações. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar eventos, palestras, campanhas educativas e outras ações pertinentes à temática durante a Semana de Combate. Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo a fim de determinar os critérios e procedimentos para a melhor execução e implementação da semana municipal. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F77C176C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.512/2025

Nomeia o Serviço de Convivência da Vila Fortuna de “José Nunes de Magalhães” e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica nomeado de “Serviço de Convivência José Nunes de Magalhães” o Serviço de Convivência localizado na Vila Fortuna, no Município de São José do Belmonte-PE. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:77A179A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI MUNICIPAL 1.513/2025

Cria a Semana Municipal Léa Cavalcante de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Belmonte, a “Semana Municipal Léa Cavalcante de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Outubro. Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivo promover ações educativas, palestras, campanhas informativas e atividades voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama, incentivando a participação da população e das entidades públicas e privadas. Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e em parceria com demais órgãos e instituições, desenvolver atividades alusivas a Semana Municipal prevista nesta Lei. Art. 4º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Belmonte. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:666E93B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 091/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **IGOR JOSE PEREIRA TORRES**, matrícula nº 836262, da função de **Gestor de contratos**, para a qual havia sido designado(a) por meio da Portaria nº 39/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 17 de maio de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A4B045AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 92/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JERFFERSON DANILO TAVARES DE LIMA**, CPF nº 048.312.454-02, para exercer e atuar como **Gestor de contratos da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GESTÃO URBANA**.

Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 19 maio de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 05 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C170C343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). **LEONICE ALVES GONDIM GOMES**, inscrito (a) no CPF: 748.219.624-20, matrícula funcional nº 2071, investido (a) no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 12, I a V, c/c art. 12, §2, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 10 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C54D96D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 094/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). **MARIA DO SOCORRO FELIX**, inscrito (a) no CPF: 030.970.084-11, matrícula funcional nº 16012, investido (a) no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021 c/c art.10, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §2º, inciso II da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 10 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A7AC43FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). **MARINALVA LOPES DA SILVA** inscrito (a) no CPF: 696.687.954-15, matrícula funcional nº 3022, investido (a) no cargo de **PROFESSOR, GRADUAÇÃO, FAIXA A, CLASSE VI, 150h/a**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 11, §4º e §6º, I, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 10 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:086018E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). **MARINALVA LOPES DA SILVA** inscrito (a) no CPF: 696.687.954-15, matrícula funcional nº 3022, investido (a) no cargo de **PROFESSOR, GRADUAÇÃO, FAIXA A, CLASSE VI, 150h/a**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 11, §4º e §6º, I, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 10 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3BE42A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). **ALBES CARVALHO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 900.838.064-15, matrícula funcional nº 3092, investido (a) no cargo de **PROFESSOR, MAGISTÉRIO, FAIXA A, CLASSE II, 150 h/a**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fulcro no artigo 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021 c/c art.10, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §2º, inciso II da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 10 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7D67045F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA GENALDA DA ROCHA FERREIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, **lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de maio de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:71617CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE DIVISÃO e nomeia para exercer o cargo de GERENTE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **DENNER ADLER SOARES SOUZA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, **lotado(a) na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **DENNER ADLER SOARES SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE**, simbologia CC3, **lotado(a) na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
 Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
 Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:F167A791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00089/2026.
PROCESSO Nº: 032/2026. CDC. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026.

Contrato Nº: 00089/2026. Processo Nº: 032/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Municipal, conforme Termo de Compromisso nº 1101478-06/2025-977954 do FNDE, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2026 Termo de Compromisso nº 1101478+06/2025-977954. Contratado: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor R\$3.365.000,00. Vigência: de 15/06/2026 a 15/06/2027.

São José do Egito, 15/06/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
 Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
 Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A060F0AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

DECRETO Nº 017/2026

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do Município de São Vicente Férrer/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e da participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, instância permanente de participação social, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município de São Vicente Férrer/PE.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME terá as seguintes finalidades:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME;

II – coordenar, organizar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;

III – promover debates e audiências públicas sobre as políticas educacionais do município;

IV – fortalecer a gestão democrática da educação;

V – fomentar a participação dos diversos segmentos educacionais e da sociedade civil organizada;

VI – acompanhar indicadores educacionais e propor estratégias para melhoria da qualidade social da educação.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos com mandato de dois anos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representante dos professores da rede municipal de ensino;

III – Representante dos gestores das escolas estaduais;

IV – Representante dos gestores das escolas municipais;

V – Representante dos pais de estudantes integrantes dos Conselhos Escolares;

VI – Representante dos estudantes da rede municipal de ensino;

VII – Representante do sindicato representativo dos profissionais da educação;

VIII – Representante do Conselho Tutelar;

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

X – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

XI – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

XII – Representante dos coordenadores pedagógicos da rede municipal;

XIII – Representante da rede privada de ensino;

XIV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

XV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVI – Representante da sociedade civil com atuação no âmbito do município.

XVII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

XX – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Após as indicações, os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º O Fórum Municipal Permanente de Educação possuirá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Coordenação Geral;
- II – Coordenação Adjunta;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissão Gestora;
- V – Comissões Técnicas Temáticas;
- VI – Plenária.

Art. 5º Compete à Coordenação Geral:

- I – convocar e coordenar as reuniões do Fórum;
- II – representar institucionalmente o Fórum;
- III – acompanhar a execução das deliberações aprovadas;
- IV – articular as ações das comissões e grupos de trabalho.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação exercerá, provisoriamente, a Coordenação Geral do Fórum até a aprovação do Regimento Interno e realização do processo eletivo.

Art. 7º As Comissões Técnicas Temáticas terão caráter permanente ou temporário e serão responsáveis pela elaboração de estudos, diagnósticos, relatórios, propostas de metas, estratégias e acompanhamento das políticas educacionais relacionadas às respectivas áreas.

Parágrafo único. As Comissões Técnicas poderão ser organizadas nas seguintes áreas:

- I – Educação Infantil e Creches;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- IV – Educação Especial e Inclusiva;
- V – Educação do Campo;
- VI – Gestão Democrática, Financiamento e Avaliação;
- VII – Formação dos Profissionais da Educação e Valorização Docente;
- VIII – Escola em Tempo Integral;
- IX – Tecnologia e Inovação Educacional;
- X – Direitos Humanos, Diversidade e Educação Ambiental.

Art. 8º O Fórum Municipal Permanente de Educação reunir-se-á:

- I – ordinariamente, conforme calendário aprovado em plenária;
- II – extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação Geral ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º As reuniões do Fórum poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme deliberação da Coordenação.

Art. 10 O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 11 A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação prestará suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Fórum, ad referendum da Plenária.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE, 15 de junho de 2026.

MARCONE VICENTE SANTOS

Prefeito do Município de São Vicente Férrer

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:62A17AB3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 09/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A Diretora Presidente – Designada do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Municipal nº 724/2004 e de acordo como processo nº 10/2026:

RESOLVE: Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à Sra. EDNA REJANE FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 10556, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe I - Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 01 de junho de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente – Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França

Código Identificador:793BF83D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA E A EMPRESA LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora MARTA MARIA NUNES ANGELIM, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.XXX.XXX-56, doravante denominada CONTRATANTE e do outro a empresa **LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS EPP** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: **11.349.776/0001-38** com endereço na Rua Coronel Manoel de Sá, nº 186, Santo Antônio, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **LEONARDO ARRAES SAMPAIO**, brasileiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 64XXX51 expedida pela (o) SSP/PE, e CPF sob o nº 047.XXX.XXX-18, residente a Rua Lourival Sampaio, nº 190, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 238/2023, firmado em 12 (doze) dias do mês de junho de 2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A secretária municipal de saúde do município de Serrita, por meio do envio do ofício nº 197/2026, justifica o presente Termo Aditivo de renovação contratual, pela necessidade de continuidade dos serviços de realização de exames laboratoriais, essenciais ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal,

garantindo suporte ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica aditado o valor original do contrato inicial por se tratar de uma renovação dos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data do término do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:774C6F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **02 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA FRANCISCO FILGUEIRA – CENTRO URBANO DE SERRITA/PE. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0A095C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **30 de junho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:59E86328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **02 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:00533448

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA PORTARIA Nº 029, DE 1.º DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira, Lei Municipal n.º 019/1997; CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio/técnico e superior no âmbito da Câmara Municipal de Tabira/PE; CONSIDERANDO que os servidores aprovados, nomeados e empossados em cargos de provimento efetivo submetem-se ao estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira; CONSIDERANDO que, conforme o art. 39 da Lei Municipal n.º 019/1997, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral; CONSIDERANDO que o art. 40 do mesmo Estatuto Municipal prevê a necessidade de avaliação do servidor em estágio probatório, com emissão de parecer quanto à confirmação ou não do servidor no cargo; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimento formal, objetivo, documentado e transparente de avaliação especial de desempenho, com observância aos princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto ao acompanhamento dos atos de pessoal, especialmente os relacionados ao concurso público, convocação, posse, estágio probatório e admissão de servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Tabira, com a finalidade de acompanhar, instruir, avaliar e emitir parecer sobre o desempenho funcional dos servidores aprovados, nomeados e empossados em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024.

Art. 2.º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES, matrícula n.º 017-2, ocupante do cargo de secretária, que a presidirá;

II – DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES, matrícula n.º 012-1, ocupante do cargo de escriturária;

III – GIRLEIDE PEREIRA VÉRAS, matrícula n.º 265-2, ocupante do cargo de Secretária.

Parágrafo único. A Comissão, ora nomeada, poderá solicitar informações, documentos, relatórios funcionais e manifestações da chefia imediata do servidor avaliado ou de qualquer departamento da câmara, sempre que necessário à adequada instrução do procedimento de avaliação.

Art. 3.º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

I – avaliar o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório;

II – organizar os procedimentos de avaliação, observando os critérios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira;

III – avaliar os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral;

IV – requisitar informações à chefia imediata do servidor avaliado e aos demais setores da Câmara Municipal;

V – elaborar relatório ou parecer conclusivo quanto à aptidão do servidor para o exercício do cargo;

VI – assegurar ao servidor avaliado o conhecimento do resultado da avaliação;

VII – oportunizar contraditório e ampla defesa, quando houver avaliação desfavorável ou recomendação de não confirmação no cargo;

VIII – encaminhar o parecer conclusivo à Presidência da Câmara Municipal para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 4.º A avaliação dos servidores em estágio probatório deverá observar critérios objetivos, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, vedada qualquer forma de discriminação, perseguição, favorecimento pessoal ou avaliação desvinculada do efetivo desempenho funcional.

Art. 5.º Havendo parecer favorável, a Comissão recomendará a confirmação do servidor no cargo, para fins de aquisição da estabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6.º Havendo parecer desfavorável, o servidor será formalmente cientificado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo legal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira, antes da adoção de qualquer medida administrativa definitiva.

Art. 7.º Os trabalhos da Comissão deverão ser devidamente documentados e arquivados junto aos assentamentos funcionais dos servidores avaliados, para fins de controle interno, transparência administrativa e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 8.º Fica determinado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 1.º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tabira

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:23BCDF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE E A
EMPRESA TRIVALE INSTITUICAO DE
PAGAMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: :
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Aditivo de 25% do Valor Total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 15 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	FLÁVIO FERREIRA MARQUES
	Prefeito
	Pelo Contratado
	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
	CNPJ - sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Auryisia Liberal Pereira
Código Identificador:1DAB1570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TABIRA - PE E A EMPRESA TRIVALE
INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME

DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal de Educação de Tabira - PE**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Aditivo de 25% do Valor Total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 15 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ARACELIS BATISTA AMARAL Secretária de Educação
	Pelo Contratado TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:210C0B4B

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Aditivo de 25% do Valor Total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 15 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA Secretária Municipal de Saúde
	Pelo Contratado TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:033F5500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** E A EMPRESA **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA-PE**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Ítala Jamábia Feitosa Santos *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Aditivo de 25% do Valor Total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme dotações originárias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE** E A EMPRESA **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA**, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 15 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS
	Secretária de Assistência Social 107.160.534-89
	Pelo Contratado
	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
	CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8113EC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
027/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2026, para Aquisição imediata e urgente de Veículo Caminhonete O km para utilização na Iluminação Pública visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. Item 1: Toyolex Veiculos S.a. CNPJ: 01.537.271/0001-43, pelo valor de R\$257.900,00.

Tabira, 15/06/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D3A4688B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2026.
PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2026, para Aquisição parcelada de Insumos e Reagentes Químicos para o Laboratório do Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Itens 7, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 24, 26, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 52, 53, 54, 55, 56: Diagfarma Comercio e Servicos de Produtos Hospitalares e Laboratoriais. CNPJ: 11.426.166/0001-90, pelo valor de R\$849.746,64 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 15, 19, 20, 21, 29, 30, 31: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 50.657.402/0001-31, pelo valor de R\$62.052,31.

Tabira, 15/06/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D8DB3DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Compra. Aquisição parcelada de Insumos e Reagentes Químicos para o Laboratório do Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 15/06/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:95F9DCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
027/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Processo Nº: 027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo Caminhonete O km para utilização na Iluminação Pública visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 15/06/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C0A017E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00061/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2026, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações

governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e espe. Itens 1, 2, 3, 4, 9, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55: Gráfica Monteiro Ltda EPP, pelo valor de R\$122.544,30 Itens 34, 37: Mariana Gomes Ferreira, pelo valor de R\$4.590,00 Itens 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 26, 39, 46, 49, 56: P Pedro da Silva, pelo valor de R\$115.169,00.

Tacaimbó, 15/06/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A735365A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00051/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2026, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade cobertura compreensiva (seguro total), abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada à proteção da frota oficial e ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE. Itens 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: Gente Seguradora Sa, pelo valor de R\$19.801,14 Itens 2, 4, 5: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pelo valor de R\$4.797,00.

Tacaimbó, 15/06/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:9B5D0361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00024/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Tacaimbó – PE, durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação: 720 Ação: 1230612162.099 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa: 33903000 – Material de Consumo Unidade: 200901 – DEPARTAMENTO DE ENSINO Fonte: 552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Dotação: 719 Ação: 1230612162.099 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa: 33903000 – Material de Consumo Unidade: 200901 – DEPARTAMENTO DE ENSINO Fonte: 550 – Transferência do Salário-Educação Dotação: 718 Ação: 1230612162.099 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa: 33903000 – Material de Consumo Unidade: 200901 – DEPARTAMENTO DE ENSINO Fonte: 500.1000 – Recursos não vinculados. Contrato Nº: 00070/2026. Contratado: Mslf Mercantil Trading, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda. Valor R\$659.316,53. Vigência: de 15/04/2026 a 15/04/2027. Tacaimbó, 15/04/2026. Contrato Nº: 00071/2026. Contratado: Mangaio Alimentos Comercio Varejista Ltda. Valor R\$63.346,38. Vigência: de 15/04/2026 a 15/04/2027. Tacaimbó, 15/04/2026. Contrato Nº: 00072/2026. Contratado: Premium Distribuidora Atacadista Ltda. Valor R\$147.186,06. Vigência: de 15/04/2026 a 15/04/2027.

Tacaimbó, 15/04/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3D64D5A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE. DOTAÇÃO: Órgão: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 200802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1030110042.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 427 . Contrato Nº: 00029/2026. Contratado: Vitale Comercio S.a.. Valor R\$45.348,66. Vigência: de 07/05/2026 a 31/12/2026. Tacaimbó, 07/05/2026. Contrato Nº: 00030/2026. Contratado: Innovakir Importacao em Saude Ltda. Valor R\$65.833,20. Vigência: de 07/05/2026 a 31/12/2026. Tacaimbó, 07/05/2026. Contrato Nº: 00031/2026. Contratado: Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos Ltda. Valor R\$24.810,00. Vigência: de 07/05/2026 a 31/12/2026. Tacaimbó, 07/05/2026. Contrato Nº: 00032/2026. Contratado: Fonte e Oliveira Ltda. Valor R\$462.297,30. Vigência: de 07/05/2026 a 31/12/2026.

Tacaimbó, 07/05/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4474CD42

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 005/2026- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2005 E 147/2014.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e adjudicado o objeto, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresas abaixo relacionadas: **DENTAL UNIVERSO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens **48 e 114**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.152,80 (mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, vencedora dos itens **42, 71 e 96**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.958,60 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).** **WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 59.621.418/0001-69, vencedora dos itens **WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 59.621.418/0001-69, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126,**

127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217, perfazendo o valor total de **R\$ 273.797,80 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. Às empresas vencedoras caberá o fornecimento do objeto desta licitação ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, no horário das 08h às 13h. Tacaratu/PE.

Tacaratu/PE, 08 de junho de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:486EA02A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 024/2026/ARP. Serviços Comuns. Contratação de empresa especializada para manutenção das galerias pluviais do Município de Tamandaré. Sessão de Abertura: 07/07/2026 às 09h:00m. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 15/06/2026

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:86D03164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora e reboque metálico basculante), visando atender às demandas de preparo de solo, manutenção de vias e escoamento da produção do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor: R\$188.142,75. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 15/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:78EC6840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual e parcelada prestação de serviços de buffet (refeições e lanches), destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$166.806,45. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 15/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CB25D647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00015/2026. Processo Nº: 00017/2026. Serviço. Contratação da atração Roupas Nova para apresentação artística no dia 01 de agosto de 2026, por ocasião da tradicional realização do VII Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Full Service Eventos & Locacoes Ltda. CNPJ: 05.121.459/0001-67. Valor R\$615.000,00.

Taquaritinga do Norte, 21/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4F357ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 00018/2026. Processo Nº: 00020/2026. Serviço. Contratação da atração Noara Marques para apresentação artística no dia 31 de julho de 2026, por ocasião da tradicional realização do VII Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Deadline Producoes Ltda. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Valor R\$80.000,00.

Taquaritinga do Norte, 28/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E9F1F000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00020/2026. Processo Nº: 00022/2026. Serviço. Contratação da atração Maneva para apresentação artística no dia 31 de julho de 2026, por ocasião da tradicional realização do VII Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mnv Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 21.765.100/0001-89. Valor R\$300.000,00.

Taquaritinga do Norte, 03/06/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:C4AE8B1F

SECRETARIA DE GABINETE CONVÊNIO 2.201/2026

TERMO DE CONVENIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E A URBIPAY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.091.593/0001-00**, com sede na Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, representada pelo Prefeito **Genivaldo Ferreira Lins**, PF CPF nº **792.924.614-00**, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, **URBIPAY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **41.745.317/0001-34**, com sede na Rua Dona Francisca, nº 1113, Saguacu, Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **Joni Santos Inácio**, CPF: **029.557.539-55**, neste ato denominada **CONVENIADA**, celebram o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, os partícipes, às normas do Decreto nº 023, de 24 de Março de 2026 e, no que couber, às normas da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES PRELIMINARES

ARQUIVO DE DÉBITO EM FOLHA: Arquivo contendo relação dos gastos dos usuários efetuados em determinado período de aquisição.

CARTÃO: Plástico, pessoal e intransferível, dotado de número próprio, características de segurança, nome do legítimo portador, tarja magnética ou outro dispositivo de armazenamento de dados, com identidade visual e logomarcas do CONVENIENTE.

DEPENDENTE: Pessoa indicada pelo titular para ser portador de cartão, cujo gasto e despesas serão assumidos, perante a contratante, exclusivamente pelo titular.

DIA DE FECHAMENTO: Data indicada a qual delimita o fim de um período de aquisição de produtos e serviços e o início de outro.

ESTABELECIMENTO: Pessoa física ou jurídica que mantém um contrato regular de fornecimento de produtos e/ou serviços com a URBIPAY, mantendo, em razão disso, a indicação do convênio existente em sua sede.

FORNECIMENTO: Operação comercial legítima através da qual o estabelecimento vende produtos e/ou serviços ao usuário.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO: Lapso temporal que flui entre o dia de fechamento de um mês e o dia de fechamento do mês subsequente, no qual serão somados todos os gastos realizados pelos usuários.

URBIPAY: Conjunto de pessoas, tecnologias e procedimentos disponibilizados e necessários ao uso do cartão.

TAXA DE ESTABELECIMENTO: Valor pago pelo estabelecimento a URBIPAY pelo serviço prestado.

TITULAR: Pessoa física portadora do cartão, diretamente vinculada ao CONVENIENTE seja através de vínculo empregatício, através de associação, sindicatos ou outra modalidade de relação jurídica optante

pelo recebimento do cartão, podendo, com o uso do mesmo, adquirir produtos e/ou serviços comercializados por estabelecimento credenciado dentro da modalidade contratual e nos termos descritos neste instrumento.

USUÁRIO: pessoa/portador descrita no cartão e única autorizada a utilizá-lo para aquisição de produtos e serviços.

VALOR DO CONSUMO: valor gasto pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados.

SENHA: Assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, composta de números utilizável nas transações com o cartão

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a concessão de Cartão de Benefícios Consignado, na modalidade Facultativo, aos Servidores do MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE/PE, para a aquisição de produtos ou serviços personalizados em uma série de estabelecimentos conveniados a CONVENIADA, visando promover maior competitividade e desenvolvimento social e econômico dentro do MUNICÍPIO

Parágrafo Único. Denominam-se servidores BENEFICIÁRIOS, para efeito deste convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas, estes maiores de idade, do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por mais 12 (doze) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente instrumento possui natureza de convênio operacional para viabilização de descontos em folha de pagamento, não implicando, em hipótese alguma, assunção de dívida, garantia, aval, fiança ou responsabilidade solidária ou subsidiária do CONVENIENTE relativamente às obrigações financeiras contraídas pelos BENEFICIÁRIOS junto à CONVENIADA.

Parágrafo primeiro. O CONVENIENTE atuará exclusivamente como agente consignatário, limitando-se a operacionalizar os descontos autorizados pelos BENEFICIÁRIOS, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo segundo. A inadimplência do BENEFICIÁRIO não implicará responsabilidade automática do CONVENIENTE, ressalvada eventual falha operacional comprovada na execução dos descontos regularmente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONVENIENTE repassará a CONVENIADA, os valores abaixo mencionados cobrados diretamente dos USUÁRIOS via desconto em folha de pagamento juntamente com as compras efetuadas no período, as taxas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS			
1. MENSALIDADE CARTÃO TITULAR:	R\$	0,00	P/ MÊS
2. MENSALIDADE CARTÃO DEPENDENTE:	R\$	5,00	P/ MÊS
3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL (TAM):	R\$	0,00	P/MÊS
4. TAXA EMISSÃO DO	CARTÃO	R\$	0,00
PERSONALIZADO:			VISTA
5. TAXA SEGUNDA VIA DO CARTÃO:	R\$	8,00	À VISTA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Cabe a **CONVENIADA**:

I - Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo CONVENIENTE;

II - Fornecer treinamento ao CONVENIENTE sobre o sistema CONVENIADA;

III - Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto à CONVENIADA;

IV - Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;

V - Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;

VI - Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o CONVENIENTE tenha acesso aos relatórios para o pagamento da sua rede credenciada;

VII - Prestar suporte técnico ao CONVENIENTE, seus usuários e seus estabelecimentos credenciados.

VIII - Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no dentro do prazo estipulado no contrato de credenciamento, bem como prestar conta a estes.

IX - Realizar o corte no ciclo de compras (DIA DE FECHAMENTO), sempre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e disponibilizar as informações para desconto em folha no dia seguinte.

X - Renovar o limite de compras sempre no dia 26 (vinte e seis) de cada mês, ou seja, no dia seguinte ao encerramento do ciclo de vendas (DIA DE FECHAMENTO).

XI - Apurados os gastos dos usuários referentes ao período de aquisição, a CONVENIADA disponibilizará ao CONVENIENTE através de suas ferramentas sistêmicas, à relação destes gastos em formato digital.

2 - Cabe ao CONVENIENTE

I – Repassar a **URBIPAY**, mensalmente, os valores referentes às compras efetuadas pelos usuários, até o 5º (quinto) dia subsequente ao da data de pagamento dos BENEFICIÁRIOS.

II - Fornecer a **URBIPAY** a relação dos usuários e o limite de compras de cada titular, através de arquivo com o formato específico fornecido pela CONVENIADA;

III - Comunicar a **URBIPAY** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;

VI – Orientar correta e objetivamente os titulares sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do limite, a forma de pagamento dos gastos efetuados, as tarifas que eventualmente lhe serão cobradas, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste contrato;

IV – Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;

V – Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema CONVENIADA;

VI – Bloquear os cartões em caso de perda, demissão, afastamento, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do bloqueio;

VII – Realizar os descontos em folha de pagamento dos usuários referente aos seus consumos;

VIII – Realizar o repasse dos consumos devidos mais as taxas constantes na folha de Rosto a CONVENIADA no prazo acordado.

IX – Designar alguém do quadro funcional como gestor serviço.

CLÁUSULA SEXTA – LIMITE DE CRÉDITO

A CONVENIADA disponibilizará ao CONVENIENTE limite global de crédito de até **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** destinado à utilização pelos titulares dos cartões vinculados ao presente convênio.

§1º. O limite de crédito individual de cada titular será definido **exclusivamente pela CONVENIADA**, com base em critérios próprios de análise de risco, podendo ser alterado a qualquer tempo, independentemente de anuência do CONVENIENTE ou do titular.

§2º. Em qualquer hipótese, o limite de crédito individual atribuído ao titular **não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) de sua remuneração mensal líquida elegível para consignação**, observadas as regras legais e normativas aplicáveis.

§3º. O limite global previsto no caput constitui o teto máximo de exposição financeira da CONVENIADA, de modo que a soma dos limites individuais concedidos aos titulares **não poderá exceder o referido valor global**, podendo a CONVENIADA restringir novas concessões de crédito sempre que atingido tal limite.

§4º. O limite de crédito atribuído ao titular será compartilhado com eventuais dependentes ou cartões adicionais a ele vinculados, de forma que a soma das transações realizadas **não ultrapasse o limite total concedido ao titular**.

§5º. O limite global de crédito poderá ser reduzido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia e escrita.

§6º. Eventual solicitação de aumento do limite global deverá ser formalizada pelo CONVENIENTE, ficando sua efetivação condicionada à análise e aprovação exclusiva da CONVENIADA, no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento da solicitação, não implicando obrigação de concessão.

§7º. A CONVENIADA poderá, a seu exclusivo critério, suspender, reduzir ou cancelar limites de crédito individuais ou coletivos, especialmente em caso de:

I – Alteração na margem consignável do titular;

II – Inadimplência ou risco de inadimplência;

III – Descumprimento de obrigações contratuais;

IV – Alteração no cenário econômico, financeiro ou regulatório que impacte a operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Os descontos decorrentes deste Convênio observarão integralmente os limites de margem consignável previstos na legislação municipal aplicável, bem como eventuais normas regulamentares internas do CONVENIENTE.

Parágrafo primeiro. Em nenhuma hipótese os descontos poderão ultrapassar o limite legal estabelecido para consignações facultativas.

Parágrafo segundo. É de responsabilidade da CONVENIADA verificar previamente a existência de margem consignável disponível antes da liberação de crédito ao BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE responderá exclusivamente por falhas operacionais na execução dos descontos devidamente autorizados pelos BENEFICIÁRIOS.

Parágrafo primeiro. O CONVENIENTE não assume responsabilidade solidária, subsidiária ou como devedor principal pelas obrigações financeiras contraídas pelos BENEFICIÁRIOS junto à CONVENIADA.

Parágrafo segundo. Eventual inadimplência do BENEFICIÁRIO não implicará responsabilidade automática do CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DA CONSIGNAÇÃO

A consignação em folha dependerá de autorização prévia e expressa do BENEFICIÁRIO, observando a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. O cancelamento da consignação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, preservando-se os débitos já constituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A rescisão não prejudicará os débitos já constituídos até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo CONVENIENTE em extrato, no local de costume, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATRASO DO REPASSE

Ocorrendo a inadimplência pelo período superior a 03 (três) dias, o CONVENIENTE será notificado para pagamento no prazo de dois dias úteis, sob pena de bloqueio dos cartões.

Parágrafo primeiro. O desbloqueio dos cartões somente será realizado depois da identificação de quitação dos valores devidos.

Parágrafo segundo. É de responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE a comunicação aos usuários acerca do bloqueio dos cartões, responsabilizando-se perante eles por quaisquer ações e obrigações relativas oriundas da inobservância de tal obrigação.

Parágrafo terceiro. O não exercício das faculdades previstas no caput desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Ultrapassado o prazo de 7 (sete) dias após o início da inadimplência, o presente contrato poderá ser considerado automaticamente rescindido sem necessidade de nova comunicação ao CONVENIENTE. Os

cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo primeiro. Constitui inadimplemento contratual suficiente para a resolução:

I – A falta de pagamento total de uma fatura;

II - O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento contratual.

Parágrafo segundo. O não exercício das faculdades previstas no caput desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o CONVENIENTE fica liberado para firmar convênios com outras empresas que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e transparente dos dados pessoais dos BENEFICIÁRIOS.

Parágrafo primeiro. Os dados pessoais compartilhados entre as partes deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo segundo. A CONVENIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte, adotando as medidas necessárias para mitigação dos prejuízos.

Parágrafo quarto. O término deste Convênio não exonera as partes das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram que cumprem e cumprirão integralmente a legislação aplicável em matéria de integridade, ética e combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Parágrafo único. É vedada a oferta, promessa ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a qualquer terceiro, direta ou indiretamente, em razão deste Convênio, sob pena de rescisão imediata e responsabilização na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do CONVENIENTE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquaritinga do norte – PE, 02 de junho de 2026

URBIPAY Gestão de Benefícios

JONI SANTOS INÁCIO

029.557.539-55

Administrador

Município de Taquaritinga do Norte/PE

GENIVALDO FERREIRA LINS

792.924.614-00

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda Gonçalves da Cunha

Código Identificador:C3EDDDEC

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00077/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00042/2025. DISPENSA nº 00015/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, por meio de conexão via fibra óptica, com fornecimento de modem, roteador Wi-Fi e suporte técnico incluindo instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA:** REDE INFOR TELECOM LTDA – CNPJ 42.667.174/0001-52 **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 11 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:D0E7AA96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2026 - DISPENSA Nº. 017/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta e demais anexos publicado no portal da Transparência (www.terranova.pe.gov.br), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE “KITS NATALIDADE” PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Recebimento das propostas de preços das empresas interessadas **até o dia 18 de junho de 2026 às 13h59min horário local.** As propostas protocoladas serão julgadas no dia **19 de junho de 2026 de às 09:00 hrs.** **Valdenice Pereira dos Santos**, Agente De Contratação.

Terra Nova - PE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:EA1E8F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **01 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO**

ATENDER ALUNOS, SERVIDORES, PARTICIPANTES E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 15 de junho de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:C75CB62B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 051/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE nos termos da Lei 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA ATENDEREM A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS, ASSISTIDOS E ACOMPANHADOS PELA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

A sessão pública ocorrerá no dia 08 de julho de 2026, às 08h30min.

Edital de Licitação: disponível em <https://www.terranova.pe.gov.br/>. Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 15 de junho de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A636D116

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei nº 256 de 15 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 237/2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 133.633,03**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%

**Funcional programática: 12.361.0009.2115.0000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% -
FOMENTO ETI**

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.....R\$ 30.000,00

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS.....R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00

3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA
ORÇAMENTARIAS..... R\$ 633,03

Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%

**Funcional programática: 12.361.0009.2116.0000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% -
FOMENTO ETI**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
5.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA...R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE
PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O superávit financeiro utilizado para abertura do presente crédito corresponde à fonte de recursos: 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos Demais Despesas da Educação Básica (Recursos do Exercício Corrente), no valor de R\$ 133.633,03.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos do PPA e da LDO, em conformidade com o presente crédito adicional suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B54304DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO COM VERBAS PÚBLICAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Lei nº 257 de 15 de junho de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO COM VERBAS PÚBLICAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE PROMOVAM APOLOGIA A CRIMES, AO USO DE DROGAS ILÍCITAS OU CONTEÚDOS DE NATUREZA SEXUAL, EM EVENTOS DESSA NATUREZA ABERTOS AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a contratação, por parte do Poder Executivo Municipal, incluindo suas secretarias, com verbas públicas de qualquer natureza, de shows ou eventos de artistas que venham a promover apologia a crimes, ao uso de drogas ilícitas ou a conteúdos de natureza sexual, no decorrer de suas apresentações;

Art. 2º - O município deve adotar medidas eficazes no intuito de prevenir a exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades que venham a propagar o uso de drogas e apologia a crimes, que os deixem vulneráveis à criminalidade e atos de natureza sexual;

Párrafo Único - É proibida a participação de crianças e adolescentes em eventos abertos ao público que promovam a adultização infantil, expondo-os a atos inadequados, especialmente aqueles relacionados ao conteúdo descrito no caput desse artigo.

Art. 3º - Nos contratos de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime, uso de drogas ou atos de cunho sexual, em que o contratado deverá se comprometer a cumprir na íntegra;

§ 1º - O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime, ao uso de drogas ou atos de cunho sexual, conforme estabelecido no caput, implicará nas seguintes sanções:

I - Na imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% (cem por cento) do valor do contrato, que será destinada à instituições assistenciais carentes do nosso município, assim como projetos culturais para jovens e adolescentes que sejam compatíveis com as proibições dispostas nessa Lei.

§ 2º - O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime, drogas ilícitas e atos sexuais, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública diretamente a Prefeitura Municipal de Terra Nova, por meio da Ouvidoria do Município;

§ 3º - Deverá ser lavrado auto de infração para imposição das sanções descritas no § 1º, pelo Executivo Municipal ou seus órgãos competentes.

Art. 4º - Ao Executivo Municipal e/ou quaisquer de suas secretarias, ficam impedidos de direcionar verbas públicas de qualquer natureza, a título de fomento, incentivo ou qualquer outra forma de apoio financeiro, a eventos que promovam a adultização infantil;

Art. 5º - O Município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de crianças e adolescentes, buscando incentivar iniciativas que os afastem de atividades ilícitas ou que os tornem vulneráveis à criminalidade;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ,
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B9DBECA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA Nº 005/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, VIII, Lei Federal nº 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 005/2026 - PMT. O Município de Timbaúba, através da Secretaria de Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Emergencial, visando **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE**, conforme Decretos Municipais nº 19/2026 e nº 20/2026, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **10:00h do dia 16/06/2026 até às 09:00h do dia 22/06/2026** receberá propostas de preços, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado dos Lotes – **Lote 1 - cestas básicas no valor de R\$ 268.329,04; Lote 2 - kit colchão no valor de R\$ 320.340,16; Lote 3 - kit dormitório no valor de R\$ 210.856,52; Lote 4 - kits de limpeza no valor de R\$ 122.707,20 e Lote 5 kits de higiene pessoal R\$ 116.978,54.**

Horário de início de disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 22/06/2026, **com duração de 02(duas) horas, contados do início da Disputa**, momento em que ocorrerá encerramento automático pelo sistema.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
DIRCEU DA COSTA PALMA –
Secretário de Defesa Social

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:6B07318F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – 75, VIII, LEI FEDERAL Nº
14.133/21**

Referente publicação veiculada no dia 15/06/2026, **Código Identificador:**BA64DAB5.

ONDE SE LÊ: Dispensa Eletrônica Nº 004/2026 - PMT. O Município de Timbaúba, através da Secretaria de Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Emergencial, visando Contratação emergencial de empresa para a locação de veículos pesados especificados (caminhão baú e caminhão pipa), visando à execução de serviços e ações de resposta imediata à situação de emergência ocasionada pelas chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, conforme Decretos Municipais nº 19/2026 e nº 20/2026, mediante prestação de serviços por hora-máquina, incluindo operadores, combustível, manutenção, lubrificantes e demais encargos operacionais necessários à execução dos serviços, cujas especificações estão descritas no Anexo I.

LEIA-SE: Dispensa Eletrônica Nº 004/2026 - PMT. O Município de Timbaúba, através da Secretaria de Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Emergencial, visando Contratação emergencial de empresa para a locação de veículos pesados especificados (caminhão baú e caminhão pipa), visando à execução de serviços e ações de resposta imediata à situação de emergência ocasionada pelas chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, conforme Decretos Municipais nº 19/2026 e nº 20/2026, cujas especificações estão descritas no Anexo I. A alteração se faz necessária, tendo em vista ser por unidade “diária” e com motorista e combustível por encargo da contratante.

Valor total estimado inalterado: **R\$ 117.319,20 (cento e dezessete mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Mantém-se o Horário de início de disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 19/06/2026, com duração de 02(duas) horas, contados do início da Disputa, momento em que ocorrerá encerramento automático pelo sistema.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:

DIRCEU DA COSTA PALMA –
Secretário de Defesa Social

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:23F53B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.593430/0001-50.

OBJETO o acréscimo do item 7 da ata de registro de preços nº 135/2025.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA:15/06/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2AFE3B4F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECT Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 007/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.444/0001-83.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 2, do Contrato SECT 028/2025.

VALOR ACRESCIDO:R\$ 1.930,50 (Um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:11 de Junho de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8315579A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº54.860.907/0001-50.

OBJETO o acréscimo do item 5 da ata de registro de preços nº 136/2025.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA:15/06/2026

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FF8CCCA8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº: 129/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº: 011/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA:VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.421.861/0001-23.

OBJETO:Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços FMS n.º 129/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de Equipamento para Fisioterapia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

Município de Toritama Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:45F83835

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 042/2026
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT 083/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 013/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**, da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**.

CONTRATADO:FELLIPE DE SOUZA LIMASOBRAL - ME inscrita no CNPJ nº 26.824.8920001-39.

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço climatizado, no município de Toritama, visando as realizações de eventos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.785,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

Município de Toritama
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama
DIRETOR PRESIDENTE: DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A46F368C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 043/2026
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT 082/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 013/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**, da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**.

CONTRATADO:C R DA SILVA ALEXANDRE IMOBILIÁRIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.086/0001-89.

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço climatizado, no município de Toritama, visando as realizações de eventos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

Município de Toritama
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama
DIRETOR PRESIDENTE: DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3F8DB8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº Av. Dorival José Pereira, 1561 – Oncinha – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADO: CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato 029/2025, de Contratação de empresa prestadora de serviço de planos de dados de Telefonia Móvel, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e de Ordem social do Município de Toritama-PE.

VALOR TOTAL: R\$ 18.924,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais.)

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 28 de maio de 2025 à 27 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2026.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA A SRA. VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Emission Silva de Lima
Código Identificador:118CDAC0

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2026

Mensagem Justificativa
Projeto de resolução nº 23/2026

Toritama, 20 de maio de 2026.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a instituição de procedimento administrativo para o recebimento, análise e resposta às requisições de exercício de direitos dos titulares de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal.

A proposta encontra fundamento direto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere aos direitos assegurados aos titulares de dados pessoais e aos deveres impostos aos órgãos públicos enquanto agentes de tratamento.

No contexto da Administração Pública, e em especial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a implementação de mecanismos claros, padronizados e juridicamente seguros para o atendimento dessas demandas revela-se medida necessária e inadiável, não apenas para o cumprimento da legislação vigente, mas também para o fortalecimento da transparência, da governança institucional e da proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Cumprir destacar que a matéria exige abordagem cuidadosa, tendo em vista a necessidade de compatibilizar, de forma equilibrada, dois regimes jurídicos igualmente relevantes: de um lado, o dever de transparência e publicidade dos atos administrativos, consagrado na Constituição Federal e regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); de outro, a proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais, assegurada pela LGPD.

Nesse cenário, o presente Projeto de Resolução busca estabelecer diretrizes e fluxos procedimentais que permitam à Câmara Municipal atuar de forma segura, uniforme e fundamentada diante das solicitações dos titulares, evitando decisões contraditórias, riscos jurídicos e eventuais responsabilizações.

Além disso, a proposta contribui para a organização interna dos fluxos administrativos, definindo competências, etapas de análise e critérios objetivos para o atendimento das demandas, o que favorece a eficiência da atuação administrativa e a rastreabilidade das decisões. Importante ressaltar que o presente normativo foi estruturado de modo a permitir sua aplicação imediata, sem prejuízo de posterior complementação por meio de instrumentos operacionais, tais como formulários padronizados, fluxos visuais e modelos de resposta, os quais poderão ser instituídos por atos administrativos próprios, garantindo maior flexibilidade e capacidade de adaptação às necessidades práticas da instituição.

Tal opção normativa visa evitar o engessamento da regulamentação, permitindo que os instrumentos de apoio possam ser continuamente aperfeiçoados, sem a necessidade de alteração formal da presente Resolução, o que se mostra especialmente relevante diante da evolução constante das orientações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e das boas práticas administrativas.

Dessa forma, o Projeto ora apresentado representa importante avanço na consolidação de uma cultura institucional de proteção de dados pessoais, alinhada às exigências legais e às diretrizes de governança pública, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.

Respeitosamente,

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE
Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo para recebimento, análise e resposta às requisições de exercício de direitos dos titulares de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como os direitos fundamentais à informação, à publicidade administrativa e ao controle social dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no tocante aos direitos dos titulares de dados pessoais e aos deveres do controlador no tratamento dessas informações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que assegura o direito fundamental de acesso à informação e impõe à Administração Pública o dever de promover a transparência ativa e passiva de seus atos, observados os limites legais relativos à proteção de informações pessoais, à intimidade e à vida privada, bem como a necessidade de compatibilizar tais deveres com a tutela da privacidade e a proteção de dados pessoais, em harmonia com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimento administrativo formal, padronizado, seguro e rastreável para o recebimento, a instrução, a análise e a resposta às solicitações formuladas por titulares de dados pessoais no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar as atribuições do Encarregado de Dados Pessoais, das unidades administrativas e dos demais agentes públicos envolvidos no fluxo de atendimento aos direitos dos titulares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui o procedimento administrativo para o recebimento, registro, instrução, análise e resposta às requisições de exercício de direitos dos titulares de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

Art. 2º O procedimento disciplinado por esta Resolução tem por finalidade:

- I – assegurar canal institucional próprio e acessível para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- II – garantir tratamento adequado, uniforme, eficiente, seguro e fundamentado às requisições apresentadas;
- III – conferir rastreabilidade, transparência interna e segurança jurídica ao fluxo de atendimento;
- IV – promover a observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;
- V – compatibilizar a tutela de dados pessoais com os deveres legais e constitucionais de publicidade, transparência, preservação documental, controle social e interesse público, observando, de forma integrada, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 3º Esta Resolução aplica-se:

- I – a todas as unidades administrativas, setores, gabinetes parlamentares e demais estruturas internas da Câmara Municipal;

II – aos agentes públicos, servidores efetivos, comissionados, temporários, estagiários e colaboradores que atuem em nome da Câmara;

III – aos contratados, prestadores de serviço, operadores e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais por conta e ordem da Câmara, no que couber.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, aplicam-se os conceitos previstos na LGPD, especialmente os de:

I – dado pessoal;

II – dado pessoal sensível;

III – titular;

IV – tratamento;

V – controlador;

VI – operador;

VII – encarregado de dados pessoais;

VIII – anonimização;

IX – bloqueio;

X – eliminação;

XI – uso compartilhado de dados;

XII – pedido do titular;

XIII – requerente legitimado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E GARANTIAS

Art. 5º O tratamento das requisições de exercício de direitos dos titulares observará, além dos princípios previstos na LGPD, as seguintes diretrizes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana, à intimidade, à vida privada e à autodeterminação informativa;

II – observância da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e supremacia do interesse público;

III – adoção de procedimentos proporcionais e adequados à natureza da solicitação;

IV – atuação coordenada entre o Encarregado de Dados e as unidades administrativas competentes;

V – motivação das decisões administrativas;

VI – adoção de medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais tratados no curso do procedimento;

VII – preservação dos documentos públicos e das obrigações legais, regulatórias, contratuais, arquivísticas e processuais;

VIII – harmonização entre a proteção de dados pessoais e o regime jurídico de acesso à informação, assegurando a prevalência do interesse público quando juridicamente caracterizado e devidamente fundamentado.

Art. 6º O atendimento aos direitos dos titulares será prestado sem prejuízo:

I – do cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – da execução de políticas públicas legalmente instituídas;

III – da preservação de documentos públicos, acervos, registros administrativos e informações sujeitas a guarda obrigatória;

IV – do atendimento às normas de transparência ativa e passiva, acesso à informação e controle externo;

V – da tutela do interesse público e da continuidade administrativa.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 7º Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação aplicável, são assegurados ao titular de dados pessoais, no âmbito desta Câmara Municipal, os direitos de:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais tratados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação, quando juridicamente cabível;

V – portabilidade dos dados, quando aplicável e tecnicamente possível, observados os segredos comercial e industrial, quando houver regulamentação específica da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e compatibilidade com a Administração Pública;

VI – eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, quando cabível e não houver fundamento legal para sua manutenção;

VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador tenha realizado uso compartilhado de dados;

VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando essa base legal estiver presente;

IX – revogação do consentimento, nos termos da legislação aplicável;

X – oposição ao tratamento realizado com fundamento em hipótese de dispensa de consentimento, quando verificado descumprimento ao disposto na LGPD;

XI – revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, quando houver.

Art. 8º O exercício dos direitos pelo titular não dispensa a observância das restrições, condicionantes e limites previstos em lei, especialmente quando houver:

I – necessidade de manutenção de registros por prazo legal ou regulatório;

II – dever de preservação documental;

III – incidência de regras de transparência e publicidade administrativa;

IV – interesse público relevante devidamente caracterizado;

V – impossibilidade técnica ou jurídica devidamente fundamentada.

CAPÍTULO IV

DO CANAL DE ATENDIMENTO E DA LEGITIMIDADE

Art. 9º O exercício dos direitos de que trata esta Resolução será realizado, preferencialmente, por meio do canal institucional específico de proteção de dados pessoais, consistente no endereço eletrônico lgpd@toritama.pe.leg.br, sem prejuízo de outros meios formais que venham a ser disponibilizados pela Câmara Municipal.

§ 1º Poderão ser admitidos, mediante regulamentação complementar:

I – formulário eletrônico próprio;

II – protocolo físico, quando necessário;

III – sistema informatizado interno de atendimento;

IV – integração com a Ouvidoria e com o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC), podendo as demandas ser redirecionadas entre os canais, conforme sua natureza.

§ 2º O canal institucional de atendimento deverá ser amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e em outros meios de comunicação institucional.

Art. 10. A solicitação poderá ser apresentada:

I – pelo próprio titular dos dados pessoais;

II – por seu representante legal;

III – por procurador ou mandatário com poderes suficientes, quando exigível;

IV – por responsável legal, nos casos previstos em lei.

Art. 11. A Câmara Municipal poderá exigir documentos, elementos de autenticação ou informações complementares necessárias à confirmação da identidade do requerente ou da legitimidade de sua representação, sempre que houver dúvida razoável quanto à autoria do pedido ou risco à segurança dos dados.

§ 1º A confirmação da identidade poderá ocorrer por meio:

I – do próprio endereço eletrônico informado pelo titular e já associado à comunicação institucional, quando suficiente;

II – de documentos de identificação;

III – de declaração complementar;

IV – de outros meios razoáveis e proporcionais de validação.

§ 2º Não sendo possível confirmar a identidade do requerente ou a legitimidade da representação, o pedido poderá ser suspenso para complementação ou, persistindo a irregularidade, indeferido motivadamente.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO, REGISTRO E TRIAGEM DA DEMANDA

Art. 12. Toda solicitação de exercício de direitos do titular será formalmente registrada, recebendo número de protocolo, ticket ou identificação equivalente, com indicação, no mínimo:

I – da data de recebimento;

II – da identificação do requerente;

III – do direito invocado ou do objeto do pedido;

IV – do canal utilizado;

V – da unidade responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo único. As solicitações poderão ser classificadas, para fins de gestão interna, em:

I – simples, quando envolverem confirmação de tratamento ou acesso direto a dados;

II – moderadas, quando demandarem análise técnica ou correção de dados;

III – complexas, quando envolverem anonimização, eliminação, conflito com normas de transparência, preservação documental ou análise jurídica aprofundada.

Art. 13. Recebida a solicitação, o Encarregado de Dados ou unidade designada procederá à triagem inicial, a fim de verificar:

I – a identificação do requerente;

II – a clareza mínima do pedido;

III – a competência da Câmara Municipal para o tratamento da demanda;

IV – a existência de elementos essenciais para instrução;

V – a necessidade de complementação de informações.

Art. 14. Quando a solicitação for genérica, imprecisa, contraditória ou insuficientemente instruída, poderá o Encarregado de Dados solicitar ao requerente a apresentação de informações complementares, suspendendo-se o curso do prazo interno de análise até o atendimento da diligência, sem prejuízo do dever de resposta quanto ao recebimento da demanda.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO E DA ANÁLISE DO PEDIDO

Art. 15. O Encarregado de Dados, após a triagem inicial, encaminhará a demanda às unidades administrativas responsáveis pelo tratamento dos dados ou pela guarda das informações pertinentes, para manifestação técnica e administrativa.

Art. 16. As unidades administrativas da Câmara Municipal deverão colaborar com o atendimento das requisições dos titulares, fornecendo, no prazo estabelecido internamente:

I – informações necessárias à instrução do pedido;

II – esclarecimentos sobre a finalidade e a base legal do tratamento;

III – indicação do prazo de conservação dos dados e dos documentos correlatos;

IV – informação sobre compartilhamento com terceiros, quando existente;

V – providências técnicas ou administrativas cabíveis.

Art. 17. A análise da solicitação observará, cumulativamente, quando aplicável:

I – a natureza do direito invocado;

II – a base legal que fundamenta o tratamento;

III – a finalidade administrativa do tratamento;

IV – a adequação e necessidade da manutenção ou disponibilização dos dados;

V – o prazo de conservação ou guarda;

VI – as normas de transparência, publicidade, acesso à informação e preservação documental;

VII – os riscos à privacidade, à segurança da informação e ao interesse público;

VIII – a possibilidade de atendimento integral, parcial ou mediante medidas mitigadoras;

IX – a eventual incidência da Lei de Acesso à Informação (LAI) e de normas de transparência pública.

Art. 18. Sempre que possível, e sem prejuízo do interesse público, a Câmara Municipal deverá privilegiar soluções compatibilizadoras, tais como:

I – anonimização;

II – pseudonimização;

III – bloqueio;

IV – ocultação parcial de campos;

V – tarjamento;

VI – substituição do documento por versão expurgada;

VII – limitação do acesso a trechos estritamente necessários.

Art. 19. O pedido poderá ser:

I – deferido integralmente;

II – deferido parcialmente;

III – indeferido, de forma motivada.

Art. 20. Constituem hipóteses exemplificativas de deferimento parcial ou indeferimento:

I – ausência de confirmação da identidade do requerente;

II – inexistência de dados pessoais sob controle da Câmara Municipal;

III – necessidade legal de manutenção dos dados ou documentos;

IV – incidência de regras de guarda obrigatória, preservação arquivística ou valor probatório;

V – necessidade de preservação da transparência administrativa e do controle social;

VI – presença de dados de terceiros cuja proteção imponha restrição ao acesso;

VII – impossibilidade técnica ou operacional temporária, devidamente justificada;

VIII – abuso de direito, pedido manifestamente desproporcional ou repetitivo sem fato novo, desde que devidamente fundamentado.

CAPÍTULO VII

DA RESPOSTA AO TITULAR

Art. 21. A resposta ao titular deverá ser clara, acessível, objetiva, fundamentada e adequada à natureza do pedido, contendo, sempre que possível:

I – a identificação da solicitação;

II – a síntese do objeto requerido;

III – a análise realizada;

IV – a decisão administrativa;

V – as medidas adotadas ou a adotar;

VI – o prazo estimado para implementação, quando necessário;

VII – os fundamentos legais e administrativos da decisão, em caso de deferimento parcial ou indeferimento;

VIII – orientação sobre eventual pedido de reconsideração, quando cabível.

Art. 22. A resposta será prestada, preferencialmente, pelo mesmo canal utilizado pelo requerente, salvo quando houver necessidade de adotar meio mais seguro ou adequado à proteção das informações.

Art. 23. O recebimento da solicitação deverá ser confirmado ao requerente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e a resposta conclusiva será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de diligências, busca documental extensa, manifestação de múltiplas unidades, análise jurídica ou adoção de providências técnicas de anonimização, bloqueio ou expurgo, o prazo poderá ser prorrogado de forma fundamentada, com ciência ao requerente.

CAPÍTULO VIII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 24. Da decisão que indeferir total ou parcialmente o pedido do titular poderá ser apresentado pedido de reconsideração à autoridade administrativa competente, no prazo de 10 dias, contados da ciência da resposta.

Art. 25. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com nova análise dos fundamentos apresentados, podendo a autoridade competente:

I – manter a decisão anterior;

II – reformá-la total ou parcialmente;

III – determinar diligências complementares.

CAPÍTULO IX

DOS REGISTROS, CONTROLES E GOVERNANÇA

Art. 26. Todas as solicitações recebidas e respectivas providências deverão ser registradas em controle próprio, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:

I – número do protocolo ou ticket;

II – data de recebimento;

III – identificação do requerente;

IV – direito exercido;

V – unidade responsável pela instrução;

VI – decisão proferida;

VII – data da resposta;

VIII – observações relevantes.

Art. 27. O Encarregado de Dados poderá elaborar relatórios periódicos gerenciais, com finalidade estatística, orientativa e de aperfeiçoamento institucional, preservada a confidencialidade das informações pessoais.

Art. 28. O acesso aos autos e registros internos do procedimento será restrito aos agentes públicos que necessitem conhecê-los para fins de instrução, decisão, acompanhamento, auditoria, controle ou cumprimento de obrigação legal.

CAPÍTULO X

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29. Compete ao Encarregado de Dados:

- I – receber e acompanhar as solicitações dos titulares;
- II – orientar os requerentes sobre o canal adequado de atendimento;
- III – promover a triagem, instrução e articulação com as unidades competentes;
- IV – solicitar complementação de informações quando necessário;
- V – propor medidas de adequação, anonimização, bloqueio, expurgo ou correção, quando cabíveis;
- VI – auxiliar na elaboração das respostas;
- VII – manter controle das demandas recebidas;
- VIII – atuar como ponto de contato entre a Câmara Municipal, os titulares e a Agência Nacional de Proteção de Dados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 30. Compete às unidades administrativas da Câmara Municipal:

- I – prestar tempestivamente as informações solicitadas;
- II – adotar providências técnicas e administrativas para cumprimento das decisões;
- III – informar a base legal, a finalidade do tratamento e o prazo de conservação dos dados sob sua responsabilidade;
- IV – observar as orientações do Encarregado de Dados e da Assessoria Jurídica, quando houver;
- V – cooperar para a adequada proteção dos dados pessoais e dos documentos públicos.

Art. 31. Compete à Presidência da Câmara Municipal ou à Mesa Diretora, conforme a organização interna:

- I – assegurar os meios administrativos necessários ao funcionamento do procedimento;
- II – promover a divulgação institucional do canal de atendimento;
- III – decidir os casos omissos e as questões de maior relevância institucional;
- IV – aprovar normas complementares e formulários padronizados.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 32.** A Câmara Municipal poderá instituir, por ato complementar:

- I – formulário padronizado de requisição de direitos do titular;
- II – checklist de validação de identidade;
- III – fluxos internos de atendimento;
- IV – modelos de resposta administrativa;
- V – orientações técnicas para anonimização, bloqueio, expurgo e controle de acesso.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio do Encarregado de Dados e da Assessoria Jurídica, observada a legislação de regência.

Art. 34. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE

Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA

1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva

Código Identificador:E6546534

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2026

Projeto de Resolução nº 26/2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.188/2026, dispondo sobre a instituição e regulamentação do

sistema de banco de horas dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Toritama, bem como dá outras providências.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições do Regimento Interno, cumprindo-se ainda os trâmites legislativos, submete à apreciação do Douto Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Toritama, a Lei nº 2.188/2026, instituindo o sistema de banco de horas, destinado à compensação de horas devidas ou excedentes à jornada regular de trabalho dos servidores efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O sistema de banco de horas observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e continuidade do serviço público.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – jornada regular de trabalho: aquela fixada em lei, resolução ou ato administrativo para o exercício do cargo ou função;

II – horas excedentes: aquelas realizadas além da jornada regular diária do servidor, mediante autorização prévia;

III – horas devidas: correspondente às horas não trabalhadas pelo servidor em relação à sua jornada regular diária, em decorrência de atrasos, saídas antecipadas, ausências injustificadas ou descumprimento parcial da carga horária, passíveis de compensação na forma prevista nesta norma;

IV – compensação: mecanismo de abatimento das horas excedentes mediante redução correspondente da jornada futura de trabalho;

V – saldo de banco de horas: quantitativo de horas positivas ou negativas registradas em nome do servidor.

Capítulo II**Do Registro e da autorização das horas**

Art. 4º As horas excedentes somente poderão ser realizadas, mediante prévia comunicação à Diretoria de Recursos Humanos ou à Presidência da Câmara Municipal.

§1º Não serão computadas para fins de banco de horas, as horas realizadas sem comunicação prévia.

§2º O registro das horas excedentes dependerá do controle eletrônico de frequência regularmente instituído pela Câmara Municipal.

Art. 5º As horas registradas no banco de horas, terão caráter exclusivamente compensatório, não gerando direito automático ao pagamento de adicional, gratificação ou indenização pecuniária, salvo previsão legal específica.

Capítulo III**Da compensação das horas**

Art. 6º As horas devidas ou excedentes registradas, deverão ser devidamente compensadas no prazo máximo de até 03 (três) meses, contados da data de sua realização.

§1º A compensação ocorrerá mediante extensão ou redução da jornada de trabalho, observadas a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público.

§2º O servidor deverá solicitar comunicar a compensação das horas acumuladas ou devidas, submetendo-se à fiscalização da chefia imediata.

§3º A compensação não poderá comprometer o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 7º O saldo acumulado ou devido no banco de horas não poderá ultrapassar o período máximo de 03 (três) meses.

§1º Ultrapassado o prazo previsto no *caput* sem a devida compensação, as horas excedentes serão automaticamente desconsideradas pela Administração, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

§2º Da mesma forma em relação as horas devidas, as quais se não forem compensadas no prazo de até 03 (três) meses, serão descontadas do salário na competência subsequente ao decurso do prazo disposto por esta Resolução.

Art. 8º Na hipótese de desligamento, exoneração, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do cargo, eventual saldo positivo ou

negativo do banco de horas será tratado conforme a legislação municipal aplicável e os atos normativos internos da Câmara Municipal.

Capítulo IV

Das Competências Administrativas

Art. 9º Compete à Presidência da Câmara Municipal, em conjunto a Diretoria de Recursos Humanos:

- I – supervisionar a execução do sistema de banco de horas;
- II – expedir normas complementares necessárias à aplicação desta Resolução, ouvidos o Controle Interno a Procuradoria Geral;
- III – decidir os casos omissos relacionados à execução do sistema;
- IV – promover mecanismos de controle e fiscalização do banco de horas.

Art. 10. A Diretoria de Recursos Humanos deverá acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições previstas nesta Resolução, especialmente quanto à autorização, registro e compensação das horas excedentes.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 11. A implementação e operacionalização do sistema de banco de horas observarão a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.188/2026 e os atos normativos internos da Câmara Municipal.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Toritama, 10 de junho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE

Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA

1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva

Código Identificador:0347DCCA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS/ Nº 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL FMAS/ Nº 003/2026**

A gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Triunfo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 005/2026, PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 003/2026**, objetivando a Aquisição de veículo automotor zero quilômetro de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine dupla 1.3 flex 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Triunfo/PE, sendo vencedora a empresa **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.923.621/0001-43, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4715, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada, CEP: 56.900-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de

Identidade nº 3.300.643-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 454.686.134-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Magalhães, nº 843, AABB, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-000, no valor global de permanecendo R\$ 131.529,17 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 15 de junho de 2026.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Secretária

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:56245182

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 017/2026. **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gasolina comum, mediante abastecimento diretamente na bomba, visando atender às necessidades da frota oficial da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 670.680,00 (seiscentos e setenta mil seiscentos e oitenta reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/06/2026 às 11:00. O edital está disponível: site <https://licitatupanatinga.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 15 de junho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA

Agente de Contratações.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:061B30B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA/PE.

NATUREZA: COMPRAS

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 467.033,51

ABERTURA: 26/06/2026 ÀS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 15 de junho de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9C02D5AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 013/2026 PMV**

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2023 e suas modificações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **Chamada Publica Nº 001/2026** realizada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, em conformidade com o termo de adjudicação que trata da **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Venturosa – PE.** Que apresentou como licitantes vencedoras os agricultores individuais;

AUPAF – ASSOCIAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENTUROSA; CNPJ: 35.677.087/0001-10; Valor: R\$ 293.147,94 (Duzentos e noventa e três mil ,cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

Em razão do menor preço por item e tendo tudo transcorrido nos prazos legais determino a extração do respectivo empenho da despesa.

Venturosa, 07 de fevereiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:72059D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 031/2026 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 031/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 007/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação Da atração musical **“CÉSAR MENOTTI E FABIANO”** , para realização de SHOW no 2º FESTIVAL DO LEITE E QUEIJO do município de Venturosa, que se realizará no dia 27 de setembro de 2026.

Representante: **EMPRESA CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sena Madureira, 560, 4º andar – sala 401, bairro Ouro Preto - Belo Horizonte -MG, CEP 31.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº **27.044.636/0001-91.**

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa, 11 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:39EB8CB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 032/2026 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 032/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 008/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação Da atração musical **“GERALDINHO LINS”** , para realização de show no 2º FESTIVAL DO LEITE E QUEIJO do município de Venturosa, que se realizará no dia 27 de setembro de 2026.

Representante: **EMPRESA RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., com sede na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO, SALA BAIRRO, Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 64.910.174/0001-74,**

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa, 11 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:706AAC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 033/2026 PMV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 033/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 009/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação Da atração musical **“MARIA TAVARES ”** , para realização de show na festividade do 2º FESTIVAL DO LEITE E QUEIJO do município de Venturosa, que se realizará no dia 27 de setembro de 2026.

Representante: **MT PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.399.678/0001-24, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180 .**

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa, 11 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:2C952D09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO Nº 015/2026 -FMS**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0015/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Ratifico com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 015/2026, chamada pública Nº 03/2026, que trata do **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESSEIRO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE VENTUROSA/PE, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência**, Com o MEI – Micro Empreendedor Individual,

SOLICITANTE	CNPJ	VALOR
JOSE SEVERINO BEZERRA	32.696.968/0001-90	62.033,00

Autorizo a contratação dos licitantes acima.

Venturosa 21 de MAIO de 2026

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:ECF01AD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VENTUROSA – PE RESOLUÇÃO Nº
002/2026 CMDCA, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado Conselho de Direito, em reunião ordinária no dia 06 de maio de 2026, na Rua: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO – S/N, Bairro: CAMPO GRANDE – VENTUROSA – PE, na sede do CMDCAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e, Considerando o disposto na Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 987/2026 de 05 de maio de 2026. Considerando a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes até final do mandato 2025/2028; O Colegiado do CMDCA RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo seletivo e de posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes para assumir a vacância durante o período de 2026 a 2028. Tendo em vista que 01 (uma) vaga imediata como titular e 05 (cinco) vagas como suplentes.

Art. 2º Instituir a Comissão de Seleção encarregada pela condução de todo o processo seletivo dos(as) conselheiros(as) tutelares titular e suplentes do Município de Venturosa.

Parágrafo único. A Comissão de seleção, conforme este Edital, será composta pelos seguintes membros:

BRUNA MILANNE SOUZA SILVA - Secretária de Assistência Social;
DANIELA RODRIGUES DA SILVA LEONEL - Secretária de Saúde;
MARIA DE LOURDES VALÉRIO – Secretária de Educação;
ERIVALDO DA SILVA SANTOS – Núcleo de Cidadania - NUCA;
MARIA NIZÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA – Representante da Igreja Evangélica;
BRENA DOS SANTOS GALINDO – Secretária de Assistência Social;

JANAINA BEZERRA DE LIMA – Representante de Grupo Popular;
LUCIENE FÉLIX CORDEIRO LIBÓRIO – Representante da Pastoral da Criança.

Art. 3º É competência da comissão de seleção:

- I-** Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
- II-** Organizar o processo de seleção simplificada, conforme edital de convocação;
- III-** Appreciar e julgar os recursos e impugnações de candidaturas;
- IV-** Acompanhar o processo seleção em todas as suas etapas;
- V** - Deferir os candidatos aptos ou indeferir os que não se enquadre conforme avaliação do currículo e prova;
- VI** - Receber e decidir sobre denúncias relativas aos candidatos;
- VII** - Coordenar e fiscalizar a divulgação das candidaturas;
- VIII** - Coordenar os procedimentos de seleção;
- IX** - Credenciar fiscais e Candidatos;
- X** - Proclamar os eleitos.

Art. 4º Fica estabelecida a data de 12 de julho de 2026 para a realização da prova dos candidatos a suplentes para Conselheiro Tutelar.

Art. 5º O Conselho de Direito, através da Comissão de Seleção, ficará encarregado da condução de todo o processo de escolha dos Conselhos Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de pontos.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se inscrever no processo de seleção ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- I** - Reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por folha de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal e pela Secretaria de Segurança Pública;
- II** - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos a ser comprovada na data da inscrição;
- III** - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV** - Residir no Município de Venturosa há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- V** – Ter, pelo menos, o Ensino Médio Completo;
- VI** - Obter no mínimo nota 6,0 (seis) em prova (objetiva e dissertativa), versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), sobre a Lei Municipal de Venturosa que dispõe sobre o Conselho Tutelar, além de domínio mínimo da língua portuguesa.
- VII** - Os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte previsto no inciso **VI** deste artigo não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de seleção;
- VIII** - Os candidatos que tenham sido Ex - Conselheiros Tutelares e que tenham sido afastados das funções por decisão administrativa ou judicial por cometimento de infração funcional, ficam impedidos de participar do processo de escolha.

§ 1º São impedidos de servir no Conselho Tutelar, os candidatos enquadrados no Artigo 140º do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

Art. 7º - Os candidatos deverão apresentar requerimento assinado (**ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV**) no ato da inscrição acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Documento original e cópia legível do RG;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Atestado de antecedentes criminais — Estadual e Federal;
- d)** Certidão de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa;
- e)** Cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- f)** Comprovante de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone fixo ou de água ou correspondência comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;
- g)** Comprovante através do título de eleitor, tempo do título no município;
- h)** 2 Fotos 3x4;
- j)** Aos candidatos do sexo masculino copia da reservista militar.

Art. 8º As inscrições passarão por análise da Comissão de Seleção e poderão ser homologadas ou não.

§ 1º O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos dos artigos 6º e 7º.

§ 2º O prazo para ingressar com recurso, uma vez impugnada a inscrição, deverá obedecer ao calendário oficial, com a apresentação do recurso será no mesmo local da inscrição.

Art. 9º O calendário oficial da Seleção (**ANEXO I**) será publicado, juntamente com o Edital de Seleção Suplementar do Conselho Tutelar, no Diário Oficial do Município, no portal da Prefeitura e no Instagram da Secretaria de Assistência Social.

CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 10 Os inscritos somente terão a candidatura homologada se:

- a)** Apresentar todos os documentos compensatórios mencionados nos artigos 6º e 7º; e Forem aprovados na prova objetiva e dissertativa.

DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 11 Todos os candidatos, com inscrição deferida, se submeterão à prova de conhecimentos específicos, aplicada por comissão nomeada pelo Presidente do CMDCA, conforme regras abaixo estabelecidas:

I – A prova de conhecimentos específicos avaliará:

- a)** A capacidade de interpretação e aplicação do texto legal;
- b)** O Conhecimento da Legislação Municipal Afeta a Política da Criança e do Adolescente e Função Pública do Conselheiro Tutelar;
- c)** A Interação do Candidato com as Políticas Públicas: Noções Básicas de Políticas Destinadas à Defesa, Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – A prova de conhecimentos específicos versará sobre:

- a)** A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - com as alterações posteriores;
- b)** Lei Municipal nº 987/2026 de 05 de maio de 2026, e suas alterações.
- c)** Língua Portuguesa;

Art. 12. A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de conhecimentos específicos, 05 questões de Língua Portuguesa e uma questão dissertativa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

§ 2º Cada questão de múltipla escolha para conhecimento específico valerá 3 pontos, totalizando 15 pontos, cada questão de múltipla escolha para português valerá 2 pontos, totalizando 10 pontos, sendo a prova objetiva com pontuação máxima de 25 pontos.

§ 3º A questão dissertativa valerá de 0 (zero) à 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 4º As questões múltipla escolha e a dissertativa totalizam 50 pontos.

§ 5º Para aprovação o Candidato deverá atingir o mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva e 30% dos pontos da questão dissertativa. (**ANEXO VI**)

§ 6º A questão dissertativa deverá conter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

Art. 13. Serão avaliados na questão dissertativa:

I – o desenvolvimento pertinente ao assunto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das ideias;

II – o domínio correto da norma culta e das estruturas da língua portuguesa: adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação.

Art. 14. Será atribuída nota zero à questão dissertativa se a resposta:

- a)** Fugir à proposta apresentada;
- b)** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- c)** For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- d)** Respostas rasuradas que atrapalhem a leitura ou que alterem a resposta na sua totalidade.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação.

Art. 15. Será anulada a questão dissertativa se:

- a)** For assinada fora do local apropriado;
- b)** Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- c)** Conter rasuras ou qualquer tipo de situação que impossibilite ou dificulte a leitura da resposta ou demonstre alteração em seu texto, em grande parte ou na sua totalidade.

Art. 16. A prova objetiva e dissertativa terá um tempo total de 3 (três) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

Art. 17. O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente e afixados na sede do CMDCA, Órgãos Públicos e sites do município de Venturosa - PE.

Art. 18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado.

Art. 19. A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova de conhecimentos específicos, tanto objetiva como dissertativa, serão atribuídos à Comissão de Seleção.

Art. 20. Ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção receber e responder a eventuais recursos impetrados pelos inscritos que realizarem as provas.

Art. 21. Os exames são sigilosos e somente a Comissão de Seleção terá ciência de seu conteúdo.

§ 1º As provas, devidamente lacradas, após a aplicação, irão para correção, sendo vedada qualquer informação a respeito.

§ 2º Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão de Seleção, CMDCA e Ministério Público.

Art. 23. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 24. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original e de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura.

Art. 25. Iniciada a aplicação da prova não será permitido o acesso de candidatos retardatários.

Art. 26. Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 27. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor-receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

Art. 28. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas.

Art. 29. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

Art. 30. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas

estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, utilizar-se de outra forma de consulta.

REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 31. O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que obtiver o deferimento da inscrição, reunindo todos os documentos e declarações conforme os artigos 6º e 7º deste Edital.

Art. 32. A etapa enumerada no inciso do artigo anterior tem caráter eliminatório.

Parágrafo único. Será eliminado o participante que não obtiver o deferimento de sua inscrição, ou obter nota mínima na prova objetiva e dissertativa.

Art. 34. O pedido de registro será autuado pela Comissão de Seleção, abrindo-se vistas ao Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 2 (dois) dias, decidindo a Comissão de Seleção em igual período.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente interpostos (ANEXO V) serão analisados e terão parecer devidamente emitido pelo Conselho de Direito, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 35 Se houver empate entre os (as) candidatos (as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

I – Maior nota na prova dissertativa;

II – Maior idade;

III – Maior tempo de experiência profissional na área.

Art. 36 Serão convocados Conselheiros Tutelares Suplentes somente em caso de vacância e nas situações previstas em Lei.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 37 A convocação dar-se-á através de Carta Convocatória via AR, e publicado no Site Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Esta Seleção estará sob a coordenação deste Conselho de Direitos e será fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 39. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Direito, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

Art. 40. Além das regras aqui estabelecidas, os candidatos, durante todo o processo eleitoral, devem pautar sua conduta pelas leis, pela ética, preceitos morais e costumes vigentes em nossa sociedade, que estão, por pressuposto, incluídos neste Edital.

Art. 41. Este Edital pode ser alterado a qualquer tempo, caso necessário, assim como as datas do calendário oficial.

Parágrafo único. Caso ocorra alteração de datas, o calendário será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.

Art. 42. Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Venturosa, 15 de junho de 2026.

WILLIANEYDE ANTUNES BARROS

Presidente do CMDCA

Edital de seleção Simplificada para vacância Suplência de Conselheiro Tutelar Resolução nº 001/2026 - CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
------	--------

15/06/2026	Publicação Edital
16 à 22/06/2026	Período das inscrições
26/06/2026	Publicação da Relação dos inscritos
30/06/2026	Data limite para recurso contra a relação dos inscritos
01/07/2026	Publicação homologação das inscrições
06/07/2026	Publicação do Edital Complementar – Local e horário de provas
12/07/2026	Realização das provas
13/07/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva (site prefeitura)
14 à 15/07/2026	Data limite de recurso contra o gabarito da prova objetiva
06/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos
17/07/2026	Divulgação do resultado preliminar dos classificados
18/07/2026	Data limite de recurso contra o resultado da classificação
20/07/2026	Divulgação dos recursos contra o resultado da classificação
21/07/2026	Homologação e publicação dos candidatos classificados
22/07/2026	Convocação para assinatura do termo de posse da Suplência.

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO DE ESCOLHA serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Venturosa, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios - AMUPE e no site www.venturosa.pe.gov.br

ANEXO II

CURRÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ SEXO: () MASC () FEM

Nº RG: ÓRGÃO EXPEDITOR:

CPF: NATURALIDADE:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: UF:

CONTATO: EMAIL:

2. FORMAÇÃO: () FUNDAMENTAL II () SUPERIOR () PÓS GRADUAÇÃO

3. PROFISSÃO:

4. ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO MOMENTO:

5. JA EXERCEU MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR: () NÃO () SIM

SE SIM: () TITULAR ou () SUPLENTE

LOCALIDADE: PERÍODO (S):

6. CITE SEUS CURSOS DE FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Venturosa, ____ de ____ de 2026.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO VENTUROSA - PE

EU, _____

Portador (a) RG Nº ____ e do CPF _____, DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Venturosa - PE há pelo menos 01 (um) ano.

DECLARO, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

RECURSO

CANDIDATO: _____
INSCRIÇÃO Nº _____

RAZÕES RECURSAIS:

Venturosa, ____ de ____ de 2026.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

Limite mínimo de linhas: 10 linhas

Limite máximo de linhas: 30 linhas

Aspectos microestruturais	Faixa de valores	Nota obtida
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 5,00	
Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa	0,00 a 5,00	
Aspectos macroestruturais		
Adequação à tipologia dissertativa-argumentativa (introdução, argumentos, defesa de tese e conclusão)	0,00 a 10,00	
Apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência)	0,00 a 5,00	
Total2	0,00 a 25,00	

1. Entende-se por “Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa” os seguintes aspectos a serem avaliados: grafia/acentuação, pontuação, construção do período, emprego de conectores, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: ()MASC () FEM
Nº RG: _____ ÓRGÃO EXPEDITOR: _____ NACIONALIDADE: _____
CPF: _____ NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: UF: _____
CONTATO: _____
EMAIL: _____

DECLARAÇÃO:

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Seleção Suplementar dos Membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Venturosa – PE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2026, e demais legislações pertinentes.

Venturosa ____ de ____ de 2026.

Venturosa, 15 de junho de 2026.

WILLIANEYDE ANTUNES BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D65CB80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 051/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pelo interessado, conforme protocolo administrativo nº 207/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a licença para trato de interesse particular, concedida pela Portaria GP nº 045 de 04 de maio de 2026, e conceder a reassunção de função do servidor **EVERSON LIBERATO SILVA**, Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº **2296**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

Art. 2º - Determinar a localização do mesmo na Guarda Civil Municipal, com os procedimentos de praxe, inclusive anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 15 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:29477F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 029/2026 PMV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE CUNHO CULTURAL, NOS MOLDES DOS ART. 6º, XLIII, ARTS. 78 E 79, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, AFIM DE COMPOR, QUANDO CONVOCADOS, À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE

Após análise do processo nº 0029/2026, Inexigibilidade nº 008/2026, com base na lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações ratifico o CREDENCIAMENTO, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE CUNHO CULTURAL, NOS MOLDES DOS ART. 6º, XLIII, ARTS. 78 E 79, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, AFIM DE COMPOR, QUANDO CONVOCADOS, À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo, através das empresas e pessoa física:

SOLICITANTE	CPF/CNPJ	VALOR P/APRESENTAÇÃO
DJALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.218.064.**	R\$ 3.200,00
LAUDELINO DOMINGOS BEZERRA	***.097.644.**	R\$ 3.200,00
INALDO FELIX DE SOUSA JUNIOR	***.477.494.**	R\$ 3.200,00
PAULO ARCANJO DA SILVA	***.847.744.**	R\$ 3.200,00
ELISIO LOPES DA SILVA	***.279.018.**	R\$ 3.200,00
REGINALDO MONTEIRO PEREIRA	***.352.864.**	R\$ 3.200,00
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA	***.585.698.**	R\$ 3.200,00
DANIEL RUFINO DOS SANTOS	***.769.174.**	R\$ 3.200,00

Venturosa– PE, 01 de JUNHO DE 2026

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:646C6EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL VII - CREDENCIAMENTO I -
ARTISTAS - RETIFICADO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 01/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

RESULTADO PARCIAL VII - RETIFICADO

O Município de Vicência torna público, através da Comissão de Contratação, o resultado parcial do Processo Licitatório n.º 01/2026 - Credenciamento n.º 01/2026, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrigar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: FESTA DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2026

Data	Festa	Atração	CNPJ	Valor
11/06	Da Erem Padre Guedes	José Francisco da Silva Filho (Trio Pé de Serra)	61.084.280/0001-58	R\$ 3.000,00
12/06	Forró das Escolas Municipais	Robson Batista da Silva Luiz Alexandre de Lima (Trio Pé de Serra)	30.908.308/0001-09 33.897.538/0001-08	R\$ 6.000,00 R\$ 3.000,00
14/06	São João Artistas Locais	· José Vanderlei Correia Rego (sanfoneiro) · Gilberto Caetano de Oliveira (sanfoneiro) · Ivaldo Ricardo da Silva (sanfoneiro) · Sebastião Manoel Cândido de Lima (viroleiro) · Antônio José da Silva (viroleiro) · Severino Felipe Santos (viroleiro) · Antônio João da Silva (Dupla de embaixadores Delegado e Caju) · Iris Eufrázio da Silva · Ramon Diego do Nascimento · Luiz Alexandre de Lima (Trio Pé de Serra) · José Francisco da Silva Filho (Trio Pé de Serra)	378.002.134-04 835.361.754-49 485.766.624-34 020.224.894-11 183.072.304-97 856.421.504-72 764.362.254-04 085.479.624-09 29.760.780/0001-50 33.897.538/0001-08 61.084.280/0001-58	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 1.400,00 R\$ 700,00 R\$ 6.000,00 R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00
18/06	Gincana da Erem Ceru Joaquim Correia	Ramon Diego do Nascimento	29.760.780/0001-50	R\$ 6.000,00
19/06	Arraiá do Arco da Esperança	Sérgio Alfredo da Silva	59.366.750/0001-24	R\$ 2.000,00
20/06	São João	Jovenildo Francisco da Silva (Banda Completa)	27.534.865/0001-94	R\$ 6.000,00
21/06	São João na Palhoça	Evelly da Silva Alves	50.722.907/0001-32	R\$ 6.000,00
21/06	São João em Trigueiros	Robson Batista da Silva	30.908.308/0001-09	R\$ 6.000,00
26/06	São João - Turiassu	Ramon Diego do Nascimento	29.760.780/0001-50	R\$ 6.000,00
27/06	São Pedro - Murupé	Jovenildo Francisco da Silva (Banda Completa)	27.534.865/0001-94	R\$ 6.000,00
04/07	São João - Angélicas	Robson Batista da Silva Ramon Diego do Nascimento	30.908.308/0001-09 29.760.780/0001-50	R\$ 6.000,00 R\$ 6.000,00
11/07	São João - Borracha	Evelly da Silva Alves	50.722.907/0001-32	R\$ 6.000,00

Festa das Escolas dos Povoados e Distritos

18/06	Escola Mun. de Borracha 15h 30	Jovenildo Francisco da Silva	29.760.780/0001-50	R\$ 3.500,00
26/06	Escolas Mun. Napoleão Xavier (Angélicas) 15h	Jovenildo Francisco da Silva	29.760.780/0001-50	R\$ 3.500,00
19/06	Creche Tia Cazulo	Jovenildo Francisco da Silva	29.760.780/0001-50	R\$ 3.500,00
18/06	Escola Mun. Jaci Estelita (Imbu) 14h	Sérgio Alfredo da Silva	59.366.750/0001-24	R\$ 2.000,00
22/06	Escola Urbano Ramos (Murupé) 14h	Ramon Diego do Nascimento	27.534.865/0001-94	R\$ 6.000,00
07/07	Escola Mun. Maria José Monteiro (Usina Laranjeiras) 08h	Ramon Diego do Nascimento	27.534.865/0001-94	R\$ 6.000,00
08/07	Escola Municipal Alfredo Gomes (Trigueiros) 17h	Ramon Diego do Nascimento	27.534.865/0001-94	R\$ 6.000,00

Vicência/PE, 15 de junho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C6D8E192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
OFICINA DE QUADRILHA JUNINA

A Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público que, em razão da publicação do Resultado Preliminar de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, fica aberto o prazo para interposição de recurso contra o referido resultado.

O prazo recursal será de 16 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026, devendo eventual recurso ser apresentado por meio de formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, no horário de expediente.

Não havendo interposição de recurso, ou após sua análise pela Comissão Especial da PNAB 2026, será publicado o Resultado Final de Seleção, nos termos do edital.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2F114AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM “INVERSÃO DE FASES”

O Município de Xexéu-PE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano**, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 019/2026 – Concorrência Eletrônica nº 007/2026**. Menor Preço Global. Serviços de Engenharia. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**

Valor Global Estimado: **R\$ 653.202,04 (Seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e dois reais e quatro centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 16/06/2026 a partir das 11:00h.** Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 02/07/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 02/07/2026 às 10:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone

/WhatsApp: (42)3026-4550/3026-4570- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 15 de Junho de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:128B3DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
OFICINA DE QUADRILHA JUNINA

A Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, destinado à seleção de proposta cultural para realização de Oficina de Quadrilha Junina, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Encerrado o prazo de inscrições, foi recebida 01 proposta cultural, a qual foi analisada pela Comissão Especial da PNAB 2026, conforme relação abaixo:

PROPONENTE: Túlio Vicente Gonçalves
CPF: 145.830.494-98
PROPOSTA: Oficina de Quadrilha Junina – Junina Luz da Aurora
CATEGORIA: Oficina de Quadrilha Junina
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00
SITUAÇÃO: CLASSIFICADA PRELIMINARMENTE
PONTUAÇÃO: em conformidade com os critérios do edital

A classificação preliminar não implica, por si só, direito automático ao recebimento dos recursos, ficando a proposta condicionada ao cumprimento das demais etapas previstas no edital, incluindo eventual fase recursal, habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais procedimentos administrativos cabíveis.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9CDCFAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº068/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARINALDA BEZERRA DE SOUZA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **AFONSO ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº22820, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Refrigeração, Classe A, Faixa Salarial 14, falecido em 02/03/2026, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC**

nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, incisos I; 24; 26, inciso I; e art. 30, inciso II, alínea “F” da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº26/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 17 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:F53F5EE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 101/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **GILVAN EUSTAQUIO DA CRUZ FILHO**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **JANETE ROCHA DA CRUZ**, Matrícula nº12435, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Faixa Salarial 06, falecida em 26/03/2026, com fundamento no **Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c artigos 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F da lei complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº31/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de junho de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:E445F2DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 102/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **REJANE SALUSTIANO DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **CEZAR ROBERTO DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº12243, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Faixa Salarial 07, com fundamento no **Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 20, inciso I, art.26, inciso I; art.30, inciso II, alínea “F” da lei complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº36/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de junho de 2026

GIOVANNA M^o O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FECE2845

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 103/2026

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida
pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARCIA FARIAS NOGUEIRA**,
companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **EDVALDO
ALVES DA SILVA**, Matrícula nº24030, que ocupou o cargo de
Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa
Salarial 14, com fundamento no **Art.40, §7º, Inciso I da CF/88, com
redação dada pela EC 41/2003, c/c Art.8º, Inciso I, Artigo 51,
Inciso I, Artigo 52, Inciso I, da Lei Municipal 4227/2011**, conforme
Parecer nº23/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo
seus efeitos ao dia 24 de março de 2026, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de junho de 2026

GIOVANNA M^o O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:37F54BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 142/2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo
período de 03(três) meses, de 15.04.2026 a 14.07.2026, com base o
Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA CRISTINA
MENEZES DINIZ DA COSTA** Matrícula 11992 lotada na
Secretaria de Educação(Escola Municipal Rural Mumbeca I, Escola
Municipal Prof. Terezinha Camarotti), atendendo ao Ofício nº
2018/26, datado de 08 de abril de 2026, ao requerimento nº 3333/26,
datado de 08 de abril de 2026 e ao Parecer nº121/26, datado de 14 de
abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de abril de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5E3775DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 173/2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo
período de 02(dois) meses, de 01.08.2026 a 30.09.2026, com base o
Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA DA
CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA** Matrícula 11348 lotada na
Secretaria de Educação(Escola Municipal Jandira Wanderley),
atendendo ao Ofício nº 2696/26, datado de 12 de maio de 2026, ao
requerimento nº 4810/26, datado de 14 de maio de 2026 e ao Parecer
nº 179/26, datado de 26 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de maio de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E76AEBAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 186/2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o Parecer
SECAD nº 177/2026, datado de 25 de maio de 2026,

RESOLVE:

I – Alterar a Portaria nº 135/26, datada de 10.04.2026, que concedeu
Licença Prêmio, referente ao terceiro e ao quarto quinquênio, onde lê
pelo período de 03(três) meses, de 01.04.2026 a 30.06.2026, leia-se
01.06.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº
3896/06, a Servidora **INÊS CRISTINA VAZ PITA** Matrícula
10523 lotada na Secretaria de Educação(Grupo Escolar Frei Guido e
Escola Municipal Terezinha Camarotti), atendendo ao Ofício nº
1922/26, datado de 10 de março de 2026, ao requerimento nº 3106/26,
datado de 27 de março de 2026 e ao Parecer nº110/26, datado de 08
de abril de 2026.

II - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de maio de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C8DCAD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 187/2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o Parecer
SECAD nº 175/2026, datado de 25 de maio de 2026,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 248/23, datado de 05.09.2023, que
concedeu Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período
de 02(dois) meses, de 01.09.2023 a 31.10.2023, com base o Art. 147
da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **EVALDO LEMOS
CORREIA VASCONCELOS** matrícula 11011 lotado na Secretaria
de Saúde(Policlínica Correia Mandu), atendendo ao requerimento nº
4859/2023, datado de 31 de julho de 2023, Ofício SESAU nº

1712/2023 datado de 27 de julho de 2023 e ao Parecer nº 410/2023, datado de 24 de agosto de 2023.

II - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de maio de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:DBCD7B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SECAD Nº 188/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.07.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **ROSELY MARIA BARBOSA matrícula 10981** lotada na Secretaria de Serviços Públicos, atendendo ao requerimento nº 5024/2026, datado de 20 de maio de 2026 e ao Parecer nº 178/2026, datado de 26 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de maio de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:D1925D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SECAD Nº 191/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA SANTOS matrícula 14053** lotada na Secretaria de Saúde(CAPS – Tereza Noronha), atendendo ao requerimento nº 5123/2026, datado de 22 de maio de 2026, Ofício SESAU nº 934/2026, datado de 18 de maio de 2026 e ao Parecer nº 182/2026, datado de 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de junho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:5E9B0739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SECAD Nº 192/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.06.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **FERNANDA MARIA ARRUDA DOS SANTOS ANDRADE Matrícula 15136** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Imperatriz Maria Leopoldina, atendendo ao Ofício nº 2721/26, datado de 14 de maio de 2026, ao requerimento nº 4899/26, datado de 15 de maio de 2026 e ao Parecer nº 183/26, datado de 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de junho de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:A317E8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SECAD Nº 193/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **FABÍOLA ALVES DE SOUZA matrícula 12355** lotada na Secretaria de Saúde(EAP – Praia do Janga), atendendo ao requerimento nº 5128/2026, datado de 22 de maio de 2026, Ofício SESAU nº 935/2026, datado de 18 de maio de 2026 e ao Parecer nº 184/2026, datado de 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de junho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:E86E2418

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO Nº 014/2025

ADESÃO Nº 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CONTRATADA: BMS DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ/MF Nº 37.422.440/0001-47

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo do Contrato nº 132/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DE PAULISTA, INCLUINDO MERCADOS E FEIRAS LIVRES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 035/2026, da Secretaria de Administração das Regionais, do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo do Contrato nº 132/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DE PAULISTA, INCLUINDO MERCADOS E FEIRAS LIVRES. Fica prorrogado a vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027**, para consumo do saldo orçamentário no valor de **R\$ 348.159,78 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, tendo como fundamento em sua Cláusula Décima Quinta e no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício nº 035/2026 ORÇ, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, tem como objetivo assegurar a continuidade do serviço de fornecimento de material de construção tendo em vista a manutenção dos preços praticados no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração das Regionais

Empenho: 1996-2026

Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2070 - Manutenção e Ordenamento de Feiras e Mercados Públicos

Natureza Despesa: 33903000 - Materiais de Consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Parágrafo Único – Em virtude do **Decreto Municipal nº 006/2026**, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 035/2026**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo do Contrato nº 132/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo Sr. **Jaime Domingos dos Santos**, Secretário de Administração das Regionais, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 132/2025**, de 22 de abril de 2025, naquilo em que não conflitam com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 16/04/2026

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS

Secretário de Administração Das Regionais

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:503E52E8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
164/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PORTARIA(S) DA C.P.I.: Portaria n. 838/2023 de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes e cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 052/2025, Secretaria de Administração das Regionais** do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 164/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, fica prorrogado o prazo de Vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026**, perfazendo o valor total estimativo de R\$ 50.454,88 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), tendo como fundamento suas cláusulas Terceira e quarta e no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a presente contratação com objetivo de garantir a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela **Secretaria de Administração das Regionais**. Os veículos vinculados a este contrato, especialmente o veículo utilitário tipo caminhonete, são utilizados nos serviços de fiscalização do comércio ambulante na cidade, bem como nas operações de remoção de mercadorias, quando necessário. Trata-se de recurso fundamental para o pleno funcionamento das ações voltadas à organização e fiscalização do comércio ambulante no município do Paulista/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Administração das Regionais

NOTA DE EMPENHO Nº 1731-2025

Ação: 4032 – Manutenção e ordenamento das feiras livres e mercados públicos.

Elementos: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho Estimativo: R\$ 50.454,88 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despachos o **Ofício nº 052/2025**, que solicita e justifica o **Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato**, devidamente emitido pelo Secretário de **Administração das Regionais** do Município do Paulista, Sr. **Jaime Domingos dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 13/05/2024

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS

Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:E9E78A58

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA DO GESTOR Nº 58/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 58/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato/Termo de Colaboração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **PABLO CESAR AZEVEDO DE LIMA**, Matrícula nº 47.166, CPF. nº 921.313.954-34, ocupante do cargo de Superintendente, para exercer a função de Gestor(a) dos Contratos Administrativos e Termos de Colaboração relacionados abaixo:

I – Termo de Colaboração nº 02/2023– OSC: LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ – LAR MANÁ;

II –Termo de Colaboração nº 01/2022 – OSC:CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CAVIDA;

III- Termo de Colaboração nº 12/2024 – OSC: INSTITUTO JOÃO PAULO II;

IV-Contrato nº 59/2015- EMPRESA: SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOSLTDA- CONSELHO TUTELAR (CENTRO)

V- Contrato: nº 434/2025, EMPRESA: SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA- CENTRO POP (CENTRO)

VI- Contrato: nº 17/2021, ESPOLIO DE ANTONIO DIAS DOS REIS- VÓ RAIMUNDA I;

VII- Contrato: nº 25/2021, MARCIA CABRAL DE MENDONÇA E SILVA- CENTRO POP (JANGA)

VIII- Contrato: 16/2021, WELLINGTON IDALINO QUEIROGA- CONSELHO TUTELAR PRAIAS

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:BA65B736

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 51/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 51/2026

**SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCALDO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2024,
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2023.**

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTINA D SILVA LUZ**, matrícula nº 49373, CPF. 059.846.064- 02,44 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 06/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **OSC: ESCOLA NOSSA SENHORA DO Ó**, inscrita no CNPJ/CPF. nº,11.672.332/0001-39, cujo objeto é a **EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VINCULO**.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:5A4868B4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 65/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 65/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LUCIANA MOURA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 48612, CPF. 879.144.254- 00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de

Fiscal do Contrato nº 266/2026, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: CAMPELO & MAGALHÃES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.467.823/0001-04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM DIFERENTES CAPACIDADES EM BTUS, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 08 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:FCEFDEE1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 70/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 70/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº 49401, CPF. 045.844.744-78, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 272/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: YUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais, em substituição ao(à) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**. CPF. nº 709.818.844-15.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**
- II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:A607D7C1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 73/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 73/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº 47163, CPF. 029.983.304-47, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 273/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a empresa **RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.280.387/0001-80, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:0E9B3940

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 74/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 74/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº 49401, CPF. 045.844.744-78, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 274/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0001-10, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais. em substituição ao(à) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**. CPF. nº 709.818.844-15.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**
- II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**
- III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**
- IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**
- V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**
- VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente**

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:C9786672

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 75/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 75/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº 47163, CPF. 029.983.304-47, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 274/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0001-10, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:45474519

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 76/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 76/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) , **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº 49401, CPF. 045.844.744-78 , na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 275/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE,

Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais, em substituição ao(à) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, CPF. nº 709.818.844-15.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:4DFAD7F2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 77/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 77/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº 47163, CPF. 029.983.304-47, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 275/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:EA2BBC37

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 79/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 79/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº 47163, CPF. 029.983.304-47, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 278/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: CIRURGIA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:0B69EF8F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 80/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 80/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº 49401, CPF. 045.844.744-78, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 279/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais. em substituição ao(à) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**. CPF. nº 709.818.844-15.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**
- II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**
- III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**
- IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**
- V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**
- VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente**

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:CA89964A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 81/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 81/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº 47163, CPF. 029.983.304-47, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 279/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:0D197BAB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 82/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 82/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº 49401, CPF. 045.844.744-78, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 280/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.495.866/0001-47, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE

PESSOAL visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais, em substituição ao(à) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, CPF. nº 709.818.844-15.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 11 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:AFF152AC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 86/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 86/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANILO ANTONIO DE SANTANA**, matrícula nº 47244, CPF. 089.535.684-80, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 297/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: OBÁ! GRÁFICA DIGITAL & OFF SET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.041.013/0001-96, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 12 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:7A2D4A96

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 92/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 92/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANILO ANTONIO DE SANTANA**, matrícula nº 47244, CPF. 089.535.684-80, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 300/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.137.518/0001-68, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 12 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leita
Código Identificador:8AAE7DF5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 94/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 94/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANILO ANTONIO DE SANTANA**, matrícula nº 47244, CPF. 089.535.684-80, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 301/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.572.274/0001-98, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 12 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leita
Código Identificador:731D7626

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 99/2026**

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 99/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, matrícula nº 49437, CPF. 139.411.074-02, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 305/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.071.569/0001-31, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES DE TABLETS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS AO USO DOS CADASTRADORES DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 22 de maio de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leita
Código Identificador:20BD2F4B

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2026**

PROCESSO Nº 017/2026 - OBJETO: da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO RECURSO DE CUSTEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS). VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 59.007,86 (cinquenta e nove mil e sete reais e oitenta e seis centavos).**

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 08h00min. SESSÃO DE DISPUTA: 19/06/2026 às 09h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bnc.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 16/06/2026.

IGOR YURI ARAÚJO CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:E223893E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026– FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026– FMS
CONTRATO Nº 005/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DE PAULISTA E AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MULTIMED DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº19.687.061/0008-73
VALOR TOTAL: R\$ 650.298,72 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais, setenta e dois centavos)
PERÍODO: 27/05/2026 À 26/05/2027

Paulista/PE,27 de maio de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:6D08C387

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 016/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 016/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2026 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada de 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestora e Fiscal do **Contrato nº 005/2026-FMS**, respectivamente: Sra. **Ângela Maria do Nascimento Leal**, Diretora de Regulação, Matrícula 49.158, Gestora; Sra. **Josailma Lino de Carvalho**, Coordenadora de Regulação, Matrícula 49.436, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DE PAULISTA E AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de maio de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:42A00486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto e tubos em PVC para esgotamento sanitário, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Altinho/PE.

O Município de Altinho, por intermédio de seu Pregoeiro, em observância ao disposto no art. 90, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, anteriormente firmada com a empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CONVOCA as licitantes remanescentes participantes do certame para que manifestem interesse em negociar os itens abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação final do certame.

Lote	Descrição	Classificação	Razão Social	Valor
10	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 150 MM - 6 METROS	2	DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA	R\$ 145,00
		3	LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 159,98
		4	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. IND. LTDA	R\$ 208,76
		5	LG CONSTRUÇÕES & ASSESSORIA LTDA	R\$ 209,65
		6	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 213,54
		7	MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES	R\$ 220,00
		8	MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 226,00
		9	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 227,00
		10	COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 227,17
		11	VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 227,17
Lote	Descrição	Classificação	Razão Social	Valor
12	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM - 6 METROS (COTA RESERVADA)	2	DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA	R\$ 229,00
		3	LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 339,99
		4	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. IND. LTDA	R\$ 392,82
		5	MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 439,50
		6	LG CONSTRUÇÕES & ASSESSORIA LTDA	R\$ 440,80
		7	MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES	R\$ 449,00
		8	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 456,50
		9	VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 456,72
		10	COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 456,72

Lote	Descrição	Classificação	Razão Social	Valor
14	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 300 MM - 6 METROS (COTA RESERVADA)	2	DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA	R\$ 515,00
		3	LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 531,48
		4	MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES	R\$ 725,00
		5	LG CONSTRUÇÕES & ASSESSORIA LTDA	R\$ 727,90
		6	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 728,00
		7	COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 728,06
		8	VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 728,06
		9	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. IND. LTDA	R\$ 794,99
		10	MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 795,00

O prazo para resposta a esta convocação será o dia 17/06/2026, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

Altinho/PE, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:D9EAF1E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTA -**

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2026, por meio do Instituto Multieducacional, convoca a todos os candidatos deferidos no Processo Seletivo nº 003/2026, para as **ENTREVISTAS** que ocorrerão no dia **22 de Junho de 2026, obedecendo ao cronograma descrito nesse edital.**

DATA: As entrevistas ocorrerão no dia: **22 de Junho de 2026**

LOCAL: Rodovia PE-166, s/n - BR, Belo Jardim - PE, 55150-000 – Bloco C - **Faculdade do Belo Jardim – PE.**

Deverão participar da etapa de entrevista todos os candidatos com inscrição deferida para as funções de **Nível Médio e Nível Superior**, observadas as datas, horários e locais estabelecidos neste Edital de Convocação.

A entrevista será gravada em áudio e vídeo, com uso exclusivo da comissão a fim de garantir a lisura e a rastreabilidade do processo seletivo.

As entrevistas serão realizadas por uma banca avaliadora, composta por profissionais capacitados, que utilizarão seus conhecimentos para contribuir na estruturação do processo seletivo e na análise dos candidatos, **levando em consideração aspectos interpessoais e cognitivos, os conhecimentos gerais sobre o cargo para o qual o candidato se inscreveu, bem como a fluência na expressão oral.**

A entrevista terá caráter exclusivamente classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo utilizada exclusivamente para composição da nota final e ordenação classificatória dos candidatos, não implicando eliminação automática.

Será realizada em formato de Avaliação Oral Estruturada, composta por perguntas padronizadas, previamente definidas e iguais para todos os candidatos da mesma função, garantindo a isonomia do processo avaliativo. Durante a entrevista, serão formuladas perguntas específicas cujas respostas permitam avaliar as competências do candidato, observados os critérios abaixo relacionados:

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Comunicação e Interação (Fala/ desenvolvimento/ Contato Visual Cronologia), Relacionamento Interpessoal, Conhecimento teórico da área e Conhecimento Prático da área, Capacidade de Adaptação, Planejamento e Organização.	Resposta completa, coerente e totalmente adequada ao solicitado.	10
	Resposta adequada, com boa compreensão, porém com pequenas lacunas;	7,5
	Resposta com compreensão parcial e abordagem incompleta	5,0
	Resposta com baixa compreensão e pouca relação com o tema	2,5
	Não respondeu ou resposta totalmente inadequada	N = 0

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas no horário fixado para o seu início, **munido de documento oficial de identificação original com foto e cópia**, currículo

Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válido na data de realização da avaliação. **Não será permitida a entrada do candidato que apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das entrevistas.**

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessária foto para identificação. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

O resultado preliminar da Entrevista será divulgado no dia **03 de Julho de 2026**, tendo o prazo de 06 e 07 de Julho de 2026 para o envio dos eventuais recursos, por meio do e-mail: pssbelojardim@gmail.com

Não será permitida a entrada do candidato que apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das entrevistas.

Cronograma

ENTREVISTA – 22 de Junho de 2026 TURNOS: MANHÃ – HORÁRIO: 08h00min	
SALA	FUNÇÃO:
SALA 01:	Assistente Social - Diretoria da Mulher - SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E JUVENTUDE Instrutor de Informática - Diretoria da Juventude - SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E JUVENTUDE Nutricionista - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALA 02:	Assistente Social - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Farmacêutico - SEC. DE SAÚDE
SALA 03:	Recepcionista - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SALA 04:	Motorista - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Motorista Atenção Básica - SEC. DE SAÚDE
SALA 05:	Médico Atenção Básica - SEC. DE SAÚDE Médico Obstetra - SEC. DE SAÚDE Psicólogo - SEC. DE SAÚDE Psicólogo (a) - Diretoria da Mulher - SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E JUVENTUDE
SALA 06:	Pedagogo - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Psicólogo - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALA 07:	Condutor de TFD (cargo 1) - SEC. DE SAÚDE Condutor de TFD (Cargo 2) - SEC. DE SAÚDE Auxiliar De Recepção Ambulatorial - SEC. SAÚDE
SALA 08:	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB - SEC. DE SAÚDE Auxiliar operacional da vigilância - SEC. DE SAÚDE
SALA 09:	Fisioterapeuta - SEC. DE SAÚDE Educador físico - SEC. DE SAÚDE Fonoaudiólogo - SEC. DE SAÚDE Odontólogo Bucomaxilofacial - SEC. DE SAÚDE Auxiliar De Manutenção Urgência E Emergência - SEC. DE SAÚDE Terapeuta Ocupacional - SEC. DE SAÚDE

ENTREVISTA – 22 De Junho de 2026	
TURNO: TARDE – HORÁRIO: 13h00min	
SALA	FUNÇÃO:
SALA 01	Auxiliar Administrativo - SEDEC - SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ : Candidatos com nome na inicial, letra “A” até a “D”.
SALA 02:	Auxiliar Administrativo - SEDEC - SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ : Candidatos com nome na inicial, letra “E” até a “J”.
SALA 03:	Auxiliar Administrativo - SEDEC - SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ : Candidatos com nome na inicial, letra “K” até a “N”.
SALA 04:	Auxiliar Administrativo - SEDEC - SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ : Candidatos com nome na inicial, letra “O” até a “Z”.
SALA 05:	Técnico de Raio X Diarista - SEC. DE SAÚDE
SALA 06:	Auxiliar Administrativo - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Candidatos com nome na inicial, letra “A” até a “L”.
SALA 07:	Auxiliar Administrativo - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Candidatos com nome na inicial, letra “M” até a “Z”.
SALA 08:	Técnico de Enfermagem Ambulatorial - SEC. DE SAÚDE: Candidatos com nome na inicial, letra “M” até a “Z”.
SALA 09:	Entrevistador - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Candidatos com nome na inicial, letra “A” até a “P”.
SALA 10:	Entrevistador - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Candidatos com nome na inicial, letra “O” até a “Z”.
SALA 11:	Visitador - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cuidador - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALA 12:	Técnico de Enfermagem Ambulatorial - SEC. DE SAÚDE: Candidatos com nome na inicial, letra “A” até a “L”.
SALA 13:	Eletricista - SEC. DE SAÚDE Eletricista - SEDEC - SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ

Belo Jardim/PE, 11 de Junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INSTITUTO MULTIEDUCACIONAL

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E1AC21CC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LISTA DE CONCORRÊNCIA POR CARGO - EDITAL Nº 003/2026

EDITAL RETIFICADO Nº 003/2026

LISTA DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2026, por meio do Instituto Multieducacional, publica o PUBLICA A LISTA DE CONCORRÊNCIA POR CARGO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Vagas AC	Inscritos AC	Concorrência AC	Vagas PCD	Inscritos PCD	Concorrência PCD
Assistente Social	2	22	11	1	1	1
Auxiliar Administrativo	1	65	65	1	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4	49	9,8	1	0	0
Cozinheiro	1	20	10	1	0	0
Cuidador	1	10	10	0	0	0
Entrevistador	1	51	51	0	0	0
Motorista	1	30	15	1	0	0
Nutricionista	1	13	13	0	0	0
Pedagogo	1	22	11	1	0	0
Porteiro	3	24	6	1	0	0
Psicólogo	3	23	7,7	1	0	0
Recepcionista	1	40	20	1	0	0
Vigia	4	8	1,6	1	0	0
Visitador	1	21	10,5	1	0	0

SEDEC – SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ

Cargo	Vagas AC	Inscritos AC	Concorrência AC	Vagas PCD	Inscritos PCD	Concorrência PCD
Ajudante de Pedreiro	1	0	0	1	0	0
Auxiliar Administrativo	2	143	71,5	1	1	1
Eletricista	1	2	1	1	0	0
Pedreiro	1	1	0,5	1	0	0
Pintor	1	1	1	0	0	0
Porteiro	1	6	3	1	0	0
Vigia	13	22	1,6	1	0	0

SECRETARIA DA MULHER E JUVENTUDE

Cargo	Vagas AC	Inscritos AC	Concorrência AC	Vagas PCD	Inscritos PCD	Concorrência PCD
Assistente Social – Diretoria da Mulher	1	8	4	1	0	0
Psicólogo(a) – Diretoria da Mulher	1	6	6	1	1	1
Instrutor de Informática	1	12	14	0	2	Sem vaga PCD

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cargo	Vagas AC	Inscritos AC	Concorrência AC	Vagas PCD	Inscritos PCD	Concorrência PCD
Magarefe/Fateiro	4	1	0,2	1	0	0
Magarefe	2	0	0	1	0	0

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo	Vagas AC	Inscritos AC	Concorrência AC	Vagas PCD	Inscritos PCD	Concorrência PCD
Maquero Urgência e Emergência	3	3	1,3	1	0	0
Auxiliar de Zeladoria Urgência e Emergência	9	11	1,1	1	0	0
Auxiliar de Zeladoria Ambulatorial	6	13	1,8	1	0	0
Auxiliar de Zeladoria Roço	16	14	0,8	1	0	0
Vigilante Urgência e Emergência	9	3	0,3	1	0	0
Vigilante Atenção Básica/Ambulatorial	4	9	1,8	1	0	0
Copeiro Plantonista	1	13	6,5	1	0	0
Auxiliar de Lavanderia	1	15	7,5	1	0	0
Pedreiro	1	1	1	0	0	0
Auxiliar de Saúde Bucal	4	22	4,4	1	0	0
Motorista Atenção Básica	1	10	10	1	1	1
Condutor TFD Cargo 1	1	6	7	0	1	Sem vaga PCD
Condutor TFD Cargo 2	1	15	15	0	Não teve	0
Auxiliar de Recepção Ambulatorial	5	17	2,8	1	0	0
Auxiliar de Manutenção U/E	1	7	7	0	0	0
Auxiliar Operacional da Vigilância	4	20	4	1	0	0
Eletricista	1	2	2	0	0	0
Técnico de Raio X	1	11	11	0	0	0
Técnico de Enfermagem	1	56	56	0	0	0
Odontólogo Bucomaxilofacial	1	11	11	0	0	0
Educador Físico	1	9	9	0	0	0
Médico Atenção Básica	15	24	1,5	1	0	0
Médico Obstetra	1	1	1	0	0	0
Psicólogo	1	13	6,5	1	0	0
Farmacêutico	1	17	17	0	0	0
Fisioterapeuta	1	13	13	0	0	0
Fonoaudiólogo	1	1	1	0	0	0
Terapeuta Ocupacional	1	0	0	0	0	0

As funções que não houve inscritos para os cargos destinados a candidatos PCD, as vagas foram redistribuídas para ampla concorrência.

Belo Jardim/PE, 15 de Junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INSTITUTO MULTIEDUCACIONAL

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:57262295

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EDITAL 03/2026

EDITAL 03/2026

PROGRAMA “DO CABO PARA O MUNDO – EDIÇÃO ARGENTINA”

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.011, de 08 de Agosto de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a seleção de 16 (dezesseis) estudantes e 02 (dois) professores da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho para participação no programa “Do Cabo Para O Mundo – Edição Argentina”, estabelecendo as normas e os procedimentos que regerão o processo seletivo.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo é regido pelas normas estabelecidas neste edital e pela Lei Nº 4.011 de 08 de agosto de 2025;

O Programa “Do Cabo Para O Mundo” constitui-se como uma política pública estratégica da Rede Municipal de Ensino (RME) do Cabo de Santo Agostinho, que busca ampliar o repertório de conhecimentos dos (as) estudantes e professores (as) da RME na segunda língua (espanhol) por meio de oportunidades de imersão linguística, estimular o desenvolvimento de sua autonomia e habilidades sócio-culturais e incentivar práticas de aprendizagem colaborativas e inovadoras;

A presente edição do programa acontecerá por meio de curso de intercâmbio em escola argentina com todas as atividades curriculares incluídas, tendo duração de até **08 (oito) semanas para estudantes e até 04 (quatro) semanas para professores**;

A realização do intercâmbio está prevista para os meses de Agosto e Setembro de 2026, em conformidade com as regras aqui definidas;

A presente edição do programa é lastreada pelo Acordo de Colaboração para Desenvolvimento de Intercâmbio Educacional entre a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a *Fundación para el Desarrollo de la Educación Intercultural* (FUNDEIC);

• DO OBJETO

O presente edital visa selecionar 18 (dezoito) intercambistas para o Programa de Intercâmbio Internacional “Do Cabo para o Mundo”, sendo: 16 (dezesseis) vagas para intercâmbio dos (as) estudantes; 02 (duas) vagas para o intercâmbio dos (as) professores (as). A distribuição de vagas está sintetizada a seguir:

PAÍS	QUANTITATIVO DE INTERCAMBISTAS	
	Estudantes	Professores
Argentina	16	2

• DOS BENEFÍCIOS

Para além do programa de intercâmbio, é garantido ao intercambista selecionado:

Reuniões de orientação;

Emissão de passaporte inteiramente custeado pelo Município do Cabo de Santo Agostinho;

Passagens aéreas de ida e volta ao Brasil (sendo embarque e desembarque obrigatoriamente realizados no Aeroporto Internacional dos Guararapes - Recife);

Seguro Saúde (sem cobertura de doenças ou condições pré-existentes);

Traslados entre aeroporto e alojamento no país estrangeiro;

No caso dos estudantes, garante-se também:

Curso de Férias intensivo em Língua Espanhola, a ser realizado previamente a viagem, em Julho/2026;

Acomodação em casa de família com 03 (três) refeições diárias incluídas durante a viagem;

Ajuda de custo mensal em cartão de débito internacional (*Visa Travel Money*) no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

No caso dos (as) professores (as), garante-se também:

Alojamento estudantil ou apartamento com dormitório individual ou compartilhado, sendo o último apenas no caso de professores (as) do mesmo sexo;

Ajuda de custo mensal em cartão de débito internacional (*Visa Travel Money*) no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

A ajuda de custo supracitada é pessoal e intransferível, tendo o propósito único de custear possíveis despesas adicionais durante a viagem (a exemplo de roupas, itens de higiene pessoal ou possíveis medicamentos), uma vez que as necessidades de subsistência como moradia (professores) e moradia com alimentação (estudantes) já serão providas pelo programa.

• DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A seleção dos estudantes que participarão do processo seletivo do “Do Cabo para o Mundo” avaliará a adequação das (os) candidatas (os) frente aos critérios estabelecidos a seguir:

Possuir documento oficial de identificação, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), válido, atualizado e em bom estado de conservação, tendo sido expedido nos últimos 9 (nove) anos;

Ter idade mínima de 14 anos completos até o mês previsto para embarque e máxima de 17 até o mês previsto para desembarque;

Ser estudante da Rede Municipal de Ensino há pelo menos 2 (dois) anos.

Assim sendo, o (a) estudante precisa ter cursado o 7º e 8º ano em uma das escolas da RME entre 2024 e 2025;

Estar devidamente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em uma das escolas da RME no ano letivo de 2026;

Possuir médias trimestrais superiores a 7,0 nos componentes Língua Portuguesa e Matemática tanto no 9º quanto no 8º Ano (registradas no Diário de Classe 2026 e 2025, respectivamente);

Ter atingido 85% de frequência tanto no 9º quanto no 8º Ano;

A seleção dos professores que participarão do processo seletivo do programa “Do Cabo para o Mundo” avaliará a adequação das (os) candidatas (os) frente aos critérios estabelecidos a seguir:

Possuir Registro Geral (RG) com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) válidos, atualizados e em bom estado de conservação, expedido nos últimos 9 (nove) anos;

Ser professor titular de cargo efetivo e estável na RME, tendo sido aprovado em estágio probatório, e permanecido em atuação contínua no município durante os últimos 12 (doze) meses;

Ser licenciado (a) em Língua Portuguesa com habilitação em Espanhol ou ter concluído a Licenciatura Plena em Letras - Espanhol;

Estar em regência com o componente curricular Espanhol nas escolas da RME ou no Núcleo de Línguas há pelo menos 1 (um) ano;

Não estar respondendo a inquérito administrativo na SME;

Não ter sido contemplado anteriormente em programas públicos de intercâmbio internacional ou iniciativas similares, realizando comprovação por meio de autodeclaração conforme o Anexo VII deste edital;

Ser assíduo(a) e participativo(a) nos encontros formativos realizados pela SME, com mínimo de 75% de presença registrada;

A frequência supracitada deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração devidamente emitida pelo respectivo setor de formação;

Ser assíduo(a) no exercício da função na (s) unidade (s) de ensino onde está lotado (a), com mínimo de 75% de presença registrada;

A frequência supracitada deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração devidamente emitida pelos dirigentes e/ou coordenadores responsáveis pela instituição de ensino na qual o (a) professor (a) está lotado (a);

Não se encontrar em licença superior a 60 dias;

Possuir a caderneta digital atualizada, inclusive no que se refere às presenças, notas e diários de classe referentes ao primeiro trimestre do ano letivo 2026;

• DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário *online* dentro do período estipulado neste edital, que pode ser acessado:

Por meio do seguinte *link* para estudantes: <https://forms.gle/1XabVttKu5C86uk67> ;

Por meio do seguinte *link* para professores: https://forms.gle/qE9yY8WqLaBr1SKA8_.

Os candidatos ou responsáveis legais que porventura não possuam acesso à *Internet* poderão solicitar a realização da inscrição ao (s) dirigente(s) da escola onde o (a) estudante ou professor (a) está lotado (a), desde que forneçam os dados necessários para tal;

Todos os (as) candidatos (as) deverão atender aos critérios de participação elencados neste edital, preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição e termos solicitados, bem como fornecer dados e documentos necessários, conferir as informações prestadas e armazenar o comprovante de inscrição (*print/screenshot*).

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **16/06/2026 e 23/06/2026**;

Os candidatos às vagas de **professores** deverão escanear e anexar em arquivo PDF (*Portable Document File*) as documentações comprobatórias relacionadas aos itens listados dos tópicos 4.2.1 ao 4.2.8, bem como anexar os arquivos referentes a Fase I e Fase II da seleção (conforme descrito nos Itens 6.2 ao 7.2).

Os candidatos às vagas de **estudantes** deverão escanear e anexar em arquivo PDF (*Portable Document File*):

RG ou CIN válido, atualizado e em bom estado de conservação;

O Anexo II deste edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo (a) dirigente da sua unidade escolar, que servirá como documentação comprobatória dos itens listados nos pontos 4.1.3 ao 4.1.6.

Os candidatos poderão acessar a página <https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/educacao/>, onde será disponibilizado o presente edital com as informações e diretrizes do programa, bem como *link* de inscrição, lista de candidatos aptos para a prova, comunicados, gabaritos e resultados.

Todos os termos deverão ser preenchidos, assinados via GOV.BR e anexados no formulário online;

Na impossibilidade de assinatura pelo GOV.BR, serão aceitas assinaturas realizadas a punho desde que um documento oficial com foto seja escaneado juntamente ao arquivo para viabilizar o confronto de assinaturas.

Apenas os selecionados para o intercâmbio após o resultado final precisarão preencher os Anexos III, IV, V e VI deste edital, documentos que deverão ser entregues devidamente assinados em reunião prevista para o dia 06/07/2026;

A inscrição do candidato implicará na sua concordância expressa com todas as normas elencadas no presente Edital.

As inscrições que não atendam aos requisitos previstos nesta normativa tornar-se-ão sem efeito.

• DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dos **estudantes**:

Os (as) candidatos (as) submeter-se-ão às avaliações individuais acerca das habilidades relativas aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Matemática em data, local e horário estipulados e anunciados oportunamente pela SME, **ocasião na qual deverá comparecer portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta;**

A prova de Língua Portuguesa (LP) terá 10 (dez) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. Será verificado o domínio do estudante nos seguintes tópicos:

Competência no que tange à leitura, interpretação e compreensão de diferentes gêneros textuais; apropriação dos aspectos ortográficos e gramaticais da norma culta da língua materna.

A prova de Língua Espanhola (LE) terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. Será verificado o domínio do estudante nos seguintes tópicos:

Comprensión lectora;

Tópicos gramaticales:

Artículos definidos e indefinidos (mas. y fem.);

Sustantivos;

Adjetivos;

Pronombres personales;

Presente del indicativo y gerúndio;

Verbos reflexivos básicos;

Pronombres interrogativos;

Adjetivos posesivos;

Pronombres demostrativos;

Conectivos básicos;

Pretérito y futuro.

Vocabulario relacionado con:

Saludos; Presentación; Profesiones; Lugares; Miembros de la Familia; Comidas y Bebidas; Objetos; Deportes; Información Personal; Colores; Números; Animales; Días de la Semana; Meses; Medios de Transporte; Ropa; Accesorios.

A prova de Matemática (M) terá 10 (dez) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. Será verificado o domínio do estudante nos seguintes tópicos:

Capacidade de resolver problemas (envolvendo conceitos dos eixos: álgebra; números; grandezas e medidas); capacidade de leitura, interpretação e realização de inferências a partir de informações contidas em tabelas e gráficos; e identificação das propriedades e características geométricas das formas espaciais e planas;

As provas contarão com uma folha de resposta (gabarito), que deverá ser preenchida apenas com caneta esferográfica preta ou azul. Marcas de rasura ou falta de preenchimento dos gabaritos o tornarão sem efeito e o (a) estudante será eliminado (a) do processo seletivo.

Tais instrumentos serão elaborados, aplicados e corrigidos pela SME;

O tempo total máximo para realização de todas as provas será de 3 (três) horas para todos (as) os (as) candidatos (as).

Após as avaliações, a cada candidato será atribuída nota adquirida através da relação entre pontos e pesos obtida nas provas de Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Matemática, por meio de média ponderada, dentro de uma escala de 0 a 10,0 pontos. A saber:

A prova de Língua Portuguesa (LP) terá **peso 2 (dois)**;

A prova de Língua Espanhola (LE) terá **peso 6 (seis)**;

A prova de Matemática (M) terá **peso 2 (dois)**.

Dessa forma, as notas obtidas por cada candidato serão calculadas por meio do seguinte esquema:

MÉDIA PONDERADA DA SELEÇÃO				
LP	LE	M	SOMATÓRIO	TOTAL
Nota x 0,2	Nota x 0,6	Nota x 0,2	$(LP \times 0,2) + (LE \times 0,6) + M \times 0,2]$	0 a 10,0

Serão desclassificados(as) os (as) estudantes que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer prova aplicada;

Serão aprovados (as) e convocados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem as 16 (dezesesseis) maiores pontuações em ordem decrescente dentro das vagas previstas neste edital;

Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate a maior nota da prova de Língua Espanhola, depois em Língua Portuguesa e depois em Matemática. Persistindo o empate, o critério priorizará o aluno com maior percentual de frequência no ano letivo vigente.

Dos professores, que ocorrerá em duas etapas:

Na etapa 1, será conduzida uma avaliação curricular dos candidatos que corresponderá a 20% (vinte por cento) da nota final, isto é, até 2,0 (dois) pontos.

Será aceito apenas 1 (um) certificado por titulação, de acordo com os critérios estabelecidos na seguinte tabela:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX.
Formação acadêmica (Será considerado até um certificado por nível)	Especialização em outras áreas relacionadas à educação	0,1 pontos	1,5 pontos
	Especialização em Letras - Espanhol	0,2 pontos	
	Mestrado em outras áreas relacionadas à educação	0,2 pontos	
	Mestrado em Letras - Espanhol	0,3 pontos	
	Doutorado em outras áreas relacionadas à educação	0,3 pontos	
	Doutorado em Letras - Espanhol	0,4 pontos	
Apresentação de trabalhos em congressos nacionais ou internacionais na área Letras (máximo de 05 certificados)	Certificados de Apresentação com os Resumos de Trabalhos devidamente anexados	0,1 ponto por certificado	0,5 pontos
	Participação no XIX Seminário de Experiências Exitosas da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, na condição de apresentador, sendo aceitos, excepcionalmente para este evento, trabalhos desenvolvidos em qualquer área da educação.	0,2 pontos	
Subtotal da Fase I			2,0 pontos

Na etapa 2, acontecerá uma análise de pré projeto de intervenção pedagógica submetido por cada um (uma) dos (as) candidatos (as), de caráter classificatório e eliminatório, e que corresponderá a 80% (oitenta por cento) da nota final. Para fins de avaliação, serão adotados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX.
Coerência e profundidade	Clareza dos objetivos, consistência do texto, pertinência temática	3,0 pontos
Transferência e impacto local	Aplicabilidade nas escolas do Cabo e potencial transformador	2,0 pontos
Fundamentação teórico-metodológica	Adequação conceitual, referências pertinentes, metodologia clara	2,0 pontos
Disponibilidade e adequação	Alinhamento com cronograma, viabilidade de participação	1,0 pontos
Subtotal Fase II		8,0 pontos

A Nota final será resultado do seguinte somatório: **Fase I (0,0 a 2,0 pontos) + Fase II (0,0 a 8,0 pontos) = 0 a 10,0 pontos**;

Serão aprovados (as) e convocados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem as 2 (duas) maiores pontuações em ordem decrescente dentro das vagas previstas neste edital;

Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate o maior tempo de serviço prestado na RME. Persistindo o empate, o critério priorizará o professor de maior idade.

• DA ELABORAÇÃO DOS PRÉ PROJETOS

O pré projeto de intervenção pedagógica para professores deverá:

Tratar sobre como a experiência no exterior pode acrescentar nas práticas pedagógicas do ensino de língua espanhola na RME;

Ser elaborado obrigatoriamente conforme o modelo estabelecido no Anexo VIII do presente Edital;

Possuir mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) páginas, não sendo contabilizadas as páginas de capa e referências bibliográficas.

O eixo temático que norteará o projeto elaborado por cada participante deve contemplar o tema **“Práticas inovadoras no ensino de espanhol para a democratização do acesso linguístico e a decolonização curricular”**:

• DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão, divulgada mediante portaria, será composta por no mínimo 3 (três) membros externos designados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo requisito o grau de professor (a) doutor (a), com experiência e/ou pesquisa na área de Educação e/ou Relações Internacionais;

A Comissão, cujas profissionais nomeadas encontram-se listadas a seguir, elaborará o relatório de seleção e a lista de aprovados e suplentes.

COMISSÃO EXAMINADORA		
NOME	TITULARIDADE	INSTITUIÇÃO
Angeles Sastre Ruano	Doutora	Universidad de Valladolid (Espanha)
Micaela Guardia	Doutora	Universidad Tecnológica del Perú (Peru)
Norma Flores Gutiérrez	Doutora	Universidad Autónoma de Chiapas (México)

• DOS RECURSOS

Após a divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo supracitado para estudantes e professores, os interessados poderão entrar com recurso direcionado ao e-mail: relacoesinternacionais.cabo@gmail.com em até 1 (um) dia útil. Os eventuais recursos serão analisados e respondidos em até 1 (um) dia útil após o recebimento pela equipe organizadora do processo seletivo.

Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela comissão organizadora.

• DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS

Participar da reunião com a equipe de Psicologia, prevista para 06/07/2026, para devida avaliação e preparação referente a experiência de viagem;

No caso de participantes que apresentem questões comportamentais que necessitem de maiores cuidados específicos, caberá ao Programa reavaliar a sua participação no Intercâmbio, visto que será verificada, em caráter eliminatório, a aptidão do participantes para participação no Programa com base na sua noção de responsabilidade, adaptação e respeito a contextos socioculturais distintos, autonomia, equilíbrio e maturidade emocional.

Apresentar, na ocasião da reunião com equipe psicológica prevista para o dia 06/07/2026, a seguinte documentação devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsáveis legais (no caso dos estudantes menores de idade):

Anexo III: Autorização Para Tratamento de Dados e Uso de Imagem

Anexo IV: Termo de Compromisso dos Responsáveis Legais

Anexo V: Termo de Compromisso do Intercambista

Anexo VI: Termo de Ciência sobre Condições de Saúde

Caderneta de Vacinação com todas as doses necessárias para entrada no país anfitrião;

Os candidatos que não possuam as doses de vacinas solicitadas pela instituição do país de destino para a realização do programa deverão participar da ação de vacinação dos intercambistas a ser promovida pela SME em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Participar de todas as reuniões e etapas do programa estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Cumprir todos os compromissos, burocracias e prazos estipulados pelo Programa;

Permanecer regularmente matriculado (estudantes) ou lotados (professores) em escola pública da Rede Municipal de Ensino com efetiva frequência até a data do embarque, sob pena de eliminação do processo seletivo;

Manter atualizado a SME seu contato de telefone, e-mail e endereço durante toda a participação no programa;

Manter-se ciente dos comunicados e avisos pertinentes ao intercâmbio divulgados pela SME e/ou empresa contratada;

Retornar ao Brasil no término do período previsto para o intercâmbio, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela agência contratada, não sendo permitida a prorrogação do tempo no exterior;

Apresentar projeto didático em seminário específico a ser organizado e difundido pela SME após seu regresso ao Brasil, ainda no ano vigente (2026).

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, caso correções ou mudanças precisem ser feitas;

Os gabaritos de provas e os resultados dos processos classificatórios e de habilitação dos (as) participantes serão divulgados na página do programa “Do Cabo para o Mundo” e/ou demais canais de comunicação da SME;

Os (as) participantes do programa de intercâmbio que cumprirem os trâmites e exigências estabelecidas neste documento terão direito a um certificado de conclusão das atividades no exterior emitido pela instituição estrangeira;

Até a data de embarque poderão ocorrer modificações por razões administrativas, logísticas, pandêmicas ou de ordem internacional, sem prejuízo à expectativa de direito dos selecionados;

Aqui, são incluídas alterações de cronograma, data de viagem, cidade, instituição ou país de destino no qual o candidato fará o intercâmbio. Escolhas como as supracitadas são um ato discricionário da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho.

Não serão reservadas vagas para edições posteriores do Programa no caso do candidato selecionado, por qualquer razão, não puder participar do intercâmbio dentro das condições e período propiciados na presente edição;

Os responsáveis legais pelo estudante intercambista também deverão participar de todas as reuniões, as quais forem convocados pela SME, pertinentes ao intercâmbio de seus tutelados, bem como providenciar a documentação solicitada pelo Programa;

O professor intercambista que optar pela volta antecipada ao Brasil antes do fim estipulado para o intercâmbio deverá arcar com as despesas decorrentes deste processo;

Os responsáveis legais pelo estudante intercambista que optarem pela volta antecipada do (a) estudante ao Brasil antes do fim estipulado para o intercâmbio deverão arcar com as despesas decorrentes deste processo;

Caberá a Secretaria Municipal de Educação designar 01 (um/uma) coordenador (a) ou docente para acompanhar o grupo de intercambistas durante as viagens de ida e volta, bem como por todo o período de duração do intercâmbio, a fim de prestar assistência aos intercambistas e mediar o contato entre estes, seus familiares e as instituições anfitriãs no país de destino;

Caberá a Secretaria Municipal de Educação realizar os procedimentos de equivalência e revalidação de estudos realizados no exterior conforme legislação vigente;

O foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do processo seletivo conduzido por este Edital.

O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Maio de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	16/06/2026
Período de Inscrição	16/06/2026 e 23/06/2026
Análise documental	25/06/2026 a 26/06/2026
Lista de candidatos aptos à prova	26/06/2026
Realização das avaliações em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Matemática	29/06/2026
Resultado preliminar (para estudantes e professores) e Divulgação dos Gabaritos (para estudantes)	01/07/2026
Recursos ao resultado	01/07/2026 a 02/07/2026
Resultado final	03/07/2026
Reunião com Equipe Psicológica e entrega dos Anexos III, IV, V e VI.	06/07/2026
Curso Intensivo de Férias	13/07/2026 a 24/07/2026
Reunião Pré Embarque	31/07/2026
Embarque	AGOSTO (data a definir)

ANEXO II
DECLARAÇÃO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante: _____ está devidamente matriculado (a) no 9º ano do Ensino Fundamental no Ano Letivo de 2026 da Escola Municipal _____ e que o (a) mesmo (a) cursou o 7º e 8º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, no período compreendido entre 2024 e 2025.

Assim sendo, informo as notas referentes ao primeiro trimestre e frequência registradas no Diário de Classe de 2026, bem como as médias anuais e frequência referentes a 2025, obtidas pelo (a) estudante nos componentes curriculares abaixo relacionados:

2026		
COMPONENTE CURRICULAR	1º TRIMESTRE	FREQUÊNCIA GERAL (%)

Língua Portuguesa		
Matemática		

2025		
COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA ANUAL	FREQUÊNCIA GERAL (%)
Língua Portuguesa		
Matemática		

Ratifico que as informações prestadas são verídicas.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) dirigente Escolar + Carimbo da escola

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS E USO DE IMAGEM

Este documento visa registrar a manifestação livre, expressa e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Eu, _____ (TITULAR), inscrito no CPF nº _____, nascido em ____/____/____, e residente no endereço _____, enquanto representante legal do menor _____ (CANDIDATO), inscrito no CPF nº _____ e nascido em ____/____/____, autorizo de maneira expressa e inequívoca o Município do Cabo de Santo Agostinho, sediada na Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, em razão da participação no Programa Do Cabo para o Mundo, Edital Nº x/2026, disponha dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como autorizo o uso da sua imagem e da voz gratuitamente, abrangendo o uso da imagem acima mencionada tanto em território nacional quanto internacional, em todas as suas modalidades e em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Sexo; 4) Naturalidade; 5) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 6) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Estado de saúde; 10) Fotografia; 11) Histórico e

Desempenho acadêmico; 12) Frequência escolar; 13) Informações de familiares; 14) Experiências pessoais; 15) Comunicação verbal e escrita mantidas entre o Titular e a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho; 16) Número e imagem do Passaporte; 17) Perfis das mídias sociais;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza, expressamente, que o "MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO" utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis do CANDIDATO listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO identifique e entre em contato com o TITULAR e/ou o CANDIDATO, em razão do PROGRAMA DO CABO PARA O MUNDO regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição e notas obtidas;
- Para procedimentos de inscrição;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos do MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Possibilitar que o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO realize acompanhamento;
- Possibilitar que o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO realize ações internas envolvendo calendário de datas comemorativas;
- Possibilitar pesquisas e estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com outros órgãos e entidades públicas, organizações privadas que sejam fornecedoras ou prestadoras de serviços, bem como durante o uso de recursos digitais e educacionais digitais, objetivando possibilitar a execução da política pública educacional, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do CANDIDATO comunicando ao mesmo, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do CANDIDATO. O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável ao MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO poderá manter e tratar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e pelo prazo prescricional. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, responsável pelo estudante _____, matriculado na Escola Municipal _____, autorizo sua participação no Programa de Intercâmbio Internacional DO CABO PARA O MUNDO.

Da mesma forma, declaro ciência acerca das obrigações de estudantes e responsáveis listadas no Edital Nº X/2026, sobre as quais me comprometo em:

Participar de todas as reuniões agendadas pela Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho e empresa contratada para a realização do intercâmbio;

Providenciar as documentações, assinaturas e demais formalidades que me cabem dentro dos prazos estipulados pelo Programa;

Proporcionar ao estudante a autonomia necessária para a imersão no idioma e vivência da experiência intercultural no país de destino;

Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa;

Afirmar que, em caso de não adaptação do intercambista no país de destino e retorno antecipado ao Brasil, arcarei com as despesas adicionais decorrentes da sua volta previamente ao período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;

Entender que é proibida a visita de familiares e/ou amigos durante o período do intercâmbio.

Declaro, desta forma, que estou de acordo com as normas e condições expressas neste documento e ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens acima acarretará na desclassificação do estudante no Programa de Intercâmbio Internacional Do Cabo para o Mundo.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO INTERCAMBISTA

Eu, _____, estudante matriculado/lotado na Escola Municipal _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro estar ciente das minhas responsabilidades e obrigações de participação no Programa de Intercâmbio Internacional DO CABO PARA O MUNDO e devo:

Dedicar-me prioritariamente aos estudos durante todo o período de intercâmbio;

Utilizar de maneira consciente e responsável a ajuda de custo (bolsa intercâmbio) a ser recebida pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;

Retornar ao Brasil na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação;

Estar devidamente fardado em todos os eventos relacionados ao Programa;

Estar ciente dos atos ilegais e proibidos durante o intercâmbio, como :

praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;

desrespeitar as regras da acomodação estudantil;

deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas e não realizar as atividades demandadas;

ingerir bebidas alcoólicas e usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino;

praticar esportes tidos como radicais;

descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Intercambista

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE CONDIÇÕES DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, domiciliado à _____, enquanto intercambista OU responsável legal por _____,

declaro estar ciente de que doenças preexistentes minhas OU do (a) estudante supracitado não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa Do Cabo para o Mundo durante o período de intercâmbio, sabendo, dessa forma, que terei de arcar com possíveis custos e despesas decorrentes do tratamento de tais doenças enquanto estiver no país estrangeiro.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal pelo (a) estudante

OU

Professor Intercambista

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM INTERCÂMBIO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e matriculado na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho sob o nº _____, enquanto candidato ao intercâmbio internacional do **Programa Do Cabo para o Mundo**, declaro para os devidos fins que:

Não recebi ou recebo, ao longo dos últimos 3 (três) anos, qualquer bolsa de estudos ou auxílio financeiro para participação em programas de intercâmbio e/ou mobilidade acadêmica internacional, seja de ordem nacional ou internacional, financiado com recursos públicos ou qualquer agência de fomento;

Estou ciente de que o acúmulo de bolsas é vedado pela legislação vigente;

Assumo total responsabilidade acerca das informações prestadas no presente instrumento, estando ciente de que declarações falsas poderão implicar em minha desclassificação do Programa Professores sem Fronteiras e necessidade de restituição de valores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Por ser a mais pura expressão da verdade, assino a presente declaração firmando-a sob as penas da lei.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

MODELO DE PRÉ PROJETO (PARA PROFESSORES)

O pré projeto a ser desenvolvido deverá contemplar o tema **“PRÁTICAS INOVADORAS NO ENSINO DE ESPANHOL PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO LINGÜÍSTICO E A DECOLONIZAÇÃO CURRICULAR”**, em suas múltiplas dimensões e abordagens teóricas e práticas, considerando a proposta de política pública prevista neste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO	
ESCOLA DE ATUAÇÃO	
ÁREA/DISCIPLINA	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
CELULAR	
E-MAIL	

2. TÍTULO PROVISÓRIO DO PROJETO

Escolha um título claro e objetivo, que reflita a intenção investigativa do professor.

3. INTRODUÇÃO

Este espaço destina-se à introdução do projeto e da tese defendida pelo candidato. Neste tópico, deverá ser explicitada a **JUSTIFICATIVA** do projeto, na qual o candidato deverá apresentar, de forma clara e fundamentada, as motivações da pesquisa, evidenciando a relevância do tema, sua pertinência no contexto educacional e as lacunas teóricas, metodológicas ou práticas que se pretende investigar. Deverá, ainda, ser explicitada a relação entre o tema e o desenvolvimento do projeto, observando sua implicação e de que forma contribuirá para a inovação e a qualificação dos processos educacionais. Sugere-se que sejam mencionados os desafios da escola pública, bem como aqueles específicos da unidade escolar ou do contexto institucional em que o candidato atua.

Ademais, esta introdução deverá conter o **REFERENCIAL TEÓRICO** do projeto, em uma breve fundamentação que indique as principais teorias, correntes pedagógicas e conceitos que sustentam o olhar adotado no projeto. Deverão ser mencionados trabalhos, autores e produções acadêmicas relevantes que fundamentem a proposta apresentada.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Destacar os objetivos gerais que se pretende alcançar com a presente investigação, de forma clara e coerente com a proposta do projeto.

4.2 Objetivos Específicos

Apresentar os objetivos específicos de forma clara, direta e alinhada aos objetivos gerais, evidenciando as ações, etapas ou resultados parciais que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto. Sugere-se a apresentação de 3 (três) objetivos específicos, redigidos com verbos de ação, tais como: analisar, investigar, avaliar, experimentar, propor, entre outros pertinentes.

6. METODOLOGIA

O candidato deve indicar o que pretende observar, bem como os procedimentos metodológicos a serem adotados, tais como os instrumentos de registro (a exemplo de diário de bordo, registros audiovisuais, formulários, entrevistas ou questionários) e as estratégias de análise dos dados coletados.

Deverão ser contempladas, quando pertinente, ações como: observar práticas pedagógicas e metodologias adotadas; entrevistar docentes, pesquisadores e gestores; visitar instituições educacionais no país de destino; e registrar sistematicamente as observações realizadas.

7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O candidato deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, como a experiência formativa no exterior contribuirá para o fortalecimento da Rede Pública Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, propondo ao menos uma ação, atividade ou estratégia a ser implementada na Rede, descrevendo sua finalidade, metodologia e potencial de impacto.

Deverá ser explicitado de que maneira a ação proposta contribuirá para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, bem como os públicos envolvidos, tais como professores, estudantes, gestores escolares, equipes pedagógicas e técnicas, entre outros. Recomenda-se, ainda, destacar as estratégias de envolvimento da escola e da comunidade, evidenciando ações colaborativas, formativas ou participativas que promovam a integração entre a unidade escolar, a Rede Municipal e o território em que estão inseridos.

8. IMPACTO ESPERADO

Explicitar os impactos esperados da ação proposta, considerando, obrigatoriamente, as seguintes dimensões: pedagógica, no que se refere à melhoria da aprendizagem dos estudantes; formativa, relacionada ao desenvolvimento profissional dos docentes; e social, contemplando aspectos de inclusão, equidade e diversidade.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências bibliográficas deverão seguir o modelo simplificado da ABNT, conforme as normas vigentes.

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:897B5E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PRAÇA CRISTO REDENTOR, 08 - CENTRO – GLÓRIA DO GOITÁ - PE.
CEP: 55620-000 - Tel: (81) 9950-0813.

O Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Esporte, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada de inscrições para seleção pública de projetos de incentivo aos artistas locais e regionais para fomentar as diversas festividades do Município de Glória do Goitá/PE durante o exercício de 2026/2027.

O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em observância aos aspectos estabelecidos pela Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes. O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Glória do Goitá no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, **CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICA LOCAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.**

O valor do recurso estimado é na ordem de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, cujos recursos são oriundos da dotação do Orçamento do Município de Glória do Goitá, serão distribuídos através de seu reconhecimento pela mídia (CD, comprovações de apresentações em outros municípios, release) quando bandas e artistas, e pela quantidade de integrantes quando forem e orquestras.

A) MODALIDADE A - MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR. CATEGORIA LOCAL: R\$ 12.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
06 apresentações	Iniciativa de artistas tipo tecladista com vocal, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com diversos estilos musicais, composto no mínimo por 02 (dois) integrantes, sendo cantor e teclado. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
B) MODALIDADE B - MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR. CATEGORIA LOCAL: R\$ 15.000,00		
06 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo, brega e etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 03 (três) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado.	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
C) MODALIDADE C - GRUPO MUSICAL RITMO FORRÓ, AXÉ, PAGODE, SAMBA, SERTANEJO OU MPB. CATEGORIA LOCAL: R\$ 18.000,00		
Quantidade de Apresentações	Descrição	Valor por Apresentações
06 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo, brega e etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
D) MODALIDADE D - GRUPO MUSICAL ORQUESTRA DE FREVO, DIVERSOS RITMOS. CATEGORIA LOCAL: R\$ 42.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
12 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas, tipo Orquestra de frevo, sem necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, brega, sertanejo, duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes.	R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
E) MODALIDADE E - GRUPO MUSICAL DE RITMOS FORRÓ OU SERTANEJO. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 63.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
14 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação no mercado (CD e Cartazes, Vídeos) mínimo de 2 anos atuando no mercado. Do tipo FORRÓ PÉ DE SERRA OU SERTANEJO , composto no mínimo por: 7 componentes: sanfona, bateria, guitarra, contrabaixo, teclado e vocalista. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
F) MODALIDADE M - BANDA MUSICAL DE PALCO. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 110.000,00 (dez mil reais)		
20 apresentações	Iniciativas de Bandas Musicais com necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno e médio porte, com apresentação artística, duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 08 (oito) integrantes.	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

1.2.1 Das Apresentações:

Os locais de apresentações serão previamente definidos pelo Município e pelo credenciado no prazo de até 3º dia útil anterior a apresentação.

1.3. As apresentações selecionadas, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.

1.4. O presente Edital tem como foco central fomentar os artistas locais e regionais, desde que se configurem e retrate a época das tradicionais comemorações culturais, tais como: **Festa de Reis, Festa de São Sebastião, Ciclo Carnavalesco, Festa do Trabalhador, Festa do Dia das Mães, Ciclo Junino, Festa de Emancipação Política, Eventos Esportivos, Festa do Dia dos Pais, Festa de Nossa Senhora da Glória, Desfile Cívico, Festa dos Dias das Crianças, Festa de Nossa Senhora da Conceição, Festividades Natalinas, além de outros eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, entre 2026/2027, em todos os meses do ano, com a finalidade prioritária de promover atividades de fruição e difusão nas áreas das Artes e da Cultura 2026/2027.**

A contratação dos artistas e atrações tem por objetivo enriquecer os polos de animação que tomam conta da festa, que vão desde festas de bairro, dos distritos e até maiores eventos durante todo o ano. Aqui no Nordeste, a tradição de festividades no decorrer do ano, seja por festas de padroeiros ou feriados é ainda mais forte, já que a região foi o berço das festividades culturais no Brasil com músicas, comidas típicas de cada época, as clássicas celebrações, que fazem das diversas festas realizadas pelo Município um programa para toda a família.

1.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Glória do Goitá/PE, visa fortalecer a ideia das tradicionais festas do município incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município, trazendo também um incentivo cultural, e econômico para o comércio e toda população de Glória do Goitá/PE.

2.0 DAS FESTIVIDADES

2.1. As atrações credenciadas e habilitadas poderão compor a programação do Calendário Oficial de Eventos do Município, executado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, com apresentações na sede e nos distritos, priorizando as festividades culturais listadas abaixo.

FESTIVIDADES	PERÍODO
FESTA DE REIS	JANEIRO
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO
CICLO CARNAVALESCO	FEVEREIRO
FESTA DO TRABALHADOR	MAIO
FESTA DO DIA DAS MÃES	MAIO
CICLO JUNINO	JUNHO
FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	JULHO
FESTA DO DIA DOS PAIS	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	AGOSTO
DESFILE CÍVICO	SETEMBRO
FESTA DOS DIAS DAS CRIANÇAS	OUTUBRO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEZEMBRO
FESTIVIDADES NATALINAS	DEZEMBRO

2.2. As apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) ou em outros espaços definidos pela Secretaria responsável, com estrutura de sonorização e iluminação fornecida pela Prefeitura Municipal do Glória do Goitá/PE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3 O calendário acima poderá ser ampliado ou ajustado pela Administração Pública, conforme a inclusão de novos eventos ou readequações institucionais, mantida a finalidade cultural do presente edital.

3 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação e proposta de cachê conforme os prazos e condições estabelecidos neste edital.

3.2. Os proponentes deverão comprovar experiência prévia na realização de apresentações artísticas, mediante documentação idônea compatível com a proposta apresentada.

3.3. A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios objetivos:

I – Menor número de contratações realizadas durante a vigência deste edital;

II – Compatibilidade técnica e artística da proposta com a natureza e finalidade do evento:

- a) gênero artístico;
- b) formato da apresentação;
- c) perfil do público-alvo;
- d) características culturais da festividade;
- e) viabilidade técnica da execução.

III – Ordem cronológica de credenciamento, com prioridade para o proponente credenciado há mais tempo, como critério de desempate.

§1º A Administração deverá assegurar a distribuição equilibrada das contratações, observando critérios objetivos e impessoais, sendo vedado qualquer favorecimento, devendo ser garantida a rotatividade entre os credenciados.

3.4. As contratações estarão condicionadas à demanda da Administração e à disponibilidade orçamentária, podendo o credenciado ser convocado para mais de uma apresentação.

3.5. As apresentações ocorrerão em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, incluindo distritos, em datas e horários a serem oportunamente estabelecidos.

3.6. Os credenciados assumem integral responsabilidade por suas apresentações, inclusive quanto aos direitos autorais, de imagem, de voz e de propriedade intelectual, bem como por eventuais reivindicações de terceiros, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação, inclusive por omissão de informações, abrangendo ainda os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação de equipe própria, quando houver.

3.7. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, assegurando-se, contudo, aos credenciados, tratamento isonômico, observância dos critérios objetivos deste edital e respeito ao sistema de rodízio.

3.8. As convocações serão realizadas pela Secretaria demandante, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

3.9. A definição de data, horário, local e ordem das apresentações caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme critérios de interesse público e viabilidade técnica, respeitadas as condições pactuadas.

4 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Grupo cuja pessoa indicada com representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Glória do Goitá;
- c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Glória do Goitá;
- d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.
- e) Os artistas ou grupo que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Glória do Goitá para as festividades tradicionais do município durante o exercício financeiro de 2026/2027 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ poderão a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A proposta deverá ser entregue em 01 ENVELOPE (um) envelope, contendo o formulário padronizado – Anexo no presente Edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O formulário deverá estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo as informações técnicas e os anexos especificados nos itens 4.2, 4.3 e OUTRO ENVELOPE contendo toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

5.2. Identificação do artista e grupo artístico - constando nome e endereço.

5.3. Identificação do proponente – nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo ou nome do artista (pessoa física), constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação necessária deverá ser entregue em 01 (UM) ENVELOPE, obedecendo à seguinte ordem:

6.1.1. Pessoa Jurídica:

Da organização/instituição proponente

- a) Contrato Social;
- b) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação;
- c) CNPJ da instituição proponente;
- d) Comprovante de endereço do responsável legal pela pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- f) Certidão negativa Conjunta de Tributos Estadual;
- g) Certidão negativa de Tributos Federal;
- h) Certidão de regularidade fiscal FGTS;
- i) Certidão de Regularidade CNDT;
- j) dados bancários

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade civil;
- c) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

6.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual - SEFAZ
- f) Certidão negativa de Tributos Federal;
- g) Certidão de Regularidade CNDT;
- h) dados bancários

6.2 Documentos para comprovação de residência: a) O representante deverá apresentar comprovante de residência atualizado (com, no máximo, 6 meses) em seu nome tais como correspondências expedidas por órgãos, entidades bancárias, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos;

6.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

6.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

6.5. No caso de existência de Menor no Cadastro de artistas e/ou grupo, apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, autorizando a participação.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1. A documentação para credenciamento deverá ser entregue diretamente na Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ**, com endereço na RUA SENADOR VIGÁRIO CARVALHO, 101 - CENTRO – GLÓRIA DO GOITÁ – PE.

Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição
- b) Anexo II – Autorização imagem e voz
- c) Anexo III – Comissão dos blocos
- d) Anexo IV – Autorização dos Pais
- e) Anexo V – Termo de Compromisso
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta
- g) Anexo VII – Minuta Contrato

NO PERÍODO DE 16 DE JUNHO 2026 ATÉ 16 DE JUNHO DE 2027, em 01 (um) ENVELOPE, contendo a documentação prevista no edital na Cláusula 6 deste edital, devidamente lacrado.

7.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

Credenciamento nº 0001/2026
Processo Administrativo nº00039/2026

Destinatário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ.
 RUA SENADOR VIGÁRIO CARVALHO, 101 - CENTRO – GLÓRIA DO GOITÁ – PE
 Remetente: (Nome e endereço completo do proponente).

Remetente:

Nome Artista
 Nome Proponente com CPF e/ou CNPJ
 Endereço completo do proponente

Documentos para comprovação de residência:

- a) O representante deverá apresentar comprovante de residência atualizado (com, no máximo, 6 meses) em seu nome tais como correspondências expedidas por órgãos, entidades bancárias, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos;
- b) Para grupo artístico: comprovante de residência da maioria (50% mais um) de seus integrantes.

8– DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o ano de 2026/2027 fica destinado como fomento aos artistas e grupos artísticos, de Glória do Goitá e cidades circunvizinhas, selecionados através do presente Edital, o estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), aplicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ e material de divulgação da programação.

8.2. Recursos da CONCEDENTE:

Recursos Ordinários:

Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0198.1408.0000 - APOIO E FOMENTO CULTURAL

3.3.90.00.00 – ELEMENTO DESPESA
 1.500 - FONTE

9.0. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de contratação, após o contato formal da Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais, os proponentes deverão apresentar os documentos solicitados no ato de convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez mediante justificativa e sem prejuízo para a execução da festividade objeto, para envio ao Setor de Contratos.

9.2. O credenciado deverá manter atualizados seus dados cadastrais, contatos, documentação fiscal, trabalhista e bancária durante toda a vigência deste credenciamento, responsabilizando-se pela veracidade e regularidade das informações prestadas.

Parágrafo único: A não atualização das informações ou a apresentação de documentação vencida poderá impedir a convocação ou contratação do credenciado até a devida regularização.

9.3. Nas contratações de Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI, poderão incidir descontos relativos a INSS, ISSQN, IRPF ou IRPJ, conforme o regime jurídico aplicável.

9.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

9.5. O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da certidão de comprovação de regularidade fiscal e a apresentação da conta corrente para movimentação dos recursos.

9.6. A realização do pagamento se dará mediante a comprovação da prestação do serviço.

10 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

10.1. O recebimento dos envelopes iniciará no primeiro dia útil após a publicação do edital, conforme horários e local definidos neste instrumento.

10.2. As convocações observarão os critérios objetivos previstos no item 3.3 deste edital.

10.3. Serão consideradas INABILITADAS as propostas que não apresentarem os documentos exigidos nos item 6.

Parágrafo único. Os resultados de julgamento dos eventuais CREDENCIADOS serão divulgados no Site Oficial da Prefeitura <https://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/>, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e no quadro de avisos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE.

11 – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A análise das propostas será realizada por uma Comissão de Credenciamento composta por 03 (três) membros designados por ato da autoridade competente.

11.2. A Comissão será composta por:

I – 03 (três) membros responsáveis pela análise técnica e documental vinculados à Secretaria de Cultura;

11.3. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada;

II – habilitar ou inabilitar os proponentes, mediante decisão fundamentada;

III – apreciar e julgar recursos administrativos.

11.4. Das decisões caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

11.5. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Senador Vigário Carvalho, 101 - Centro – Glória do Goitá – Pe, no horário das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO –

RECURSO PROPONENTE:

NOME DO ARTISTA: PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ARTISTAS LOCAIS

11.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Credenciamento responsável pelo ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade superior.

11.7 O resultado da análise da Comissão de Credenciamento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura <https://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e estará disponível na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

12 – DO ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

12.1. A execução das apresentações será acompanhada pela equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ, através das datas das festividades.

12.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO E ESPORTES para análise e deliberação, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias da data prevista da apresentação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

13.2 A comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

13.4 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.5 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

13.6 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, ruas, avenidas, distritos, bairros e palhoça.

14.2. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto, atestado em Declaração de representação.

14.3. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como na sede da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ.

14.5 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ pelo período de 02 (dois) anos.

14.6 O Município de Glória do Goitá não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTs ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos artistas e grupos artísticos para a realização de evento público.

14.7 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do evento.

14.8 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital assinado pelo representante legal do artista ou grupo artístico implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

14.9 O presente credenciamento, a juízo da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, poderá ser revogado por interesse público superveniente ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada e assegurado contraditório quando cabível.

14.10 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Além disso, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.11 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo executar os serviços já ajustados/agendados antes do pedido de descredenciamento, sob pena de responsabilização e aplicação das penalidades previstas em contrato.

14.12. Os casos omissos serão dirimidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Glória do Goitá, 08 de junho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Anexo I

Ficha de Inscrição

DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ DURANTE O ANO DE 2026/2027.

CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

1 - Nome da Instituição: _____

2 - Data de Fundação: ____ 2.1 - Localidade: _____

3 - Estimativa de Componentes: ____

4 - Responsáveis (Diretoria / Coordenação):

Nome: _____ Função: ____ Telefone: _____

Nome: _____ Função: ____ Telefone: _____

Nome: _____ Função: ____ Telefone: _____

5 - Modalidade:

() MODALIDADE A () MODALIDADE B

() MODALIDADE E () MODALIDADE F

() MODALIDADE I

6 - Possui CNPJ: _____ () Não Possui

7 - Facebook: _____

8 - E-mail: _____ 9 - Twitter: _____

10 - Blog / Site: _____ 11 - WhatsApp: _____

Observações: DESCREVER O TÍTULO DA MODALIDADE

Glória do Goitá/PE, de _____ de 202____.

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Pessoa maior de 18 anos

Eu, o/a _____, residente à _____ na cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **autorizo** expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fala, fotos e filmagens decorrentes da minha participação nas atividades relacionadas à Secretaria de Cultura Turismo e Esportes do Município de Glória do Goitá no exercício de 2026/2027.

Para tanto, as imagens e voz objeto da presente autorização poderão ser veiculadas para fins de publicação, reprodução e comunicação ao público, por qualquer meio ou processo, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso às mencionadas informações e imagem, cuja divulgação pública ora se autoriza. Poderão ser exibidas também nos sites, blogs, mídias sociais, jornais e relatórios institucionais e de forma impressa ou expositiva.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Glória do Goitá fica autorizada a executar a adaptação (edição e montagem) das fotos, áudios e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que **autorizo** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, assinando a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Presidente/Artista

Telefone para contato: () _____ - _____

ANEXO III - COMISSÃO DOS BLOCOS, ENTIDADES, AGREMIações E SIMILARES

ARTISTA - GRUPO ARTÍSTICO

1º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF _____ - _____ - _____ - _____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

2º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF _____ - _____ - _____ - _____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

3º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF _____ - _____ - _____ - _____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

4º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF _____ - _____ - _____ - _____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

5º MEMBRO

Nome _____

RG _____

CPF _____ - _____ - _____ - _____

ENDEREÇO _____

TEL.: () _____ - _____

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ DURANTE O ANO DE 2026/2027

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____, Identidade (RG) nº _____, residente em _____ autorizo o menor de idade _____, nascido em _____, Identidade (RG) nº _____, a participar da(s) atividade(s) Recreativas e artísticas (_____) das Festividades diversas festividades do município de Glória do Goitá no ano de 2026/2027, na(s) data(s) _____ de _____ de _____, autorizando participação do menor _____, me comprometendo com a manutenção da sua integridade física.

Glória do Goitá/PE, de _____ de 202____.

Assinatura do Responsável

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **(EMPRESA/PESSOA FÍSICA)**, (ENDEREÇO), inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (ENDEREÇO), doravante denominada **PROponente**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão designada.

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória das Festividades diversas do Município de Glória do Goitá/PE, referentes ao ano de 2026/2027.

II – Está apto com suas obrigações referente a tributos municipais, estaduais e federais

III – Emitir nota fiscal eletrônica referente a prestação dos serviços apresentados, não cabendo mais a nota fiscal de talão.

Esclarecemos que as obrigações dispostas acima são somente parte das necessárias, e as demais serão apresentadas quanto da assinatura do contrato, caso a proposta seja aprovada.

Local, XX de XXXXXXXXXXXX de 202____.

Proponente

.....
Assinatura do pai/responsável.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

(Nome do artista ou Grupo cultural)

(Data) Glória do Goitá/PE, de de 2026

À Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Att. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística da/o _____, para as Festividades Culturais de (2026/2027) do município de <https://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/> /PE, com valor de cachê de R\$ _____ () reais, com duração do show/apresentação de horas, com integrantes, entre técnicos, músicos e dançarinos.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente
Responsável legal da Pessoa Jurídica
OU
Pessoa Física (artista ou integrante do grupo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00...../20.....

CREDENCIAMENTO 0001/2026

CONTRATO Nº/20.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado de Pernambuco, com sede à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá - PE, CEP: 55620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário(a) de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr(a). **ALEX APOLONIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), CNPJ:, com sede na Rua, nº, Bairro:, Cidade:, CEP:, email:, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF sob nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00...../20.....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 00...../20.....** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação Artística da, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O termo de referência;

1.3.2 A autorização de Contratação Direta;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 Fica acordado que o artista deverá chegar no mínimo 01 (uma) hora antes o do horário contratado para a apresentação;

3.2 Os serviços serão prestados na, Glória do Goitá – PE.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$** (.....);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Por (.....) uma apresentação com duração de (.....) minutos, a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$** (.....);

6.2 O pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante da seguinte forma:

6.2.1 De forma integral no valor de **R\$** (.....) o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente;

6.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;

7.1.2 Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Sexta do presente instrumento;

7.1.3 Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação;

7.1.4 Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de Glória do Goitá - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula sexta do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula sexta do presente contrato;

7.1.5 Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de Glória do Goitá - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Sexta;

7.1.6 Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de Glória do Goitá – PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de Glória do Goitá/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos a terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades;

8.2 A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

8.2.1 Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

8.2.2 Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de Glória do Goitá – PE, isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

8.2.3 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

8.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.5 Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de Glória do Goitá - PE durante a execução do Contrato;

8.2.6 Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

8.2.7 Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

8.2.8 Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, comprovação da execução do serviço por meio eletrônico, utilizando plataformas de armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive, WeTransfer ou serviço similar) ou outro meio digital, contento fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentando, data e local da apresentação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

9.2 Caberá ao gestor do contrato:

9.2.1 Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

9.2.2 Executar de forma mais econômica;

9.2.3 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

9.2.4 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.2.5 A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) JOSILDO DE SOUSA AMORIM, Matrícula: 73995, denominado gestor do contrato;

9.3 Caberá ao fiscal do contrato:

9.3.1 Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

9.3.2 Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

9.3.3 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

9.3.4 Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.3.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada

9.3.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.3.8 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.9 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

9.3.10 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.3.11 Fiscal do Contrato Givanildo Klebson Mendes Ferreira, Matrícula 73890-1

9.4 Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.9 Não realizar a apresentação contratada após o recebimento antecipado do pagamento, sem justificativa aceita pela administração;

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4 Multa;

11.2.5 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.6 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.2.7 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.2.9 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

11.2.10 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato;

11.2.11 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.11 Indenização e multas;
- 12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Glória do Goitá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	13.392.0198.1408.0000	3.3.90.00.00	1500

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL DE AGENTES PÚBLICOS

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §2º, da Resolução TC n.º 319/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, bem como aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal, fica expressamente vedado ao(à) CONTRATADO(A), aos artistas, músicos, apresentadores, integrantes da equipe técnica ou quaisquer pessoas vinculadas à apresentação artística realizar, durante o evento, qualquer menção, saudação, elogio, agradecimento personalizado, homenagem, exaltação ou ato que possa caracterizar promoção pessoal de autoridades, gestores, servidores públicos ou agentes políticos.

A vedação abrange manifestações verbais, escritas, visuais ou audiovisuais, inclusive por meio de telões, projeções, faixas, banners, redes sociais, vídeos, gravações, transmissões ao vivo ou quaisquer outros meios de comunicação utilizados durante a execução do contrato.

Fica igualmente proibida a utilização da apresentação artística, do palco, da estrutura do evento ou de quaisquer recursos públicos empregados na sua realização para fins de promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou terceiros a eles vinculados.

O descumprimento desta cláusula constituirá infração contratual, sujeitando o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, neste contrato e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e demais consequências cabíveis. A obrigação alcança todos os profissionais vinculados à apresentação, respondendo o(a) CONTRATADO(A) por seus atos e omissões.

Parágrafo único. Não se consideram promoção pessoal as menções estritamente institucionais e protocolares destinadas à identificação do ente público promotor do evento, desde que realizadas de forma impessoal, sem enaltecimento ou individualização de qualquer autoridade, gestor ou servidor público.

Fundamentação: Art. 5º, §2º e §3º da Resolução TC n.º 319/2026 do TCE-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Glória do Goitá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21

Glória do Goitá – PE, ____ de _____ 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Contratado

ALEX APOLONIO SOARESSecretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esporte
Contratante**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:F6E82463**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.***.64*-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 9**.205.***-34, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo correspondente, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa **J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.579/0001-50, com endereço na Rua Nelson Paranhos, nº 130, bairro Santa Rosa, Município de Palmares/PE, CEP.: 55540-000, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS BERTOLDO DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 0**.434.***-27, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 – SRP**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas disposições do edital e da própria ata de registro de preços, bem como no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos originariamente registrados para o novo período de vigência da ata**, mantidos os preços registrados, as especificações técnicas, as marcas ofertadas, as condições de fornecimento e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A renovação quantitativa prevista neste instrumento decorre da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se confundindo com acréscimo quantitativo extraordinário da ata, permanecendo vedada a realização de acréscimos quantitativos em desconformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da própria ata originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13 de junho de 2026 até 13 de junho de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e da cláusula 5.1 da própria Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro. A presente prorrogação fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

Parágrafo segundo. A Administração Pública declara, para todos os fins de direito, que foi devidamente comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante análise técnica e manifestação do Departamento de Compras, que atestou a compatibilidade dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A DETENTORA DA ATA manifesta, neste ato, sua concordância expressa com a presente prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Com a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, ficam renovados, para o novo período anual de vigência da ata, os quantitativos originariamente registrados para cada item adjudicado à DETENTORA DA ATA, observados os quantitativos inicialmente consignados no instrumento originário.

Parágrafo primeiro. A renovação quantitativa ora formalizada observa o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, segundo o qual, nos casos de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite originalmente consignado, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os requisitos legais pertinentes.

Parágrafo segundo. A renovação quantitativa prevista neste instrumento não implica acumulação automática de eventuais saldos remanescentes não utilizados durante a vigência originária da ata, restringindo-se aos quantitativos originariamente registrados para o novo período anual de vigência.

Parágrafo terceiro. Para fins de delimitação objetiva do alcance da renovação quantitativa ora formalizada, bem como em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da rastreabilidade do ato administrativo, ficam expressamente identificados os itens, especificações, unidades, marcas, quantitativos, valores unitários e valores totais originariamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, os quais passam a compor o presente Termo Aditivo e ficam renovados para o novo período de vigência, compreendido entre 13 de junho de 2026 e 13 de junho de 2027, conforme a seguinte planilha:

Fornecedor J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 23.566.579/0001-50, R NELSON PARANHOS, 130, SANTA ROSA, PALMARES – PE, 55540-000, (81) 9877-9706, mirela.zezinhoboy@outlook.com, JOSE CARLOS BERTOLDO DE ANDRADE, CPF: 05243402427, RG 023059982 – DETRAN – PE, (81) 9877-9706						
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Prazo garantia ou validade
1	ALICATE UNIVERSAL	UND	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50	12 Meses
2	ARAME RECOZIDO	KG	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	12 Meses
5	ASSENTO SANITÁRIO	UND	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00	12 Meses
6	ASTE DE ATERRAMENTO	UND	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50	12 Meses
10	BALDE DE MASSA CORRIDA	UND	50	R\$ 50,60	R\$ 2.530,00	12 Meses
11	BALDE DE SELADOR 18L	UND	50	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00	12 Meses
12	BALDE DE CONSTRUÇÃO	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	12 Meses
27	CADEADO Nº 40	UND	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50	12 Meses
28	CADEADO Nº 60	UND	15	R\$ 64,50	R\$ 967,50	12 Meses
32	CAIXA PARA FERRAMENTAS	UND	5	R\$ 128,80	R\$ 644,00	12 Meses

35	CAL PARA PINTURA	UND	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00	12 Meses
38	CARRO DE MÃO DE 60L	UND	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00	12 Meses
48	DESCARGA SANITÁRIA DE PLÁSTICO	UND	15	R\$ 51,50	R\$ 772,50	12 Meses
49	DISJUNTOR 25 A	UND	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00	12 Meses
51	ELETRODUTO RÍGIDO DE ¾	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00	12 Meses
52	ENXADA	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	12 Meses
53	ESPATULA AÇO INOX	UND	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50	12 Meses
54	ESQUADRO DE 30CM	UND	4	R\$ 20,80	R\$ 83,20	12 Meses
56	FECHADURA COMPLETA	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00	12 Meses
62	GALÃO IMPERMEABILIZANTE Especificações 3,6 L	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	12 Meses
68	INTERRUPTOR Especificações com duas sessões	UND	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00	12 Meses
69	INTERRUPTOR Especificações com Três sessões	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00	12 Meses
70	INTERRUPTOR Especificações com uma sessão	UND	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00	12 Meses
71	INTERRUPTOR Especificações uma seção + tomada	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	12 Meses
72	JOELHO DE PVC Especificações 100MM	UND	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00	12 Meses
81	TINTA ACRÍLICA Especificações 18 Litros	UND	35	R\$ 133,50	R\$ 4.672,50	12 Meses
97	MARTELO Especificações: ½ Kg	UND	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00	12 Meses
98	CISCADOR	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00	12 Meses
99	RALO DE PIA	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	12 Meses
100	REGISTRO DE 3/4 POLEGADAS	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	12 Meses
111	TÊ DE PVC Especificações: 150MM P/ esgoto	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00	12 Meses
114	SOLVENTE Especificações: 5L	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	12 Meses
119	TÊ DE PVC Especificações: 150MM P/ esgoto	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	12 Meses
122	TÊ DE PVC Especificações: 75MM P/ esgoto	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	12 Meses
130	TRINCHA PINCEL Especificações: Tipo Pincel, de 1 Polegada	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	12 Meses
131	TRINCHA PINCEL Especificações: Tipo Pincel, de 2 Polegada	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	12 Meses
132	TRINCHA PINCEL Especificações: Tipo Pincel, de 4 Polegada	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	12 Meses
136	TUBO EM PVC Especificações: 100MM com 6M P/ Esgoto	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	12 Meses
137	TUBO EM PVC Especificações: 150MM com 6M P/ Esgoto	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	12 Meses
138	GALÃO DE TINTA Especificações: Tipo Sintética e a base de água.	UND	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00	12 Meses
161	TORNEIRA PARA PIA Especificações: Tipo de metal	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00	12 Meses
162	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	12 Meses
163	SERRA DE AÇO Especificações: Tipo Starrett	UND	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00	12 Meses
165	TINTA BRANCO NEVE Especificações: Para parede 18L	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00	12 Meses
166	LATÃO BRANCO GELO Especificações: Para parede 18L	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	12 Meses
Valor Total					R\$ 52.768,70	12 Meses
cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos						

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

Permanecem integralmente mantidos os preços unitários registrados, as especificações técnicas dos itens, as marcas aprovadas, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações da detentora, os critérios de recebimento, as penalidades administrativas e todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e de seus anexos, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Parágrafo único. A presente prorrogação não implica reajuste automático dos preços registrados, permanecendo resguardadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente formalizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

A presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, com renovação dos quantitativos originariamente registrados, tem espeque no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP, na cláusula 5.1 da própria Ata, na comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na permanência da necessidade pública, na concordância expressa da DETENTORA DA ATA e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da municipalidade e no respectivo sítio oficial na internet, na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaqueira – PE, 08 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Jaqueira-PE
THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 23.566.579/0001-50
Detentora da Ata

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:D1051627

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Jaqueira-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.***.64*-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 9**205.***-34, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo correspondente, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com endereço na Rod. BR 423, s/n, bairro Dom Thiago Postma, Município de Garanhuns/PE, CEP.: 55293-000, neste ato representada por **LETÍCIA RABELO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 1**619.***-63, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 – SRP**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas disposições do edital e da própria ata de registro de preços, bem como no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos originariamente registrados para o novo período de vigência da ata**, mantidos os preços registrados, as especificações técnicas, as marcas ofertadas, as condições de fornecimento e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A renovação quantitativa prevista neste instrumento decorre da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se confundindo com acréscimo quantitativo extraordinário da ata, permanecendo vedada a realização de acréscimos quantitativos em desconformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da própria ata originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13 de junho de 2026 até 13 de junho de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e da cláusula 5.1 da própria Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro. A presente prorrogação fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

Parágrafo segundo. A Administração Pública declara, para todos os fins de direito, que foi devidamente comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante análise técnica e manifestação do Departamento de Compras, que atestou a compatibilidade dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A DETENTORA DA ATA manifesta, neste ato, sua concordância expressa com a presente prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Com a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, ficam renovados, para o novo período anual de vigência da ata, os quantitativos originariamente registrados para cada item adjudicado à DETENTORA DA ATA, observados os quantitativos inicialmente consignados no instrumento originário.

Parágrafo primeiro. A renovação quantitativa ora formalizada observa o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0, segundo o qual, nos casos de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite originalmente consignado, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os requisitos legais pertinentes.

Parágrafo segundo. A renovação quantitativa prevista neste instrumento não implica cumulação automática de eventuais saldos remanescentes não utilizados durante a vigência originária da ata, restringindo-se aos quantitativos originariamente registrados para o novo período anual de vigência.

Parágrafo terceiro. Para fins de delimitação objetiva do alcance da renovação quantitativa ora formalizada, bem como em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da rastreabilidade do ato administrativo, ficam expressamente identificados os itens, especificações, unidades, marcas, quantitativos, valores unitários e valores totais originariamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, os quais passam a compor o presente Termo Aditivo e ficam renovados para o novo período de vigência, compreendido entre 13 de junho de 2026 e 13 de junho de 2027, conforme a seguinte planilha:

Fornecedor ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS – PE, 55.293-000, (81) 9746-5059, ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, LETICIA RABELO FERREIRA, CPF: 136.619.234-63, RG 40.072.029 – SDS – PE, (81) 9746-5059					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	AREIA LAVADA	M³	30	R\$ 194,93	R\$ 5.847,90
4	ARGAMASSA - Composição: Cimento, Calcário E Aditivos Características Adicionais: Antifungos E Impermeável Tipo: Rejunte	UND	150	R\$ 41,48	R\$ 6.222,00
7	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	15	R\$ 487,30	R\$ 7.309,50
8	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	20	R\$ 262,36	R\$ 5.247,20
13	BARROTE MISTO	M	150	R\$ 18,75	R\$ 2.812,50
14	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA Especificação 2,10 x 0,60	UND	15	R\$ 221,57	R\$ 3.323,55
15	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA Especificação 2,10 x 0,70	UND	20	R\$ 215,01	R\$ 4.300,20
16	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA Especificação 2,10 x 0,80	UND	35	R\$ 228,55	R\$ 7.999,25
17	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA Especificação 2,10 x 0,90	UND	40	R\$ 243,11	R\$ 9.724,40
18	BRITA Nº19	M³	50	R\$ 209,82	R\$ 10.491,00
19	BUCHA Nº 10	UND	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
20	BUCHA Nº 6	UND	70	R\$ 0,25	R\$ 17,50
21	BUCHA Nº 8	UND	70	R\$ 0,18	R\$ 12,60
24	CABO FLEXIVEL DE 4 MM	UND	6	R\$ 242,84	R\$ 1.457,04
25	CABO FLEXIVEL DE 6 MM	UND	6	R\$ 331,08	R\$ 1.986,48
26	CABO FLEXIVEL DE 10 MM	UND	10	R\$ 654,49	R\$ 6.544,90
29	CAIBRO DE MADEIRA	M	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
30	CAIXA D'AGUA EM PVC DE 1000L	UND	6	R\$ 350,96	R\$ 2.105,76
31	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
36	CANAleta DE PVC ADESIVA 20 X 10 X 2000 MM	UND	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
39	CAP SOLDAVEL - 50	UND	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
40	CAP SOLDAVEL - 25	UND	20	R\$ 1,11	R\$ 22,20
41	NIPLE 50MM	UND	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
42	CHIBANCA	UND	5	R\$ 87,75	R\$ 438,75
43	SILICONE ACETICO	UND	40	R\$ 20,24	R\$ 809,60
44	CIMENTO PORTLAND	UND	150	R\$ 42,84	R\$ 6.426,00
45	COLA DE PVC	UND	35	R\$ 7,12	R\$ 249,20
46	COLHER DE PEDREIRO	UND	5	R\$ 26,83	R\$ 134,15
47	CURVA DE PVC 90° Especificações Eletroduto Rígido de 3/4	UND	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
50	DOBRADIÇAS PARA PORTA DE MADEIRA Tipo vai e vem	UND	50	R\$ 48,28	R\$ 2.414,00

55	ELETRODUTO CORRUGADO	UND	18	R\$ 56,53	R\$ 1.017,54
58	FITA ISOLANTE ANTICHAMA	UND	25	R\$ 22,27	R\$ 556,75
60	FOLHA DE MADEIRITE COMPENSADO RESINADO Especificações 12MM	UND	30	R\$ 140,06	R\$ 4.201,80
61	FRISO TIPO U FIXADO DE FORRO PVC	M	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
65	GESSO Especificações 20KG	UND	50	R\$ 77,81	R\$ 3.890,50
66	FACA INOX Especificações 10 Polegadas	UND	10	R\$ 42,08	R\$ 420,80
67	NIPLE Especificações 25MM	UND	25	R\$ 1,67	R\$ 41,75
73	JOELHO DE PVC Especificações 150MM	UND	30	R\$ 34,55	R\$ 1.036,50
74	JOELHO DE PVC Especificações 20MM	UND	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
75	JOELHO DE PVC Especificações 25MM	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
76	JOELHO DE PVC Especificações 40MM Para ESGOTO	UND	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
77	JOELHO DE PVC Especificação 50MM	UND	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
78	JOELHO DE PVC Especificação 75MM	UND	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
82	TINTA ALQUÍDICA Especificações 18 Litros	UND	20	R\$ 333,45	R\$ 6.669,00
83	LINHA DE PEDREIRO Especificações 100 Metros	UND	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70
84	LIXA DE FERRO Especificações Com 150 Cascelhos	UND	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
85	LIXA DE FERRO Especificações Com 180 Cascelhos	UND	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
88	LUVA DE PVC Especificações: Com 100MM, para Esgoto	UND	80	R\$ 8,06	R\$ 644,80
89	LUVA DE PVC Especificações: Com 150MM, para Esgoto	UND	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
90	LUVA DE PVC Especificações: Contendo 20MM para ÁGUA	UND	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
91	LUVA DE PVC Especificações: Contendo 25MM para ÁGUA	UND	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
92	LUVA DE PVC Especificações: Contendo 40MM para ÁGUA	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
93	LUVA DE PVC Especificações: Contendo 50MM para ÁGUA	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
94	LUVA DE PVC LUVA DE PVC Especificações: Contendo 75MM para ÁGUA	UND	80	R\$ 16,23	R\$ 1.298,40
95	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO Especificações: De 3/4	UND	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
96	MANGUEIRA DE JARDIM Especificações: 30 Metros	UND	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
101	REGISTRO PVC SOLDADAVEL Especificações: Tipo Esfera 50 MM	UND	9	R\$ 34,66	R\$ 311,94
102	REGISTRO PVC SOLDADAVEL Especificações: 20 MM	UND	10	R\$ 6,98	R\$ 69,80
103	REGISTRO ROSCAVEL Especificações: de 1,0 polegadas	UND	9	R\$ 99,98	R\$ 899,82
104	REGISTRO ROSCAVEL Especificações: 1,5 Polegadas	UND	15	R\$ 103,08	R\$ 1.546,20
105	REGISTRO ROSCAVEL Especificações: 2 Polegadas	UND	12	R\$ 225,55	R\$ 2.706,60
106	RÉGUA DE ALUMÍNIO Especificações: 3M	UND	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
107	REGUA DE FORRO PVC Especificações: Branco	M²	250	R\$ 23,44	R\$ 5.860,00
108	REJUNE Especificações: Sacos de 1KG	UND	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
109	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO	M²	300	R\$ 35,48	R\$ 10.644,00
110	RIPA Especificações: Em madeira de qualidade.	UND	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
112	ROLO DE LÂ Especificações: contendo 9CM	UND	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
113	SERROTE 16	UND	3	R\$ 32,85	R\$ 98,55
115	TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO Especificações: 30cm	UND	50	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
116	TÊ DE PVC Especificações: 100MM P/ esgoto	UND	40	R\$ 14,74	R\$ 589,60
117	TÊ DE PVC Especificações: 20MM P/ Água	UND	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
118	TÊ DE PVC Especificações: 25MM P/ Água	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
120	TÊ DE PVC Especificações: 40MM P/ esgoto	UND	40	R\$ 3,87	R\$ 154,80
121	TÊ DE PVC Especificações: 50MM P/ esgoto	UND	40	R\$ 8,35	R\$ 334,00
123	TELHA CERÂMICA Especificações: Tipo Canal	UND	200	R\$ 40,77	R\$ 8.154,00
124	TELHA FIBROCIMENTO Especificações: 6MM 2,44x 1,10	UND	100	R\$ 77,58	R\$ 7.758,00
125	TIJOLO DE OITO Furos	UND	2500	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
126	TOMADA DE EMBUTIR Especificações: 10A	UND	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
127	TOMADA DE EMBUTIR Especificações: 20A	UND	40	R\$ 11,57	R\$ 462,80
128	TOMADA SISTEMA Especificações: X 10A	UND	50	R\$ 12,28	R\$ 614,00
129	TOMADA SISTEMA Especificações: X 20A	UND	40	R\$ 10,55	R\$ 422,00
133	TUBO DE PVC Especificações: 20MM COM 6M (ÁGUA)	TBO	40	R\$ 23,45	R\$ 938,00
134	TUBO DE PVC Especificações: 25MM COM 6M (ÁGUA)	TBO	40	R\$ 24,54	R\$ 981,60
139	LUVA DE 25MM Especificações: LR	UND	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
140	LUVA DE 50MM Especificações: LR	UND	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
141	JOELHO LR Especificações: 25MM	UND	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
142	VERGALHÃO Especificações: De Ferro 3/8	UND	10	R\$ 71,09	R\$ 710,90
143	VERGALHÃO Especificações: De Ferro 5/16	UND	10	R\$ 45,22	R\$ 452,20
144	ESTRIBO Especificações: De Ferro	UND	50	R\$ 30,18	R\$ 1.509,00
145	T DE ENERGIA	UND	25	R\$ 12,42	R\$ 310,50
146	PINO MACHO Especificações: 20A	UND	25	R\$ 10,99	R\$ 274,75
147	PINO MACHO Especificações: 10A	UND	25	R\$ 8,10	R\$ 202,50
148	PINO FEMEA Especificações: 10A	UND	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
149	PINO FEMEA Especificações: 20A	UND	25	R\$ 8,02	R\$ 200,50
150	LAMPADA LED Especificações: 9W	UND	25	R\$ 11,56	R\$ 289,00
151	PRINCEL Especificações: Tipo Brocha 23CM	UND	25	R\$ 12,99	R\$ 324,75
152	INTERRUPTOR Especificações: 20 A Bipolar	UND	25	R\$ 42,02	R\$ 1.050,50
153	RESISTÊNCIA CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	30	R\$ 57,98	R\$ 1.739,40
154	ANTI FERRUGEM Especificações: Em Spray	UND	30	R\$ 13,76	R\$ 412,80
155	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	25	R\$ 76,60	R\$ 1.915,00
156	DUREPOXI	UND	20	R\$ 14,06	R\$ 281,20
157	CHICOTE Especificações: Tipo engate 30cm	UND	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
158	SIFÃO Especificações: 40CM	UND	30	R\$ 20,94	R\$ 628,20
159	SIFÃO Especificações: 50CM	UND	30	R\$ 20,94	R\$ 628,20
160	TORNEIRA PARA LAVATORIO Especificações: Tipo de metal	UND	30	R\$ 135,48	R\$ 4.064,40
164	FITA VEDA ROSCA Especificações: 10M	UND	25	R\$ 6,75	R\$ 168,75
Valor Total					R\$ 196.177,73
cento e noventa e seis mil e cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

Permanecem integralmente mantidos os preços unitários registrados, as especificações técnicas dos itens, as marcas aprovadas, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações da detentora, os critérios de recebimento, as penalidades administrativas e todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP e de seus anexos, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Parágrafo único. A presente prorrogação não implica reajuste automático dos preços registrados, permanecendo resguardadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente formalizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

A presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, com renovação dos quantitativos originariamente registrados, tem espeque no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no item 19.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP, na cláusula 5.1 da própria Ata, na comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na permanência da necessidade pública, na concordância expressa da DETENTORA DA ATA e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25101270-0.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da municipalidade e no respectivo sítio oficial na internet, na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaqueira – PE, 12 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Jaqueira-PE

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.571.459/0001-01

Detentora da Ata

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:ED0D3D6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026**

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP.						
CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SAO PEDRO	150	149,00	22.350,00
2	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SAO PEDRO	150	149,00	22.350,00
3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	ARGA+	500	1,01	505,00
4	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	ARGA+	600	1,96	1.176,00
5	BARRA ROSQUEADA Ø 3/4" X 1000MM	UN	BELGO	10	30,00	300,00
6	BLOCO CERAMICO / TUIOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	5000	0,61	3.050,00
7	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	100	8,37	837,00
8	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	NACIONAL	600	0,83	498,00
9	COLA BRANCA BASE PVA	KG	ALMAFLEX	5	47,00	235,00
10	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	THOMPSON	15	43,26	648,90
11	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	M	THOMPSON	25	19,74	493,50
12	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	8	38,00	304,00
13	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	10	11,00	110,00
14	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	5	89,00	445,00
15	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	SOPRANO	2	94,00	188,00
16	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO,	CJ	SOPRANO	15	98,00	1.470,00

	MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA					
17	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	15	109,00	1.635,00
18	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	SOPRANO	5	105,71	528,55
19	FERRAMENTA - PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA 55CM	UN	POPULAR	35	27,00	945,00
20	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	40	6,00	240,00
21	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	EPLAST	50	34,00	1.700,00
22	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	100	155,00	15.500,00
23	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	100	420,00	42.000,00
24	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR PORTAS	60	370,00	22.200,00
25	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR PORTAS	60	390,00	23.400,00
26	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO PEDRO	8	120,68	965,44
27	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	STELA	200	34,00	6.800,00
28	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M²	ELIZABTH	200	69,00	13.800,00
29	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SÃO PEDRO	5	113,38	566,90
30	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	10	19,00	190,00
31	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	10	19,00	190,00
32	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	BELGO	20	18,00	360,00
33	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	BELGO	20	16,00	320,00
34	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	BELGO	10	17,00	170,00
35	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	KALA	10	47,00	470,00
36	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	SKF	100	6,41	641,00
37	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *5 X 15* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	M²	STELA	100	119,00	11.900,00
38	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	STELA	150	59,00	8.850,00
39	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	500	4,17	2.085,00
40	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	50	8,49	424,50
41	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	50	19,86	993,00
42	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	THOMPSON	50	1,99	99,50
43	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	CHICO DE KEKA	7	1.818,50	12.729,50
44	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	BRASILIT	10	39,00	390,00
45	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	ETERNIT	100	34,00	3.400,00
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	50	174,00	8.700,00
47	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	50	23,11	1.155,50
48	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	50	31,19	1.559,50
49	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	THOMPSON	100	1,32	132,00
50	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	THOMPSON	100	0,10	10,00
51	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	100	0,27	27,00
52	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	100	0,99	99,00
53	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	SILVANA	10	12,00	120,00
54	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SOLUT	10	27,00	270,00
55	ADESIVO EPOXÍDICO CONCRETSIVE 227 OU SIMILAR	KG	DRIKO	6	59,00	354,00
56	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	FOXLUX	15	29,00	435,00
57	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45, COM CATRACA	UN	FOXLUX	4	187,00	748,00
58	ALICATE DE PRESSAO 11" PARA SOLDA, TIPO C	UN	FOXLUX	2	0,99	1,98
59	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	JOMARCA	20	0,99	19,80
60	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	JOMARCA	20	0,99	19,80
61	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	JOMARCA	20	0,90	18,00
62	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	KALA	15	57,00	855,00
63	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA	PR	MONTEIRO	5	57,00	285,00
64	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO	PAR	MONTEIRO	5	78,00	390,00

	ACOLCHOADO					
65	BUCHA DE NYLON S-08	UN	FIX	100	0,08	8,00
66	BUCHA DE NYLON S-12	UN	FIX	100	0,20	20,00
67	BUCHA DE NYLON TIPO S10 SEM PARAFUSO	UN	FIX	200	0,90	180,00
68	BUCHA DE NYLON TIPO S7 COM PARAFUSO	UN	FIX	100	0,90	90,00
69	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	20	21,00	420,00
70	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	20	31,00	620,00
71	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	20	48,00	960,00
72	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	TRAMONTINA	10	28,00	280,00
73	COLORO GRANULADO HCL PLUS 10KG - HIDROALL	KG	HIDROHALL	10	28,18	281,80
74	COLA FORMICOLA - P/ LAMINADOS - OU SIMILAR	KG	BRASCOLA	15	39,00	585,00
75	COLHER DE PEDREIRO	UN	ROMA	10	19,00	190,00
76	CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO (100M) NR18	UN	COLLINS	5	170,00	850,00
77	CORDA NYLON 3/16" P/ MASTRO BANDEIRA	M	COLLINS	50	1,19	59,50
78	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	ROMA	20	10,00	200,00
79	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	UN	NORTON	20	10,98	219,60
80	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	KALA	10	65,00	650,00
81	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	KALA	20	23,66	473,20
82	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	KALA	10	24,00	240,00
83	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO	UN	COLLINS	5	46,00	230,00
84	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	COLLINS	5	54,00	270,00
85	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	KALA	5	43,00	215,00
86	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	WORKER	10	12,00	120,00
87	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA	UN	TERRAPLAST	30	15,00	450,00
88	FERRAMENTA - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/4"X150MM TRAMONTINA	UN	KALA	20	11,00	220,00
89	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 5MM VONDER	UN	KALA	20	2,99	59,80
90	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 8MM VONDER	UN	KALA	20	7,99	159,80
91	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 8X300MM PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS - MTX-710389	UN	KALA	20	13,00	260,00
92	FERRAMENTA - BROCA DE WIDIA 5/8" PARA CONCRETO/ALVENARIA 16MM VONDER	UN	KALA	20	29,00	580,00
93	FERRAMENTA - BROCA PARA ACO HSS 6,30X101MM REF. 43141182 TRAMONTINA	UN	KALA	20	9,00	180,00
94	FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO EXTRA FORTE 65L RODA COM CAMARA	UN	MESTRO	20	309,00	6.180,00
95	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 1/8"X 5" GEDORE	UN	TRAMONTINA	10	11,00	110,00
96	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 5/16"X 8" VONDER	UN	TRAMONTINA	10	11,00	110,00
97	FERRAMENTA - CHAVE DE GRIFO 36" MODELO AMERICANO ROBUST	UN	KALA	5	289,00	1.445,00
98	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO TRAMONTINA	UN	COLLINS	5	48,00	240,00
99	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90CM ESTREITA TRAMONTINA	UN	COLLINS	5	128,00	640,00
100	FERRAMENTA - TRENA METALICA EXTENSIVEL E RETRATIL COM TRAVA ALCA DE TRANSPORTE CORPO EMBORRACHADO 10MX25MM STRONG	UN	WORKER	8	29,00	232,00
101	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12MMX20M PARA POLICARBONATO	M	ADERE	50	1,75	87,50
102	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	10	14,65	146,50
103	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	PEVILON	30	50,00	1.500,00
104	LIXA D'AGUA 600	UN	WORKER	20	2,00	40,00
105	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	WORKER	20	1,90	38,00
106	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	WORKER	20	2,58	51,60
107	LIXA PARA MASSA 150	UN	WORKER	30	0,69	20,70
108	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	LONAX	250	2,24	560,00
109	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	LONAX	200	1,96	392,00
110	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	ROMA	20	6,50	130,00
111	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	ROMA	15	2,90	43,50
112	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	PR	ROMA	15	11,00	165,00
113	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	ROMA	100	9,00	900,00
114	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	ROMA	100	3,90	390,00
115	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	KALA	30	69,00	2.070,00
116	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	COLLINS	5	37,00	185,00
117	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR BOSCH OU SIMILAR 820W GBH2-24D 110V/220	UN	BOSCH	1	730,00	730,00
118	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	KALIPTOR	10	5,99	59,90
119	PÁ QUADRADA	UN	COLLINS	20	32,00	640,00
120	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	JOMARCA	60	2,99	179,40
121	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	JOMARCA	60	18,00	1.080,00
122	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	60	3,20	192,00
123	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	JOMARCA	60	9,50	570,00
124	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	JOMARCA	60	0,05	3,00
125	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	60	0,05	3,00

126	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	JOMARCA	60	0,11	6,60
127	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	JOMARCA	60	0,25	15,00
128	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	JOMARCA	3	77,93	233,79
129	REBITE POP 1/4" X 1/2"	UN	JOMARCA	100	0,06	6,00
130	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	KALA	10	45,00	450,00
131	SERRA MÁRMORE	UN	STANLEY	1	354,64	354,64
132	SILICONE - BISNAGA DE 300ML	PÇ	KALA	15	16,09	241,35
133	COBOGÓ CIMENTO FCK=20MPA, MODELO: 16 FUIROS, DIM: 40 X 40CM X 7CM.	UN	SÃO PEDRO	30	28,80	864,00
134	LAJOTA CONCRETO REVESTIMENTO PISO, QUADRADA 39CM, FCK=35MPA, E=3CM, 7UN/M2	M²	CONCREFORT	20	92,13	1.842,60
135	BROXA	UN	ROMA	20	11,00	220,00
136	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	LIDER	200	3,00	600,00
137	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	ROMA	5	6,81	34,05
138	ESPÁTULA	UN	ROMA	10	9,00	90,00
139	FERRAMENTA - TRINCHA 3/4" 185/03 TIGRE	UN	ROMA	5	2,99	14,95
140	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UN	ROMA	5	9,00	45,00
141	FERRAMENTA - TRINCHA DUPLA CERDA GRIS 573 4" TIGRE	UN	ROMA	5	21,00	105,00
142	FERRAMENTA - TRINCHA SIMPLES 185 1" TIGRE	UN	ROMA	5	3,90	19,50
143	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	10	9,00	90,00
144	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	SO GESSO	20	0,75	15,00
145	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	STARLUX	300	3,50	1.050,00
146	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	STARLUX	300	2,00	600,00
147	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	STARLUX	30	43,00	1.290,00
148	ROLO ANTIGOTA 2321/SR CI CAB SR DA ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	5	30,00	150,00
149	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	ROMA	20	25,00	500,00
150	ROLO LÂ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	ROMA	20	14,00	280,00
151	ROLO LÂ DE CARNEIRO 20CM	UN	ROMA	20	18,00	360,00
152	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	STARLUX	400	4,50	1.800,00
153	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	SOLUT	100	16,00	1.600,00
154	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	STARLUX	500	11,00	5.500,00
155	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	100	32,00	3.200,00
156	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	200	25,00	5.000,00
157	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	STARLUX	500	5,00	2.500,00
159	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	STARLUX	10	29,00	290,00
160	TRINCHA 1 1/2"	UN	ROMA	10	3,99	39,90
161	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	10	3,50	35,00
162	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	ROMA	5	5,50	27,50
163	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	STARLUX	10	27,00	270,00
						301.599,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	IVALDO DIAS DE FRANÇAS - EPP
	CNPJ Nº.35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:565D4F6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.						
CNPJ: 19.299.794/0001-64						
ITEM	FDESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
158	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	DANTEX	1500	9,99	14.985,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
	CNPJ Nº.19.299.794/0001-64
	Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2026

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA - EPP.						
CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	200	0,13	26,00
2	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	UN	ACOMAI	50	7,16	358,00
3	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	120	0,64	76,80
4	BOIA AUTOMÁTICA, 15 AMPERES (REGULADOR DE NÍVEL DE CAIXA D'AGUA)	UN	KALA	10	47,35	473,50
5	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	20	2,51	50,20
6	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	10	6,99	69,90
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	SIL	2000	0,60	1.200,00
8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	SIL	1000	4,80	4.800,00
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	SIL	3000	1,00	3.000,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	SIL	3000	1,90	5.700,00
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	SIL	1500	2,40	3.600,00
12	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	EPLAST	10	391,54	3.915,40
13	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	EPLAST	10	416,10	4.161,00
14	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	ROMA	250	1,46	365,00
15	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	ROMA	20	3,22	64,40
16	CANALETA PLASTICA 20 X 10MM, COM DIVISÓRIA (REF.308 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	M	KALA	150	4,17	625,50
17	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 3CV-220V	UN	SOPRANO	2	332,57	665,14
18	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 4CV-220V	UN	SOPRANO	2	332,57	665,14
19	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 5CV-220V	UN	SOPRANO	4	371,38	1.485,52
20	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UN	LIEGE	40	7,66	306,40
21	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UN	CDP	100	5,80	580,00
22	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	15	8,89	133,35
23	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	15	6,78	101,70
24	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	5,09	203,60
25	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	3,66	146,40
26	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	20	5,98	119,60
29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	SOPRANO	10	27,00	270,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	SOPRANO	10	25,00	250,00
31	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	SOPRANO	5	145,00	725,00
32	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	SOPRANO	3	65,00	195,00
33	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	VAP	10	29,13	291,30
34	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	VAP	10	27,98	279,80
35	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	KRONA	100	9,18	918,00
36	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	KRONA	10	12,25	122,50
37	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	KRONA	10	4,67	46,70
38	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	KRONA	100	5,83	583,00
39	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	KRONA	200	2,78	556,00
40	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	KRONA	150	3,02	453,00
41	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	KRONA	100	25,24	2.524,00
42	FITA EM AÇO INOX FUSIMEC OU SIMILAR	M	FUSIMEC	25	4,11	102,75
44	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UN	KALA	15	9,00	135,00
45	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	LIEGE	10	109,27	1.092,70
46	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	LIEGE	12	122,50	1.470,00
47	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	40	5,50	220,00
48	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	TRAMONTINA	50	3,00	150,00
49	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	40	8,00	320,00
50	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	30	6,90	207,00
51	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UN	FOXLUX	25	2,12	53,00
52	LÂMPADA LED 12W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT, E27, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	UN	EMPALUX	50	3,00	150,00
53	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	EMPALUX	120	8,00	960,00
54	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	EMPALUX	150	8,50	1.275,00
55	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	EMPALUX	60	6,20	372,00
56	LÂMPADA PAR 30 LED 15W BIVOLT BRANCA	UN	EMPALUX	70	75,23	5.266,10
57	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	EMPALUX	50	9,00	450,00
58	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 40W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	EMPALUX	35	26,00	910,00
59	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	EMPALUX	50	48,25	2.412,50
60	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	25	3,67	91,75

61	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	2,33	93,20
62	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	25	2,33	58,25
63	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	15	1,08	16,20
64	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	3,66	146,40
65	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	30	1,64	49,20
66	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UN	TRAMONTINA	20	1,80	36,00
67	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UN	TRAMONTINA	20	1,50	30,00
68	PRESILHA 1 1/2"	UN	LIEGE	25	5,69	142,25
69	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	5	220,53	1.102,65
70	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	3	408,65	1.225,95
71	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	5	885,77	4.428,85
72	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	10	129,45	1.294,50
73	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	4	66,29	265,16
77	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4" X 2"	UN	TRAMONTINA	20	1,12	22,40
79	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20A, SISTEMA X	M	TRAMONTINA	50	5,00	250,00
83	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	5	14,26	71,30
						64.976,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana/PE.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	IVERALDO DIAS DE FRANÇAS - EPP
	CNPJ Nº.35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7C52C2B7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2026**

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – ME.						
CNPJ: 47.812.320/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
27	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	DCOL	20	6,69	133,80
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	DCOL	20	6,39	127,80
43	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	PRSMT	50	3,71	185,50
74	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	GORE	15	15,99	239,85
75	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	GORE	20	31,99	639,80
76	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	FSE	20	53,57	1.071,40
78	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	M	PRSMT	100	2,39	239,00
80	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	FL	40	4,49	179,60
81	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	FL	25	3,89	97,25
82	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	FL	20	5,99	119,80
84	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	FL	25	6,89	172,25
85	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	FL	25	6,99	174,75
						3.380,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana/PE.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - ME
	CNPJ Nº. 47.812.320/0001-00
	Órgão Participante

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:76CDBA20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2026

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA – CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP.						
CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	KRONA	10	0,83	8,30
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	KRONA	10	0,93	9,30
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	KRONA	10	14,11	141,10
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	KRONA	10	30,15	301,50
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	KRONA	15	9,38	140,70
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	KRONA	25	23,71	592,75
8	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO PREDIAL, D= 50MM	UN	KRONA	10	1,91	19,10
9	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	4,45	66,75
10	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	HERC	15	29,90	448,50
11	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	444,00	4.440,00
13	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	237,00	2.370,00
14	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	GELPLUS	3	393,32	1.179,96
15	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPÁ	UN	FORTLEV	5	470,91	2.354,55
16	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPÁ	UN	FORTLEV	1	2.897,98	2.897,98
17	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPÁ	UN	FORTLEV	5	465,63	2.328,15
18	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPÁ	UN	FORTLEV	5	1.219,29	6.096,45
20	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	5	26,50	132,50
21	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	5	59,90	299,50
22	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,91	28,65
23	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	2,54	38,10
24	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,33	19,95
25	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,33	19,95
26	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	LORENZETH	5	67,00	335,00
27	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	20	33,00	660,00
28	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	20	93,00	1.860,00
29	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	20	38,00	760,00
30	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	20	99,00	1.980,00
31	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	19,00	380,00
32	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	10,87	217,40
33	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	12,00	240,00
34	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	26,00	520,00
35	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	12,95	259,00
36	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	13,00	260,00
37	CURVA PVC, SÉRIE R, 87,30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	96,72	1.934,40
38	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	HERC	5	13,52	67,60
39	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	KRONA	20	6,58	131,60
40	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	KRONA	15	5,73	85,95
41	FLANGE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FURROS, D=1 1/4"	UN	KRONA	10	22,83	228,30
42	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"	UN	KRONA	20	7,15	143,00
43	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	0,59	11,80
44	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	0,74	14,80
45	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	2,69	53,80
46	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	5,66	113,20
47	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	33,29	166,45
48	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	117,63	588,15
49	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	19,38	387,60
50	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	61,00	1.220,00
51	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	3,73	74,60
52	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	6,30	126,00
53	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	12,00	240,00
54	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	18,41	460,25
55	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	6,87	103,05
56	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	3,65	182,50
57	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	5,61	140,25
58	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	14,00	280,00
59	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	1,21	24,20
60	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	1,63	32,60
61	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	4,68	93,60
62	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	6,78	135,60
63	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	8,54	85,40
64	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	31,27	312,70
65	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	75,13	751,30
66	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	84,00	420,00
67	JUNCAO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 75 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	12,91	38,73
68	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	8	39,85	318,80
69	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 75 X 75 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	17,41	52,23
70	JUNCAO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	17,74	53,22
71	JUNCAO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	51,57	154,71
72	JUNCAO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	66,01	198,03
73	JUNCAO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	115,00	345,00
74	JUNCAO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	19,93	59,79
75	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	6	3,50	21,00
76	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	17,71	53,13
77	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C)	UN	KRONA	7	189,81	1.328,67
78	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM	UN	MARI	7	95,00	665,00

79	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	12,13	181,95
80	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	14,14	212,10
81	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	8	22,83	182,64
82	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	8	11,12	88,96
83	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	8	11,34	90,72
84	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	7,07	70,70
85	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	0,79	11,85
86	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	0,84	12,60
87	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	2,21	33,15
88	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	4,93	49,30
89	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	15,30	153,00
90	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	22,43	224,30
91	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	30,00	300,00
92	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2"	UN	KRONA	6	24,24	145,44
93	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	KRONA	6	8,77	52,62
94	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3"	UN	KRONA	6	19,10	114,60
95	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO E BIDE (2 UNIDADES) SP.13.01 DECA	UN	JOMARCA	20	33,36	667,20
96	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	GELPLUS	3	199,39	598,17
97	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UN	FORTMAR	3	187,97	563,91
98	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	KRONA	5	0,86	4,30
99	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	KRONA	15	13,24	198,60
100	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	8,46	84,60
101	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	9,82	98,20
102	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	32,00	320,00
103	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	8,79	43,95
104	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	KRONA	15	13,93	208,95
105	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	15	25,00	375,00
106	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	15	45,69	685,35
107	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	10	47,00	470,00
108	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	5	146,43	732,15
109	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	KRONA	15	15,95	239,25
110	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	12	7,61	91,32
111	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	9,88	98,80
112	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	11,64	116,40
113	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	16,95	169,50
114	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	KRONA	10	3,40	34,00
115	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	35	8,00	280,00
116	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	20	11,44	228,80
117	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	12,00	360,00
118	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	19,76	494,00
119	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	12,00	300,00
120	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	12,00	300,00
121	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	35	3,43	120,05
122	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	10,00	300,00
123	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	35	1,12	39,20
124	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	1,29	19,35
125	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	4,25	63,75
126	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	10,53	157,95
127	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	30,80	616,00
128	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	66,15	661,50
129	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	89,98	899,80
130	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	11,02	220,40
131	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	89,00	1.780,00
132	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	KRONA	10	28,21	282,10
133	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	KRONA	10	30,47	304,70
134	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	HERC	10	45,70	457,00
135	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	HERC	10	45,70	457,00
136	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	PEVILON	10	45,70	457,00
137	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEI, PARA COZINHA 1/2"	UN	HERC	10	27,74	277,40
138	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	UN	HERC	10	12,99	129,90
139	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	20	16,66	333,20
140	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	100	14,12	1.412,00
141	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	70	33,00	2.310,00
142	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	60	6,11	366,60
143	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	40	9,00	360,00
144	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	30	13,36	400,80
145	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	70	4,15	290,50
146	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	100	3,50	350,00
147	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	80	9,00	720,00
148	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	50	12,00	600,00
149	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	50	13,00	650,00
150	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	KRONA	7	85,00	595,00
151	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	KRONA	6	240,00	1.440,00
152	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 25MM	UN	KRONA	10	8,79	87,90
153	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 32MM	UN	KRONA	10	14,88	148,80
154	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 50MM	UN	KRONA	8	30,67	245,36
155	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POÇO	UN	DOCOL	3	499,99	1.499,97
156	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POÇO	UN	DOCOL	3	90,83	272,49
157	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	8	210,00	1.680,00
158	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	6	39,99	239,94
159	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA V16 OU SIMILAR	UN	DOCOL	7	9,51	66,57
						74.300,76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana/PE.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	IVERALDO DIAS DE FRANÇAS - EPP
	CNPJ Nº.35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6F421653

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2026

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA – CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA						
CNPJ:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5	ADAPTADOR PVC, SOLDADAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	plastilit	10	52,74	527,40
12	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	fiori	10	747,99	7.479,90
19	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	alumasa	15	59,76	896,40
						8.903,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana/PE.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	INFANTARIA COMERCIAL LTDA.
	CNPJ Nº. 20.795.155/0001-79
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:54F924DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2026 - SAÚDE**

Aos onze dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.							
CNPJ: 46.116.412/0001-92							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MOD.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	APTAMIL PEPTI- É uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada dietoterápicas específicas com proteínas lactantes com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.	Latas	APTAMIL PEPTI/DANONE	LATA C/400G	200	91,71	18.342,00
2	APTAMIL PREMIUM 1 - composto por lactose, proteína do leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligosacarídeo, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), frutooligosacarídeo vitaminas, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Lata 400g.	Latas	APTAMIL 1/DANONE	LATA C/400G	150	42,10	6.315,00
3	APTAMIL PREMIUM 2- LEITE DESNATADO EM PO - PARA	Latas	APTAMIL 2/DANONE	LATA C/400G	200	40,64	8.128,00

	LACTENTES DE 06 A 12 MESES, composto por lactose, leite desnatado, concentrado proteico do soro leite, oleina de milho, sais minerais, (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, B6, B1, B12, ácido fólico, vitamina K, biotina, óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus, não contém glúten. Lata 400 g.						
4	FORTINI- NUTRIÇÃO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA – RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. Fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isenta de lactose e glúten. Sabor Baunilha e Sem sabor. 100 % caseinato de cálcio, 84 maltodextrina e 16 sacarose. Lata 400 g.	Latas	FORTINI PLUS/DANONE	LATA BAUNILHA E SEM SABOR 400G	400	68,99	27.596,00
5	NEOCATE- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO – Alimentar de aminoácidos elementar em pó, nutricionalmente completa, com 100 % dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100 % maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta e proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicado para lactantes. Lata contendo 400 g.	Latas	NEOCATE LCP/DANONE	LATA C/400G	150	159,99	23.998,50
6	PREGOMIN PEPTI- É um alimento semi-elementar e hipoalergênico à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento.	Latas	PREGOMIN PEPTI/DANONE	LATA C/400G	100	152,28	15.228,00
							99.607,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	Fundo Municipal De Saúde De Macaparana
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	CNPJ nº 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
	CNPJ Nº.46.116.412/0001-92
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:8D407713

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2026 - SAÚDE**

Aos onze dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: PIVOTAL COMÉRCIO LTDA – ME.
CNPJ: 54.025.310/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MOD	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
7	ISOSOURCE SOYA FIBER-SUPLEMENTO ALIMENTAR - é uma fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Proteínas: 14% (100% proteína isolada de soja). Carboidratos: 56% (100% maltodextrina). Gorduras: 30% (47% TCM, 44% óleo de canola, 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos, 4% lecitina de soja). Fonte de Fibras: 17gr/litro (55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolizada e 17% inulina). Osmolalidade: 320mosm/kg de água.	Litros	NUTRO SOY 1.2 PREMIUM	SIG 1000ml	1500	25,09	37.635,00
14	Trophic Soya – 1.2 kcal/ml é um alimento enteral nutricionalmente completo, normoproteico e normocalórico, com 100% proteína de soja e baixo teor de gordura saturada.	Litros	NUTRO SOY 1.2 PREMIUM	SIG 1000ml	1500	22,93	34.395,00
24	ISOSOURCE SOYA-SUPLEMENTO ALIMENTAR - é uma fórmula nutricionalmente completa, com seus	Litros	NUTRO SOY 1.2 PREMIUM	SIG 1000ml	3100	22,93	71.083,00

	nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Proteínas: 14% (100% proteína isolada de soja). Carboidratos: 56% (100% maltodextrina). Gorduras: 30% (47% TCM, 44% óleo de canola, 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos, 4% lecitina de soja). Fonte de Fibras: 17gr/litro (55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolizada e 17% inulina). Osmolalidade: 320mosm/kg de água.						143.113,00
--	---	--	--	--	--	--	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	Fundo Municipal De Saúde De Macaparana
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	CNPJ nº 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	PIVOTAL COMÉRCIO LTDA - ME.
	CNPJ Nº.54.025.310/0001-90
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C753A74A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2026 - SAÚDE

Aos onze dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 23.523.598/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	Modelo	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
8	NAN S.L. é uma fórmula infantil sem lactose para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte De nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA.Maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de coco, caseína ácida*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-α-tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido-N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalfiferol, cianocobalamina), óleo de Cryptocodium cohnii**, óleo de Mortierella alpina***, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio.	Latas	Aptamil SL (Danone)	Aptamil SL (Danone)	250	82,00	20.500,00
9	NOVASOURCE SENIOR 1.2kcal/ml - é uma fórmula enteral especializada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Fórmula hiperproteica, normocalórica, normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vit C e D	Litros	Trophic Basic (Prodiet)	Trophic Basic (Prodiet)	1000	38,10	38.100,00
10	NAN CONFOR 1- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES. Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Contribui no tratamento nutricional da constipação. Contém uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l. Rica em vitaminas e sais minerais. Não contém glúten.	Latas	Aptamil 1 (Danone)	Aptamil 1 (Danone)	150	56,00	8.400,00
11	NAN CONFOR 2- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º (SEXTO) MÊS - Produto lácteo infantil de seguimento, adicionada de prebióticos (90% GOS e 10% FOS). Contribui no tratamento nutricional da constipação. Rica em vitaminas e sais minerais. Não contém glúten. 800G	Latas	Aptamil 2 (Danone)	Aptamil 2 (Danone)	300	75,90	22.770,00
17	PEDIASURE- Suplemento alimentar infantil-	Latas	Fortini Complete (Danone)	Fortini Complete	800	64,90	51.920,00

	nutrição completa balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades de crianças de 0 a 10 anos, contribui para a recuperação nutricional de criança debilitadas. Ricas em vitaminas e sais minerais. Isenta de glúten e lactose. Sabores morango, chocolate e baunilha.			(Danone)			
20	Trophic Infant - PARA UMA INFÂNCIA MAIS FORTE, COM NUTRIÇÃO E SABOR! Trophic Infant é uma nutrição completa com tudo o que as crianças precisam para ficarem mais fortes e bem nutridas. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolvimento, podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ mL. Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada.	Latas	Trophic Junior (Prodiet)	Trophic Junior (Prodiet)	250	60,25	15.062,50
23	Nutren Senior É indicado como suplemento alimentar para homens e mulheres acima dos 50 anos. Nutren Senior possui uma fórmula especial que contém, entre outros nutrientes importantes, o ACT-3, uma combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D.	Litros	Energyzip Sênior (Prodiet)	Energyzip Sênior (Prodiet)	300	82,94	24.882,00
26	APTAMIL RR- FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITACÃO (AR) PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Produto espessado com amido pré-gelatinizado de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS.	Latas	Aptamil RR (Danone)	Aptamil RR (Danone)	150	59,90	8.985,00
							190.619,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	Fundo Municipal De Saúde De Macaparana
	ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	CNPJ nº 07.165.026/0001-39
TESTEMUNHA	Órgão Gerenciador
	BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
	CNPJ Nº. 23.523.598.0001-07
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:02E6F1F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2026 - SAÚDE

Aos onze dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: JOSÉ A DA SILVA NETO - ME.
CNPJ: 24.405.622/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
12	NESTOGENO 1- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES – Produto lácteo infantil com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, B1, B6, D3, B2, K1, B12, ácido fólico, biotina), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, cobre, iodeto de potássio), não contém glúten.	Latas	NESTLE	NESTOGENO 1 - LT 400G	200	37,25	7.450,00
16	NINHO ZERO LACTOSE- Zero Lactose é um composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças.	Latas	NESTLE	NINHO ZERO LACTOSE - LT 380G	150	30,00	4.500,00
18	NESTOGENO 2 – Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses. A base de leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN 800G	Latas	NESTLE	NESTOGENO 2 - LT 800G	600	63,10	37.860,00
							49.810,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	Fundo Municipal De Saúde De Macaparana
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	CNPJ nº 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	JOSÉ A DA SILVA NETO - ME.
	CNPJ Nº. 24.405.622/0001-68
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:328B9D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2026 - SAÚDE

Aos onze dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 47.783.547/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
13	ENSURE-SUPLEMENTO ALIMENTAR- Produto em pó para preparo de bebida especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacarídeos (FOS). Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno e ácidos graxos mono e poli-insaturados de forma que as necessidades nutricionais diárias possam ser atendidas.	Latas	DYNLAB	200	36,64	7.328,00
15	GLUCERNA- Suplemento alimentar produto em pó para preparo de bebidas indicado para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Composto hiperproteico adicionado de fibras formado por um sistema de carboidratos de lenta absorção. Isenta de lactose, sacarose e glúten.	Latas	DYNLAB	300	55,99	16.797,00
						24.125,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	Fundo Municipal De Saúde De Macaparana
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	CNPJ nº 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
	CNPJ Nº. 47.783.547/0001-74
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7D9542A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2026 - SAÚDE

Aos onze dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS DIVERSAS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 28.013.023/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
19	Energyzip Senior Suplemento alimentar com 25 vitaminas e minerais e nutrientes antioxidantes que auxiliam na imunidade. Rico em vitaminas A, B6, 12, cálcio, fibras prebióticas, com 25% de proteínas e sem sabor, para ser adicionado a receitas doces ou salgadas. 370G	Latas	DYNLAB	150	51,79	7.768,50
21	NUTRIDRINK PROTEIN - SUPLEMENTO NUTRICIONAL – fórmula hiperproteica, permite 2 diluições 1.0 kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica) atendendo as necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas (C, D, B12) e minerais (Zinco) com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten e sacarose. Indicado para a terapia nutricional de pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. A apresentação “sem sabor” é isenta de sacarose e pode ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml. 350G	Latas	DYNLAB	150	51,79	7.768,50
						15.537,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	Fundo Municipal De Saúde De Macaparana
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	CNPJ nº 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
	CNPJ Nº. 28.013.023/0001-50
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0CDC1834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 12 DE JUNHO DE 2026. EDITAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o **Decreto Nº 039/2026** de 11 de junho de 2026 que regulamenta o processo para provimento das funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda.

RESOLVE:

Tornar público à realização de processo seletivo para a função de diretor(a) e vice-diretor(a), pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital, visa o preenchimento de vagas para a função de Diretor(a) e Vice Diretor(a) Escolar, para atuação nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Olinda, devidamente habilitadas para esse processo.

1.3. O Processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE
1ª	Participação em curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria de Educação de Olinda.	Promovido pela Secretaria de Educação - SEDUC
2ª	Avaliação e certificação de aprovação em curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria de Educação de Olinda.	Secretaria de Educação - SEDUC
3ª	Inscrição da chapa, com definição de candidatura para diretor(a) e vice-diretor(a), apresentação e defesa da proposta do plano de gestão para a banca examinadora, comunidade escolar e campanha eleitoral;	Comissão Organizadora Escolar - COE
4ª	Eleição direta, através de votação, pela Comunidade Escolar.	Comissão Organizadora Escolar - COE

1.4. A eleição será realizada no dia 08 de julho de 2026, das 7h às 17:30h, e até às 20 horas, naquelas unidades que mantiverem o horário noturno.

1.5. Os(as) servidores interessados(as) em candidatar-se à Eleição Direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar deverão preencher integralmente os critérios exigidos, conhecer e cumprir as disposições normativas vigentes no decreto nº 039/2026.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR – COE

2.1. O Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino elegerá os membros da Comissão Organizadora Escolar – COE, que terá a atribuição de organizar, com apoio da direção da escola, toda a infraestrutura operacional necessária à eleição.

2.2. A Comissão Organizadora Escolar – COE será composta por: DAS

I – 02 (dois) professores(as);

II – 01 (um) funcionário(a);

III – 01 (um) estudante a partir dos 10 (dez) anos completos, se houver;

IV – 01 (um) responsável legal pelo estudante.

Parágrafo único. Estão impedidos de compor a Comissão Organizadora Escolar – COE os candidatos, seus parentes até o segundo grau e os(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino em exercício da função no período eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO

3.1. Das inscrições

A inscrição no Curso de Formação e Aperfeiçoamento constitui etapa estritamente obrigatória e pré-requisito indispensável para todos os servidores que pretendam concorrer no Processo Seletivo.

Parágrafo único. O procedimento de inscrição compreenderá:

I – preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado pela SEDUC no formato e nos prazos regulamentares;

II – análise e homologação da relação dos inscritos pela SEDUC;

3.2. Dos participantes e critérios de participação

Poderão participar do Curso de Formação os servidores que atendam aos seguintes critérios:

I – servidores efetivos integrantes do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino;

III – servidores em estágio probatório, observadas as condições e limitações previstas na legislação vigente e neste Edital.

Parágrafo único. A participação no Curso de Formação não assegura, por si só, habilitação automática para as etapas subsequentes do Processo Seletivo, estando os candidatos sujeitos ao cumprimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

3.3. Participação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar. Os candidatos inscritos participarão do Curso de Formação em Gestão Escolar, na modalidade on-line, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, ofertado pela Secretaria de Educação de Olinda. O curso será estruturado em 04 (quatro) módulos formativos, contemplando conteúdos relacionados à gestão educacional e às competências inerentes ao exercício da função gestora.

A participação integral e a conclusão de todos os módulos constituem requisito obrigatório para habilitação do candidato à etapa de avaliação escrita, sendo vedada a participação nesta etapa aos candidatos que não obtiverem integralização da carga horária e conclusão das atividades previstas no curso.

3.4. Avaliação e certificação. Constitui requisito obrigatório para o prosseguimento no processo seletivo, a avaliação será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático abordado no curso. Será considerado habilitado para a etapa subsequente o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima ou superior a 7,0 (sete), em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.5. Da divulgação do resultado do Curso de Formação

Ao término do Curso de Formação, será divulgada a relação dos candidatos aprovados e considerados aptos para participação nas etapas subsequentes do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados, considerados inaptos irão compor o cadastro de reserva. Esgotando o processo eleitoral, poderão ser convocados, de acordo com necessidades da administração pública.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 3ª E 4ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Poderão candidatar-se a função de Diretor e Vice-Diretor, servidores efetivos do magistério público municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino de Olinda, que atender às seguintes condições:

I - Ser integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, com lotação na SEDUC;

II – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino e ter sido aprovado no estágio probatório;

III – Possuir formação mínima em nível superior em licenciatura plena;

IV – Apresentar Plano de Gestão Escolar compatível com as diretrizes da SEDUC, visando à implementação de ações junto à comunidade escolar;

- V - Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar definitiva, transitada administrativamente em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- VI - Ter concluído e sido aprovado no curso de formação em Gestão Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Olinda;
- VII - Apresentar declaração de disponibilidade e compatibilidade de carga horária para o exercício da função pretendida, observando o regime de trabalho previsto no Estatuto do Magistério da Rede Municipal de Olinda, expedida pelas Secretarias de Educação das redes de ensino nas quais o candidato mantenha vínculo funcional, de modo a comprovar a inexistência de incompatibilidade de horários.
- VIII - Não estar licenciado ou cedido a outras instituições;
- IX - Em caso de recondução, ter avaliação satisfatória no mandato anterior;
- X - Estar lotado há pelo menos 06 (seis) meses na Unidade de Ensino em que pretende se candidatar;
- XI - Estar adimplente com a prestação de contas junto a Secretaria de Educação.

Parágrafo Único. Fica vedado o exercício da função de diretor(a) ou vice-diretor(a) ao servidor cuja disponibilidade de atuação se restrinja exclusivamente ao turno noturno.

5. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

5.1. As inscrições das chapas para a candidatura ao processo eleitoral serão realizadas no período de 25 a 26 de junho de 2026 das 08 às 16 horas, conforme previsto no Anexo I deste edital, através do Email: **olindaselecaogestores2026@gmail.com**

5.2. Só serão aceitas as inscrições das chapas completas, com definição de candidatura para diretor(a) e vice-diretor(a), será oficializada por requerimento assinado constante no anexo II - Formulário de inscrição das chapas acompanhado da documentação relacionada abaixo que deverá ser digitalizada e encaminhada, em arquivo único em PDF, para o email **olindaselecaogestores2026@gmail.com** ou de forma presencial na sala da Diretoria de Gestão Escolar na SEDUC constando:

- Cópia do Contracheque atualizada disponível em endereço eletrônico <https://webapp1-olinda.cidade360.cloud/portalservidor#/;>
- Declaração de conclusão do estágio probatório, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos da SEDUC;
- Declaração de lotação na escola em que pretende se candidatar, expedida pela Unidade de Ensino;
- Declaração de compatibilidade de horários para cumprimento de carga horária, de acordo com o que está previsto no Estatuto do Magistério vigente da Rede Municipal de Olinda, disponibilizada no anexo III deste edital;
- Declaração de que o candidato não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, expedida pela Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda;
- Declaração de que não está licenciado ou cedido a outros órgãos, expedida Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Olinda.
- Declaração de adimplência na prestação de contas junto à Diretoria Financeira da Secretaria de Educação de Olinda;
- Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
- Certificação do curso de formação de Gestores(as) Escolares, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Olinda.

5.3. O e-mail indicado no ato da inscrição (preenchimento do formulário) deverá obrigatoriamente ser o mesmo utilizado para comunicação em todas as etapas da seleção.

5.4. A Comissão Organizadora Central – COC do Processo de Seleção de Gestores das Unidades Educacionais Públicas Municipais realizará a análise das inscrições, e de todo documental previsto, procedendo ao respectivo deferimento ou indeferimento, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Após a conclusão da etapa de análise, será divulgada a relação oficial dos candidatos habilitados à candidatura, em ordem alfabética, observando-se o cronograma de ações constante no anexo deste edital.

6. DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes constantes no Anexo IV deste Edital, contemplando diagnóstico institucional, objetivos, metas, estratégias e ações voltadas ao fortalecimento da gestão da unidade educacional.

O documento deverá abranger propostas relacionadas às dimensões da gestão escolar previstas na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, instituída pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, compreendendo as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e a pessoal e relacional.

A chapa candidata, após análise das condições estruturais, pedagógicas, administrativas e comunitárias da Unidade de Ensino, deverá apresentar propostas exequíveis e compatíveis com a realidade institucional, visando ao enfrentamento dos desafios e necessidades identificados.

O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue e apresentado à Diretoria de Gestão Escolar - DGE e à Comissão Organizadora Central (COC), bem como ao Conselho e a comunidade escolar da unidade de ensino na qual a chapa estiver concorrendo, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS AO PLEITO ELEITORAL.

A homologação das Chapas que atenderem aos critérios deste Edital, respaldado no decreto nº 039/2026 que as publicará e divulgará no prazo estabelecido no Calendário de ações, em documento próprio e divulgado amplamente.

8. DO PLEITO ELEITORAL

8.1. Campanha

As campanhas deverão ser realizadas após homologação das chapas durante todo o período que antecede à consulta pública.

O encerramento da campanha dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de votação.

Qualquer manifestação, no dia e local da votação, realizada por algum dos candidatos ou seus apoiadores, poderá ensejar a anulação da chapa e/ou anulação da consulta pública.

A chapa será anulada quando ficar comprovado o envolvimento de um de seus integrantes na manifestação de campanha, na indução à campanha por terceiros ou ainda na omissão de controle da condução de seus apoiadores, no dia e /ou local da votação.

Em caso de anulação da chapa, a mesma perde o direito de concorrer ao pleito em curso e a Secretaria de Educação designará uma equipe interina para a gestão da Unidade de ensino.

É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta durante o período de campanha.

A Comissão Organizadora Escolar (COE) deverá planejar momentos das chapas homologadas com cada segmento da Comunidade Escolar, seguindo calendário previamente definido, determinando dias e horários de forma que não prejudiquem as aulas, garantindo espaço de apresentação das propostas de seu Plano de Gestão.

8.2. Consulta Pública

As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino, considerando cada segmento na data e horário previstos no item 1.4 deste Edital.

Os eleitores deverão votar de acordo com o segmento ao qual pertencem (professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos maiores de 10 anos). Na hipótese do eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Organizadora Escolar (COE), optar em qual segmento votará.

O pai ou responsável que tiver mais de um filho matriculado na mesma Unidade de Ensino da Rede Municipal terá direito ao voto uma única vez. Todos os(as) candidatos(as) poderão comparecer ao local que concorrem às eleições, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à eleição.

É vedada a propaganda eleitoral no interior da unidade educacional no dia da eleição e durante todo o horário de votação.

Haverá urnas receptoras, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes. Cada chapa concorrente terá direito de dispor de 01(um) fiscal por Unidade Educacional, devendo indicar o referido nome à Comissão Eleitoral Central em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da eleição.

Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades. No caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.

8.3. Apurações

A apuração, realizada em sessão pública, dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, e no próprio local onde esta se realizou, pela Comissão Organizadora Escolar (COE), com apoio da Comissão Organizadora Central (COC).

Serão declaradas nulas as cédulas que:

I - não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Organizadora Central e que não tenham carimbo da unidade educacional, com rubrica da Comissão Organizadora Escolar;

II - estiverem assinaladas em mais de uma quadrícula;

III - que contenham palavrões e expressões ou frases que possam identificar o votante.

As dúvidas que ocorrerem na escrutinação serão resolvidas, primeiramente, pela Comissão Organizadora Escolar (COE) e em segunda instância, pela Comissão Organizadora Central (COC).

Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Comissão Organizadora Escolar (COE) da Unidade encaminhará imediatamente os resultados à Comissão Eleitoral Central (COC).

Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Comissão Organizadora Escolar (COE) encaminhar a referida ata à Comissão Organizadora Central (COC) até às 17h da data prevista no Calendário de ações, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

Para fins de apuração do resultado, os votos serão ponderados por segmento, observando-se os seguintes pesos:

I – Segmento Professores (SP): peso 4 (quatro);

II – Segmento Estudantes (SE): peso 3 (três);

III – Segmento Funcionários (SF): peso 2 (dois);

IV – Segmento Responsáveis legais dos estudantes (SR): peso 1(um).

Será proclamada oficialmente vencedora a chapa que obtiver a maior média ponderada de votos válidos, apurada mediante a aplicação estrita da fórmula matemática descrita a seguir:

$$\text{Média} = \Sigma (\text{Votos}) / 10 \rightarrow M = (SP \times 4 + SE \times 3 + SF \times 2 + SR \times 1) / 10$$

Parágrafo único. O número de votos em cada urna, deverá ser equivalente ao número de assinaturas nas atas, devendo a COE fazer a devida conferência.

8.4. Do Quórum

A eleição será considerada válida quando houver a participação mínima por segmento dos eleitores aptos a votar, considerando o quórum mínimo

I – Segmento Professores (SP): 50%

II – Segmento Estudantes (SE): 30%

III – Segmento Funcionários (SF): 50%

IV – Segmento Responsáveis legais dos estudantes (SR): 10%

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso ao resultado de cada etapa, no prazo fixado no anexo I deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo de requerimento constante no anexo V, preenchendo com argumentações claras, concisas e assiná-lo;

O recurso será dirigido à Comissão Organizadora Central (COC) do processo, de forma presencial na sala da Diretoria de Gestão Escolar até as 16h do dia estabelecido no cronograma de ações anexo I deste edital;

O recurso, porventura interposto, será julgado e deliberado pela Comissão Organizadora Central (COC) deste processo seletivo;

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a);

Não será permitido anexar nenhum outro documento, além do especificado no item a, sob pena de recusa do recurso interposto.

Não serão aceitos recursos sem a devida e necessária identificação e fundamentação, bem como aqueles protocolados fora do prazo;

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Poderão ser solicitadas a impugnação da candidatura por qualquer candidato(a), eleitor(a) ou membro da comunidade escolar, mediante requerimento fundamentado (anexo VI), protocolado no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Parágrafo único. A impugnação será analisada pela Comissão Organizadora Central – COC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA POSSE

11.1. A posse dos candidatos eleitos ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, por meio do qual assumirão formalmente o exercício das atribuições inerentes aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), comprometendo-se a cumprir a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, o Plano de Gestão aprovado e os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Parágrafo único. Ao assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, os gestores empossados assumirão o dever de promover a gestão democrática da unidade escolar, zelar pelo patrimônio público, assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros, cumprir as metas educacionais estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino e responder administrativa, civil e disciplinarmente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A falsificação de declarações ou informações na documentação apresentada, bem como o descumprimento das normas contidas neste Edital, assim como no disposto no decreto Nº039/2026, implicará na desclassificação automática do candidato ou chapa, sem prejuízo da aplicação das penalidades definidas em Lei.

12.2. Todos(as) os(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) eleitos(as) tomarão posse em data estabelecida no calendário de ações do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) eleitos (as) serão nomeados(as) pelo Chefe do Poder Executivo.

12.3. O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as Unidades de Ensino. Cessado o mandato do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a), o(a) mesmo(a) voltará ao exercício do cargo de admissão efetivo que exercia anteriormente.

12.4. O(a) Diretor(a) em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes a sua gestão aos novos dirigentes, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.

12.5. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela SEDUC.

12.6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODIN NEVES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS AÇÕES

Nº	DATA	ATIVIDADE
01	13 a 18/05	Período de inscrição para o curso de formação
02	19/05 a 05/06	Curso de formação - 40h/a (online)
03	11/06	Divulgação dos candidatos aptos para a prova escrita
04	14/06	Prova Escrita (Presencial)
05	16/06	Envio dos nomes dos integrantes da Comissão Organizadora Escolar - COE à Diretoria de Gestão Escolar - DGE
06	17/06	Formação <i>on line</i> para a Comissão Organizadora Escolar - COE
07	18/06	Divulgação do resultado da prova escrita
08	19/06 - 08h às 14h.	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da prova escrita.
09	25 e 26/06 - Das 8 às 16 horas	Inscrição das chapas e entrega do plano de gestão à Diretoria de Gestão Escolar - SEDUC
10	29 e 30/06 8 às 12h e 13:30 às 17 horas	Apresentação dos planos de gestão para a Banca Examinadora
11	30/06	Divulgação das chapas homologadas
12	01/07 das 08h às 14h.	Prazo para interposição de recursos sobre a homologação das chapas
13	01/07	Divulgação das chapas homologadas após interposição de recursos
14	02/07 a 03/07	Campanha eleitoral e apresentação do plano de gestão à comunidade escolar
15	08/07	Pleito eleitoral, apuração dos votos e resultado
16	09/07 - 08h às 16h.	Envio à COC (Comissão Organizadora Central) Ata do resultado da eleição na Diretoria de Gestão Escolar - SEDUC
17	10/07	Divulgação das chapas eleitas e interposição de recursos do resultado da eleição
18	15/07	Posse dos Gestores Escolares

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Declaro que recebi do(a) candidato(a) a seguinte documentação:

Cópia do Contracheque atualizada disponível em endereço eletrônico [https://webapp1-olinda.cidade360.cloud/portalservidor#/](https://webapp1-olinda.cidade360.cloud/portalservidor#/;);

Declaração de conclusão do estágio probatório, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos da SEDUC;

Declaração de lotação na escola em que pretende se candidatar, expedida pela Unidade de Ensino;

Declaração de compatibilidade de horários para cumprimento de carga horária, de acordo com o que está previsto no Estatuto do Magistério vigente da Rede Municipal de Olinda, disponibilizada no anexo III deste edital;

Declaração de que o candidato não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, expedida pela Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda;

Declaração de que não está licenciado ou cedido a outros órgãos, expedida Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Olinda.

Declaração de adimplência na prestação de contas junto à Diretoria Financeira da Secretaria de Educação de Olinda;

Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);

Certificação do curso de formação de Gestores(as) Escolares, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Olinda.

Olinda, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) representante da

Comissão Organizadora Central - COC

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

NOME COMPLETO: _____

RG:		CPF:	
LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			

Declaro que recebi do(a) candidato(a) a seguinte documentação:

Cópia do Contracheque atualizada disponível em endereço eletrônico [https://webapp1-olinda.cidade360.cloud/portalservidor#/](https://webapp1-olinda.cidade360.cloud/portalservidor#/;);

Declaração de conclusão do estágio probatório, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos da SEDUC;

Declaração de lotação na escola em que pretende se candidatar, expedida pela Unidade de Ensino;

Declaração de compatibilidade de horários para cumprimento de carga horária, de acordo com o que está previsto no Estatuto do Magistério vigente da Rede Municipal de Olinda, disponibilizada no anexo III deste edital;

Declaração de que o candidato não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, expedida pela Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda;

Declaração de que não está licenciado ou cedido a outros órgãos, expedida Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Olinda.

Declaração de adimplência na prestação de contas junto à Diretoria Financeira da Secretaria de Educação de Olinda;

Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);

Certificação do curso de formação de Gestores(as) Escolares, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Olinda.

Olinda, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) representante da Comissão

Organizadora Central - COE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - DGRH
ANEXO III
FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DO SERVIDOR(A)

NOME DO SERVIDOR(A): _____ CPF: _____

ÓRGÃO 01: _____ MATRÍCULA: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H

Assinatura do servidor

Assinatura Resp. Secretaria de Educação

_____/_____/_____

ÓRGÃO 02: _____ MATRÍCULA: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H	DE: _____ H A: _____ H

Assinatura do servidor

Assinatura Resp. Secretaria de Educação

_____/_____/_____

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A proposta do Plano de Gestão Escolar deve ser elaborado considerando as propostas relacionadas às dimensões da gestão escolar previstas na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, instituída pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, compreendendo as dimensões **político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e a pessoal e relacional**:

MODELO DE PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

- **IDENTIFICAÇÃO:** Escola, Diretor(a) e vice-diretor(a), vigência do plano (tempo do mandato)

- **APRESENTAÇÃO:** Apresentar uma breve caracterização da unidade de ensino, contemplando aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e comunitários, bem como os principais desafios identificados e os objetivos gerais da proposta de gestão.
- **DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL:** Objetiva fortalecer a gestão democrática, a participação da comunidade escolar, a transparência administrativa e a articulação com as políticas públicas educacionais. (Meta, Ação Proposta, Prazo, Responsáveis, Indicador de Resultado)
- **DIMENSÃO PEDAGÓGICA:** Objetiva promover a aprendizagem dos estudantes, a melhoria dos indicadores educacionais e o fortalecimento das práticas pedagógicas. (Meta, Ação Proposta, Prazo, Responsáveis, Indicador de Resultado)
- **DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA:** Objetiva assegurar a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros da unidade escolar. (Meta, Ação Proposta, Prazo, Responsáveis, Indicador de Resultado)
- **DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL:** Objetiva desenvolver relações interpessoais saudáveis, promover a cultura de paz e fortalecer o trabalho colaborativo. (Meta, Ação Proposta, Prazo, Responsáveis, Indicador de Resultado)
- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Descrever os mecanismos que serão utilizados para acompanhamento e avaliação das metas e ações propostas.

ORIENTAÇÃO PARA A FORMATAÇÃO: O Plano de Gestão Escolar deverá conter no máximo 10 laudas digitadas em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12. Utilizar formatação de acordo com as normas da ABNT, numa única fonte em todo o trabalho, a impressão deve ser feita em folha branca, formato A4, espaçamento entre linhas de 1,5 margem esquerda e superior 2,5, margem direita e inferior 2,0.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora Central – COC

Eu, _____, matrícula nº _____, candidato(a) à função de:

() Diretor(a) Escolar

() Vice-Diretor(a) Escolar

da Unidade de Ensino _____, venho, respeitosamente, interpor recurso referente à seguinte etapa do Processo Seletivo:

() Inscrição

() Homologação de candidatura

() Curso de aperfeiçoamento

() Avaliação/certificação

() Plano de Gestão Escolar

() Resultado da eleição/apuração

() Resultado final

() Outro: _____

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Solicitação:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Telefone: _____

E-mail: _____

Olinda, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Organizadora Central – COC

Eu, _____,

CPF nº _____, integrante da comunidade escolar da Unidade de Ensino _____, venho, respeitosamente, apresentar solicitação de IMPUGNAÇÃO à candidatura da chapa composta por:

Diretor(a): _____

Vice-Diretor(a): _____

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Documentos anexados:

() Sim

() Não

Especificar:

Olinda, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:506CEFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ALDIR BLANC CICLO II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ITEM 1 – CREDENCIAMENTO			
Objetivo do Edital: Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital: 1. Atracção Artística Musicais; e 2. Projetos de apoio e impulsionamento a criação, fomento e fruição das mais Diversas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.			
ATRAÇÃO ARTÍSTICA MÚSICAIS			
CATEGORIA	NOME	CPF	STATUS
MÚSICA	TIAGO GONÇALO DA SILVA	714.087.024-10	SELECIONADO
MÚSICA	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	819.646.684-68	SELECIONADO
MÚSICA	ARTUR PEREIRA DOS SANTOS	333.602.128-60	SELECIONADA
MÚSICA	CÍCERO PEIXOTO DOS SANTOS	031.682.904-83	SELECIONADA
MÚSICA	JAILDO VIANA DA SILVA	263.868.238-18	SELECIONADA
MÚSICA	DAVIDSON ADÊNIO VICENTE DA SILVA	014.871.544-37	SELECIONADA
CATEGORIA MULTICULTURAL			
Projetos de apoio e impulsionamento a criação, fomento e fruição das mais Diversas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.			
CATEGORIA	NOME	CPF	STATUS
ARTESANATO	MARIA JOSÉ GUILHERME OLIVEIRA	283.606.178-21	SELECIONADO
ARTESANATO	MARIA JUCINEIDE MARCOS DA SILVA	865.351.294-20	SELECIONADO
ARTESANATO	MARIA SANTANA DE ALMEIDA	034.944.094-80	SELECIONADO
ARTESANATO	JOSELMA ARAÚJO DE MOURA	042.275.544-38	SELECIONADO
ARTESANATO	MARIA ROSINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	037.355.334-00	SELECIONADO
ARTESANATO	MARIA VIERA DOS PASSOS	066.848.684-88	SELECIONADO
ARTESANATO	LUCINÉIA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	044.344.354-85	SELECIONADO
ARTESANATO	ANDRÉA DA SILVA FERREIRA BRASIL ALVES	061.246.044-42	SELECIONADO
ARTESANATO	MARIA JOSÉ ANDRADE DA SILVA	058.696.484-32	SELECIONADO
ARTESANATO	MARIANA DE VASCONCELOS CAMELO	074.699.484-22	SELECIONADO
FOTOGRAFIA	LUCAS TIMOTIO DOS SANTOS	705.514.524-47	SELECIONADO
FOTOGRAFIA	CLEITON WYLHA DE MELO CAETANO	139.830.044-66	SELECIONADO
COMUNICAÇÃO	EDSON MONTEIRO DA SILVA	101.124.614-76	SELECIONADO
FOTOGRAFIA	EDILMA RODRIGUES FREIRE DOMINGOS	044.983.474-39	SELECIONADO
DANÇA	WESLEY RAUN BARBOSA DE SOUZA GOES	161.337.204-33	SELECIONADO
DANÇA	CLEBSON WYLLIAM PAES DE OLIVEIRA	162.268.724-89	SELECIONADO
DANÇA	CARLOS EDUARDO ESPÍNDOLA PEDROSA	109.268.254-61	SELECIONADO
PINTURA	EDMANFER OLIVEIRA DA SILVA	117.695.514-41	SELECIONADO
ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS			
Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital: Apoio e Fomento a Associações Musicais; Apoio a Estruturação de Grupos Culturais; Realização de Curso de Artesanato; Apoio e Fomento de Quadrilha Tradicional; e Apoio e Fomento de Quadrilha Estilizada.			
CATEGORIA	NOME	CPF/CNPJ	STATUS
Apoio e Fomento a Associações Musicais	ASSOCIAÇÃO BANDA MUSICAL MANOEL LAFATE IAGO SILVA RODRIGUES	04.320.437/0001-63	SELECIONADO
Apoio a Estruturação de Grupos Culturais	PROJETO MANOLO'S - PERCUSSÃO ARCIELE GOMES OLIVEIRA DA SILVA	705.059.474-12	SELECIONADO
Apoio a Estruturação de Grupos Culturais	BANDA MARCIAL ALBERTO ALVES DE SALES ARCIELE GOMES OLIVEIRA DA SILVA	705.059.474-12	SELECIONADO
Apoio a Estruturação de Grupos Culturais	DYVID DE JESUS DOS SANTOS	113.518.914-56	SELECIONADO
Realização de Curso de Artesanato	MARIA JOSÉ GUILHERME OLIVEIRA	283.606.178-21	SELECIONADO
Apoio e Fomento de Quadrilha Tradicional	CULTURA DE BAIXA GRANDE - QUADRILHA TRADICIONAL EDILEUZA BEZERRA PERREIRA VIANA	165.830.434-91	SELECIONADO
Apoio e Fomento de Quadrilha Estilizada	QUADRILHA JUNINA RAÍZES DO AGRESTE ARCIELE GOMES OLIVEIRA DA SILVA	705.059.474-12	SELECIONADO

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:28A08DFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO I CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE PETROLÂNDIA – PE 2026

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura de Petrolândia/PE torna público o presente **Edital de Chamamento Público para o Concurso Regional de Quadrilhas Juninas 2026**, com a finalidade de promover, valorizar, preservar e incentivar as tradições da cultura popular nordestina por meio das apresentações de Quadrilhas Juninas.

Art. 2º O Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Petrolândia 2026 será realizado no **dia 05 de Julho de 2026**, com início previsto às 15h00, no Ginásio Municipal Dr. Francisco de Lima, localizado no município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Art. 3º O concurso tem como objetivos:

I – Incentivar a cultura popular nordestina;

- II – Valorizar os grupos juninos do município e de outras localidades;
- III – Promover o intercâmbio cultural entre as quadrilhas participantes;
- IV – Fortalecer as tradições dos festejos juninos;
- V – Reconhecer e premiar os grupos que se destacarem durante o certame.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Petrolândia 2026 todas as Quadrilhas Juninas regularmente organizadas, oriundas de qualquer município ou estado brasileiro.

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento dos formulários constantes nos Anexos I e II deste edital.

§1º A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Petrolândia/PE: **secculturaesportepetrolandia@gmail.com**

§2º O período de inscrição ocorrerá de **17 de Junho de 2026 até 30 de Junho de 2026**.

§3º Não será cobrada qualquer taxa de inscrição para participação no concurso.

Art. 6º Após o encerramento das inscrições não serão permitidas alterações, substituições ou complementações da documentação apresentada.

Art. 7º No ato da inscrição, cada Quadrilha Junina deverá informar obrigatoriamente: I – Nome completo da Quadrilha;

- II – Município de origem;
- III – Nome do representante legal;
- IV – Nome do marcador;
- V – Nome do casal de noivos;
- VI – Histórico artístico da Quadrilha;
- VII – Release da apresentação;
- VIII – Relação de integrantes.

Art. 8º A ausência dos personagens obrigatórios acarretará as seguintes penalidades:

- I – Ausência do marcador: perda de 3,0 (três) pontos;
- II – Ausência do casal de noivos: perda de 2,8 (dois vírgula oito) pontos;
- III – Ausência simultânea do marcador e do casal de noivos: desclassificação automática.

Art. 9º O fornecimento de informações incorretas ou não comprovadas documentalmente implicará na desclassificação da Quadrilha Junina.

Art. 10. Constituem documentos obrigatórios:

- I – Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II – Histórico Artístico e Release da Apresentação (Anexo II).

Art. 11. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados fora do prazo estabelecido neste edital.

Art. 12. Todas as despesas referentes ao transporte, alimentação, hospedagem, figurinos, cenários e demais custos necessários à participação serão de inteira responsabilidade das Quadrilhas Juninas inscritas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 13. Os grupos participantes deverão ser compostos por no mínimo 12 (quinze) pares.

§1º A quadrilha que se apresentar com número inferior ao mínimo exigido perderá 0,1 (um décimo) de ponto por par ausente.

§2º A conferência dos integrantes será realizada pela fiscalização do concurso pessoa indicada pela Secretaria de Cultura, juntamente com um representante indicado pela Quadrilha Junina.

Art. 14. Cada grupo será responsável pelo fornecimento de seu material musical, podendo utilizar:

- I – Pendrive;
- II – Arquivo digital;
- III – Banda ou grupo musical ao vivo.

§1º Os grupos deverão disponibilizar duas cópias de segurança do material musical.

§2º Os representantes deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para realização dos testes de áudio.

§3º A ausência do representante durante os testes isentará a organização de qualquer responsabilidade por falhas técnicas decorrentes do material apresentado.

Art. 15. As quadrilhas que utilizarem banda ou grupo musical deverão informar previamente os instrumentos que serão utilizados.

Art. 16. A fiscalização do concurso poderá realizar conferências e verificações antes das apresentações para garantir o cumprimento deste regulamento.

Art. 17. O acesso à área de apresentação para montagem de cenário somente será autorizado após liberação da Presidência da Mesa Avaliadora.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará perda de 1,2 (uma vírgula dois) pontos na média geral da Quadrilha.

CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

Art. 18. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida por sorteio realizado em data previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura de Petrolândia/PE.

§1º O resultado do sorteio será divulgado oficialmente aos grupos inscritos.

§2º Em nenhuma hipótese será permitida a alteração da ordem de apresentação após a realização do sorteio, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora por motivo de força maior.

Art. 19. As apresentações ocorrerão no dia **05 de Julho de 2026**, com início previsto às 15h00.

Art. 20. As Quadrilhas Juninas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua apresentação.

Parágrafo único. Um representante da quadrilha deverá apresentar-se à equipe de coordenação para confirmação da presença e demais orientações.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará a desclassificação imediata da Quadrilha Junina.

Art. 21. Cada grupo disporá de até 45 (quarenta e cinco) minutos para utilização do espaço de apresentação, distribuídos da seguinte forma:

I – Até 10 (dez) minutos para montagem do cenário;

II – Até 30 (trinta) minutos para apresentação;

III – Até 05 (cinco) minutos para desmontagem e retirada do cenário.

§1º A contagem do tempo terá início após autorização da Presidência da Mesa Avaliadora.

§2º O grupo que exceder o tempo regulamentar perderá 0,5 (meio) ponto por minuto ou fração excedente.

Art. 22. A cronometragem será realizada por fiscal designado pela organização, que registrará os horários de início e término de cada etapa.

Art. 23. Para orientação dos participantes, poderá ser utilizado sistema visual de sinalização:

I – Verde: autorização para início;

II – Amarelo: faltam 05 (cinco) minutos para encerramento da etapa em curso;

III – Vermelho: encerramento da etapa e término do tempo regulamentar.

Art. 24. Caso ocorram atrasos ou interrupções provocados exclusivamente pela organização do evento, as quadrilhas não serão penalizadas.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 25. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais com reconhecida experiência nas manifestações culturais juninas e na cultura popular nordestina.

Art. 26. A composição da mesa julgadora será definida pela Secretaria Municipal de Cultura de Petrolândia/PE.

§1º A mesa será composta por no mínimo 08 (oito) avaliadores, podendo ser ampliada para até 12 (doze) membros.

§2º Poderão integrar a comissão avaliadores oriundos de diversos estados do Nordeste, garantindo pluralidade técnica e cultural no processo de julgamento.

Art. 27. A Presidência da Mesa Avaliadora será exercida por profissional indicado pela organização do concurso.

Art. 28. Os avaliadores deverão atribuir notas conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

§1º As notas deverão variar entre 5,0 (cinco) e 10,0 (dez) pontos.

§2º Será permitida a utilização de notas fracionadas.

§3º Recomenda-se a justificativa das notas atribuídas, sendo facultativa para nota máxima.

Art. 29. A apuração dos resultados será conduzida pela Presidência da Mesa Avaliadora, acompanhada por auxiliares previamente designados.

Parágrafo único. Constatada qualquer inconsistência no preenchimento das fichas de avaliação, a Presidência da Mesa poderá solicitar correção devidamente registrada e validada pelos responsáveis.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 30. As Quadrilhas Juninas serão avaliadas nos seguintes quesitos:

I – Tema/Enredo;

II – Figurino;

III – Animação;
 IV – Coreografia;
 V – Noivos/Casamento;
 VI – Marcador;
 VII – Repertório Musical;
 VIII – Conjunto da Obra;
 IX – Sincronia de Pares.

Art. 31. Os critérios de avaliação observarão os seguintes aspectos:

I – Tema/Enredo: coerência, criatividade e desenvolvimento da proposta apresentada;
 II – Figurino: originalidade, funcionalidade e adequação ao tema;
 III – Animação: entusiasmo, interação e expressividade do grupo;
 IV – Coreografia: criatividade, ocupação de espaço, sincronismo e desenho coreográfico;
 V – Noivos/Casamento: interpretação, encenação e construção cênica;
 VI – Marcador: dicção, criatividade, liderança e interação com os brincantes e público;
 VII – Repertório Musical: adequação temática, diversidade rítmica e coerência artística;
 VIII – Conjunto da Obra: harmonia geral do espetáculo e integração dos elementos apresentados;
 IX – Sincronia de Pares: alinhamento técnico, coordenação e uniformidade dos movimentos.

Art. 32. A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas pelos avaliadores.

Art. 33. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação em Coreografia;
 II – Maior pontuação em Animação;
 III – Maior pontuação em Conjunto da Obra;
 IV – Maior pontuação em Marcador;

V – Persistindo o empate, a decisão caberá à Presidência da Mesa Avaliadora.

CAPÍTULO VII

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 34. O resultado oficial será divulgado ao término da apuração.

Art. 35. Será desclassificada a Quadrilha Junina que:

I – Descumprir os dispositivos deste regulamento que prevejam desclassificação;
 II – Utilizar propaganda político-partidária;
 III – Apresentar documentação falsa ou informações inverídicas;
 IV – Promover atos que comprometam a ordem, segurança ou integridade do evento;
 V – Descumprir determinações da Comissão Organizadora ou da Mesa Avaliadora.

Art. 36. Também será passível de desclassificação a quadrilha cuja apresentação seja incompatível com as informações prestadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 37. A premiação do Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Petrolândia 2026 será composta por troféus e premiação em dinheiro, conforme disponibilidade orçamentária da organização.

Classificação:

1º Lugar – Troféu + R\$ 5.000,00
 2º Lugar – Troféu + R\$ 2.000,00 3º Lugar – Troféu + R\$ 1.000,00
 Melhor Marcador – Troféu + R\$ 200,00

Melhor Casal de Cangaceiro – Troféu + R\$ 300,00 Melhor Casal de Noivos – Troféu + R\$ 300,00 Melhor Rainha G – Troféu + R\$ 200,00

Art. 38. Não haverá distinção de gênero para concorrer à premiação de Melhor Casal de Noivos.

Art. 39. Os grupos participantes deverão apresentar:

I – Quantitativo de pares;
 II – Histórico artístico;
 III – Tema da apresentação;
 IV – Relação de integrantes;
 V – Localidade de origem;
 VI – Ficha de inscrição;
 VII – Identificação do marcador;
 VIII – Identificação do casal de noivos.

CAPÍTULO IX DOS CONTATOS

Art. 40. Dúvidas e informações relativas ao presente edital poderão ser encaminhadas aos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Petrolândia/PE.

E-mail: secclturaesportepetrolandia@gmail.com ou telefone: 87- 99626-6922

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 42. É assegurado o direito à livre expressão artística dos participantes, desde que respeitados os direitos humanos, a legislação vigente, a organização do evento e os princípios da convivência democrática.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo poderá acarretar desclassificação.

Art. 44. A inscrição implica plena concordância com todas as normas estabelecidas neste edital.

Art. 45. Em caso de tumultos, agressões, provocações ou conflitos comprovadamente provocados por integrantes das quadrilhas ou suas torcidas, os envolvidos estarão sujeitos à desclassificação.

Art. 46. Não serão toleradas agressões físicas, verbais ou qualquer forma de discriminação contra participantes, avaliadores, equipe técnica ou público.

Art. 47. É vedado qualquer contato que possa comprometer a imparcialidade do processo de avaliação entre avaliadores e representantes das quadrilhas durante a realização do concurso.

Art. 48. Quando o atraso de uma apresentação ocorrer por responsabilidade exclusiva da organização, a quadrilha não sofrerá qualquer prejuízo ou penalidade.

Art. 49. A Comissão Organizadora poderá adotar medidas complementares necessárias ao bom andamento do evento.

Art. 50. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Histórico Artístico e Release; Anexo III – Modelo de Ficha de Avaliação.

Art. 51. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital.

Art. 52. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Petrolândia/PE, 15 de Junho de 2026.

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Quadrilha Junina: Cidade: . Responsável: Telefone (Whatsapp): Tema:

Release da apresentação:

Nome do Marcador: Nome do Noivo:_Nome da Noiva:_Observação: (em caso de Trio Musical informar os equipamentos):

Declaro ter conhecimento do regulamento e concordo com todos os seus itens.
de de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

Breve Histórico Artístico da Quadrilha

Nome da Quadrilha:_Responsável pelas informações:

ANEXO III

FICHA FICTÍCIA DE AVALIAÇÃO

NOME DA JUNINA: _AVALIADOR: _RESUMO DA APRESENTAÇÃO: (ESSA PARTE FICARA RESERVADA PARA A RELEASE DISPONIBILIZADA POR CADA GRUPO JUNINO NO ENVIO DA INSCRIÇÃO E ESTARÁ PRESENTE EM CADA CRITÉRIO AVALIATIVO PARA O CONHECIMENTO DO AVALIADOR.)

Ex. CRITÉRIO AVALIATIVO CONJUNTO DA OBRA

CATEGORIA	Harmonia	Criatividade	Coerência Temática	Expressividade	Qualidade Técnica	NOTA FINAL
CONJUNTO DA OBRA						

O QUE IREI AVALIAR?

Harmonia: Refere-se à forma como todos os elementos da apresentação se integram. Isso inclui a sincronia dos dançarinos, a combinação de cores nos figurinos e a coerência entre a música e a coreografia.

Criatividade: Avalia a originalidade na abordagem do tema e na execução da apresentação.

Coerência Temática: Diz respeito à consistência do tema escolhido ao longo da apresentação. Todos os elementos, música, dança, figurino e cenário, devem refletir o tema de forma clara e conectada.

Expressividade: Avalia como os dançarinos se comunicam emocionalmente com o público através de suas performances.

Qualidade Técnica: Refere-se à habilidade dos dançarinos em executar os movimentos com precisão e técnica adequada.

JUSTIFICATIVA DA NOTA:

AVALIADOR (es):_PRES. DA MESA:

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:46B35523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 06 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: VITALE COMERCIO S.A.						
CNPJ: 07.160.019/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARG REPAIR – SUPLEMENTO PROTEICO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO TIPO I COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C, E , SELÊNIO E ZINCO. CONTÉM 1100 MG DE ARGININA E 1330 MG DE PROLINA EM CADA SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA REPARAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA PELE. SEM SABOR, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 13G CADA.	LINHAHUM	CX	810	93,31	75.581,10
TOTAL						75.581,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VITALE COMERCIO S.A.
07.160.019/0001-44
Valor: R\$ 75.581,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 06 de Maio de 2026

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0DB3794B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

